



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

Nº da proposição
00046/2018

Data de autuação
24/04/2018

Assunto principal: PROPOSIÇÕES
Assunto: MENSAGENS

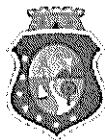
Autor: PODER EXECUTIVO

Ementa:

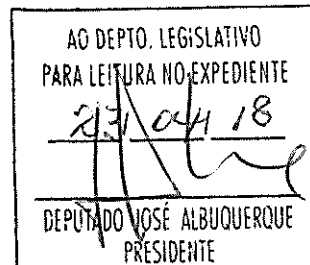
ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.273 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A CEDER A POSSE DE IMÓVEIS DE POSSE OU PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ À CIPP S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão temática:

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº. 8273 , DE 23 DE abril DE 2018.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Assembleia Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A CEDER A POSSE DOS IMÓVEIS DE POSSE OU DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ À CIPP S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Pretende-se com este Projeto de Lei a efetivação da previsão do Artigo 7º. da Lei Estadual nº. 16.372/2017, segundo o qual restou o Poder Executivo autorizado a ceder, inclusive a título gratuito, à Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A., a posse de bens móveis ou imóveis de propriedade ou posse do Estado do Ceará necessários para o desenvolvimento das atividades sociais da Companhia."

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, dado o seu relevante interesse social.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes pares, protesto de elevado apreço e distinta consideração.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza,
aos de de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

NP: 946/2018





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ
A CEDER A POSSE DE IMÓVEIS DE
POSSE OU DE PROPRIEDADE DO
ESTADO DO CEARÁ À CIPP S/A E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará autorizado a ceder, mediante cessão de posse, nos termos desta lei, os imóveis descritos nos Anexos I a XV, com todos os seus bens acessórios, tais quais edificações, benfeitorias e acessões, pertencas e partes integrantes, constantes da área de 3.613,30 hectares, correspondente a imóveis de propriedade do Estado, ou que estão sob sua posse, conforme indicado no Anexo I, localizados nos Municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, para a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A

Art. 2º A cessão, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de prévias avaliação e dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação em ato do Governador do Estado ou do Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 17 inciso I, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, e far-se-á mediante lavratura de termo de cessão de posse e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A minuta do termo de cessão de posse será submetida às prévias análise e aprovação da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Os imóveis cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades sociais da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A, que, para tal finalidade poderá, em relação exclusivamente à posse, alienar seus direitos, dá-la em garantia, utilizá-la na integralização de ações ou cotas em sociedades, ceder,



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

alugar, arrendar, construir, demolir, realizar ou remover benfeitorias, reformar edificações, modificar, usar, fruir, gozar, ou por qualquer outra forma explorar os imóveis.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a tomar todas as providências, inclusive perante outros órgãos e esfera da administração pública federal, a ceder ou transferir à Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A o uso, a fruição e o gozo dos equipamentos, infraestruturas e superestruturas dos quais detém algum tipo de propriedade ou posse nas áreas indicadas no Anexo II.

Art. 5º As custas e os emolumentos necessários para a cessão dos imóveis correrão por conta da cessionária.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em
Fortaleza, aos de de 2018.

Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

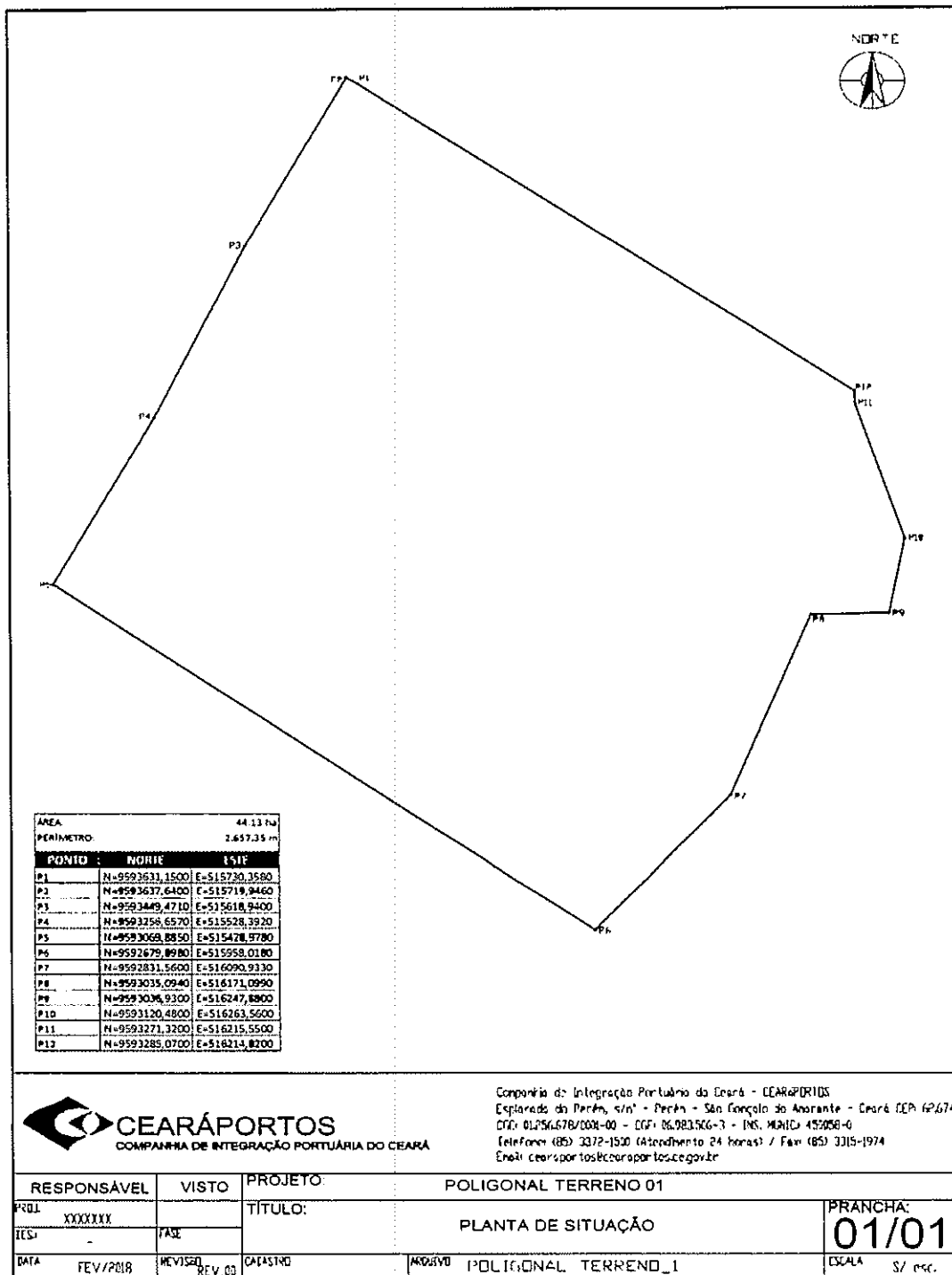


lu



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 1

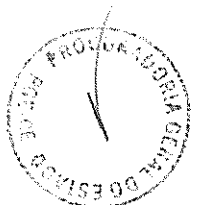
Área dos imóveis: 44,13 ha

Município: Caucaia/CE

Perímetro: 2.657,35 m.

Descrição do perímetro

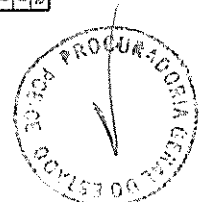
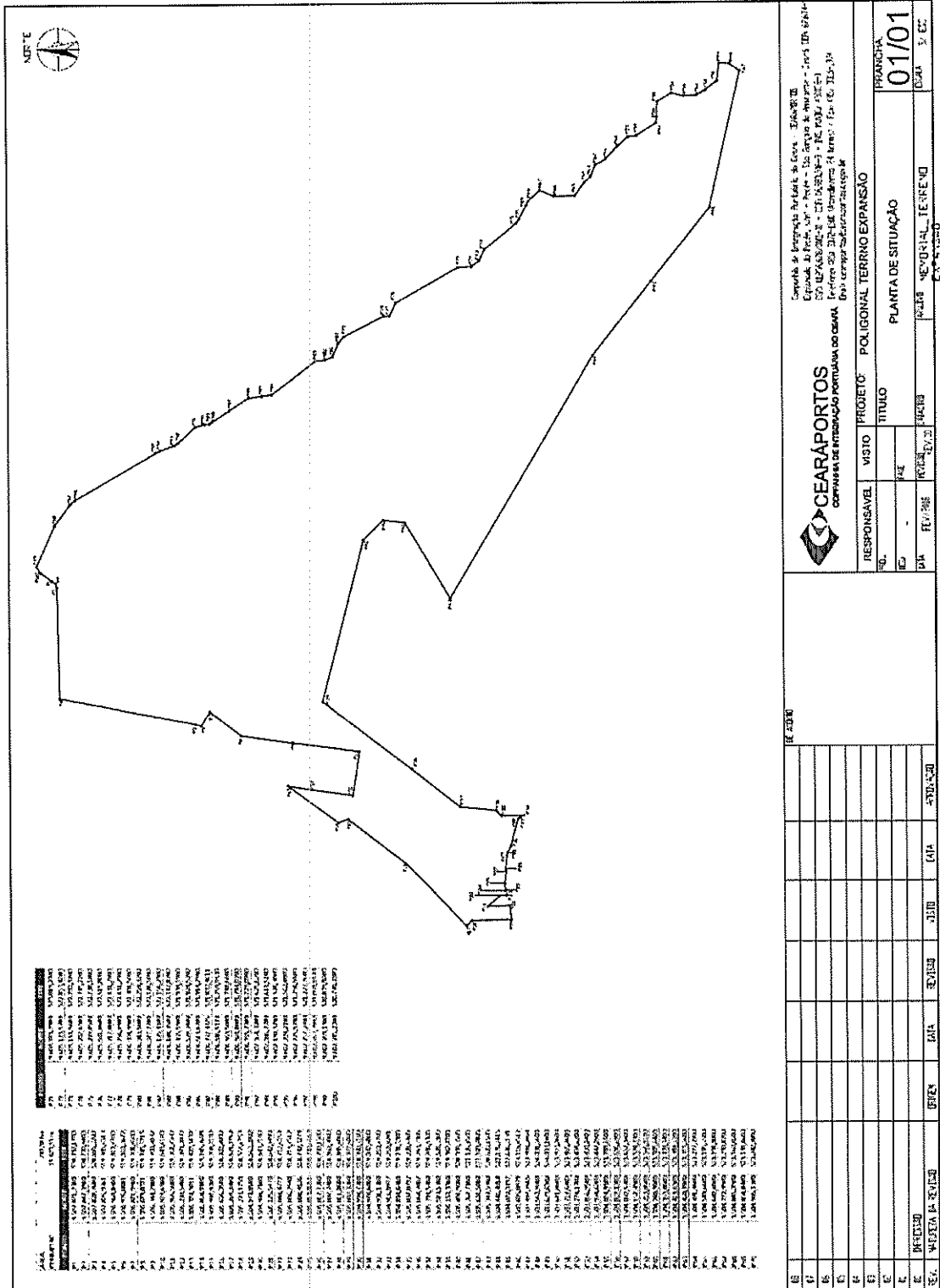
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.730,358 m e N: 9.593.631,150 m com azimuth 301° 56' 09,89" e distância de 12,27 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.719,946 m e N: 9.593.637,640 m com azimuth 208° 13' 34,20" e distância de 213,56 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.618,940 m e N: 9.593.449,471 m com azimuth 205° 09' 19,33" e distância de 213,02 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.528,392 m e N: 9.593.256,657 m com azimuth 208° 01' 30,87" e distância de 211,58 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.428,978 m e N: 9.593.069,885 m com azimuth 126° 23' 46,13" e distância de 657,25 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.958,018 m e N: 9.592.679,898 m com azimuth 41° 13' 51,56" e distância de 201,66 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 516.090,933 m e N: 9.592.831,560 m com azimuth 21° 29' 52,83" e distância de 218,75 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 516.171,099 m e N: 9.593.035,094 m com azimuth 88° 37' 48,70" e distância de 76,80 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 516.247,880 m e N: 9.593.036,930 m com azimuth 10° 37' 45,04" e distância de 85,01 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 516.263,560 m e N: 9.593.120,480 m com azimuth 342° 20' 40,36" e distância de 158,30 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 516.215,550 m e N: 9.593.271,320 m com azimuth 356° 57' 39,49" e distância de 13,77 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 516.214,820 m e N: 9.593.285,070 m com azimuth 305° 32' 25,71" e distância de 595,38 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO II





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 12 (Terreno de Expansão)

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Área dos imóveis: 749,58 ha; Perímetro: 19.623,53 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 520.737,170 m e N: 9.607.871,230 m com azimute 214° 24' 37,76" e distância de 28,90 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 520.720,840 m e N: 9.607.847,390 m com azimute 253° 24' 56,59" e distância de 26,73 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 520.695,220 m e N: 9.607.839,760 m com azimute 268° 53' 13,77" e distância de 709,72 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 519.985,631 m e N: 9.607.825,976 m com azimute 190° 50' 47,39" e distância de 880,87 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 519.819,870 m e N: 9.606.960,840 m com azimute 195° 26' 48,40" e distância de 36,05 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 519.810,267 m e N: 9.606.926,088 m com azimute 120° 34' 13,48" e distância de 106,37 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 519.901,850 m e N: 9.606.871,990 m com azimute 218° 09' 31,38" e distância de 253,02 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 519.745,522 m e N: 9.606.673,037 m com azimute 187° 44' 39,61" e distância de 331,85 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 519.700,803 m e N: 9.606.344,210 m com azimute 187° 44' 39,53" e distância de 424,43 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 519.643,610 m e N: 9.605.923,650 m com azimute 278° 26' 43,65" e distância de 284,95 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 519.361,750 m e N: 9.605.965,500 m com azimute 8° 02' 33,42" e distância de 267,67 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 519.399,200 m e N: 9.606.230,540 m com azimute 9° 06' 28,28" e distância de 146,20 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 519.422,343 m e N: 9.606.374,901 m com azimute 216° 47' 56,59" e distância de 394,62 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 519.185,960 m e N: 9.606.058,911 m com azimute 159° 47' 32,14" e distância de 64,99 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 519.208,410 m e N: 9.605.997,920 m com azimute 218° 18' 20,80" e distância de 460,77 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 518.922,800 m e N: 9.605.636,350 m com azimute 226° 45' 12,21" e distância de 550,27 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 518.521,977 m e N: 9.605.259,338 m com azimute 137° 52' 48,99" e distância de 48,75 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 518.554,675 m e N: 9.605.223,175 m com azimute 178° 14' 37,03" e distância de 248,44 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 518.562,290 m e N: 9.604.974,850 m com azimute 80° 56' 24,22" e distância de 88,02 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 518.649,210 m e N: 9.604.988,710 m com azimute 357° 22'





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

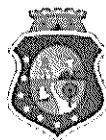
50,25" e distância de 136,98 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 518.642,950 m e N: 9.605.125,547 m com azimute 137° 52' 49,16" e distância de 103,90 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 518.712,636 m e N: 9.605.048,477 m com azimute 177° 07' 45,39" e distância de 42,24 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 518.714,751 m e N: 9.605.006,294 m com azimute 86° 26' 10,60" e distância de 34,74 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 518.749,427 m e N: 9.605.008,454 m com azimute 317° 52' 48,59" e distância de 8,59 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 518.743,666 m e N: 9.605.014,825 m com azimute 86° 26' 10,86" e distância de 46,57 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 518.790,150 m e N: 9.605.017,720 m com azimute 97° 11' 11,34" e distância de 79,78 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 518.869,300 m e N: 9.605.007,740 m com azimute 75° 48' 53,93" e distância de 16,81 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 518.885,600 m e N: 9.605.011,860 m com azimute 96° 15' 07,46" e distância de 87,60 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 518.972,680 m e N: 9.605.002,320 m com azimute 101° 15' 37,75" e distância de 18,18 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 518.990,510 m e N: 9.604.998,770 m com azimute 115° 22' 05,74" e distância de 46,89 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 519.032,880 m e N: 9.604.978,680 m com azimute 104° 57' 26,14" e distância de 184,23 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 519.210,870 m e N: 9.604.931,130 m com azimute 150° 28' 55,76" e distância de 16,36 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 519.218,928 m e N: 9.604.916,898 m com azimute 150° 28' 56,13" e distância de 25,58 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 519.231,530 m e N: 9.604.894,640 m com azimute 358° 50' 16,02" e distância de 142,44 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 519.228,641 m e N: 9.605.037,049 m com azimute 47° 32' 24,73" e distância de 46,89 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 519.263,231 m e N: 9.605.068,700 m com azimute 5° 59' 26,29" e distância de 227,08 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 519.286,930 m e N: 9.605.294,540 m com azimute 38° 56' 24,27" e distância de 384,40 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 519.528,530 m e N: 9.605.593,530 m com azimute 37° 46' 54,33" e distância de 708,29 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 519.962,470 m e N: 9.606.153,330 m com azimute 104° 09' 40,01" e distância de 1.068,35 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 520.998,350 m e N: 9.605.891,960 m com azimute 134° 00' 51,80" e distância de 178,82 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 521.126,950 m e N: 9.605.767,710 m com azimute 187° 11' 15,64" e distância de 137,23 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 521.109,780 m e N: 9.605.631,560 m com azimute 239° 54' 37,93" e distância de 562,42 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 520.623,150 m e N: 9.605.349,590 m com azimute 120° 12' 17,20" e distância de 1.797,08 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 522.176,242 m e N: 9.604.445,496 m com azimute 128° 34' 55,27" e distância de 601,60 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 522.646,519 m e N: 9.604.070,320 m com azimute 128° 34' 55,86" e distância de 601,67 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 523.116,851 m e N: 9.603.695,098 m com azimute 102° 45' 27,70" e distância de 893,60 m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 523.988,387 m e N: 9.603.497,767 m com



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

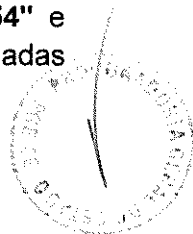
azimute $33^{\circ} 32' 17,08''$ e distância de 78,14 m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 524.031,560 m e N: 9.603.562,900 m com azimute $1^{\circ} 23' 26,49''$ e distância de 66,75 m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 524.033,180 m e N: 9.603.629,630 m com azimute $276^{\circ} 22' 59,99''$ e distância de 110,00 m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 523.923,860 m e N: 9.603.641,860 m com azimute $322^{\circ} 22' 49,04''$ e distância de 95,67 m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 523.865,460 m e N: 9.603.717,640 m com azimute $331^{\circ} 23' 07,01''$ e distância de 64,40 m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 523.834,620 m e N: 9.603.774,170 m com azimute $357^{\circ} 23' 07,83''$ e distância de 82,87 m até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 523.830,840 m e N: 9.603.856,950 m com azimute $12^{\circ} 22' 51,96''$ e distância de 79,52 m até o vértice P54, definido pelas coordenadas E: 523.847,890 m e N: 9.603.934,620 m com azimute $327^{\circ} 10' 35,98''$ e distância de 107,44 m até o vértice P55, definido pelas coordenadas E: 523.789,650 m e N: 9.604.024,910 m com azimute $271^{\circ} 22' 04,92''$ e distância de 92,99 m até o vértice P56, definido pelas coordenadas E: 523.696,690 m e N: 9.604.027,130 m com azimute $277^{\circ} 52' 44,25''$ e distância de 39,68 m até o vértice P57, definido pelas coordenadas E: 523.657,380 m e N: 9.604.032,570 m com azimute $326^{\circ} 22' 58,90''$ e distância de 150,01 m até o vértice P58, definido pelas coordenadas E: 523.574,330 m e N: 9.604.157,490 m com azimute $351^{\circ} 23' 02,57''$ e distância de 56,20 m até o vértice P59, definido pelas coordenadas E: 523.565,910 m e N: 9.604.213,060 m com azimute $318^{\circ} 22' 54,00''$ e distância de 90,75 m até o vértice P60, definido pelas coordenadas E: 523.505,640 m e N: 9.604.280,900 m com azimute $313^{\circ} 22' 57,34''$ e distância de 106,22 m até o vértice P61, definido pelas coordenadas E: 523.428,440 m e N: 9.604.353,860 m com azimute $329^{\circ} 23' 04,87''$ e distância de 76,42 m até o vértice P62, definido pelas coordenadas E: 523.389,520 m e N: 9.604.419,630 m com azimute $292^{\circ} 23' 26,36''$ e distância de 79,99 m até o vértice P63, definido pelas coordenadas E: 523.315,560 m e N: 9.604.450,100 m com azimute $317^{\circ} 22' 18,63''$ e distância de 56,21 m até o vértice P64, definido pelas coordenadas E: 523.277,490 m e N: 9.604.491,460 m com azimute $305^{\circ} 23' 06,93''$ e distância de 100,51 m até o vértice P65, definido pelas coordenadas E: 523.195,550 m e N: 9.604.549,660 m com azimute $358^{\circ} 23' 03,18''$ e distância de 132,99 m até o vértice P66, definido pelas coordenadas E: 523.191,800 m e N: 9.604.682,600 m com azimute $22^{\circ} 55' 13,13''$ e distância de 98,14 m até o vértice P67, definido pelas coordenadas E: 523.230,020 m e N: 9.604.772,990 m com azimute $315^{\circ} 58' 40,23''$ e distância de 100,69 m até o vértice P68, definido pelas coordenadas E: 523.160,050 m e N: 9.604.845,390 m com azimute $297^{\circ} 21' 42,73''$ e distância de 29,26 m até o vértice P69, definido pelas coordenadas E: 523.134,060 m e N: 9.604.858,840 m com azimute $296^{\circ} 56' 28,50''$ e distância de 102,17 m até o vértice P70, definido pelas coordenadas E: 523.042,980 m e N: 9.604.905,130 m com azimute $307^{\circ} 24' 51,53''$ e distância de 29,89 m até o vértice P71, definido pelas coordenadas E: 523.019,240 m e N: 9.604.923,290 m com azimute $320^{\circ} 22' 38,11''$ e distância de 260,02 m até o vértice P72, definido pelas coordenadas E: 522.853,420 m e N: 9.605.123,570 m com azimute $292^{\circ} 53' 04,08''$ e distância de 77,12 m até o vértice P73, definido pelas coordenadas E: 522.782,370 m e N: 9.605.153,560 m com azimute $322^{\circ} 52' 57,14''$ e distância de 61,56 m até o vértice P74, definido pelas coordenadas E: 522.745,220 m e N:





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ

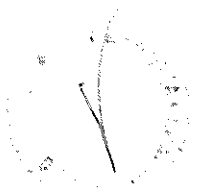
9.605.202,650 m com azimute 355° 23' 03,47" e distância de 87,48 m até o vértice P75, definido pelas coordenadas E: 522.738,180 m e N: 9.605.289,850 m com azimute 330° 23' 03,49" e distância de 450,00 m até o vértice P76, definido pelas coordenadas E: 522.515,800 m e N: 9.605.681,060 m com azimute 293° 02' 19,83" e distância de 91,83 m até o vértice P77, definido pelas coordenadas E: 522.431,290 m e N: 9.605.717,000 m com azimute 0° e distância de 39,89 m até o vértice P78, definido pelas coordenadas E: 522.431,290 m e N: 9.605.756,890 m com azimute 332° 23' 03,56" e distância de 280,00 m até o vértice P79, definido pelas coordenadas E: 522.301,500 m e N: 9.606.004,990 m com azimute 312° 23' 44,98" e distância de 57,12 m até o vértice P80, definido pelas coordenadas E: 522.259,320 m e N: 9.606.043,500 m com azimute 292° 22' 54,72" e distância de 90,00 m até o vértice P81, definido pelas coordenadas E: 522.176,100 m e N: 9.606.077,770 m com azimute 337° 22' 11,60" e distância de 51,61 m até o vértice P82, definido pelas coordenadas E: 522.156,240 m e N: 9.606.125,410 m com azimute 352° 22' 49,13" e distância de 63,50 m até o vértice P83, definido pelas coordenadas E: 522.147,820 m e N: 9.606.188,350 m com azimute 322° 23' 00,95" e distância de 350,00 m até o vértice P84, definido pelas coordenadas E: 521.934,190 m e N: 9.606.465,590 m com azimute 351° 23' 00,79" e distância de 64,48 m até o vértice P85, definido pelas coordenadas E: 521.924,530 m e N: 9.606.529,340 m com azimute 353° 23' 05,25" e distância de 84,90 m até o vértice P86, definido pelas coordenadas E: 521.914,750 m e N: 9.606.613,670 m com azimute 326° 23' 00,75" e distância de 148,63 m até o vértice P87, definido pelas coordenadas E: 521.832,461 m e N: 9.606.737,448 m com azimute 326° 23' 00,94" e distância de 130,97 m até o vértice P88, definido pelas coordenadas E: 521.759,953 m e N: 9.606.846,513 m com azimute 326° 23' 00,51" e distância de 20,40 m até o vértice P89, definido pelas coordenadas E: 521.748,660 m e N: 9.606.863,500 m com azimute 351° 22' 05,57" e distância de 30,85 m até o vértice P90, definido pelas coordenadas E: 521.744,030 m e N: 9.606.894,000 m com azimute 346° 23' 33,61" e distância de 63,50 m até o vértice P91, definido pelas coordenadas E: 521.729,090 m e N: 9.606.955,720 m com azimute 316° 23' 08,60" e distância de 150,00 m até o vértice P92, definido pelas coordenadas E: 521.625,620 m e N: 9.607.064,320 m com azimute 327° 51' 01,15" e distância de 26,52 m até o vértice P93, definido pelas coordenadas E: 521.611,510 m e N: 9.607.086,770 m com azimute 339° 23' 05,80" e distância de 100,00 m até o vértice P94, definido pelas coordenadas E: 521.576,300 m e N: 9.607.180,370 m com azimute 334° 23' 47,28" e distância de 31,98 m até o vértice P95, definido pelas coordenadas E: 521.562,480 m e N: 9.607.209,210 m com azimute 329° 23' 02,14" e distância de 600,00 m até o vértice P96, definido pelas coordenadas E: 521.256,910 m e N: 9.607.725,570 m com azimute 317° 22' 21,44" e distância de 43,04 m até o vértice P97, definido pelas coordenadas E: 521.227,760 m e N: 9.607.757,240 m com azimute 305° 22' 58,18" e distância de 166,74 m até o vértice P98, definido pelas coordenadas E: 521.091,814 m e N: 9.607.853,790 m com azimute 293° 46' 08,29" e distância de 286,17 m até o vértice P99, definido pelas coordenadas E: 520.829,920 m e N: 9.607.969,130 m com azimute 238° 52' 52,08" e distância de 46,24 m até o vértice P100, definido pelas coordenadas E: 520.790,330 m e N: 9.607.945,230 m com azimute 215° 41' 33,54" e distância de 91,12 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

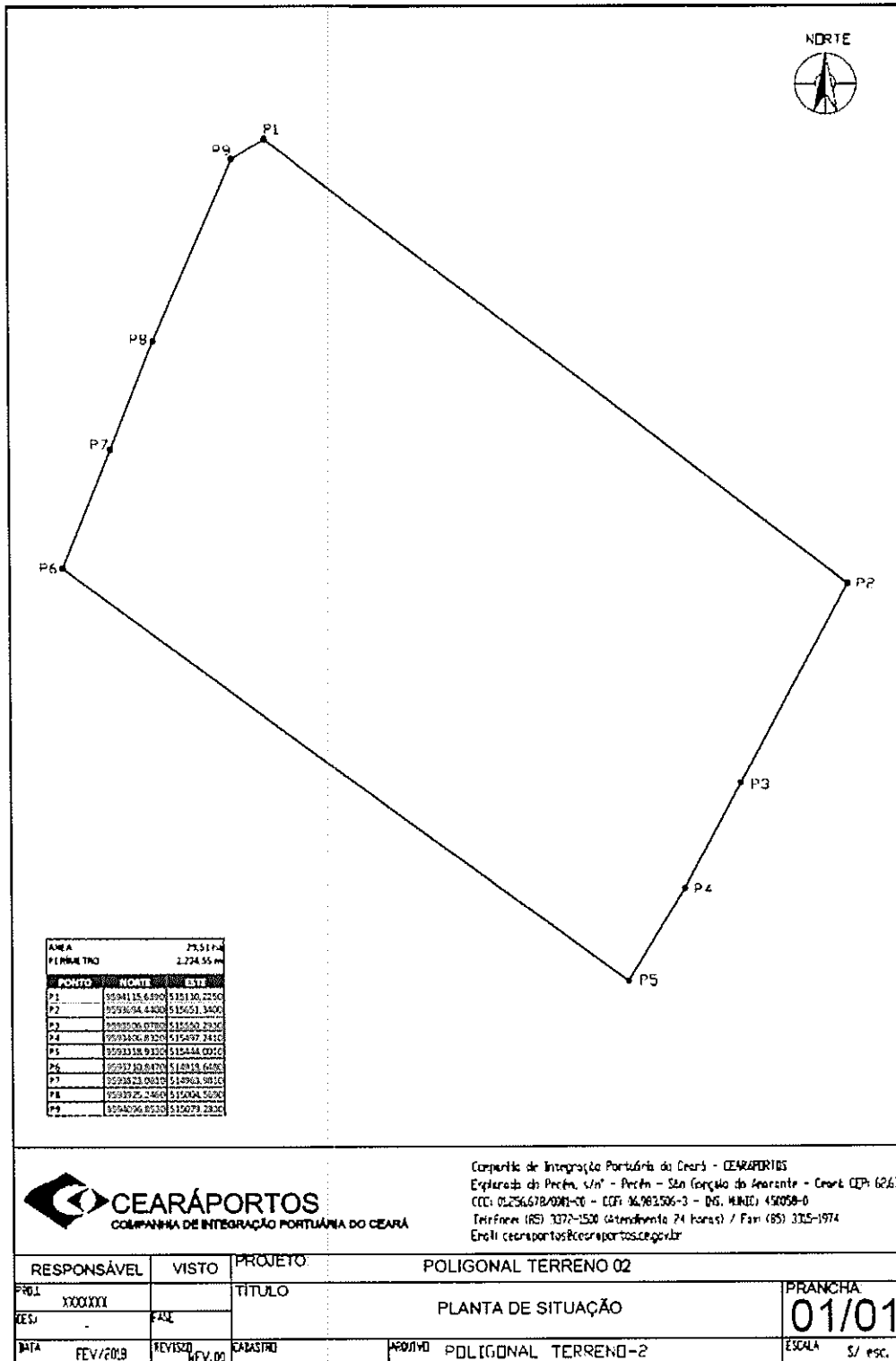
aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO III





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 2

Área dos imóveis: 29,51 ha

Município: Caucaia/CE

Perímetro: 2.224,54 m.

Descrição do perímetro

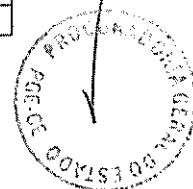
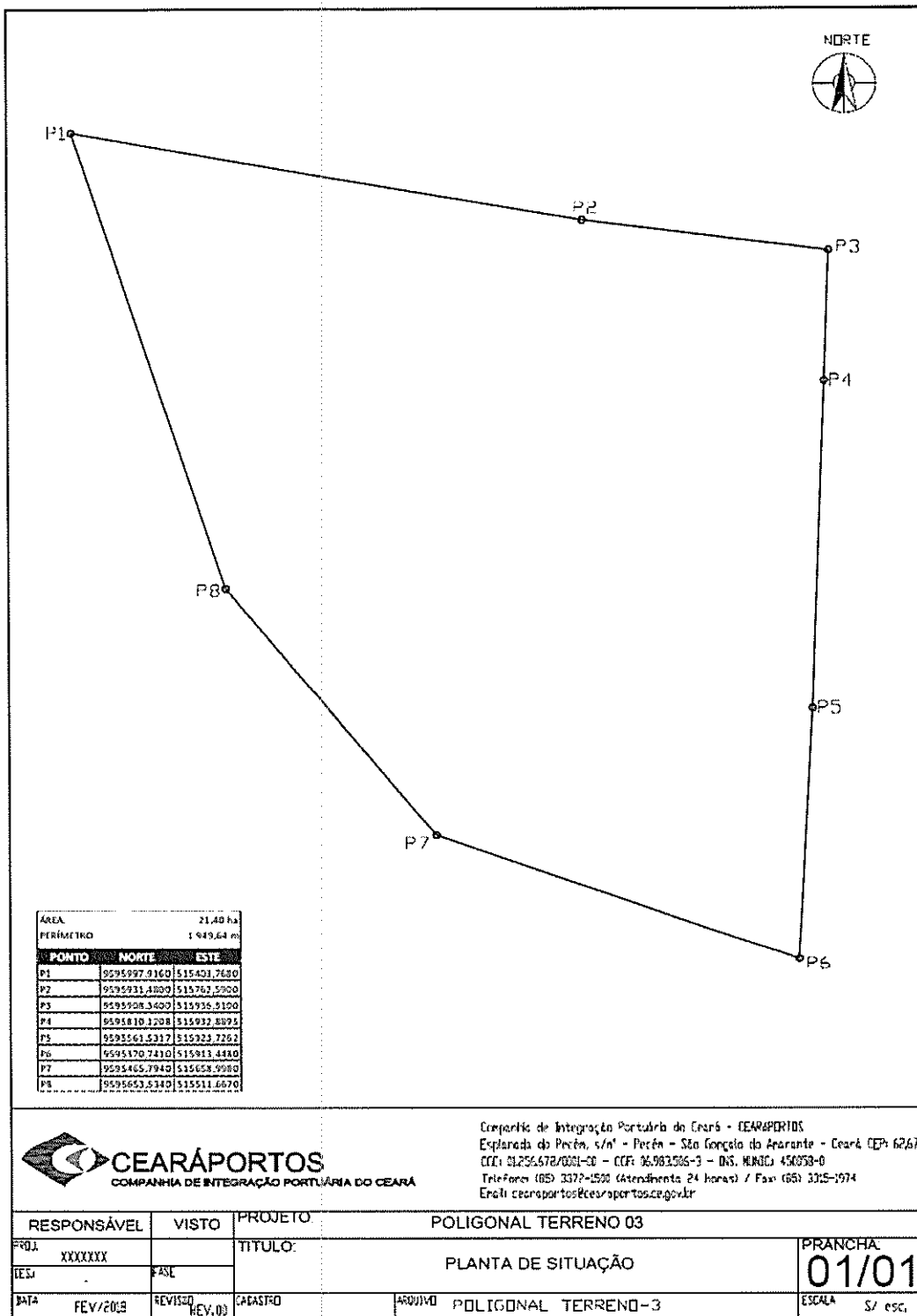
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.110,225 m e N: 9.594.115,639 m com azimuth $127^{\circ} 53' 48,72''$ e distância de 685,72 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.651,340 m e N: 9.593.694,440 m com azimuth $208^{\circ} 12' 40,98''$ e distância de 213,75 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.550,293 m e N: 9.593.506,078 m com azimuth $208^{\circ} 07' 36,32''$ e distância de 112,54 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.497,241 m e N: 9.593.406,832 m com azimuth $211^{\circ} 12' 11,11''$ e distância de 102,77 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.444,001 m e N: 9.593.318,933 m com azimuth $306^{\circ} 43' 22,75''$ e distância de 655,43 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 514.918,648 m e N: 9.593.710,847 m com azimuth $21^{\circ} 59' 40,28''$ e distância de 121,04 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 514.963,981 m e N: 9.593.823,081 m com azimuth $21^{\circ} 40' 00,77''$ e distância de 109,93 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.004,569 m e N: 9.593.925,246 m com azimuth $23^{\circ} 31' 38,19''$ e distância de 187,17 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 515.079,283 m e N: 9.594.096,853 m com azimuth $58^{\circ} 44' 11,61''$ e distância de 36,20 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IV





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 3

Área dos imóveis: 21,40 ha

Município: Caucaia/CE

Perímetro: 1.949,64 m.

Descrição do perímetro

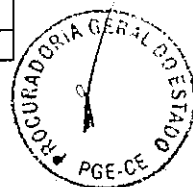
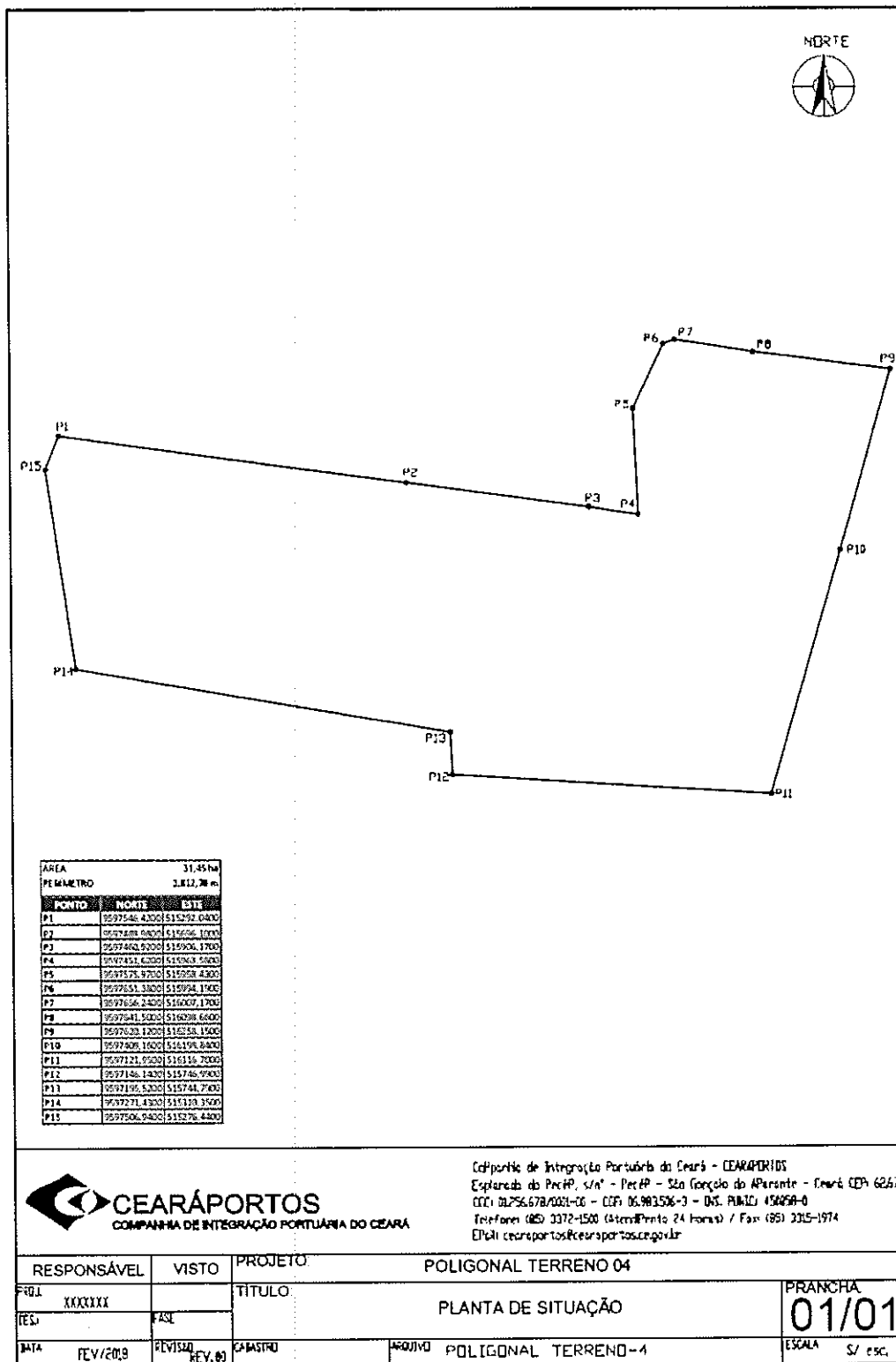
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 515.403,768 m** e **N: 9.595.997,916 m** com azimute **100° 29' 22,36"** e distância de **364,92 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 515.762,590 m** e **N: 9.595.931,480 m** com azimute **97° 34' 43,23"** e distância de **175,45 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 515.936,510 m** e **N: 9.595.908,340 m** com azimute **182° 06' 39,77"** e distância de **98,29 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 515.932,890 m** e **N: 9.595.810,121 m** com azimute **182° 06' 39,73"** e distância de **248,76 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 515.923,726 m** e **N: 9.595.561,532 m** com azimute **183° 05' 01,08"** e distância de **191,07 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 515.913,448 m** e **N: 9.595.370,741 m** com azimute **290° 29' 01,71"** e distância de **271,62 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 515.658,998 m** e **N: 9.595.465,794 m** com azimute **321° 52' 35,64"** e distância de **238,65 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 515.511,667 m** e **N: 9.595.653,534 m** com azimute **342° 36' 12,97"** e distância de **360,89 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO V





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 4

Área dos imóveis: 31,45 ha

Município: Caucaia/CE

Perímetro: 2.812,78 m.

Descrição do perímetro

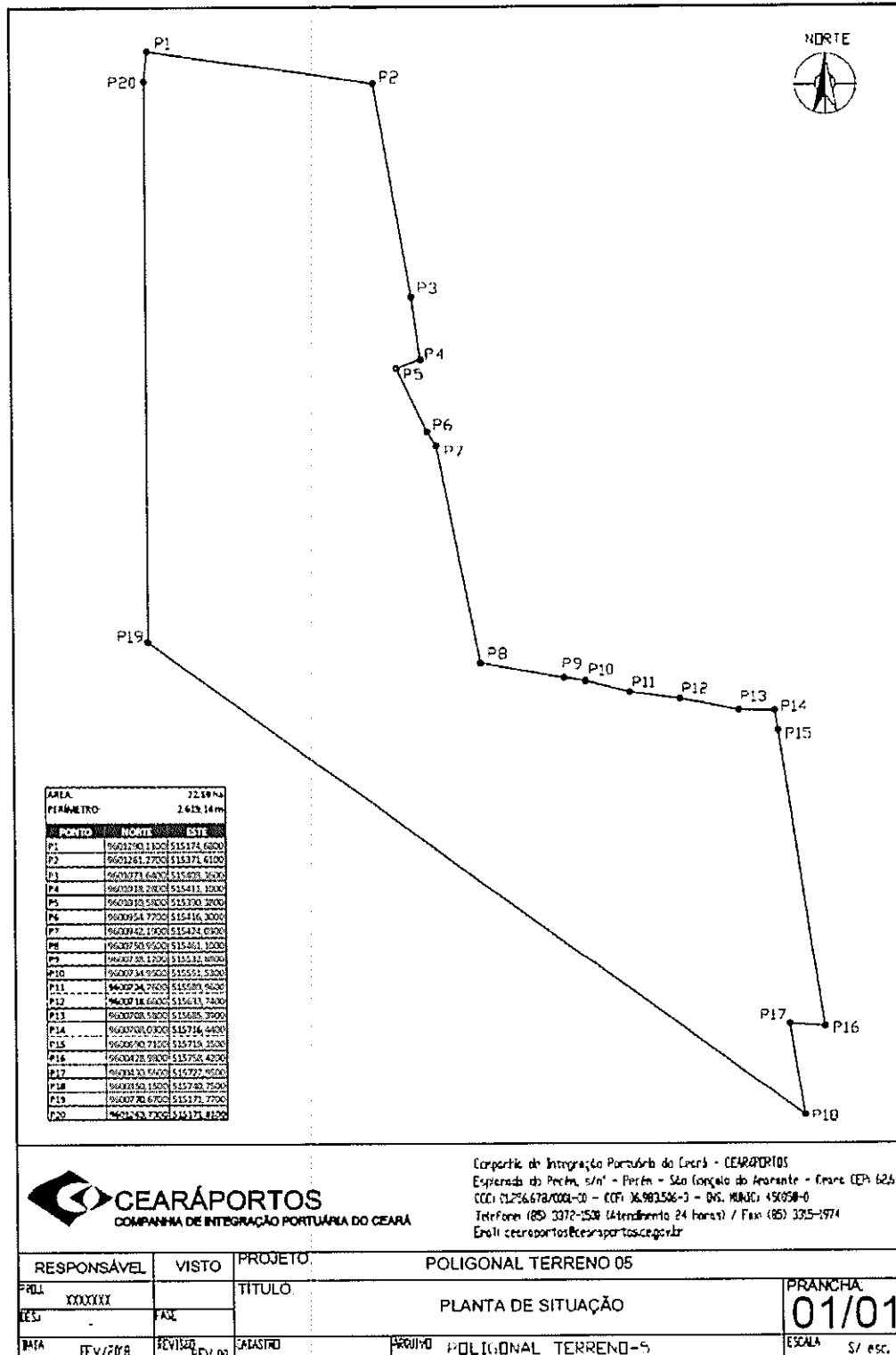
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 515.292,040 m** e **N: 9.597.546,420 m** com azimute **97° 57' 06,31"** e distância de **407,98 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 515.696,100 m** e **N: 9.597.489,980 m** com azimute **97° 52' 33,66"** e distância de **212,07 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 515.906,170 m** e **N: 9.597.460,920 m** com azimute **99° 12' 05,63"** e distância de **58,16 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 515.963,580 m** e **N: 9.597.451,620 m** com azimute **357° 37' 42,35"** e distância de **124,46 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 515.958,430 m** e **N: 9.597.575,970 m** com azimute **25° 22' 14,40"** e distância de **83,46 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 515.994,190 m** e **N: 9.597.651,380 m** com azimute **69° 28' 22,75"** e distância de **13,86 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 516.007,170 m** e **N: 9.597.656,240 m** com azimute **99° 09' 08,30"** e distância de **92,67 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 516.098,660 m** e **N: 9.597.641,500 m** com azimute **97° 38' 06,41"** e distância de **160,92 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 516.258,150 m** e **N: 9.597.620,120 m** com azimute **195° 42' 10,71"** e distância de **219,14 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 516.198,840 m** e **N: 9.597.409,160 m** com azimute **195° 57' 36,54"** e distância de **298,72 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 516.116,700 m** e **N: 9.597.121,950 m** com azimute **273° 44' 36,63"** e distância de **370,50 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 515.746,990 m** e **N: 9.597.146,140 m** com azimute **357° 26' 56,47"** e distância de **49,43 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 515.744,790 m** e **N: 9.597.195,520 m** com azimute **279° 54' 40,58"** e distância de **441,02 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 515.310,350 m** e **N: 9.597.271,430 m** com azimute **351° 48' 23,60"** e distância de **237,94 m** até o vértice **P15**, definido pelas coordenadas **E: 515.276,440 m** e **N: 9.597.506,940 m** com azimute **21° 33' 38,88"** e distância de **42,45 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VI





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 5

Área dos imóveis: 22,59 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 2.619,14 m.

Descrição do perímetro

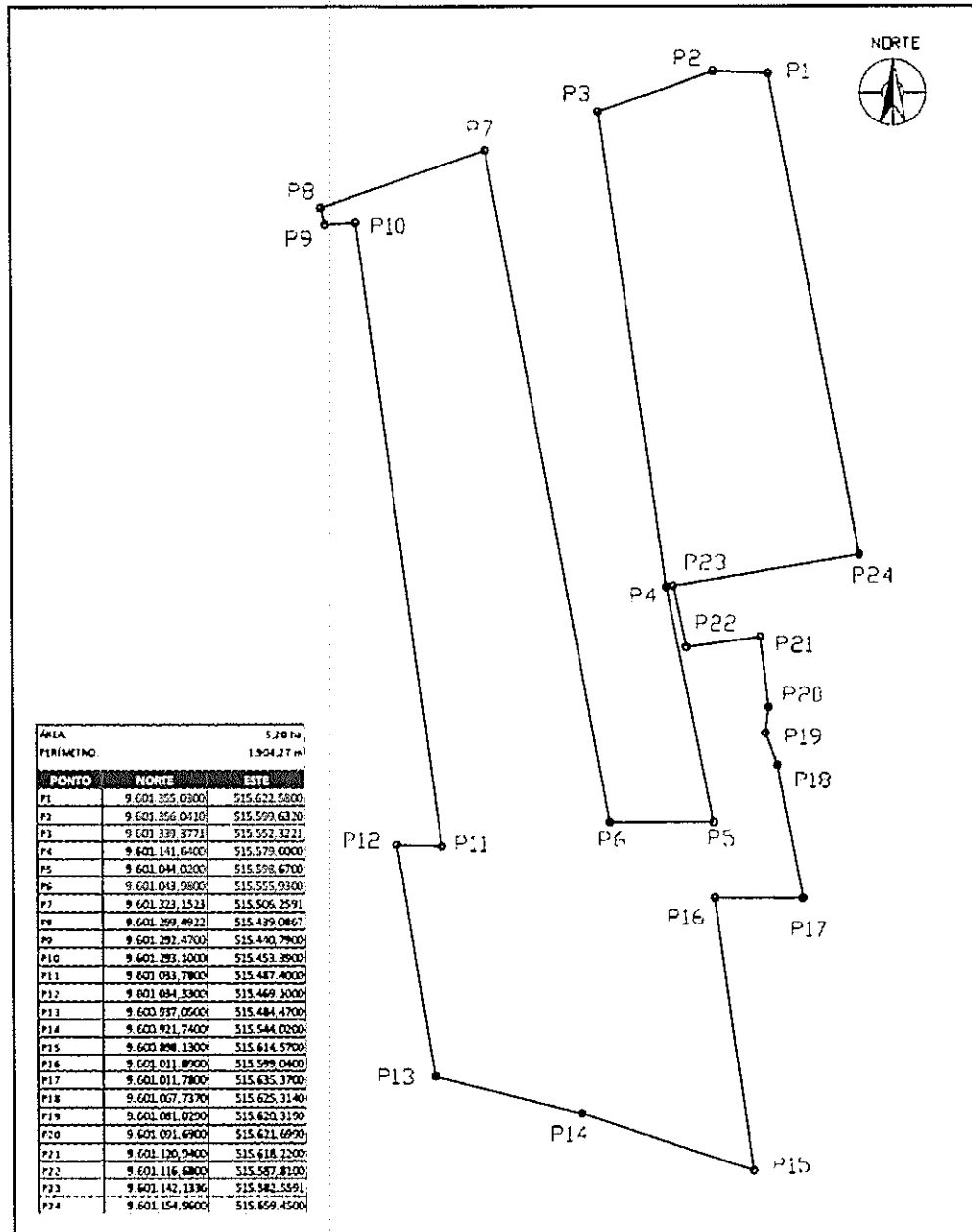
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.174,680 m e N: 9.601.290,110 m com azimute 98° 19' 53,85" e distância de 199,03 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.371,610 m e N: 9.601.261,270 m com azimute 170° 23' 44,22" e distância de 190,30 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.403,360 m e N: 9.601.073,640 m com azimute 172° 02' 27,41" e distância de 55,90 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.411,100 m e N: 9.601.018,280 m com azimute 249° 36' 49,84" e distância de 22,10 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.390,380 m e N: 9.601.010,580 m com azimute 155° 05' 17,86" e distância de 61,54 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.416,300 m e N: 9.600.954,770 m com azimute 148° 25' 50,27" e distância de 14,77 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 515.424,030 m e N: 9.600.942,190 m com azimute 169° 01' 47,36" e distância de 194,80 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.461,100 m e N: 9.600.750,950 m com azimute 100° 08' 02,63" e distância de 72,92 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 515.532,880 m e N: 9.600.738,120 m com azimute 99° 38' 47,59" e distância de 18,92 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 515.551,530 m e N: 9.600.734,950 m com azimute 104° 51' 02,36" e distância de 39,76 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 515.589,960 m e N: 9.600.724,760 m com azimute 97° 55' 55,66" e distância de 44,20 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 515.633,740 m e N: 9.600.718,660 m com azimute 101° 02' 34,89" e distância de 52,62 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 515.685,390 m e N: 9.600.708,580 m com azimute 91° 00' 53,26" e distância de 31,05 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 515.716,440 m e N: 9.600.708,030 m com azimute 170° 27' 45,33" e distância de 17,56 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 515.719,350 m e N: 9.600.690,710 m com azimute 171° 30' 35,31" e distância de 264,63 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 515.758,420 m e N: 9.600.428,980 m com azimute 272° 58' 06,14" e distância de 30,51 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 515.727,950 m e N: 9.600.430,560 m com azimute 170° 57' 19,10" e distância de 81,42 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 515.740,750 m e N: 9.600.350,150 m com azimute 306° 28' 02,11" e distância de 707,51 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 515.171,770 m e N: 9.600.770,670 m com azimute 0° 00' 16,73" e distância de 493,06 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 515.171,810 m e N: 9.601.263,730 m com azimute 6° 12' 32,57" e distância de 26,54 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO VII



CEARÁPORTOS
COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

Copanhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS
Espirito Santo do Pinheiro, s/nº - Fica AP - São Gonçalo do Amarante - Ceará CEP 62.674-
000 (0256-678/0000-00 - CEF 36.981.526-7 - ONS, PIMC) 450050-0
Telefone (85) 3370-1500 (Atendimento 24 horas) / Fax (85) 3325-0714
E-mail: cearaportos@cearaportos.com.br

RESPONSÁVEL	VISTO	PROJETO	TÍTULO	PRANCHAS
PROJ. XXXXXXX	ASL	POLIGONAL TERRENO 06	PLANTA DE SITUAÇÃO	01/01
DATA: FEV/2007	REVISÃO: REV.01	CADASTRO	ARQUIVO	ESCALA: 1/1
			POLIGONAL TERRENO-6	





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 6

Área dos imóveis: 5,20 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 1.904,27 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.622,580 m e N: 9.601.355,030 m com azimute 272° 31' 11,60" e distância de 22,97 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.599,630 m e N: 9.601.356,040 m com azimute 250° 36' 01,87" e distância de 50,16 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.552,320 m e N: 9.601.339,380 m com azimute 172° 08' 42,42" e distância de 199,61 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.579,600 m e N: 9.601.141,640 m com azimute 168° 56' 47,44" e distância de 99,47 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.598,670 m e N: 9.601.044,020 m com azimute 269° 56' 46,96" e distância de 42,74 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.555,930 m e N: 9.601.043,980 m com azimute 349° 54' 41,36" e distância de 283,55 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 515.506,260 m e N: 9.601.323,150 m com azimute 250° 35' 44,40" e distância de 71,22 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.439,090 m e N: 9.601.299,490 m com azimute 166° 23' 13,28" e distância de 7,22 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 515.440,790 m e N: 9.601.292,470 m com azimute 87° 08' 15,34" e distância de 12,62 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 515.453,390 m e N: 9.601.293,100 m com azimute 172° 31' 41,75" e distância de 261,54 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 515.487,400 m e N: 9.601.033,780 m com azimute 271° 43' 17,35" e distância de 18,31 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 515.469,100 m e N: 9.601.034,330 m com azimute 171° 01' 17,86" e distância de 98,49 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 515.484,470 m e N: 9.600.937,050 m com azimute 104° 25' 05,50" e distância de 61,49 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 515.544,020 m e N: 9.600.921,740 m com azimute 108° 30' 11,31" e distância de 74,40 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 515.614,570 m e N: 9.600.898,130 m com azimute 352° 13' 34,66" e distância de 114,82 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 515.599,040 m e N: 9.601.011,890 m com azimute 90° 10' 24,53" e distância de 36,33 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 515.635,370 m e N: 9.601.011,780 m com azimute 349° 48' 31,40" e distância de 56,86 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 515.625,310 m e N: 9.601.067,740 m com azimute 339° 25' 13,21" e distância de 14,20 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 515.620,320 m e N: 9.601.081,030 m com azimute 7° 22' 34,51" e distância de 10,75 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 515.621,700 m e N: 9.601.091,690 m com azimute 353° 12' 54,59" e distância de 29,46 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 515.618,220 m e N: 9.601.120,940 m com azimute 262° 01' 32,11" e distância de 30,71 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 515.587,810 m e N: 9.601.116,680 m com azimute 348° 20' 38,89" e distância de 25,99 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 515.582,560 m e N: 9.601.142,130 m com azimute 80° 31' 36,49" e distância de 77,95 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 515.659,450 m e N: 9.601.154,960 m com azimute 349° 33' 30,13" e distância de 203,44 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e

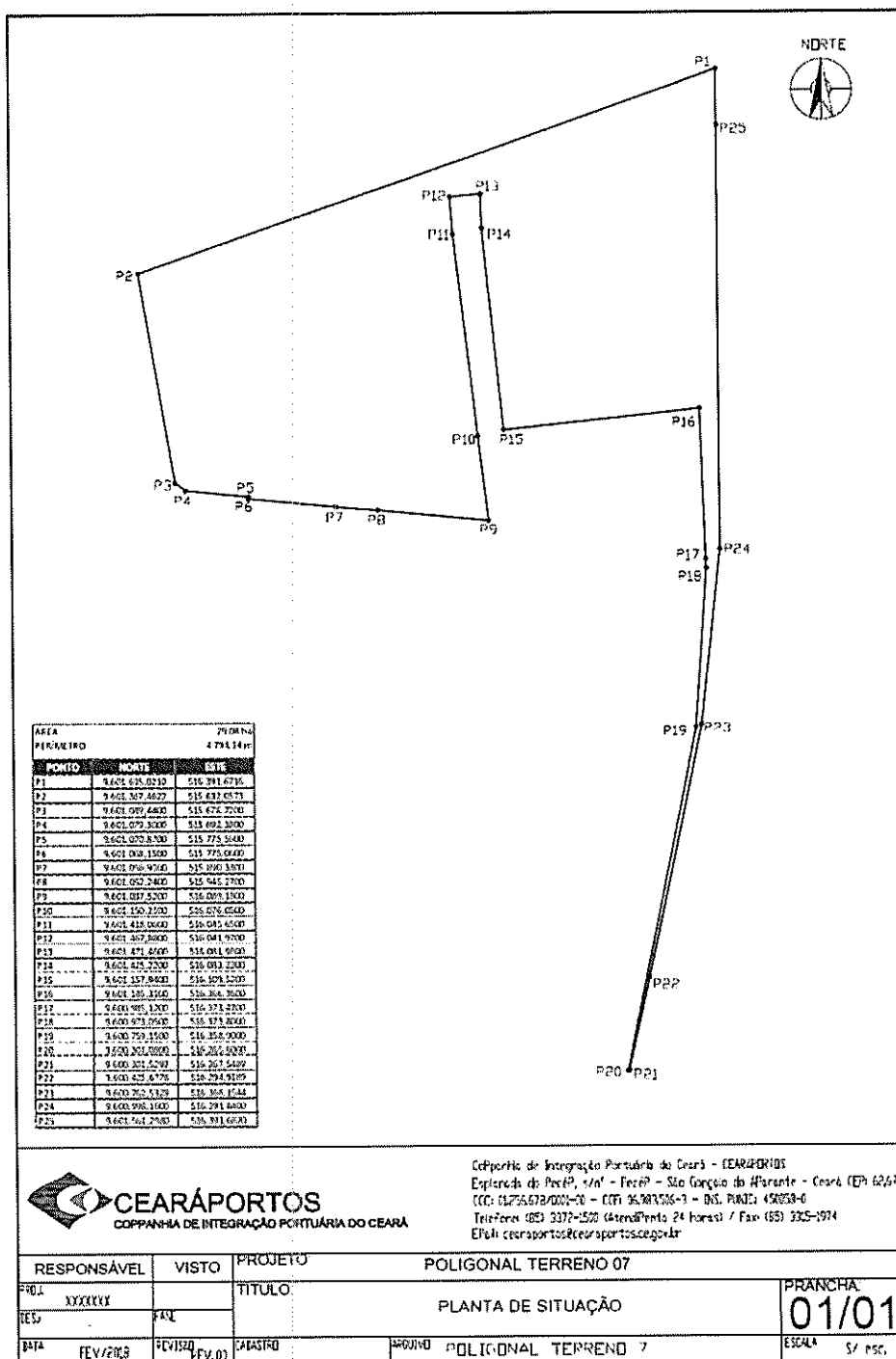




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VIII





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 7

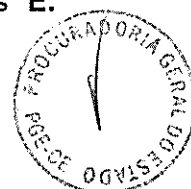
Área dos imóveis: 29,08 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 4.794,14 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 516.391,670 m** e **N: 9.601.635,020 m** com azimute **250° 35' 45,72"** e distância de **805,35 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 515.632,060 m** e **N: 9.601.367,460 m** com azimute **170° 28' 22,28"** e distância de **281,91 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 515.678,720 m** e **N: 9.601.089,440 m** com azimute **126° 35' 13,17"** e distância de **17,01 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 515.692,380 m** e **N: 9.601.079,300 m** com azimute **95° 47' 13,08"** e distância de **83,61 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 515.775,560 m** e **N: 9.601.070,870 m** com azimute **190° 24' 57,70"** e distância de **2,77 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 515.775,060 m** e **N: 9.601.068,150 m** com azimute **95° 34' 09,54"** e distância de **115,82 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 515.890,330 m** e **N: 9.601.056,910 m** com azimute **94° 51' 30,84"** e distância de **55,14 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 515.945,270 m** e **N: 9.601.052,240 m** com azimute **95° 50' 24,91"** e distância de **144,66 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 516.089,180 m** e **N: 9.601.037,520 m** com azimute **353° 21' 15,07"** e distância de **113,45 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 516.076,050 m** e **N: 9.601.150,210 m** com azimute **353° 31' 29,44"** e distância de **269,57 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 516.045,650 m** e **N: 9.601.418,060 m** com azimute **355° 46' 31,68"** e distância de **49,96 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 516.041,970 m** e **N: 9.601.467,880 m** com azimute **84° 53' 12,93"** e distância de **40,17 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 516.081,980 m** e **N: 9.601.471,460 m** com azimute **178° 27' 05,43"** e distância de **46,26 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 516.083,230 m** e **N: 9.601.425,220 m** com azimute **174° 22' 56,58"** e distância de **268,57 m** até o vértice **P15**, definido pelas coordenadas **E: 516.109,520 m** e **N: 9.601.157,940 m** com azimute **83° 55' 02,16"** e distância de **258,29 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 516.366,360 m** e **N: 9.601.185,310 m** com azimute **177° 57' 57,32"** e distância de **200,32 m** até o vértice **P17**, definido pelas coordenadas **E: 516.373,470 m** e **N: 9.600.985,120 m** com azimute **178° 26' 02,02"** e distância de **12,07 m** até o vértice **P18**, definido pelas coordenadas **E: 516.373,800 m** e **N: 9.600.973,050 m** com azimute **183° 59' 04,97"** e distância de **214,42 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 516.358,900 m** e **N: 9.600.759,150 m** com azimute **191° 30' 45,23"** e distância de **467,48 m** até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 516.265,600 m** e **N: 9.600.301,080 m** com azimute **77° 00' 19,38"** e distância de **2,00 m** até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 516.267,550 m** e **N: 9.600.301,530 m** com azimute **12° 25' 57,03"** e distância de **127,13 m** até o vértice **P22**, definido pelas coordenadas **E: 516.294,920 m** e **N: 9.600.425,680 m** com azimute **11° 56' 23,37"** e distância de **344,30 m** até o vértice **P23**, definido pelas coordenadas **E:**





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

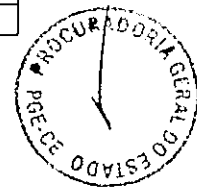
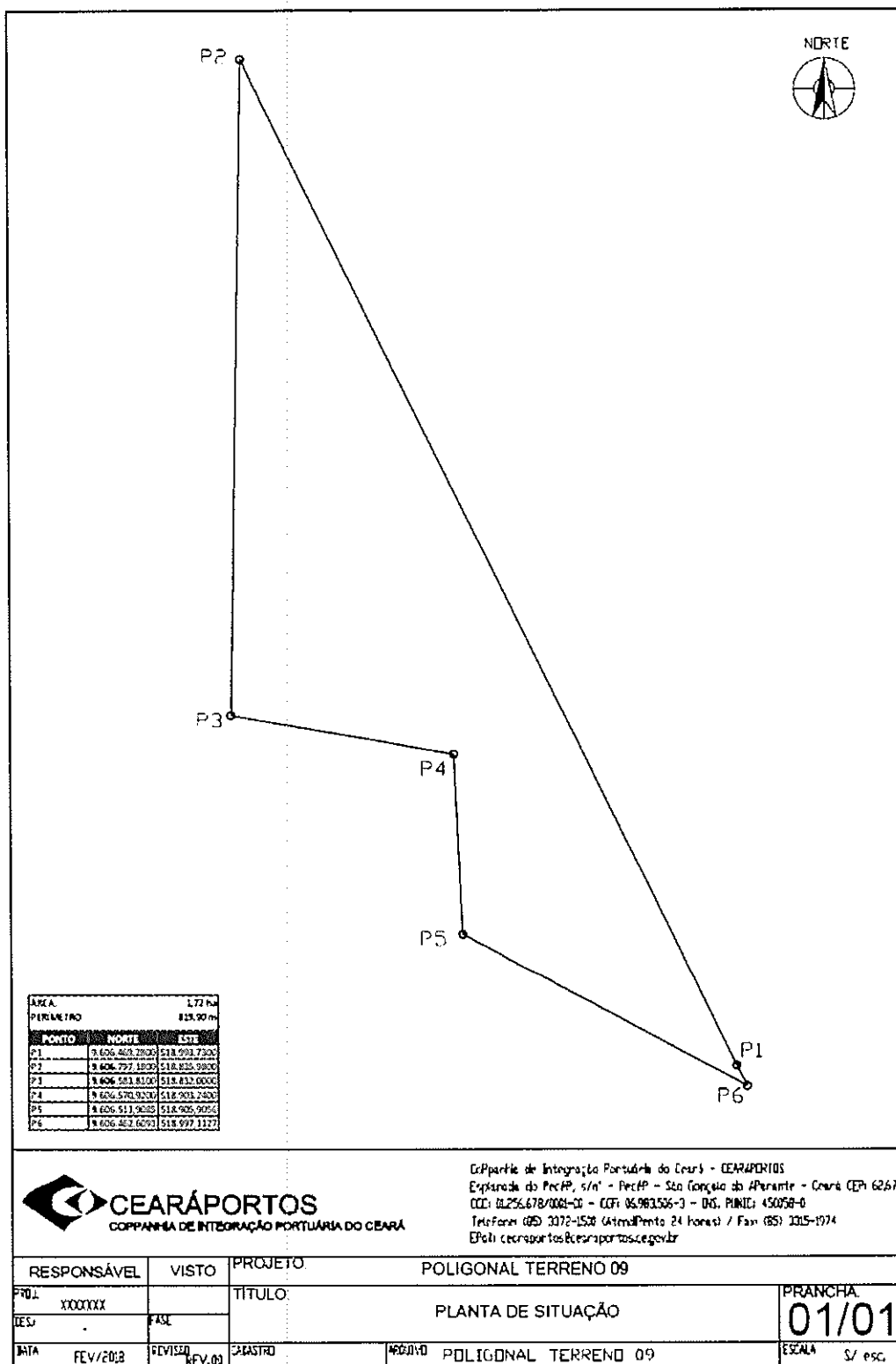
516.366,150 m e N: 9.600.762,530 m com azimute **6° 13' 19,93"** e distância de **237,03 m** até o vértice **P24**, definido pelas coordenadas **E: 516.391,840 m e N: 9.600.998,160 m** com azimute **359° 59' 01,40"** e distância de **563,14 m** até o vértice **P25**, definido pelas coordenadas **E: 516.391,680 m e N: 9.601.561,300 m** com azimute **359° 59' 32,02"** e distância de **73,72 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO IX





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 9

Área dos imóveis: 1,72 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 819,90 m.

Descrição do perímetro

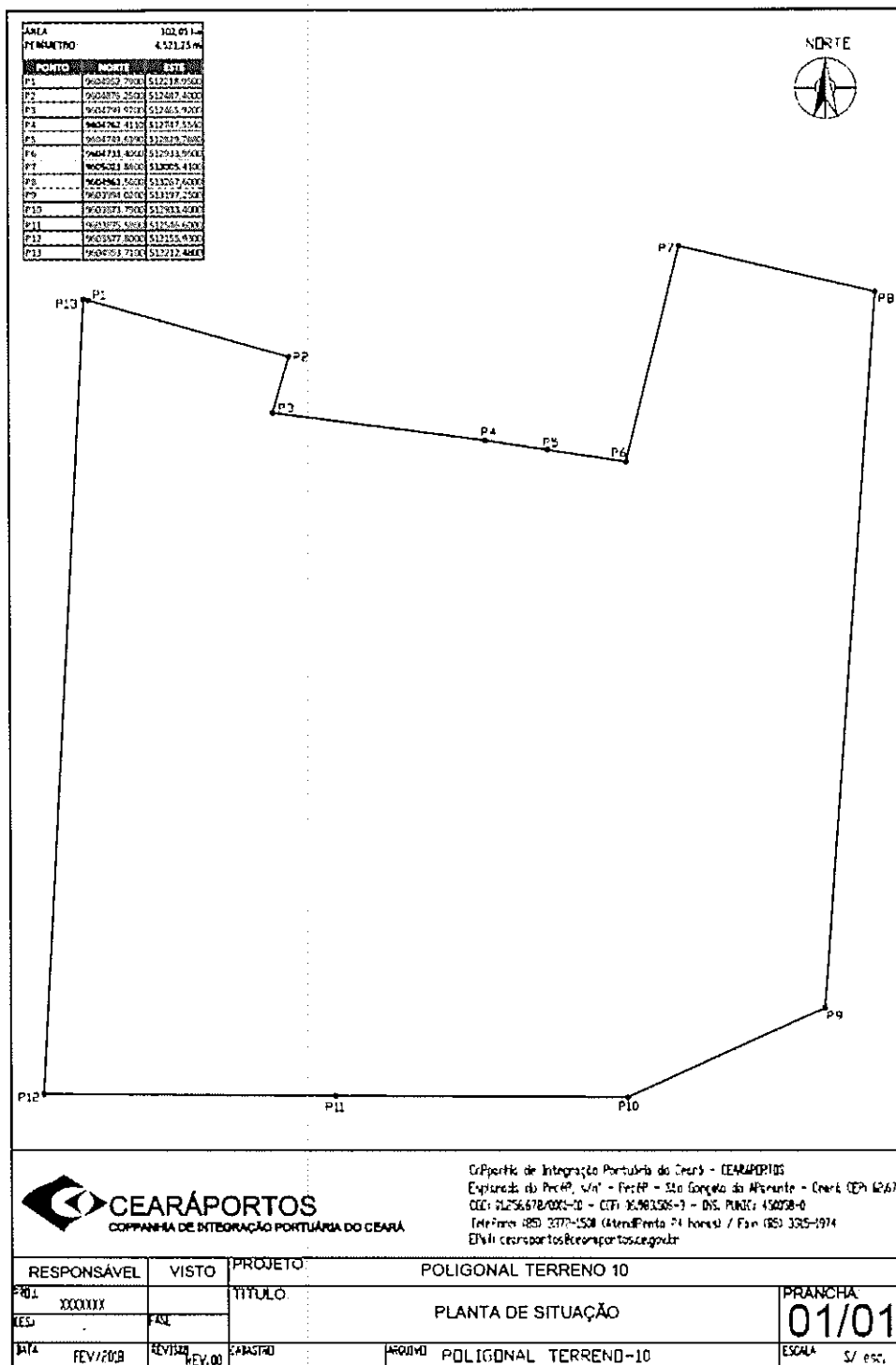
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 518.993,730 m** e **N: 9.606.469,280 m** com azimute **334° 18' 29,43"** e distância de **363,87 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 518.835,980 m** e **N: 9.606.797,180 m** com azimute **181° 04' 07,02"** e distância de **213,41 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 518.832,000 m** e **N: 9.606.583,810 m** com azimute **100° 15' 21,61"** e distância de **72,40 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 518.903,240 m** e **N: 9.606.570,920 m** com azimute **177° 24' 49,17"** e distância de **59,07 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 518.905,906 m** e **N: 9.606.511,909 m** com azimute **118° 23' 31,48"** e distância de **103,68 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 518.997,113 m** e **N: 9.606.462,609 m** com azimute **333° 06' 37,86"** e distância de **7,48 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO X





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 10

Área dos imóveis: 102,01 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 4.521,25 m.

Descrição do perímetro

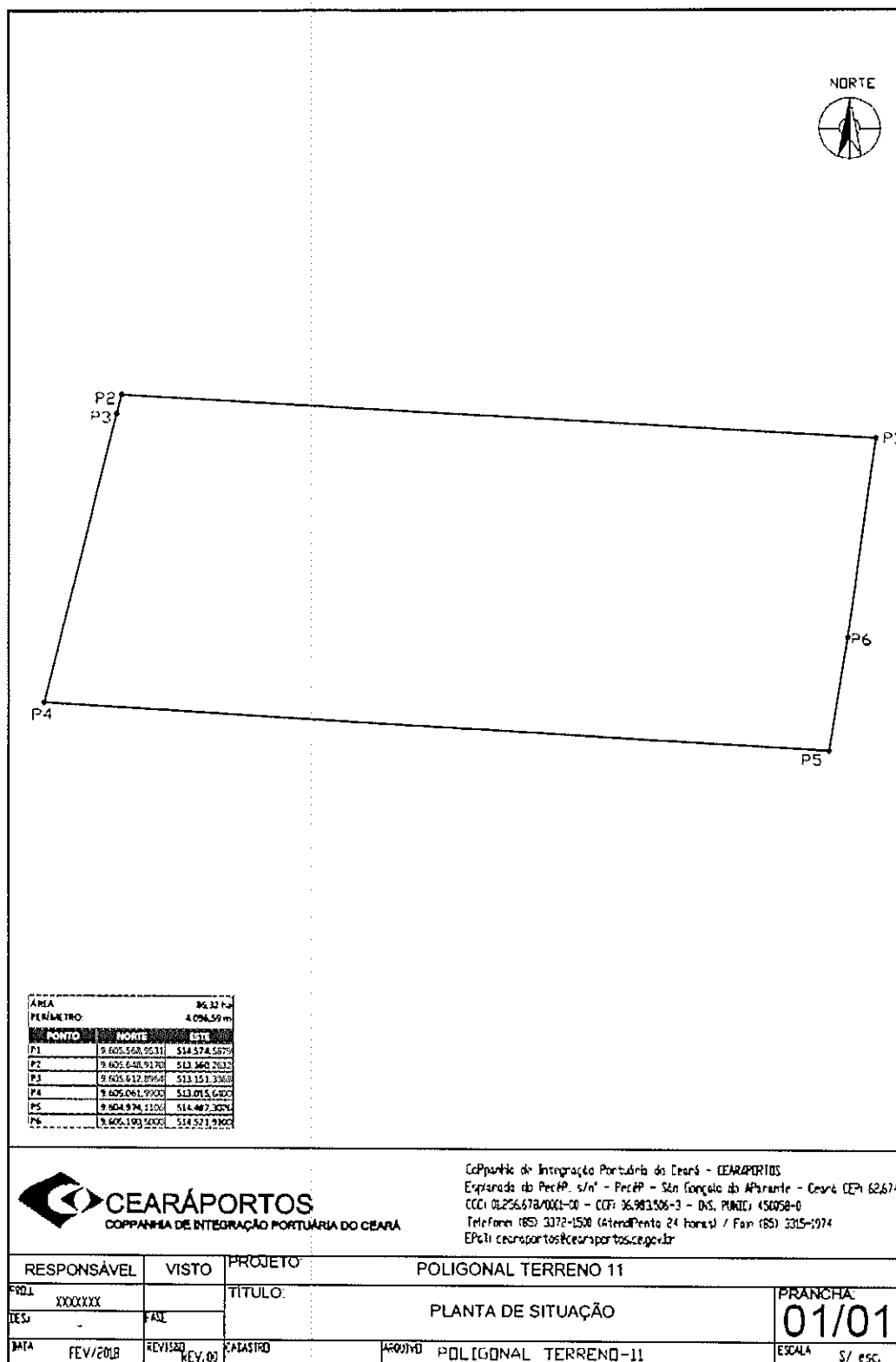
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 512.218,950 m** e **N: 9.604.952,790 m** com azimute **105° 54' 49,75"** e distância de **279,15 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 512.487,400 m** e **N: 9.604.876,250 m** com azimute **195° 43' 36,87"** e distância de **79,25 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 512.465,920 m** e **N: 9.604.799,970 m** com azimute **97° 35' 46,33"** e distância de **284,13 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 512.747,554 m** e **N: 9.604.762,411 m** com azimute **98° 49' 49,27"** e distância de **83,20 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 512.829,768 m** e **N: 9.604.749,639 m** com azimute **98° 51' 34,15"** e distância de **105,44 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 512.933,950 m** e **N: 9.604.733,400 m** com azimute **13° 49' 14,51"** e distância de **299,14 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 513.005,410 m** e **N: 9.605.023,880 m** com azimute **103° 22' 13,93"** e distância de **269,49 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 513.267,600 m** e **N: 9.604.961,560 m** com azimute **184° 09' 31,20"** e distância de **970,09 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 513.197,250 m** e **N: 9.603.994,020 m** com azimute **245° 30' 08,66"** e distância de **289,95 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 512.933,400 m** e **N: 9.603.873,790 m** com azimute **270° 15' 54,53"** e distância de **386,80 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 512.546,600 m** e **N: 9.603.875,580 m** com azimute **270° 19' 32,10"** e distância de **390,68 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 512.155,930 m** e **N: 9.603.877,800 m** com azimute **3° 00' 31,34"** e distância de **1.077,40 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 512.212,480 m** e **N: 9.604.953,710 m** com azimute **98° 05' 34,46"** e distância de **6,54 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO XI





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 11

Área dos imóveis: 86,32 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 4.096,59 m.

Descrição do perímetro

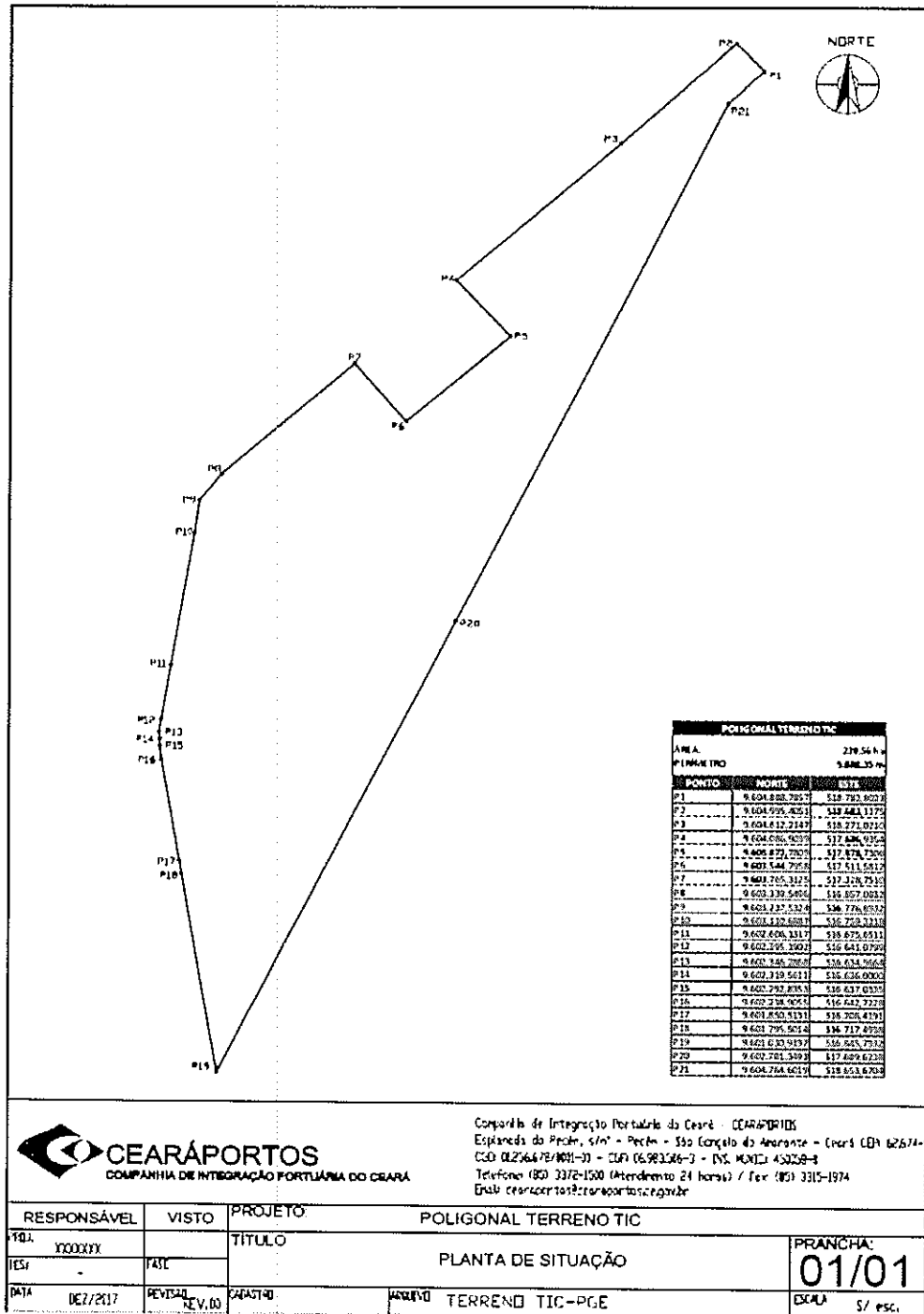
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 514.574,588 m** e **N: 9.605.568,953 m** com azimute **273° 14' 09,52"** e distância de **1.416,58 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 513.160,263 m** e **N: 9.605.648,917 m** com azimute **193° 55' 05,84"** e distância de **37,11 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 513.151,337 m** e **N: 9.605.612,896 m** com azimute **193° 50' 14,59"** e distância de **567,37 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 513.015,640 m** e **N: 9.605.061,990 m** com azimute **93° 25' 02,32"** e distância de **1.474,29 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 514.487,308 m** e **N: 9.604.974,111 m** com azimute **9° 05' 06,50"** e distância de **219,14 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 514.521,910 m** e **N: 9.605.190,500 m** com azimute **7° 55' 27,26"** e distância de **382,10 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO XII





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 13 (Terreno do TIC)

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Área dos imóveis: 239,56 ha; Perímetro: 9.888,35 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.782,800 m e N: 9.604.888,790 m com azimute 316° 55' 36,20" e distância de 145,96 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.683,120 m e N: 9.604.995,410 m com azimute 227° 04' 52,05" e distância de 562,73 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.271,020 m e N: 9.604.612,210 m com azimute 228° 01' 56,69" e distância de 785,56 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 517.686,940 m e N: 9.604.086,900 m com azimute 138° 08' 55,65" e distância de 287,46 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 517.878,730 m e N: 9.603.872,780 m com azimute 228° 13' 30,57" e distância de 492,31 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 517.511,580 m e N: 9.603.544,800 m com azimute 320° 20' 13,48" e distância de 286,45 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 517.328,750 m e N: 9.603.765,310 m com azimute 227° 55' 42,74" e distância de 635,41 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 516.857,080 m e N: 9.603.339,550 m com azimute 218° 10' 05,30" e distância de 129,76 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 516.776,890 m e N: 9.603.237,530 m com azimute 187° 53' 11,33" e distância de 128,05 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 516.759,320 m e N: 9.603.110,690 m com azimute 189° 24' 55,96" e distância de 511,45 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 516.675,650 m e N: 9.602.606,130 m com azimute 189° 18' 25,95" e distância de 213,75 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 516.641,080 m e N: 9.602.395,190 m com azimute 187° 07' 19,68" e distância de 49,28 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 516.634,970 m e N: 9.602.346,290 m com azimute 177° 47' 35,83" e distância de 26,75 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 516.636,000 m e N: 9.602.319,560 m com azimute 177° 47' 32,86" e distância de 26,74 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 516.637,030 m e N: 9.602.292,840 m com azimute 173° 58' 37,81" e distância de 54,23 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 516.642,720 m e N: 9.602.238,910 m com azimute 170° 23' 56,36" e distância de 393,92 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 516.708,420 m e N: 9.601.850,510 m com azimute 170° 38' 14,49" e distância de 55,75 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 516.717,490 m e N: 9.601.795,500 m com azimute 170° 28' 27,32" e distância de 775,27 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 516.845,790 m e N: 9.601.030,920 m com azimute 25° 44' 14,38" e distância de 1.943,21 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 517.689,620 m e N: 9.602.781,350 m com azimute 25° 55' 27,13" e distância de 2.205,15 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E:





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

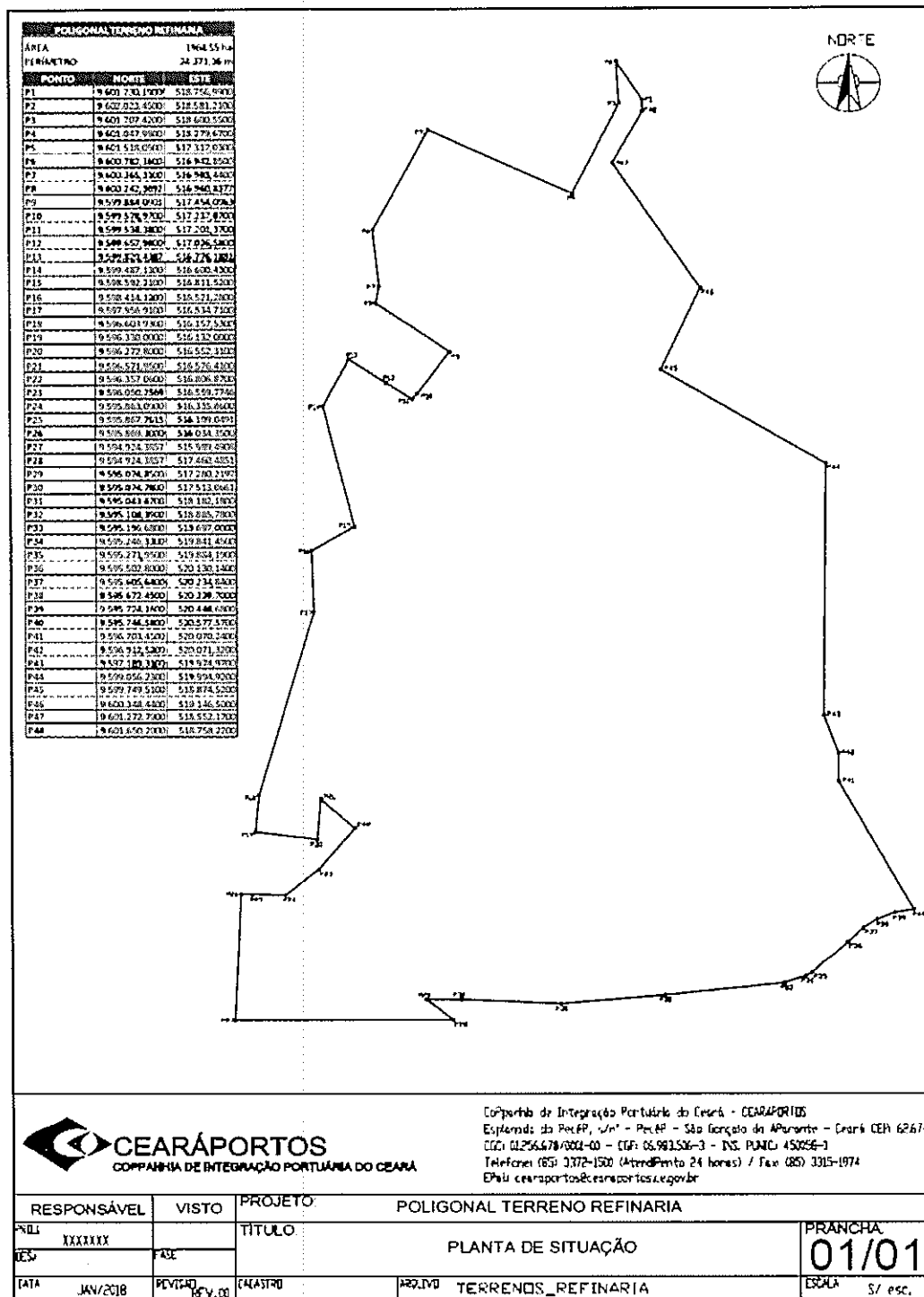
518.653,670 m e N: 9.604.764,600 m com azimuth $46^{\circ} 07' 01,87''$ e distância de 179,16 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO XIII





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 14 (Terreno Refinaria)

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Área dos imóveis: 1.964,55 ha; Perímetro: 24.371,36 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.756,990 m e N: 9.601.730,190 m com azimute 329° 03' 41,52" e distância de 341,91 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.581,210 m e N: 9.602.023,450 m com azimute 176° 29' 52,99" e distância de 316,62 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.600,550 m e N: 9.601.707,420 m com azimute 205° 56' 50,31" e distância de 733,37 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 518.279,670 m e N: 9.601.047,980 m com azimute 296° 01' 36,75" e distância de 1.071,28 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 517.317,030 m e N: 9.601.518,050 m com azimute 206° 57' 07,54" e distância de 825,56 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 516.942,850 m e N: 9.600.782,160 m com azimute 174° 26' 18,46" e distância de 418,82 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 516.983,440 m e N: 9.600.365,310 m com azimute 190° 25' 02,39" e distância de 125,00 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 516.960,838 m e N: 9.600.242,369 m com azimute 125° 59' 34,20" e distância de 609,65 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 517.454,096 m e N: 9.599.884,090 m com azimute 215° 25' 24,75" e distância de 374,43 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 517.237,070 m e N: 9.599.578,970 m com azimute 221° 19' 57,00" e distância de 54,06 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 517.201,370 m e N: 9.599.538,380 m com azimute 304° 22' 54,74" e distância de 211,79 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 517.026,580 m e N: 9.599.657,980 m com azimute 304° 24' 06,61" e distância de 303,47 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 516.776,188 m e N: 9.599.829,439 m com azimute 207° 10' 41,49" e distância de 384,79 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 516.600,430 m e N: 9.599.487,130 m com azimute 166° 43' 40,45" e distância de 919,48 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 516.811,520 m e N: 9.598.592,210 m com azimute 238° 28' 00,85" e distância de 340,52 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 516.521,280 m e N: 9.598.414,120 m com azimute 178° 19' 02,96" e distância de 457,41 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 516.534,710 m e N: 9.597.956,910 m com azimute 195° 34' 38,13" e distância de 1.404,57 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 516.157,530 m e N: 9.596.603,930 m com azimute 185° 19' 28,30" e distância de 275,12 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 516.132,000 m e N: 9.596.330,000 m com azimute 97° 44' 59,19" e distância de 424,18 m até o vértice P20,





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

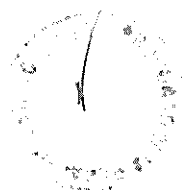
definido pelas coordenadas E: 516.552,310 m e N: 9.596.272,800 m com azimuth $4^{\circ} 36' 21,21''$ e distância de 300,12 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 516.576,410 m e N: 9.596.571,950 m com azimuth $132^{\circ} 59' 51,66''$ e distância de 315,10 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 516.806,870 m e N: 9.596.357,060 m com azimuth $218^{\circ} 50' 51,13''$ e distância de 393,93 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 516.559,775 m e N: 9.596.050,257 m com azimuth $230^{\circ} 06' 29,69''$ e distância de 291,84 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 516.335,860 m e N: 9.595.863,090 m com azimuth $271^{\circ} 10' 47,72''$ e distância de 226,86 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 516.109,049 m e N: 9.595.867,762 m com azimuth $271^{\circ} 10' 47,62''$ e distância de 74,71 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 516.034,350 m e N: 9.595.869,300 m com azimuth $182^{\circ} 43' 04,94''$ e distância de 945,98 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 515.989,491 m e N: 9.594.924,386 m com azimuth 90° e distância de 1.470,99 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 517.460,485 m e N: 9.594.924,386 m com azimuth $309^{\circ} 51' 04,13''$ e distância de 234,81 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 517.280,220 m e N: 9.595.074,850 m com azimuth $90^{\circ} 00' 54,04''$ e distância de 232,85 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 517.513,066 m e N: 9.595.074,789 m com azimuth $92^{\circ} 39' 46,01''$ e distância de 669,84 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 518.182,180 m e N: 9.595.043,670 m com azimuth $84^{\circ} 44' 40,16''$ e distância de 706,57 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 518.885,780 m e N: 9.595.108,390 m com azimuth $83^{\circ} 47' 18,96''$ e distância de 816,01 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 519.697,000 m e N: 9.595.196,680 m com azimuth $71^{\circ} 01' 52,52''$ e distância de 152,74 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 519.841,450 m e N: 9.595.246,330 m com azimuth $59^{\circ} 03' 35,66''$ e distância de 49,83 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 519.884,190 m e N: 9.595.271,950 m com azimuth $46^{\circ} 48' 50,11''$ e distância de 337,32 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 520.130,140 m e N: 9.595.502,800 m com azimuth $45^{\circ} 30' 48,52''$ e distância de 146,76 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 520.234,840 m e N: 9.595.605,640 m com azimuth $54^{\circ} 50' 34,52''$ e distância de 116,03 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 520.329,700 m e N: 9.595.672,450 m com azimuth $66^{\circ} 30' 34,96''$ e distância de 129,73 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 520.448,680 m e N: 9.595.724,160 m com azimuth $80^{\circ} 07' 56,34''$ e distância de 130,83 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 520.577,570 m e N: 9.595.746,580 m com azimuth $332^{\circ} 04' 03,29''$ e distância de 1.083,04 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 520.070,240 m e N: 9.596.703,450 m com azimuth $0^{\circ} 17' 45,50''$ e distância de 209,07 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 520.071,320 m e N: 9.596.912,520 m com azimuth $340^{\circ} 48' 25,57''$ e distância de 293,08 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 519.974,970 m e N: 9.597.189,310 m com azimuth $0^{\circ} 36' 44,07''$ e distância de 1.867,03 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 519.994,920 m e N: 9.599.056,230 m com azimuth $301^{\circ} 44' 54,07''$ e distância de 1.317,55 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 518.874,520 m e N: 9.599.749,510 m com azimuth $24^{\circ} 25' 23,76''$ e distância de 657,79 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 519.146,500 m e N: 9.600.348,440 m com azimuth $327^{\circ} 15' 36,61''$ e distância de 1.098,93 m até o vértice





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

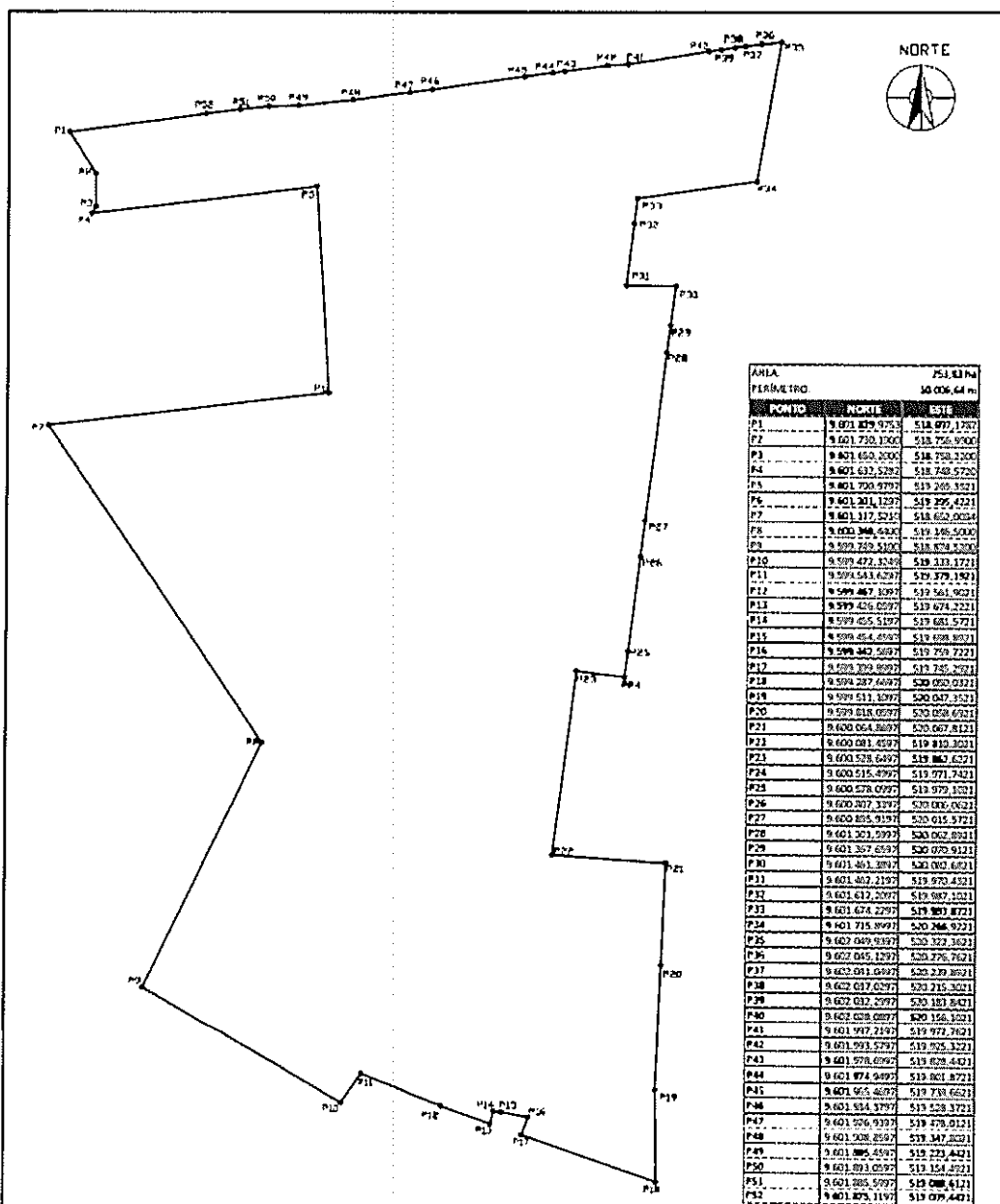
P47, definido pelas coordenadas **E: 518.552,170 m** e **N: 9.601.272,790 m** com azimute **28° 37' 57,67"** e distância de **429,99 m** até o vértice **P48**, definido pelas coordenadas **E: 518.758,220 m** e **N: 9.601.650,200 m** com azimute **359° 07' 08,53"** e distância de **80,00 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO XIV



CEARÁPORTOS
COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS
Espanola do Pecp, s/n - Pecp - São Gonçalo do Amarante - Ceará CEP 62.674-
000 81.296.678/002-30 - CEF 06.983.506-3 - INS. PUNIC 45058-0
Telefone (85) 3372-1500 Atendimento 24 horas / Fax (85) 3345-1974
E-mail: cearaportos@cearaportos.com.br

RESPONSÁVEL	VISTO	PROJETO	POLIGONAL TERRENO REFINARIA II	
PROJ. XXXXXX		TÍTULO:	PLANTA DE SITUAÇÃO	
DES. FASE				
DATA FEV/2008	REVISÃO REV.00	CATÁSTRO	APROVADO	TERRENOS_REFINARIA_II
				PRANCHAS 01/01
				ESCALA 5/ esc.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 15 (Terreno Refinaria II)

Município: Caucaia/CE

Área dos imóveis: 253,83 ha; Perímetro: 10.006,64 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.697,180 m e N: 9.601.829,980 m com azimute 149° 03' 47,77" e distância de 116,34 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.756,990 m e N: 9.601.730,190 m com azimute 179° 07' 08,53" e distância de 80,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.758,220 m e N: 9.601.650,200 m com azimute 208° 38' 23,95" e distância de 20,13 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 518.748,570 m e N: 9.601.632,530 m com azimute 82° 27' 17,35" e distância de 521,29 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 519.265,350 m e N: 9.601.700,980 m com azimute 176° 33' 26,45" e distância de 500,75 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 519.295,420 m e N: 9.601.201,130 m com azimute 262° 35' 46,02" e distância de 648,83 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 518.652,000 m e N: 9.601.117,520 m com azimute 147° 15' 35,84" e distância de 914,34 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 519.146,500 m e N: 9.600.348,440 m com azimute 204° 25' 23,76" e distância de 657,79 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 518.874,520 m e N: 9.599.749,510 m com azimute 121° 08' 49,61" e distância de 535,90 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 519.333,170 m e N: 9.599.472,320 m com azimute 32° 50' 10,42" e distância de 84,87 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 519.379,190 m e N: 9.599.543,630 m com azimute 112° 43' 27,18" e distância de 198,09 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 519.561,900 m e N: 9.599.467,110 m com azimute 110° 04' 33,69" e distância de 119,59 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 519.674,220 m e N: 9.599.426,060 m com azimute 14° 00' 31,62" e distância de 30,36 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 519.681,570 m e N: 9.599.455,520 m com azimute 93° 30' 07,87" e distância de 17,35 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 519.698,890 m e N: 9.599.454,460 m com azimute 101° 03' 35,10" e distância de 61,98 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 519.759,720 m e N: 9.599.442,570 m com azimute 198° 41' 03,62" e distância de 45,04 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 519.745,290 m e N: 9.599.399,900 m com azimute 110° 13' 04,09" e distância de 324,75 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 520.050,030 m e N: 9.599.287,670 m com azimute 359° 18' 46,12" e distância de 223,46 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 520.047,350 m e N: 9.599.511,110 m com





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

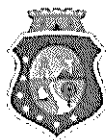
azimute $2^{\circ} 06' 56,81''$ e distância de 307,16 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 520.058,690 m e N: 9.599.818,060 m com azimute $2^{\circ} 06' 58,33''$ e distância de 246,98 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 520.067,810 m e N: 9.600.064,870 m com azimute $273^{\circ} 41' 10,21''$ e distância de 258,04 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 519.810,300 m e N: 9.600.081,460 m com azimute $6^{\circ} 40' 23,20''$ e distância de 450,24 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 519.862,620 m e N: 9.600.528,650 m com azimute $96^{\circ} 52' 17,58''$ e distância de 109,91 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 519.971,740 m e N: 9.600.515,500 m com azimute $6^{\circ} 42' 20,12''$ e distância de 63,03 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 519.979,100 m e N: 9.600.578,100 m com azimute $6^{\circ} 42' 27,06''$ e distância de 230,82 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 520.006,060 m e N: 9.600.807,340 m com azimute $6^{\circ} 07' 40,21''$ e distância de 89,09 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 520.015,570 m e N: 9.600.895,920 m com azimute $6^{\circ} 39' 11,25''$ e distância de 408,43 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 520.062,890 m e N: 9.601.301,600 m com azimute $6^{\circ} 55' 19,58''$ e distância de 66,55 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 520.070,910 m e N: 9.601.367,660 m com azimute $7^{\circ} 09' 26,51''$ e distância de 94,47 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 520.082,680 m e N: 9.601.461,390 m com azimute $270^{\circ} 25' 25,14''$ e distância de 112,25 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 519.970,430 m e N: 9.601.462,220 m com azimute $6^{\circ} 20' 30,73''$ e distância de 150,91 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 519.987,100 m e N: 9.601.612,210 m com azimute $6^{\circ} 13' 46,73''$ e distância de 62,39 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 519.993,870 m e N: 9.601.674,230 m com azimute $81^{\circ} 19' 23,06''$ e distância de 276,21 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 520.266,920 m e N: 9.601.715,900 m com azimute $9^{\circ} 25' 24,16''$ e distância de 338,61 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 520.322,360 m e N: 9.602.049,940 m com azimute $263^{\circ} 58' 42,84''$ e distância de 45,85 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 520.276,760 m e N: 9.602.045,130 m com azimute $263^{\circ} 41' 07,42''$ e distância de 37,10 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 520.239,890 m e N: 9.602.041,050 m com azimute $260^{\circ} 42' 55,28''$ e distância de 24,92 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 520.215,300 m e N: 9.602.037,030 m com azimute $261^{\circ} 26' 58,71''$ e distância de 31,81 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 520.183,840 m e N: 9.602.032,300 m com azimute $261^{\circ} 22' 13,01''$ e distância de 28,06 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 520.156,100 m e N: 9.602.028,090 m com azimute $260^{\circ} 26' 32,75''$ e distância de 185,92 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 519.972,760 m e N: 9.601.997,220 m com azimute $265^{\circ} 36' 44,56''$ e distância de 47,58 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 519.925,320 m e N: 9.601.993,580 m com azimute $261^{\circ} 16' 05,01''$ e distância de 98,02 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 519.828,440 m e N: 9.601.978,700 m com azimute $261^{\circ} 57' 59,50''$ e distância de 26,83 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 519.801,870 m e N: 9.601.974,950 m com azimute $261^{\circ} 28' 14,03''$ e distância de 63,92 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 519.738,660 m e N: 9.601.965,470 m com azimute $261^{\circ} 35' 24,41''$ e distância de 212,58 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 519.528,370 m e N: 9.601.934,380 m com



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

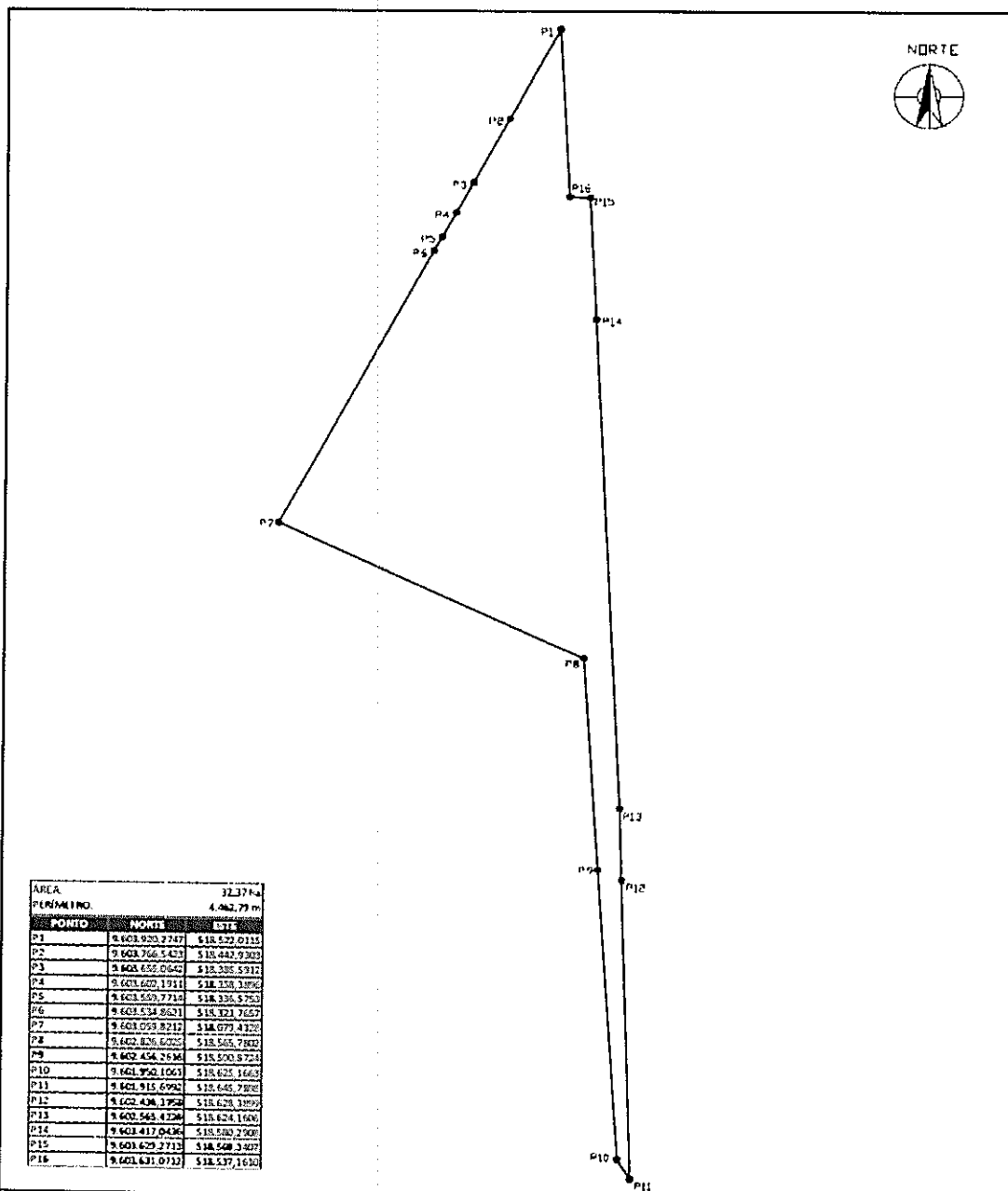
azimute **261° 35' 46,04"** e distância de **50,91 m** até o vértice **P47**, definido pelas coordenadas **E: 519.478,010 m** e **N: 9.601.926,940 m** com azimute **262° 05' 41,55"** e distância de **131,46 m** até o vértice **P48**, definido pelas coordenadas **E: 519.347,800 m** e **N: 9.601.908,860 m** com azimute **263° 51' 00,04"** e distância de **125,08 m** até o vértice **P49**, definido pelas coordenadas **E: 519.223,440 m** e **N: 9.601.895,460 m** com azimute **268° 00' 23,27"** e distância de **68,99 m** até o vértice **P50**, definido pelas coordenadas **E: 519.154,490 m** e **N: 9.601.893,060 m** com azimute **263° 32' 22,43"** e distância de **66,30 m** até o vértice **P51**, definido pelas coordenadas **E: 519.088,610 m** e **N: 9.601.885,600 m** com azimute **262° 27' 33,86"** e distância de **79,86 m** até o vértice **P52**, definido pelas coordenadas **E: 519.009,440 m** e **N: 9.601.875,120 m** com azimute **261° 46' 27,70"** e distância de **315,51 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO XV



ÁREA	32,37 ha	
PERÍMETRO	4.462,79 m	
PONTO	NORTE	ESTE
P1	9.603.933,2747	518.522,0115
P2	9.603.766,5423	518.442,9303
P3	9.603.652,0647	518.335,5912
P4	9.603.620,1911	518.330,3196
P5	9.603.550,9710	518.336,5753
P6	9.603.534,6621	518.323,7657
P7	9.603.053,8217	518.077,4127
P8	9.602.826,6727	518.565,7802
P9	9.602.454,7636	518.500,8721
P10	9.602.950,1063	518.625,1663
P11	9.602.915,6992	518.645,7808
P12	9.602.436,1958	518.628,3899
P13	9.602.565,1226	518.624,1606
P14	9.603.417,0436	518.580,2908
P15	9.603.625,2713	518.568,3407
P16	9.603.631,0737	518.537,1630



CEARÁPORTOS
COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS
Espirado do PCCP, s/nº - PCCP - São Gonçalo do Aporante - Ceará CEP 62674-
000 02,256,479/2001-00 - CEF 06.983,506-3 - D.S. PUNCE 450058-8
Telefone (85) 3372-1500 (atendimento 24 horas) / Fax: (85) 3320-1974
E-Mail: cearaportos@cearaportos.com.br

RESPONSÁVEL	VISTO	PROJETO	POLIGONAL TERRENO REFINARIA III	
PROJ. XXXXXX		TÍTULO	PLANTA DE SITUAÇÃO	
DESJ.	FASE		PRANCHA: 01/01	
DATA: FEV/2018	REVISÃO: REV.00	CADASTRO	ASSINADO: TERPENOS_REFINARIA_III	ESCALA: S/ esc.





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

Memorial Descritivo

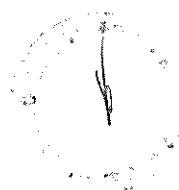
Poligonal do Terreno 16 (Terreno Refinaria II)

Município: Caucaia/CE

Área dos imóveis: 32,37 ha; Perímetro: 4.462,79 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.522,012 m e N: 9.603.920,275 m com azimuth 207° 13' 17,97" e distância de 172,88 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.442,930 m e N: 9.603.766,542 m com azimuth 207° 13' 08,98" e distância de 125,36 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.385,591 m e N: 9.603.655,064 m com azimuth 207° 13' 27,99" e distância de 59,46 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 518.358,390 m e N: 9.603.602,191 m com azimuth 207° 12' 52,06" e distância de 47,70 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 518.336,575 m e N: 9.603.559,771 m com azimuth 207° 12' 52,13" e distância de 28,01 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 518.323,766 m e N: 9.603.534,862 m com azimuth 207° 13' 06,98" e distância de 534,19 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 518.079,433 m e N: 9.603.059,821 m com azimuth 115° 37' 09,00" e distância de 539,37 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 518.565,780 m e N: 9.602.826,603 m com azimuth 176° 07' 25,99" e distância de 371,19 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 518.590,872 m e N: 9.602.456,262 m com azimuth 176° 07' 26,13" e distância de 507,32 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 518.625,166 m e N: 9.601.950,106 m com azimuth 149° 03' 41,48" e distância de 40,11 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 518.645,790 m e N: 9.601.915,699 m com azimuth 358° 05' 36,24" e distância de 522,99 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 518.628,390 m e N: 9.602.438,396 m com azimuth 358° 05' 35,05" e distância de 127,10 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 518.624,161 m e N: 9.602.565,423 m com azimuth 357° 03' 04,00" e distância de 852,75 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 518.580,291 m e N: 9.603.417,044 m com azimuth 357° 02' 46,99" e distância de 212,51 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 518.569,341 m e N: 9.603.629,271 m com azimuth 273° 12' 04,96" e distância de 32,23 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 518.537,161 m e N: 9.603.631,071 m com azimuth 357° 00' 04,99" e distância de 289,60 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	LEITURA NO EXPEDIENTE		
Autor:	99005 - FRANCISCO EUGÊNIO DE CASTRO CRUZ		
Usuário assinator:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	24/04/2018 10:58:02	Data da assinatura:	25/04/2018 14:15:13



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
25/04/2018

LIDO NA 41ª (QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 24 DE ABRIL DE 2018.

CUMPRIR PAUTA.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	INFORMAÇÃO
Descrição:	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
Autor:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Usuário assinator:	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
Data da criação:	27/04/2018 12:33:44	Data da assinatura:	27/04/2018 12:39:42



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO
27/04/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-034-00
FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	27/04/2012
	ITEM NORMA:	7.2

MATÉRIA:

- MENSAGEM Nº 46/2018
- PROJETO DE LEI Nº.
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES

ASSESSOR (A) DA COMISSÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER - MENSAGEM 8273/2018 - PROPOSIÇÃO 46/2018 ? PODER EXECUTIVO - REMESSA À CCJR		
Autor:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Usuário assinator:	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
Data da criação:	03/05/2018 15:35:34	Data da assinatura:	03/05/2018 15:41:30



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO PROCURADOR

PARECER
03/05/2018

PARECER

Mensagem 8273/2018

Proposição 46/2018 – Poder Executivo

O Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, por intermédio da Mensagem 8273, de 23 de abril de 2018, apresenta ao Poder Legislativo projeto de Lei que “AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ a CEDER A POSSE DOS IMÓVEIS DE POSSE OU DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ À CIPP S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Chefe do Executivo estadual, justificando a proposta, esclarece que a sua finalidade é:

Pretende-se com este Projeto de Lei a efetivação da previsão do Artigo 7º. da Lei Estadual nº. 16.372/2017, segundo o qual restou, o Poder Executivo autorizado a ceder, inclusive a título gratuito, à Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP S.A., a posse de bens móveis ou imóveis de propriedade ou posse do Estado do Ceará necessários para o desenvolvimento das atividades sociais da Companhia.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar a valiosa colaboração no encaminhamento de modo a colocá-la em tramitação sob regime de urgência, dado o seu relevante interesse social.

Uma vez lida a mensagem em plenário, foi despachada a esta Procuradoria para emissão de parecer quanto à constitucionalidade e à juridicidade do respectivo projeto de lei.

É o relatório. Opino.

A Constituição do Estado do Ceará estabelece, em seu art. 50, XIII, que cabe à Assembleia Legislativa, com a sanção do Chefe do Executivo, dispor sobre os bens de domínio do Estado. Além disso, em seu art. 19, § 1º, expressamente exige prévia autorização legislativa para que seja possível a alienação do patrimônio, *in verbis*:

§1º. Exceto nas hipóteses previstas nas letras b e c do inciso V do art. 316, a alienação de bens imóveis do Estado do Ceará dependerá, em cada caso, de prévia autorização legislativa; nas alienações onerosas, salvo os casos especialmente previstos em lei, observar-se-á o princípio da licitação, desde que o adquirente não seja pessoa jurídica de direito público interno, empresa pública, sociedade de economia mista ou fundação pública; a lei disporá sobre as concessões e permissões de uso de bens móveis e imóveis do Estado.

Frise-se que a outorga é conferida, em observância ao Princípio da Separação dos Poderes, pela Assembléia Legislativa, consoante o disposto no art. 49, XIII do mesmo diploma legal, *verbis*:

Art. 49. É de competência exclusiva da Assembléia Legislativa:

XIII – aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas, exceto nas hipóteses previstas nas letras b e c do inciso V do art. 316;

Imperioso destacar que a expressão alienação inserida no supra mencionado §1 do art. 19 há que ser entendida em sentido amplo, abrangendo toda transação que envolva bens imóveis, onerosas e gratuitas, dentre estas, a cessão de uso.

Assim, denota-se que a situação em comento se enquadra nas alíneas b e c do inciso V do art. 316, não sendo dispensada licitação em virtude de conferir direito real de uso a empresa, com natureza jurídica de direito privado, nos moldes do art. 17, § 2º, I, da Lei nº 8666/93, “*in verbis*”:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

§ 2º A Administração também poderá conceder título de propriedade ou de direito real de uso de imóveis, dispensada licitação, quando o uso destinar-se:

I - a outro órgão ou entidade da Administração Pública, qualquer que seja a localização do imóvel;

Desta feita, o projeto em questão, inspirado sob o prisma do federalismo cooperativo, tem como finalidade materializar o programa de função social e garantia do desenvolvimento comercial no âmbito do Estado do Ceará.

Em face do exposto, entende-se que o projeto de lei encaminhado por intermédio da Mensagem nº 8.273/2018, de autoria do Chefe do Poder Executivo Estadual, encontra-se em perfeita harmonia com os ditames jurídico-constitucionais e de técnica legislativa, pelo que somos de **PARECER FAVORÁVEL** à sua normal tramitação nesta Assembleia Legislativa.

É o parecer, à consideração da Douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PROCURADORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 3 de maio de 2018.



RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	03/05/2018 16:56:29	Data da assinatura:	03/05/2018 17:02:43



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
03/05/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Elmano Freitas

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	Emenda(s)		
Proposição	(especificar a numeração)	Regime de Urgência	Estudo Técnico
SIM	NÃO	NÃO	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a light blue rectangular stamp. The stamp has a thin border and some faint, illegible text in the background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER		
Autor:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Usuário assinator:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Data da criação:	04/05/2018 10:39:55	Data da assinatura:	04/05/2018 11:17:27



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

PARECER
04/05/2018

PARECER SOBRE MENSAGEM Nº 46/2018 (ORIUNDA DA MENSAGEM Nº 8.273/2018 DO PODER EXECUTIVO)

ORIUNDO DA MENSAGEM N.º 8.273 - AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A CEDER A POSSE DE IMÓVEIS DE POSSE OU PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ À CIPP S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RELATOR: DEPUTADO ELMANO DE FREITAS

I - RELATÓRIO

Trata-se de mensagem nº 46/2018, oriunda da mensagem nº 8.273/2018 do Poder Executivo do Estado do Ceará, que submete à apreciação do Poder Legislativo projeto de lei que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CEDER A POSSE DE IMÓVEIS DE POSSE OU PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ A CIPP S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”

A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com parecer favorável da Procuradoria Jurídica da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

II- ANÁLISE

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual, conforme disposto no art. 49, incisos XIII e XXV e art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, in verbis:

Art. 49. É da competência exclusiva da Assembleia Legislativa:

XIII - aprovar, previamente, a alienação ou concessão de terras públicas, exceto nas hipóteses previstas nas letras b e c do inciso V do art. 316.

XXV - autorizar o Governador a efetuar ou a contrair empréstimos e a referendar convênios e acordos celebrados com entidades públicas ou particulares dos quais resultem encargos não previstos no orçamento.

Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:

I – aos Deputados Estaduais;

II – ao Governador do Estado;

A proposta leva em conta o fato de que a Constituição Estadual prevê, em seu art. 50, inciso XIII, a competência da Assembleia Legislativa para, com a sanção do Governador do Estado, dispor acerca dos bens de domínio do Estado e proteção do patrimônio público.

Não é demais observar que a proposta em análise ainda encontra respaldo na Lei nº 13.875/00, in verbis:

Art. 3º Para os fins desta Lei, a Administração Pública Estadual compreende os órgãos e as entidades que atuam na esfera do Poder Executivo, os quais visam atender às necessidades coletivas.

§1º O Poder Executivo tem a missão básica de conceber e implantar políticas públicas, planos, programas, projetos e ações que traduzam, de forma ordenada, os princípios emanados da Constituição, das Leis e dos objetivos do Governo, em estreita articulação com os demais Poderes e os outros níveis de Governo.

Por fim, ressalte-se que não visualizamos qualquer ofensa à Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício financeiro e ao Plano Plurianual do Estado do Ceará, devendo-se ponderar que descabe na seara de um parecer jurídico a verificação da proposta em relação ao cumprimento das demais normas de conteúdo material da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Destarte, o projeto em questão tem como escopo a observância do princípio da legalidade administrativa, consubstanciada na necessidade de autorização através de lei específica para a efetivação da medida

pretendida, sendo inteiramente viável do ponto de vista jurídico-constitucional, quer em relação a sua iniciativa, quer na sua formalização.

Além disso, o projeto está de acordo com a Lei Complementar nº 95, de 1998, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 107, de 2001, que dispõe sobre os preceitos da boa técnica legislativa na legislação pátria.

III- VOTO DO RELATOR

Ante o exposto, voto a **favor da ADMISSIBILIDADE** do Projeto de Lei encaminhado por meio da mensagem nº 46/2018 (oriunda da mensagem nº 8.273/2018), de autoria do Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará.



DEPUTADO ELMANO FREITAS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	00002/2018	Tipo do documento:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO
Descrição:	TERMO DE DESENTRANHAMENTO DO DOCUMENTO: PARECER Nº (S/N)		
Autor:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Usuário assinator:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Data da criação:	04/05/2018 10:40:21	Data da assinatura:	04/05/2018 10:46:08



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

TERMO DE DESENTRANHAMENTO Nº 00002/2018
04/05/2018

Termo de desentranhamento PARECER nº (S/N)
Motivo: DUPLICIDADE

NÃO HÁ ASSINADOR ASSOCIADO



EMENDA ADITIVA Nº 1/2018
ao Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8273/2018

***Acrescenta parágrafo único ao artigo 3º do
Projeto de Lei que acompanha a
Mensagem 8273/2018.***

Art. 1º - Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 3º do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem 8273/2018, com a seguinte redação:

"Art. 3º - [...]"

Parágrafo único: A não comprovação do uso exclusivo para desenvolvimento das atividades sociais ou desvio de finalidade, a posse das terras será devolvida ao Governo."

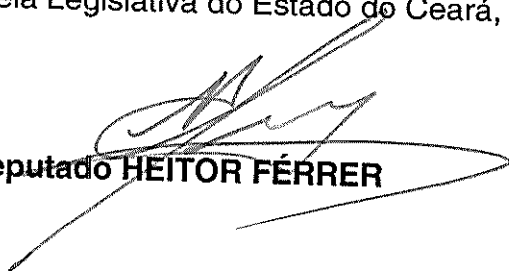
JUSTIFICATIVA

Discorrer sobre bens públicos é sobremodo importante, pois que é de interesse de toda a sociedade conhecer sobre o seu patrimônio, haja vista que os bens públicos são do povo, e este precisa saber melhor o que é seu para, desta feita, valorizar, exigir cuidados e fazer sua parte na preservação dos mesmos.

É preciso, inicialmente, observar que a expressão "Função Social da Propriedade" é um termo, desde o advento da Constituição de 1988, que já mencionava acerca do assunto. É notório que quando nos referimos à Função Social da Propriedade não significa dizer que haja restrições ao uso e gozo dos bens próprios. Mas afinal, qual a finalidade da função social?

Tal finalidade relaciona-se à capacidade produtiva da propriedade, ou seja, trata-se do poder de dar ao objeto valor econômico e a coisa tornar-se acessível ao bem comum. É preciso entender que a propriedade é considerada uma das bases do sistema socioeconômico do Estado e sua importância está relacionada ao âmbito dos direitos individuais, visando também a ordem econômica e social, o que torna plenamente compreensível o entendimento de que a posse cedida deverá ser utilizada exclusivamente para o desenvolvimento das atividades sociais.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de maio de 2018.


Deputado HEITOR FÉRRER



EMENDA ADITIVA Nº 133/2018
ao Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8273/2018

***Acrescenta parágrafo único ao artigo 4º do
Projeto de Lei que acompanha a
Mensagem 8273/2018.***

Art. 1º - Acrescenta-se parágrafo único ao artigo 4º do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem 8273/2018, com as seguintes redações:

“Art. 4º - [...]

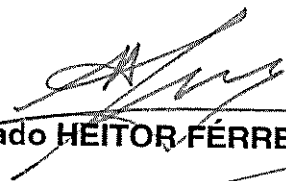
Parágrafo único – Serão encaminhados para a Assembleia Legislativa os programas de atividades para o desenvolvimento social.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda visa fiscalizar a função social da posse disciplinando o uso exclusivo para o desenvolvimento das atividades sociais.

Ademais, a cessão, subordinada à existência de interesse público consiste unicamente na função social. É um meio para alcançar um fim. Trata-se da posse, portanto, em um instrumento para alcançar a verdadeira função social da propriedade, pois essa sem aquela não existe.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de maio de 2018.


Deputado HEITOR FÉRRER



EMENDA ADITIVA Nº 2/2018
ao Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8273/2018

***Acréscimo parágrafo 2º ao artigo 2º do
Projeto de Lei que acompanha a
Mensagem 8273/2018.***

Art. 1º - Acrescenta-se parágrafo 2º ao artigo 2º do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem 8273/2018, com a seguinte redação:

“Art. 2º - [...]

Parágrafo 2º - Após a lavratura de termo de cessão de posse, passados 3 (três) anos sem iniciar as atividades sociais, as terras cedidas serão devolvidas ao Estado.”

JUSTIFICATIVA

Considerando que a cessão administrativa muitas vezes é utilizada entre entes da mesma pessoa jurídica, formalizada através de “termo de cessão” ou “termo de cessão de uso”, geralmente celebrado de forma gratuita, com preservação da finalidade pública para o desenvolvimento das atividades sociais. O uso da cessão no Poder Público consente do desenvolvimento e do interesse para a coletividade decorrente da atividade desempenhada pelo cessionário.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em 09 de maio de 2018.


Deputado HEITOR FÉRRER



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

Requerimento Nº: 1592 / 2018

EXMO. SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

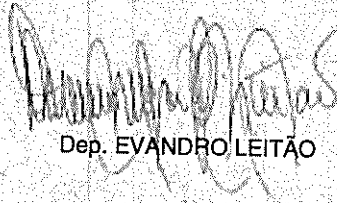
APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA

Em 09 de maio de 18

SECRETÁRIO

REQUER COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 279 E 280 DO REGIMENTO INTERNO QUE SEJA DETERMINADA A TRAMITAÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA DAS PROPOSIÇÕES NºS 33/2018 – ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8.257, 43/2018 – ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8.248, 45/2018 – ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8.249, 46/2018 – ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8.273, 48/2018 – ORIUNDO DA MENSAGEM 8.274, 49/2018 – ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8.275, 50/2018 – ORIUNDO DA MENSAGEM Nº 8.278

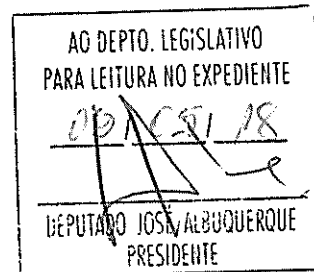
O Deputado supracitado no uso das atribuições legais e na forma regimental vem requerer a V. Ex. que se digne de, após ouvido o Plenário, seja determinado a tramitação em regime de urgência das Proposições nºs 33/2018 – Oriundo da Mensagem nº 8.257, 43/2018 – Oriundo da Mensagem nº 8.248, 45/2018 – Oriundo da Mensagem nº 8.249, 46/2018 – Oriundo da Mensagem nº 8.273, 48/2018 – Oriundo da Mensagem nº 8.274, 49/2018 – Oriundo da Mensagem nº 8.275, 50/2018 – Oriundo da Mensagem nº 8.278
Sala das Sessões, 09 de Maio de 2018


Dep. EVANDRO LEITÃO

EMENDA MODIFICATIVA
Nº 4/18



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ



MENSAGEM Nº 8280 DE 08 DE MAIO DE 2018, que envia EMENDA MODIFICATIVA ao Projeto de Lei encaminhado pela Mensagem nº 8273, de 23 de abril de 2018.

Senhor Presidente,

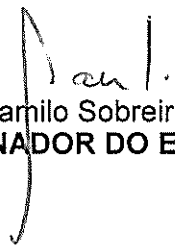
Em Emenda ao Projeto de Lei encaminhado com a Mensagem nº 8273, de 23 de abril de 2018, que submete a esta Augusta Assembleia Legislativa proposta que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A CEDER A POSSE DOS IMÓVEIS DE POSSE OU DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ À CIPP S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", solicito a Vossa Excelência a mudança do referido Projeto, especificamente quanto à inclusão dos Anexos A e B, por qual passa a valer observado o teor desta Emenda.

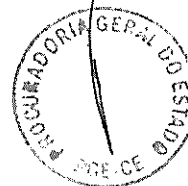
O objetivo da alteração consiste em incluir os anexos A e B mencionados respectivamente nos Art. 1º, proporcionando uma visão geral dos terrenos mencionados no Projeto de Lei ora analisado, e no Art. 4º, identificando a área correspondente ao terreno de marinha e terreno acrescido de marinha, onde existem equipamentos, infraestruturas e superestruturas frutos de investimentos realizados pelo Estado do Ceará, permanecendo todos os demais Artigos e Anexos indicados na Mensagem nº 8273, de 23 de abril de 2018 como estão.

Dada a importância da matéria, solicito o apoio de Vossa Excelência no encaminhamento e votação desta proposição em consonância com a Mensagem ora emendada, esperando contar com a aprovação dos ilustres Deputados.

Na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas decorrentes do presente apelo, renovo protestos de elevado apreço e distinguida consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, _____ de _____ de 2018.


Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

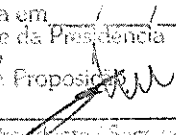


Excelentíssimo Senhor

DEPUTADO JOSÉ JÁCOME CARNEIRO ALBUQUERQUE

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

M.p.: 1099 / 2018

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ	
LEGISLATURA / 29	SESSÃO LEGISLATIVA
LIDO NO EXPEDIENTE DA 44	SESSÃO ORDEMÁRIA
DESPACHO	
☒ Publicar-se e incluir-se em Pauta	
☐ Incluir-se na Ordem do Dia em	
☐ Encaminhar-se ao Gabinete da Presidência	
☐ Encaminhar-se à Comissão	
☐ Encaminhar-se ao Autor da Proposição	
Em: 09/05/2018	Por: 



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER
EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ
A CEDER A POSSE DE IMÓVEIS DE
POSSE OU DE PROPRIEDADE DO
ESTADO DO CEARÁ À CIPP S/A E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

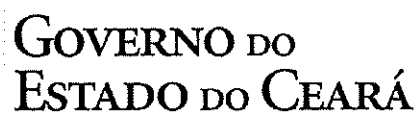
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará autorizado a ceder, mediante cessão de posse, nos termos desta lei, os imóveis descritos nos Anexos I a XV, com todos os seus bens acessórios, tais quais edificações, benfeitorias e acessões, pertenças e partes integrantes, constantes da área de 3.613,30 hectares, correspondente a imóveis de propriedade do Estado, ou que estão sob sua posse, conforme indicado no Anexo A, localizados nos Municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, para a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A

Art. 2º A cessão, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de prévias avaliação e dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação em ato do Governador do Estado ou do Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos do artigo 17 inciso I, da Lei Federal no. 8.666, de 21 de junho de 1993, e far-se-á mediante lavratura de termo de cessão de posse e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo único. A minuta do termo de cessão de posse será submetida às prévias análise e aprovação da Procuradoria-Geral do Estado.

Art. 3º Os imóveis cedidos deverão ser utilizados exclusivamente para o desenvolvimento das atividades sociais da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A, que, para tal finalidade poderá, em relação exclusivamente à posse, alienar seus direitos, dá-la em garantia, utilizá-la na integralização de ações ou cotas em sociedades, ceder,





LEGENDA POLIGONIAS

- POLIGONAL SETOR I
- POLIGONAL SETOR II
- POLIGONAL SETOR III
- POLIGONAL SETOR IV
- POLIGONAL SETOR V
- POLIGONAL TERRENO I
- POLIGONAL TERRENO II
- POLIGONAL TERRENO III
- POLIGONAL TERRENO IV

LEGENDA TERRENOS

- TERRENO I
- TERRENO II
- TERRENO III
- TERRENO IV

CEARÁ-PORTOS

Eng.º Civil e Eng.º Arquiteto

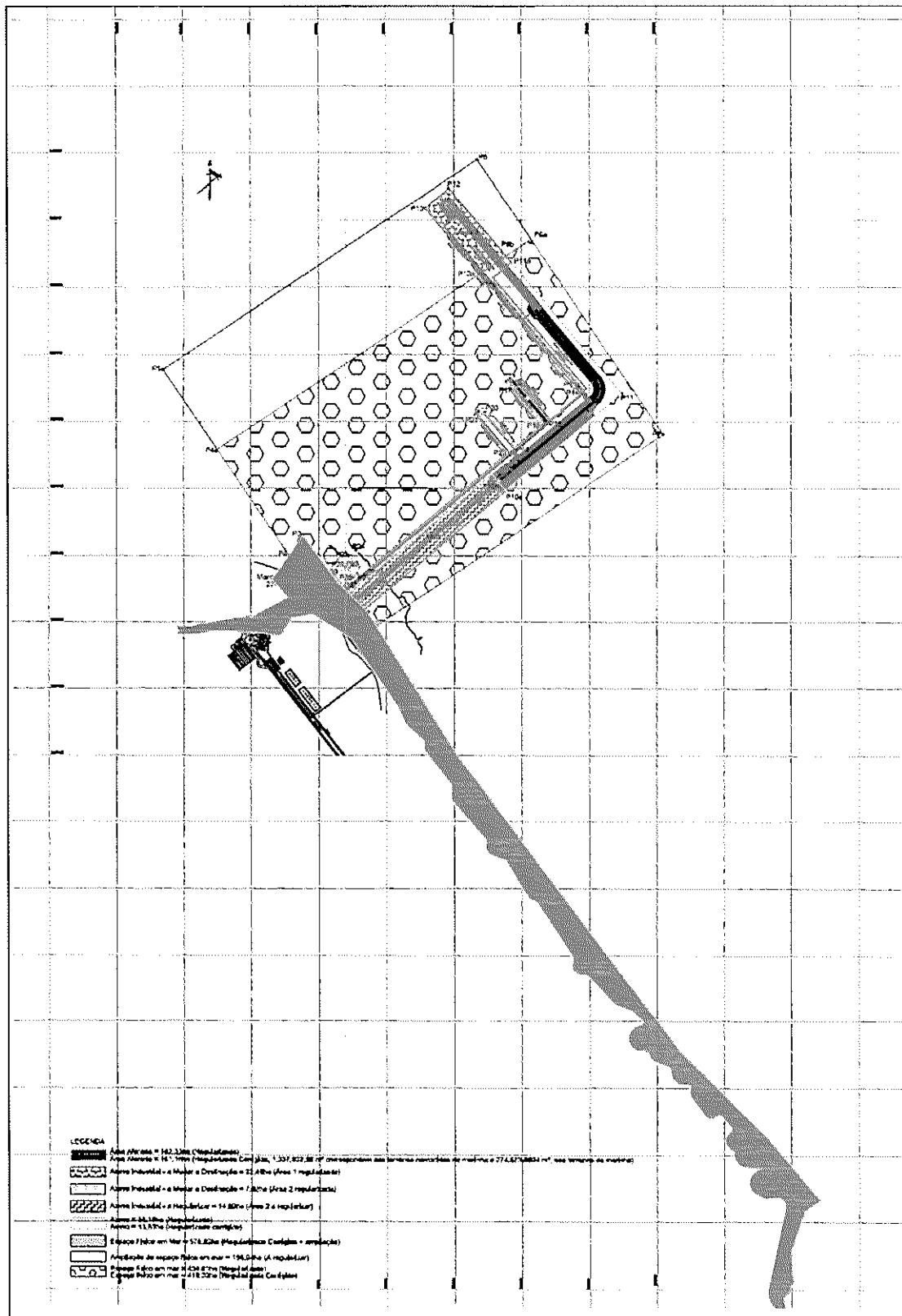
1970

01/0



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO B



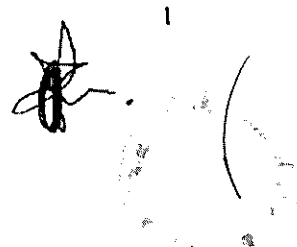
MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Gerência de Área de Cadastramento e Demarcação

MEMORIAL DESCRITIVO

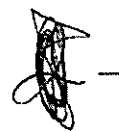
IMÓVEL: TERRENOS ACRESCIDOS DE MARINHA

Parte-se do ponto P1, de coordenadas UTM E=519952.02 e N=9607936.74, referidas ao fuso de MC= 39° WGr, datum horizontal SAD-69; segue-se pelo azimuth plano de 91°45'29" e distância de 34.88 m, chegando ao ponto P2, de coordenadas E=519986.88 e N=9607935.67; deste, seguindo por um arco circular de centro E=519990.71 e N=9608060.81, sentido anti-horário, e distância de 11.99 m, chega-se ao ponto P3, de coordenadas E=519998.87 e N=9607935.88; deste, seguindo pelo azimuth plano de 86°15'22" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P4, de coordenadas E=520098.66 e N=9607942.41; desta, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido anti-horário, e distância de 12.00 m, chega-se ao ponto P5, de coordenadas E=520110.57 e N=9607943.82; deste, seguindo pelo azimuth plano de 80°15'12" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P6, de coordenadas E=520209.13 e N=9607960.75; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.06 e N=9607885.46, sentido horário, e distância de 15.99 m, chega-se ao ponto P7, de coordenadas E=520225.06 e N=9607961.78; deste, seguindo pelo azimuth plano de 92°14'48" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P8, de coordenadas E=520275.02 e N=9607959.83; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P9, de coordenadas E=520290.01 e N=9607980.23; deste, seguindo pelo azimuth plano de 84°45'21" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P10, de coordenadas E=520339.80 e N=9607964.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.62 e N=9607857.81, sentido horário, e distância de 30.00 m, chega-se ao ponto P11, de coordenadas E=520369.67 e N=9607963.34; deste, seguindo pelo azimuth plano de 100°45'17" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P12, de coordenadas E=520418.79 e N=9607954.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido anti-horário, e distância de 23.00 m, chega-se ao ponto P13, de coordenadas E=520441.67 e N=9607952.22; deste, seguindo pelo azimuth plano de 88°15'08" e distância de 60.00 m, chega-se ao ponto P14, de coordenadas E=520501.64 e N=9607954.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido horário, e distância de 14.01 m, chega-se ao ponto P15, de coordenadas E=520515.64 e N=9607953.80; deste, seguindo pelo azimuth plano de 93°45'37" e distância de 70.00 m, chega-se ao ponto P16, de coordenadas E=520585.48 e N=9607949.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido horário, e distância de 18.01 m, chega-se ao ponto P17, de coordenadas E=520603.24 e N=9607946.39; deste, seguindo pelo azimuth plano de 104°14'60" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P18, de coordenadas E=520680.77 e N=9607926.71; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607949.00, sentido anti-horário, e distância de 28.89 m, chega-se ao ponto P19, de coordenadas E=520705.88 e N=9607936.73; deste, seguindo pelo azimuth plano de 32°15'07" e distância de 120.00 m, chega-se ao ponto P20, de coordenadas E=520769.93 e N=9608038.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido horário, e distância de 47.58 m, chega-se ao ponto P21, de coordenadas E=520808.17 e N=9608064.23; deste, seguindo pelo azimuth plano de 79°15'29" e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P22, de coordenadas E=520935.89 e N=9608088.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido horário, e distância de 39.76 m, chega-se ao ponto P23, de coordenadas E=520974.05 e N=9608081.21; deste, seguindo pelo azimuth plano de 122°15'12" e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P24, de coordenadas

1



E=521244.67 e N=9607910.45; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido horário, e distância de 43.15 m, chega-se ao ponto P25, de coordenadas E=521275.35 e N=9607880.56; deste, seguindo pelo azimute plano de $146^{\circ}15'17''$ e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P26, de coordenadas E=521608.65 e N=9607381.65; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido horário, e distância de 31.94 m, chega-se ao ponto P27, de coordenadas E=521623.99 e N=9607353.68; deste, seguindo pelo azimute plano de $156^{\circ}15'08''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P28, de coordenadas E=521664.26 e N=9607262.15; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido anti-horário, e distância de 34.92 m, chega-se ao ponto P29, de coordenadas E=521684.28 e N=9607233.82; deste, seguindo pelo azimute plano de $133^{\circ}15'18''$ e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P30, de coordenadas E=521793.53 e N=9607131.03; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.36 e N=9607085.15, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P31, de coordenadas E=521811.67 e N=9607070.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido anti-horário, e distância de 32.29 m, chega-se ao ponto P32, de coordenadas E=521818.06 e N=9607040.08; deste, seguindo pelo azimute plano de $143^{\circ}15'15''$ e distância de 300.00 m, chega-se ao ponto P33, de coordenadas E=521997.53 e N=9606799.69; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521923.00 e N=9606744.06, sentido horário, e distância de 87.64 m, chega-se ao ponto P34, de coordenadas E=522011.81 e N=9606716.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.79 e N=9606696.60, sentido anti-horário, e distância de 67.81 m, chega-se ao ponto P35, de coordenadas E=522025.04 e N=9606652.88; deste, seguindo pelo azimute plano de $139^{\circ}15'16''$ e distância de 350.00 m, chega-se ao ponto P36, de coordenadas E=522253.49 e N=9606387.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522205.76 e N=9606346.58, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P37, de coordenadas E=522265.24 e N=9606325.81; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.60, sentido anti-horário, e distância de 58.12 m, chega-se ao ponto P38, de coordenadas E=522287.96 e N=9606278.67; deste, seguindo pelo azimute plano de $109^{\circ}15'15''$ e distância de 90.00 m, chega-se ao ponto P39, de coordenadas E=522372.93 e N=9606248.99; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522345.56 e N=9606170.64, sentido horário, e distância de 57.94 m, chega-se ao ponto P40, de coordenadas E=522416.89 e N=9606213.07; deste, seguindo pelo azimute plano de $149^{\circ}15'10''$ e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P41, de coordenadas E=522560.04 e N=9605972.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido anti-horário, e distância de 60.73 m, chega-se ao ponto P42, de coordenadas E=522606.12 e N=9605934.78; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.74 e N=9605856.41, sentido horário, e distância de 55.04 m, chega-se ao ponto P43, de coordenadas E=522648.55 e N=9605901.31; deste, seguindo pelo azimute plano de $147^{\circ}15'17''$ e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P44, de coordenadas E=522891.97 e N=9605522.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido horário, e distância de 89.88 m, chega-se ao ponto P45, de coordenadas E=522903.69 e N=9605436.55; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.04 e N=9605425.58, sentido anti-horário, e distância de 74.25 m, chega-se ao ponto P46, de coordenadas E=522944.02 e N=9605388.92; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.20 e N=9605306.67, sentido horário, e distância de 79.67 m, chega-se ao ponto P47, de coordenadas E=523016.15 e N=9605363.01; deste, seguindo pelo azimute plano de $137^{\circ}15'13''$ e distância de 260.00 m, chega-se ao ponto P48, de coordenadas E=523192.64 e N=9605172.07; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido anti-horário, e distância de 30.40 m, chega-se ao ponto P49, de coordenadas E=523217.55 e N=9605155.11; deste, seguindo pelo azimute plano de $111^{\circ}15'32''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P50, de coordenadas E=523310.75 e N=9605118.85; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.66 e N=9605041.50, sentido horário, e distância de 31.86 m, chega-se ao ponto P51, de coordenadas E=523337.53 e N=9605101.95;



2



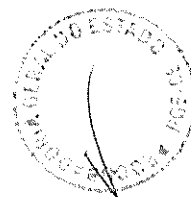
deste, seguindo pelo azimuth plano de $133^{\circ}14'58''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P52, de coordenadas E=523410.37 e N=9605033.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374.05 e N=9604994.83, sentido horário, e distância de 122.11 m, chega-se ao ponto P53, de coordenadas E=523378.43 e N=9604942.01; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383.98 e N=9604875.24, sentido anti-horário, e distância de 210.51 m, chega-se ao ponto P54, de coordenadas E=523389.52 e N=9604808.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396.39 e N=9604725.75, sentido horário, e distância de 107.19 m, chega-se ao ponto P55, de coordenadas E=523474.00 e N=9604755.15; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523536.66 e N=9604778.88, sentido anti-horário, e distância de 58.48 m, chega-se ao ponto P56, de coordenadas E=523514.57 e N=9604715.63; deste, seguindo pelo azimuth plano de $109^{\circ}14'53''$ e distância de 79.99 m, chega-se ao ponto P57, de coordenadas E=523590.09 e N=9604689.25; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569.32 e N=9604629.77, sentido horário, e distância de 81.36 m, chega-se ao ponto P58, de coordenadas E=523632.21 e N=9604626.19; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523699.11 e N=9604622.40, sentido anti-horário, e distância de 123.95 m, chega-se ao ponto P59, de coordenadas E=523713.89 e N=9604557.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725.58 e N=9604505.35, sentido horário, e distância de 107.28 m, chega-se ao ponto P60, de coordenadas E=523777.16 e N=9604493.20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842.37 e N=9604477.84, sentido anti-horário, e distância de 58.46 m, chega-se ao ponto P61 de coordenadas E=523788.69 e N=9604437.76; deste, seguindo pelo azimuth plano de $143^{\circ}15'19''$ e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P62, de coordenadas E=523878.44 e N=9604317.56; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523900.07 e N=9604333.71 sentido anti-horário, e distância de 45.70 m, chega-se ao ponto P63, de coordenadas E=523918.74 e N=9604314.22; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962.30 e N=9604268.69, sentido horário, e distância de 104.46 m, chega-se ao ponto P64, de coordenadas E=524011.44 e N=9604308.12; deste, seguindo pelo azimuth plano de $141^{\circ}15'19''$ e distância de 100.01 m, chega-se ao ponto P65, de coordenadas E=524074.03 e N=9604230.13; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032.69 e N=9604196.96, sentido horário, e distância de 88.80 m, chega-se ao ponto P66, de coordenadas E=524061.36 e N=9604152.38; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086.78 e N=9604112.85, sentido anti-horário, e distância de 103.34 m, chega-se ao ponto P67, de coordenadas E=524069.74 e N=9604069.06; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050.52 e N=9604019.66, sentido horário, e distância de 68.45 m, chega-se ao ponto P68, de coordenadas E=524103.29 e N=9604014.80; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170.01 e N=9604008.67, sentido anti-horário, e distância de 107.56 m, chega-se ao ponto P69, de coordenadas E=524166.21 e N=9603941.79; deste, seguindo pelo azimuth plano de $93^{\circ}15'26''$ e distância de 110.00 m, chega-se ao ponto P70, de coordenadas E=524276.04 e N=9603935.53; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524274.17 e N=9603902.58, sentido horário, e distância de 97.88 m, chega-se ao ponto P71, de coordenadas E=524278.05 e N=9603869.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286.50 e N=9603798.30, sentido anti-horário, e distância de 184.71 m, chega-se ao ponto P72, de coordenadas E=524254.65 e N=9603733.74; deste, seguindo pelo azimuth plano de $116^{\circ}15'11''$ e distância de 46.01 m, chega-se ao ponto P73, de coordenadas E=524295.91 e N=9603713.39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321.12 e N=9603764.51, sentido anti-horário, e distância de 47.74 m, chega-se ao ponto P74, de coordenadas E=524342.23 e N=9603711.58; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524380.40 e N=9603615.89, sentido horário, e distância de 222.91 m, chega-se ao ponto P75, de coordenadas E=524481.05 e N=9603594.03; deste, seguindo pelo azimuth plano de $192^{\circ}15'19''$ e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P76, de coordenadas E=524353.70 e N=9603007.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487.57 e N=9602978.61 sentido anti-horário, e distância de 143.47 m, chega-se ao ponto P77, de coordenadas E=524395.45 e N=9602877.21; deste, seguindo pelo azimuth plano de $132^{\circ}15'34''$ e

distância de 59.15 m, chega-se ao ponto P78, de coordenadas E=524439.24 e N=9602837.44; deste, segue pela margem esquerda do rio Cauipe, à jusante, numa distância aproximada de 935.00 m, até, atingir o Pa, de coordenadas E=524708.52 e N=9603674.70; deste, segue pelo Oceano Atlântico, numa distância aproximada de 7574.00 m, até, atingir o Pb, de coordenadas E=519950.00 e N=9607968.55; deste, seguindo pelo azimuth plano de 176°21'59" e distância de 31.87 m, retorna-se ao ponto P1, ponto inicial da presente descrição, fechando um polígono de 1375529.21 m² de área e 16.939.34 m de perímetro.

Brasília, 15 de março de 2000.



FÁBIO GOLVEIA PAULINO
Engenheiro Civil
Especialista em Cartografia
CREA/PE nº 22.869-D



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Gerência de Área de Cadastramento e Demarcação

MEMORIAL DESCRITIVO

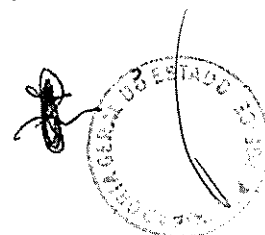
IMÓVEL: TERRENOS DE MARINHA

Parte-se do ponto P1, de coordenadas UTM E=519952.02 e N=9607936.74, referidas ao fuso de MC=39°WGr, datum horizontal SAD-69; segue-se pelo azimuth plano de 91°45'29" e distância de 34.88 m, chegando ao ponto P2, de coordenadas E=519986.88 e N=9607935.67; deste, seguindo por um arco circular de centro E=519990.71 e N=9608060.61, sentido anti-horário, e distância de 11.99 m, chega-se ao ponto P3, de coordenadas E=519998.87 e N=9607935.88; deste, seguindo pelo azimuth plano de 86°15'22" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P4, de coordenadas E=520098.66 e N=9607942.41; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido anti-horário, e distância de 12.00 m, chega-se ao ponto P5, de coordenadas E=520110.57 e N=9607943.82; deste, seguindo pelo azimuth plano de 80°15'12" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P6, de coordenadas E=520209.13 e N=9607960.75; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.06 e N=9607885.46, sentido horário, e distância de 15.99 m, chega-se ao ponto P7, de coordenadas E=520225.06 e N=9607961.78; deste, seguindo pelo azimuth plano de 92°14'48" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P8, de coordenadas E=520275.02 e N=9607959.83; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P9, de coordenadas E=520290.01 e N=9607960.23; deste, seguindo pelo azimuth plano de 84°45'21" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P10, de coordenadas E=520339.80 e N=9607964.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.62 e N=9607857.81, sentido horário, e distância de 30.00 m, chega-se ao ponto P11, de coordenadas E=520369.67 e N=9607963.34; deste, seguindo pelo azimuth plano de 100°45'17" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P12, de coordenadas E=520418.79 e N=9607954.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido anti-horário, e distância de 23.00 m, chega-se ao ponto P13, de coordenadas E=520441.67 e N=9607952.22; deste, seguindo pelo azimuth plano de 88°15'08" e distância de 60.00 m, chega-se ao ponto P14, de coordenadas E=520501.64 e N=9607954.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido horário, e distância de 14.01 m, chega-se ao ponto P15, de coordenadas E=520515.64 e N=9607953.80; deste, seguindo pelo azimuth plano de 93°45'37" e distância de 70.00 m, chega-se ao ponto P16, de coordenadas E=520585.48 e N=9607949.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido horário, e distância de 18.01 m, chega-se ao ponto P17, de coordenadas E=520603.24 e N=9607946.39; deste, seguindo pelo azimuth plano de 104°14'60" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P18, de coordenadas E=520680.77 e N=9607926.71; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607949.00, sentido anti-horário, e distância de 28.89 m, chega-se ao ponto P19, de coordenadas E=520705.88 e N=9607936.73; deste, seguindo pelo azimuth plano de 32°15'07" e distância de 120.00 m, chega-se ao ponto P20, de coordenadas E=520769.93 e N=9608038.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido horário, e distância de 47.58 m, chega-se ao ponto P21, de coordenadas E=520808.17 e N=9608064.23; deste, seguindo pelo azimuth plano de 79°15'29" e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P22, de coordenadas E=520935.89 e N=9608088.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido horário, e distância de 39.76 m, chega-se ao ponto P23, de coordenadas E=520974.05 e N=9608081.21; deste, seguindo pelo azimuth plano de 122°15'12" e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P24, de coordenadas E=521244.67 e N=9607910.45; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido horário, e distância de 43.15 m, chega-se ao ponto P25, de coordenadas E=521275.35 e N=9607860.56; deste, seguindo pelo azimuth plano de 146°15'17" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P26, de coordenadas E=521608.65 e N=9607381.65; deste,





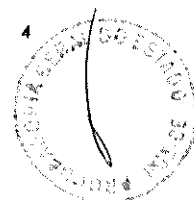
seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido horário, e distância de 31.94 m, chega-se ao ponto P27, de coordenadas E=521623.99 e N=9607353.68; deste, seguindo pelo azimuth plano de 156°15'08" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P28, de coordenadas E=521684.26 e N=9607262.15; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido anti-horário, e distância de 34.92 m, chega-se ao ponto P29, de coordenadas E=521684.28 e N=9607233.82; deste, seguindo pelo azimuth plano de 133°15'18" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P30, de coordenadas E=521793.53 e N=9607131.03; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.36 e N=9607085.15, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P31, de coordenadas E=521811.67 e N=9607070.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido anti-horário, e distância de 32.29 m, chega-se ao ponto P32, de coordenadas E=521818.06 e N=9607040.08; deste, seguindo pelo azimuth plano de 143°15'15" e distância de 300.00 m, chega-se ao ponto P33, de coordenadas E=521997.53 e N=9606799.69; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521923.00 e N=9606744.06, sentido horário, e distância de 87.64 m, chega-se ao ponto P34, de coordenadas E=522011.81 e N=9606716.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.79 e N=9606696.60, sentido anti-horário, e distância de 67.81 m, chega-se ao ponto P35, de coordenadas E=522025.04 e N=9606652.88; deste, seguindo pelo azimuth plano de 139°15'16" e distância de 350.00 m, chega-se ao ponto P36, de coordenadas E=522253.49 e N=9606387.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522205.76 e N=9606346.58, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P37, de coordenadas E=522265.24 e N=9606325.81; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.60, sentido anti-horário, e distância de 58.12 m, chega-se ao ponto P38, de coordenadas E=522287.96 e N=9606278.67; deste, seguindo pelo azimuth plano de 109°15'15" e distância de 90.00 m, chega-se ao ponto P39, de coordenadas E=522372.93 e N=9606248.99; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522345.58 e N=9606170.64, sentido horário, e distância de 57.94 m, chega-se ao ponto P40, de coordenadas E=522416.89 e N=9606213.07; deste, seguindo pelo azimuth plano de 149°15'10" e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P41, de coordenadas E=522560.04 e N=9605972.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido anti-horário, e distância de 60.73 m, chega-se ao ponto P42, de coordenadas E=522606.12 e N=9605934.78; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.74 e N=9605856.41, sentido horário, e distância de 55.04 m, chega-se ao ponto P43, de coordenadas E=522648.55 e N=9605901.31; deste, seguindo pelo azimuth plano de 147°15'17" e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P44, de coordenadas E=522891.97 e N=9605522.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido horário, e distância de 89.88 m, chega-se ao ponto P45, de coordenadas E=522903.69 e N=9605436.55; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.04 e N=9605425.58, sentido anti-horário, e distância de 74.25 m, chega-se ao ponto P46, de coordenadas E=522944.02 e N=9605388.92; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.20 e N=9605306.67, sentido horário, e distância de 79.67 m, chega-se ao ponto P47, de coordenadas E=523016.15 e N=9605363.01; deste, seguindo pelo azimuth plano de 137°15'13" e distância de 260.00 m, chega-se ao ponto P48, de coordenadas E=523192.64 e N=9605172.07; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido anti-horário, e distância de 30.40 m, chega-se ao ponto P49, de coordenadas E=523217.55 e N=9605155.11; deste, seguindo pelo azimuth plano de 111°15'32" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P50, de coordenadas E=523310.75 e N=9605118.85; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.66 e N=9605041.50, sentido horário, e distância de 31.86 m, chega-se ao ponto P51, de coordenadas E=523337.53 e N=9605101.95; deste, seguindo pelo azimuth plano de 133°14'58" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P52, de coordenadas E=523410.37 e N=9605033.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374.05 e N=9604994.83, sentido horário, e distância de 122.11 m, chega-se ao ponto P53, de coordenadas E=523378.43 e N=9604942.01; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383.98 e N=9604875.24, sentido anti-horário, e distância de 210.51 m, chega-se ao ponto P54, de coordenadas E=523389.52 e N=9604808.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396.39 e N=9604725.75, sentido horário, e distância de 107.19 m, chega-se ao ponto P55, de coordenadas E=523474.00 e N=9604755.15; deste, seguindo por um arco



circular de centro E=523536.66 e N=9604778.88, sentido anti-horário, e distância de 58.48 m, chega-se ao ponto P56, de coordenadas E=523514.57 e N=9604715.63; deste, seguindo pelo azimuth plano de 109°14'53" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P57, de coordenadas E=523590.09 e N=9604689.25; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569.32 e N=9604629.77, sentido horário, e distância de 81.36 m, chega-se ao ponto P58, de coordenadas E=523632.21 e N=9604626.19; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523699.11 e N=9604622.40, sentido anti-horário, e distância de 123.95 m, chega-se ao ponto P59, de coordenadas E=523713.89 e N=9604557.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725.58 e N=9604505.35, sentido horário, e distância de 107.28 m, chega-se ao ponto P60, de coordenadas E=523777.16 e N=9604493.20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842.37 e N=9604477.84, sentido anti-horário, e distância de 58.46 m, chega-se ao ponto P61, de coordenadas E=523788.69 e N=9604437.76; deste, seguindo pelo azimuth plano de 143°15'19" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P62, de coordenadas E=523878.44 e N=9604317.56; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523900.07 e N=9604333.71, sentido anti-horário, e distância de 45.70 m, chega-se ao ponto P63, de coordenadas E=523918.74 e N=9604314.22; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962.30 e N=9604268.69, sentido horário, e distância de 104.46 m, chega-se ao ponto P64, de coordenadas E=524011.44 e N=9604308.12; deste, seguindo pelo azimuth plano de 141°15'19" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P65, de coordenadas E=524074.03 e N=9604230.13; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032.69 e N=9604196.96, sentido horário, e distância de 88.80 m, chega-se ao ponto P66, de coordenadas E=524061.36 e N=9604152.38; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086.78 e N=9604112.85, sentido anti-horário, e distância de 103.34 m, chega-se ao ponto P67, de coordenadas E=524069.74 e N=9604069.06; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050.52 e N=9604019.66, sentido horário, e distância de 68.45 m, chega-se ao ponto P68, de coordenadas E=524103.29 e N=9604014.80; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170.01 e N=9604008.67, sentido anti-horário, e distância de 107.56 m, chega-se ao ponto P69, de coordenadas E=524166.21 e N=9603941.79; deste, seguindo pelo azimuth plano de 93°15'26" e distância de 110.00 m, chega-se ao ponto P70, de coordenadas E=524276.04 e N=9603935.53; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524274.17 e N=9603902.58, sentido horário, e distância de 97.88 m, chega-se ao ponto P71, de coordenadas E=524278.05 e N=9603869.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286.50 e N=9603798.30, sentido anti-horário, e distância de 184.71 m, chega-se ao ponto P72, de coordenadas E=524254.65 e N=9603733.74; deste, seguindo pelo azimuth plano de 116°15'11" e distância de 46.00 m, chega-se ao ponto P73, de coordenadas E=524295.91 e N=9603713.39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321.12 e N=9603764.51, sentido anti-horário, e distância de 47.74 m, chega-se ao ponto P74, de coordenadas E=524342.23 e N=9603711.58; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524380.40 e N=9603615.89, sentido horário, e distância de 222.91 m, chega-se ao ponto P75, de coordenadas E=524481.05 e N=9603594.03; deste, seguindo pelo azimuth plano de 192°15'19" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P76, de coordenadas E=524353.70 e N=9603007.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487.57 e N=9602978.61, sentido anti-horário, e distância de 143.47 m, chega-se ao ponto P77, de coordenadas E=524395.45 e N=9602877.21; deste, seguindo pelo azimuth plano de 132°15'34" e distância de 59.15 m, chega-se ao ponto P78, de coordenadas E=524439.24 e N=9602837.44; deste, seguindo pelo azimuth plano de 196°49'59" e distância de 36.54 m, chega-se ao ponto P79, de coordenadas E=524428.66 e N=9602802.47; deste, seguindo pelo azimuth plano de 312°15'15" e distância de 74.83 m, chega-se ao ponto P80, de coordenadas E=524373.27 e N=9602852.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487.57 e N=9602978.61, sentido horário, e distância de 178.02 m, chega-se ao ponto P81, de coordenadas E=524321.44 e N=9603014.69; deste, seguindo pelo azimuth plano de 12°15'15" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P82, de coordenadas E=524448.80 e N=9603601.03; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524380.40 e N=9603615.89, sentido anti-horário, e distância de 151.47 m, chega-se ao ponto P83, de coordenadas E=524354.47 e N=9603680.90; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321.12 e N=9603764.51, sentido horário, e distância de 75.39 m, chega-se ao ponto P84, de coordenadas E=524281.31 e N=9603683.79; deste, seguindo pelo



azimute plano de 296°15'52" e distância de 46.01 m, chega-se ao ponto P85, de coordenadas E=524240.05 e N=9603704.14; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286.50 e N=9603798.31, sentido horário, e distância de 269.38 m, chega-se ao ponto P86, de coordenadas E=524274.18 e N=9603902.57; deste, seguindo pelo azimute plano de 273°15'44" e distância de 110.01 m, chega-se ao ponto P87, de coordenadas E=524164.35 e N=9603908.84; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170.02 e N=9604008.67, sentido horário, e distância de 160.55 m, chega-se ao ponto P88, de coordenadas E=524070.45 e N=9604017.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050.53 e N=9604019.66, sentido anti-horário, e distância de 25.83 m, chega-se ao ponto P89, de coordenadas E=524057.78 e N=9604038.30; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086.77 e N=9604112.85, sentido horário, e distância de 175.88 m, chega-se ao ponto P90, de coordenadas E=524043.51 e N=9604180.12; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032.69 e N=9604196.96, sentido anti-horário, e distância de 33.53 m, chega-se ao ponto P91, de coordenadas E=524048.30 e N=9604209.48; deste, seguindo pelo azimute plano de 321°15'03" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P92, de coordenadas E=523985.70 e N=9604287.48; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962.30 e N=9604268.69, sentido anti-horário, e distância de 49.74 m, chega-se ao ponto P93, de coordenadas E=523941.56 e N=9604290.36; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523900.07 e N=9604333.71, sentido horário, e distância de 101.57 m, chega-se ao ponto P94, de coordenadas E=523852.00 e N=9604297.82; deste, seguindo pelo azimute plano de 323°15'19" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P95, de coordenadas E=523762.26 e N=9604418.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842.38 e N=9604477.84, sentido horário, e distância de 87.26 m, chega-se ao ponto P96, de coordenadas E=523745.05 e N=9604500.76; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725.57 e N=9604505.35, sentido anti-horário, e distância de 40.49 m, chega-se ao ponto P97, de coordenadas E=523721.16 e N=9604524.86; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523699.11 e N=9604622.40, sentido horário, e distância de 185.00 m, chega-se ao ponto P98, de coordenadas E=523599.27 e N=9604628.07; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569.32 e N=9604629.77, sentido anti-horário, e distância de 38.74 m, chega-se ao ponto P99, de coordenadas E=523579.21 e N=9604658.08; deste, seguindo pelo azimute plano de 289°14'53" e distância de 79.99 m, chega-se ao ponto P100, de coordenadas E=523503.69 e N=9604684.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523536.66 e N=9604778.88, sentido horário, e distância de 87.28 m, chega-se ao ponto P101, de coordenadas E=523443.14 e N=9604743.48; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396.39 e N=9604725.75, sentido anti-horário, e distância de 64.56 m, chega-se ao ponto P102, de coordenadas E=523392.25 e N=9604775.57; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383.98 e N=9604875.24, sentido horário, e distância de 314.17 m, chega-se ao ponto P103, de coordenadas E=523375.69 e N=9604974.91; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374.05 e N=9604994.83, sentido anti-horário, e distância de 46.03 m, chega-se ao ponto P104, de coordenadas E=523387.74 e N=9605009.38; deste, seguindo pelo azimute plano de 313°15'13" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P105, de coordenadas E=523314.92 e N=9605077.91; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.66 e N=9605041.50, sentido anti-horário, e distância de 19.19 m, chega-se ao ponto P106, de coordenadas E=523298.78 e N=9605088.09; deste, seguindo pelo azimute plano de 291°15'20" e distância de 99.99 m, chega-se ao ponto P107, de coordenadas E=523205.59 e N=9605124.35; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido horário, e distância de 45.37 m, chega-se ao ponto P108, de coordenadas E=523168.41 e N=9605149.67; deste, seguindo pelo azimute plano de 317°15'13" e distância de 260.01 m, chega-se ao ponto P109, de coordenadas E=522991.93 e N=9605340.61; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.21 e N=9605306.67, sentido anti-horário, e distância de 47.99 m, chega-se ao ponto P110, de coordenadas E=522948.47 e N=9605356.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.03 e N=9605425.58, sentido horário, e distância de 140.48 m, chega-se ao ponto P111, de coordenadas E=522872.18 e N=9605446.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido anti-horário, e distância de 61.08 m, chega-se ao ponto P112, de coordenadas E=522864.21 e N=9605504.97; deste, seguindo pelo azimute plano de 327°15'20" e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P113, de coordenadas



E=522620.81 e N=9605883.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.75 e N=9605856.41, sentido anti-horário, e distância de 33.16 m, chega-se ao ponto P114, de coordenadas E=522595.24 e N=9605903.61; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido horário, e distância de 83.77 m, chega-se ao ponto P115, de coordenadas E=522531.68 e N=9605955.56; deste, seguindo pelo azimute plano de 329°15'10" e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P116, de coordenadas E=522388.53 e N=9606196.20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522345.56 e N=9606170.64, sentido anti-horário, e distância de 34.90 m, chega-se ao ponto P117, de coordenadas E=522362.04 e N=9606217.83; deste, seguindo pelo azimute plano de 289°15'08" e distância de 90.01 m, chega-se ao ponto P118, de coordenadas E=522277.07 e N=9606247.52; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.60, sentido horário, e distância de 109.96 m, chega-se ao ponto P119, de coordenadas E=522234.09 e N=9606336.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522205.76 e N=9606346.58, sentido anti-horário, e distância de 31.41 m, chega-se ao ponto P120, de coordenadas E=522228.49 e N=9606366.16; deste, seguindo pelo azimute plano de 319°15'16" e distância de 350.01 m, chega-se ao ponto P121, de coordenadas E=522000.04 e N=9606631.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.80 e N=9606696.60, sentido horário, e distância de 101.22 m, chega-se ao ponto P122, de coordenadas E=521980.31 e N=9606726.26; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521922.99 e N=9606744.06, sentido anti-horário, e distância de 56.54 m, chega-se ao ponto P123, de coordenadas E=521971.07 e N=9606779.95; deste, seguindo pelo azimute plano de 323°15'11" e distância de 299.99 m, chega-se ao ponto P124, de coordenadas E=521791.61 e N=9607020.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido horário, e distância de 61.09 m, chega-se ao ponto P125, de coordenadas E=521779.56 e N=9607078.26; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.35 e N=9607085.15, sentido anti-horário, e distância de 31.41 m, chega-se ao ponto P126, de coordenadas E=521770.90 e N=9607106.99; deste, seguindo pelo azimute plano de 313°14'58" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P127, de coordenadas E=521661.66 e N=9607209.78; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido horário, e distância de 48.17 m, chega-se ao ponto P128, de coordenadas E=521634.06 e N=9607248.86; deste, seguindo pelo azimute plano de 336°15'08" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P129, de coordenadas E=521593.78 e N=9607340.39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido anti-horário, e distância de 26.18 m, chega-se ao ponto P130, de coordenadas E=521581.21 e N=9607363.32; deste, seguindo pelo azimute plano de 326°15'17" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P131, de coordenadas E=521247.91 e N=9607862.23; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido anti-horário, e distância de 29.32 m, chega-se ao ponto P132, de coordenadas E=521227.06 e N=9607882.54; deste, seguindo pelo azimute plano de 302°15'12" e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P133, de coordenadas E=520956.44 e N=9608053.31; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P134, de coordenadas E=520942.04 e N=9608056.04; deste, seguindo pelo azimute plano de 259°15'29" e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P135, de coordenadas E=520814.32 e N=9608031.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido anti-horário, e distância de 20.51 m, chega-se ao ponto P136, de coordenadas E=520797.84 e N=9608020.59; deste, seguindo pelo azimute plano de 212°14'57" e distância de 120.01 m, chega-se ao ponto P137, de coordenadas E=520733.79 e N=9607919.10; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607949.00, sentido horário, e distância de 70.36 m, chega-se ao ponto P138, de coordenadas E=520672.64 e N=9607894.74; deste, seguindo pelo azimute plano de 284°15'06" e distância de 79.98 m, chega-se ao ponto P139, de coordenadas E=520595.11 e N=9607914.42; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido anti-horário, e distância de 11.96 m, chega-se ao ponto P140, de coordenadas E=520583.32 e N=9607916.28; deste, seguindo pelo azimute plano de 273°45'07" e distância de 69.99 m, chega-se ao ponto P141, de coordenadas E=520513.48 e N=9607920.87; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido anti-horário, e distância de 10.84 m, chega-se ao ponto P142, de coordenadas E=520502.65 e N=9607921.06;



deste, seguindo pelo azimuth plano de $268^{\circ}15'09''$ e distância de 60.01 m, chega-se ao ponto P143, de coordenadas E=520442.67 e N=9607919.23; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido horário, e distância de 30.19 m, chega-se ao ponto P144, de coordenadas E=520412.63 e N=9607921.60; deste, seguindo pelo azimuth plano de $280^{\circ}45'17''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P145, de coordenadas E=520363.51 e N=9607930.93; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.62 e N=9607857.81, sentido anti-horário, e distância de 20.78 m, chega-se ao ponto P146, de coordenadas E=520342.82 e N=9607931.92; deste, seguindo pelo azimuth plano de $264^{\circ}45'21''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P147, de coordenadas E=520293.03 e N=9607927.36; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido horário, e distância de 19.33 m, chega-se ao ponto P148, de coordenadas E=520273.72 e N=9607926.86; deste, seguindo pelo azimuth plano de $272^{\circ}14'48''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P149, de coordenadas E=520223.76 e N=9607928.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.05 e N=9607885.46, sentido anti-horário, e distância de 9.08 m, chega-se ao ponto P150, de coordenadas E=520214.72 e N=9607928.21; deste, seguindo pelo azimuth plano de $260^{\circ}15'32''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P151, de coordenadas E=520116.16 e N=9607911.30; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido horário, e distância de 15.45 m, chega-se ao ponto P152, de coordenadas E=520100.82 e N=9607909.49; deste, seguindo pelo azimuth plano de $266^{\circ}15'23''$ e distância de 100.01 m, chega-se ao ponto P153, de coordenadas E=520001.02 e N=9607902.95; deste, seguindo por um arco circular de centro E=519990.71 e N=9608060.61, sentido horário, e distância de 15.16 m, chega-se ao ponto P154, de coordenadas E=519985.87 e N=9607902.68; deste, seguindo pelo azimuth plano de $271^{\circ}44'60''$ e distância de 31.76 m, chega-se ao ponto P155, de coordenadas E=519954.12 e N=9607903.66; deste, seguindo pelo azimuth plano de $356^{\circ}22'03''$ e distância de 33.15 m, retorna-se ao ponto P1, ponto inicial da presente descrição, fechando um polígono de 276.973,32 m² de área e 16.855,99 m de perímetro.

Brasília, 15 de março de 2000.



FÁBIO GOWEIA PAULINO
Engenheiro Civil
Especialista em Cartografia
CREA/PE nº 22.869-D

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	MEMORANDO
Descrição:	DESIGNAR RELATOR DE EMENDAS		
Autor:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Usuário assinator:	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
Data da criação:	09/05/2018 15:35:51	Data da assinatura:	09/05/2018 15:42:01



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO
09/05/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-021-04
MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	11/03/2016
	ITEM NORMA:	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Elmano Freitas

Assunto: Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

Proposição	Emendas nºs	Regime de Urgência	Estudo Técnico
NÃO	01; 02; 03 e 04	SIM - APROVADO EM 09/05/2018	NÃO

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

Art. 82. O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

I - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

II - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

III - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

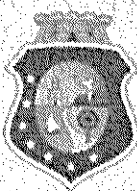
Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar", is centered on a light blue rectangular background.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

EMENDA Nº 5/2018

AO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA A MENSAGEM DO PODER EXECUTIVO
DE Nº 8.273/2018

Requer acatamento de emenda que
modifica dispositivo do Projeto de Lei
que acompanha a Mensagem nº 8.273, de
23 de abril de 2018.

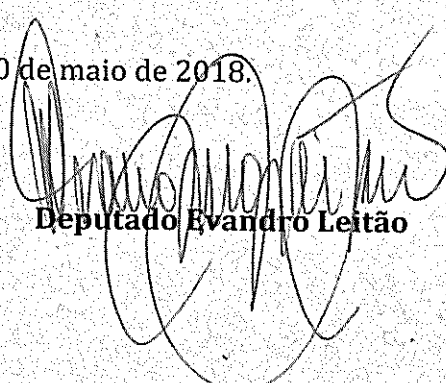
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

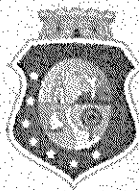
Art. 1º Modifica o Art. 3º do Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8.273, de 23 de abril de 2018, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 3º Os imóveis cedidos deverão ser utilizados para o **desenvolvimento** das atividades da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. - CIPP S.A, que, para tal finalidade poderá, em relação exclusivamente à posse, alienar seus direitos, dá-la em garantia, utilizá-la na integralização de ações ou cotas em sociedades, ceder, alugar, arrendar, construir, demolir, realizar ou remover benfeitorias, reformar edificações, modificar, usar, fruir, gozar, ou por qualquer outra forma explorar os imóveis.

Art. 2º. Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala das comissões, em 10 de maio de 2018.


Deputado Evandro Leitão



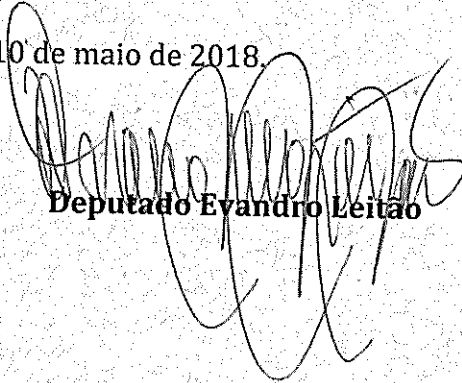
Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem por objetivo alterar o Projeto de Lei que acompanha a Mensagem nº 8.273, de 23 de abril de 2018.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares pela aprovação da referida emenda.

Sala das comissões, em 10 de maio de 2018.


Deputado Eyandro Leitão

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PARECER
Descrição:	PARECER SOBRE AS EMENDAS		
Autor:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Usuário assinator:	99581 - DEPUTADO ELMANO FREITAS		
Data da criação:	10/05/2018 09:51:35	Data da assinatura:	10/05/2018 09:57:45



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO ELMANO FREITAS

PARECER
10/05/2018

PARECER SOBRE AS EMENDAS N 01, 02, 03, 04 E 05 FEITAS A MENSAGEM 8.273/18

RELATÓRIO:

Trata-se de parecer sobre as **Emendas nº 01, 02 e 03**, todas de autoria do Deputado Heitor Ferrer. **Na emenda nº 1**, para acatamento da presente sugerimos a seguinte mudança: "o não cumprimento do uso exclusivo para desenvolvimento das atividades, na conformidade da Lei Estadual n 16.372/17, a posse das terras será devolvida ao Governo."

Com a **Emenda nº 2**, sugerimos também uma modificação de redação para acatamento, nossa sugestão de redação será: "Serão encaminhados, a cada cinco anos, para a Assembleia Legislativa os programas de atividades desenvolvidas em conformidade com a Lei Estadual n 16.372/17."

Já **Emenda nº 3**, também sugerimos para acatamento a seguinte mudança na redação, que passará a vigorar com a seguinte forma: "Após a lavratura de termo de cessão de posse, a cada 5 (cinco) anos, a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A – CIPP S/A deve enviar à Assembleia Legislativa seu Plano Quinquenal.

Temos, ainda, a **Emenda nº 4**, de autoria do Poder Executivo, onde modifica apenas memorial descritivo da Mensagem, dessa maneira damos PARECER FAVORÁVEL.

Por fim, temos a **Emenda nº 5**, de autoria do Deputado Evandro Leitão, esta emenda suprime o termo "exclusivamente para interesse social" de todo o Projeto de Lei, visando preservar a atividade extritamente econômica da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial do Pecém S.A – CIPP S/A.

VOTO:

Diante de todo o exposto, damos **PARECER FAVORÁVEL COM MODIFICAÇÃO ÀS EMENDAS Nº 01, 02 E 03 E PARECER FAVORÁVEL NA INTEGRALIDADE ÀS EMENDAS Nº 4 E 5.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Elmano Freitas', is centered at the top of the page.

DEPUTADO ELMANO FREITAS

DEPUTADO (A)

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Descrição:	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
Autor:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Usuário assinator:	99333 - ANTONIO GRANJA		
Data da criação:	10/05/2018 10:12:57	Data da assinatura:	10/05/2018 10:20:04



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
10/05/2018

COMISSÕES TÉCNICAS	CÓDIGO:	FQ-COTEC-012-04
CONCLUSÃO DA COMISSÃO	DATA EMISSÃO:	27/04/2012
	DATA REVISÃO:	10/08/2016
	ITEM NORMA:	7.2

3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Data 10/05/2018

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR AO PROJETO E AS EMENDAS.

ANTONIO GRANJA

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO EM EXERCÍCIO

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	DESPACHO
Descrição:	APROVADO		
Autor:	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃSJO PEREIRA		
Usuário assinador:	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
Data da criação:	10/05/2018 15:00:23	Data da assinatura:	10/05/2018 16:30:36



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO
10/05/2018

APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 50ª (QUINQUAGÉSIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10/05/2018.

APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 26ª (VIGÉSIMA SEXTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10/05/2018.

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 27ª (VIGÉSIMA SÉTIMA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 10/05/2018.

Assinatura manuscrita em tinta azul do Deputado Audic Mota.

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa
do Estado do Ceará**

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CINQUENTA E SETE

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A CEDER A POSSE DE IMÓVEIS DE POSSE OU DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP S.A.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

DECRETA:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará autorizado a ceder, mediante cessão de posse, nos termos desta Lei, os imóveis descritos nos anexos I a XV, com todos os seus bens acessórios, tais quais edificações, benfeitorias e acessões, pertencas e partes integrantes, constantes da área de 3.613,30 hectares, correspondente a imóveis de propriedade do Estado, ou que estão sob sua posse, conforme indicado no anexo A, localizados nos Municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, para a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A.

Art. 2º A cessão, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de prévias avaliação e dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação em ato do Governador do Estado ou do Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e far-se-á mediante lavratura de termo de cessão de posse e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A minuta do termo de cessão de posse será submetida às prévias análise e aprovação da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º Após a lavratura de termo de cessão de posse, a cada 5 (cinco) anos, a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A – CIPP S.A, deve enviar à Assembleia Legislativa seu Plano Quinquenal.

Art. 3º Os imóveis cedidos deverão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A, que, para tal finalidade poderá, em relação exclusivamente à posse, alienar seus direitos, dá-la em garantia, utilizá-la na integralização de ações ou cotas em sociedades, ceder, alugar, arrendar, construir, demolir, realizar ou remover benfeitorias, reformar edificações, modificar, usar, fruir, gozar, ou por qualquer outra forma explorar os imóveis.

Parágrafo único. O não cumprimento do uso exclusivo para desenvolvimento das atividades, na conformidade da Lei Estadual nº 16.372, de 11 de outubro de 2017, a posse das terras será devolvida ao Governo.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a ceder ou transferir à Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A o uso, a fruição e o gozo dos equipamentos, infraestruturas e superestruturas situadas nas áreas



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

indicadas no anexo II e anexo B sem prejuízo de tomar todas as providências perante outros órgãos e esferas da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Serão encaminhados, a cada 5 (cinco) anos, para a Assembleia Legislativa os programas de atividades desenvolvidas em conformidade com a Lei Estadual nº 16.372/17.

Art. 5º As custas e os emolumentos necessários para a cessão dos imóveis correrão por conta da cessionária.

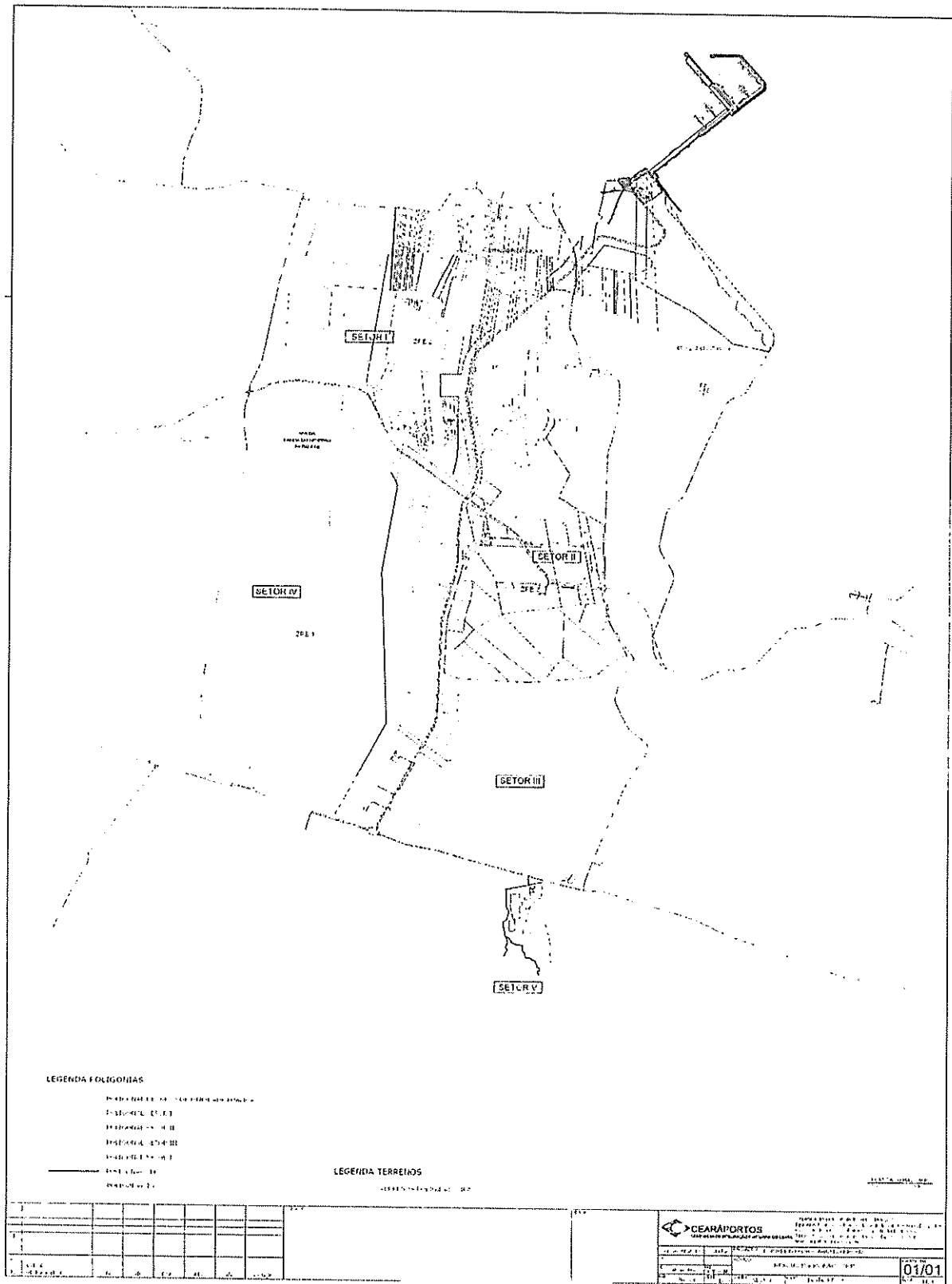
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

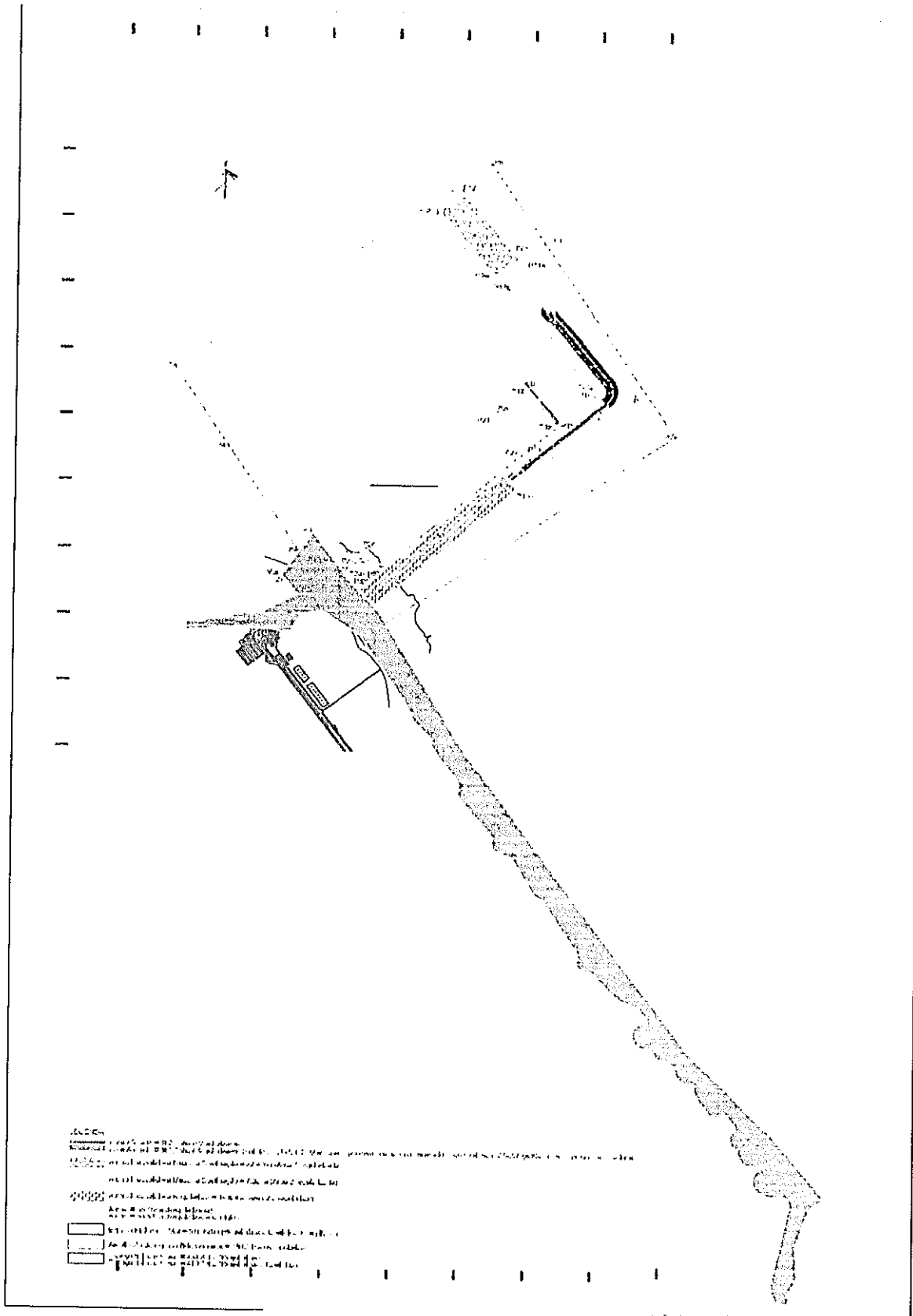
PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA 1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO 3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO 4.ª SECRETÁRIA

ANEXO A



ANEXO B



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Gerência de Área de Cadastramento e Demarcação

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRENNOS ACRESCIDOS DE MARINHA

Parti-se do ponto P1, de coordenadas UTM E=519952.02 e N=9607935.74, referidas ao fuso de MC- 30° WGr, datum horizontal SAD 69, segue-se pelo azimute plano de 91°45'29" e distância de 34.88 m, chegando ao ponto P2, de coordenadas E=519986.88 e N=9607935.67; deste, seguindo por um arco circular de centro F=519990.71 e N=9608050.81, sentido anti-horário, e distância de 11.99 m, chega-se ao ponto P3, de coordenadas E=519998.87 e N=9607935.88, deste, seguindo pelo azimute plano de 86°15'22" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P4, de coordenadas E=520098.66 e N=9607942.41; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido anti-horário, e distância de 12.00 m, chega-se ao ponto P5, de coordenadas E=520110.57 e N=9607943.82; deste, seguindo pelo azimute plano de 80°15'12" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P6, de coordenadas E=520209.13 e N=9607960.75; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.06 e N=9607885.46, sentido horário, e distância de 15.99 m, chega-se ao ponto P7, de coordenadas E=520225.06 e N=9607961.78, deste, seguindo pelo azimute plano de 92°14'16" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P8, de coordenadas E=520275.02 e N=9607859.83; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P9, de coordenadas E=520290.01 e N=9607980.23; deste, seguindo pelo azimute plano de 84°45'21" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P10, de coordenadas E=520339.80 e N=9607964.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.52 e N=9607857.81, sentido horário, e distância de 30.00 m, chega-se ao ponto P11, de coordenadas E=520369.57 e N=9607963.34; deste, seguindo pelo azimute plano de 100°45'17" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P12, de coordenadas E=520418.79 e N=9607954.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido anti-horário, e distância de 23.00 m, chega-se ao ponto P13, de coordenadas E=520441.67 e N=9607952.72; deste, seguindo pelo azimute plano de 80°15'08" e distância de 60.00 m, chega-se ao ponto P14, de coordenadas E=520501.64 e N=9607954.05, deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido horário, e distância de 14.01 m, chega-se ao ponto P15, de coordenadas E=520515.64 e N=9607953.80; deste, seguindo pelo azimute plano de 93°45'37" e distância de 70.00 m, chega-se ao ponto P16, de coordenadas E=520585.48 e N=9607949.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido horário, e distância de 18.01 m, chega-se ao ponto P17, de coordenadas E=520603.24 e N=9607946.39; deste, seguindo pelo azimute plano de 104°14'60" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P18, de coordenadas E=520680.77 e N=9607926.71; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607940.00, sentido anti-horário, e distância de 28.89 m, chega-se ao ponto P19, de coordenadas E=520705.88 e N=9607936.73; deste, seguindo pelo azimute plano de 32°15'07" e distância de 120.00 m, chega-se ao ponto P20, de coordenadas E=520769.93 e N=9608028.2; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido horário, e distância de 47.58 m, chega-se ao ponto P21, de coordenadas E=520808.17 e N=9608064.23; deste, seguindo pelo azimute plano de 79°15'29" e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P22, de coordenadas E=520935.89 e N=9608088.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido horário, e distância de 39.76 m, chega-se ao ponto P23, de coordenadas E=520974.05 e N=9608081.21; deste, seguindo pelo azimute plano de 122°15'12" e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P24, de coordenadas

E=521244.67 e N=9607910.45, deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido horário e distância de 43.15 m, chega-se ao ponto P25, de coordenadas E=521275.35 e N=9607880.55, deste, seguindo pelo azimute plano de 146°15'17" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P26, de coordenadas E=521608.65 e N=9607381.65, deste, seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido horário e distância de 31.94 m, chega-se ao ponto P27, de coordenadas E=521623.99 e N=9607353.68, deste, seguindo pelo azimute plano de 156°15'08" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P28, de coordenadas E=521664.20 e N=9607262.15, deste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido anti-horário e distância de 34.92 m, chega-se ao ponto P29, de coordenadas E=521684.28 e N=9607233.82, deste, seguindo pelo azimute plano de 133°15'18" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P30, de coordenadas E=521793.53 e N=9607131.03, deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.36 e N=9607085.15, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P31, de coordenadas E=521811.67 e N=9607070.70, deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido anti-horário, e distância de 32.29 m, chega-se ao ponto P32, de coordenadas E=521810.06 e N=9607040.06, deste, seguindo pelo azimute plano de 143°15'15" e distância de 300.00 m, chega-se ao ponto P33, de coordenadas E=521997.53 e N=9606799.69, deste, seguindo por um arco circular de centro E=521923.00 e N=9606744.06, sentido horário, e distância de 87.64 m, chega-se ao ponto P34, de coordenadas E=522011.81 e N=9606716.47, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.79 e N=9606690.00, sentido anti-horário, e distância de 67.81 m, chega-se ao ponto P35, de coordenadas E=522025.04 e N=9606652.88, deste, seguindo pelo azimute plano de 139°15'16" e distância de 350.00 m, chega-se ao ponto P36, de coordenadas E=522253.49 e N=9606387.70, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522205.76 e N=9606346.58, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P37, de coordenadas E=522265.24 e N=9606325.81, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.60, sentido anti-horário, e distância de 58.12 m, chega-se ao ponto P38, de coordenadas E=522287.96 e N=9606278.67, deste, seguindo pelo azimute plano de 109°15'15" e distância de 90.00 m, chega-se ao ponto P39, de coordenadas E=522372.93 e N=9606248.99, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522345.56 e N=9606170.64, sentido horário, e distância de 57.94 m, chega-se ao ponto P40, de coordenadas E=522416.89 e N=9606213.07, deste, seguindo pelo azimute plano de 149°15'10" e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P41, de coordenadas E=522560.04 e N=9605972.43, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido anti-horário, e distância de 60.73 m, chega-se ao ponto P42, de coordenadas E=522606.12 e N=9605934.78, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.74 e N=9605856.41, sentido horário, e distância de 55.04 m, chega-se ao ponto P43, de coordenadas E=522648.55 e N=9605901.31, deste, seguindo pelo azimute plano de 147°15'17" e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P44, de coordenadas E=522891.97 e N=9605522.82, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido horário, e distância de 89.88 m, chega-se ao ponto P45, de coordenadas E=522903.69 e N=9605436.55, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.04 e N=9605425.58, sentido anti-horário, e distância de 74.25 m, chega-se ao ponto P46, de coordenadas E=522944.02 e N=9605368.92, deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.20 e N=9605306.67, sentido horário, e distância de 79.67 m, chega-se ao ponto P47, de coordenadas E=523018.15 e N=9605363.01, deste, seguindo pelo azimute plano de 137°15'13" e distância de 260.00 m, chega-se ao ponto P48, de coordenadas E=523192.64 e N=9605172.07, deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido anti-horário, e distância de 30.40 m, chega-se ao ponto P49, de coordenadas E=523217.55 e N=9605155.11, deste, seguindo pelo azimute plano de 111°15'32" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P50, de coordenadas E=523310.75 e N=9605118.85, deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.65 e N=9605041.60, sentido horário, e distância de 31.86 m, chega-se ao ponto P51, de coordenadas E=523337.53 e N=9605101.95;



2

ceste, seguindo pelo azimute plano de $133^{\circ}14'58''$ e distância de 100,00 m, chega-se ao ponto P52, de coordenadas E=523410,37 e N=9605033,43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374,05 e N=9604994,83, sentido horário, e distância de 122,11 m, chega-se ao ponto P53, de coordenadas E=523378,43 e N=9604942,01; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383,98 e N=9604875,24, sentido anti-horário, e distância de $2^{\circ}51'$ m, chega-se ao ponto P54, de coordenadas E=523389,52 e N=9604806,46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396,39 e N=9604725,76, sentido horário, e distância de 107,10 m, chega-se ao ponto P55, de coordenadas E=523474,00 e N=9604755,15; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523500,68 e N=9604778,88, sentido anti-horário, e distância de 56,46 m, chega-se ao ponto P56, de coordenadas E=523514,57 e N=9604715,63; deste, seguindo pelo azimute plano de $109^{\circ}14'53''$ e distância de 79,99 m, chega-se ao ponto P57, de coordenadas E=523590,09 e N=9604689,25; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569,32 e N=9604629,77, sentido horário, e distância de 81,36 m, chega-se ao ponto P58, de coordenadas E=523632,21 e N=9604628,19; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523609,11 e N=9604622,40, sentido anti-horário, e distância de 123,95 m, chega-se ao ponto P59, de coordenadas E=523713,89 e N=9604557,05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725,58 e N=9604505,35, sentido horário, e distância de 107,28 m, chega-se ao ponto P60, de coordenadas E=523777,16 e N=9604493,20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842,37 e N=9604477,64, sentido anti-horário, e distância de 58,46 m, chega-se ao ponto P61, de coordenadas E=523788,69 e N=9604437,70; deste, seguindo pelo azimute plano de $43^{\circ}15'19''$ e distância de 150,00 m, chega-se ao ponto P62, de coordenadas E=523879,44 e N=9604317,56; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523800,07 e N=9604332,71, sentido anti-horário, e distância de 45,70 m, chega-se ao ponto P63, de coordenadas E=523918,74 e N=9604314,22; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962,30 e N=9604268,69, sentido horário, e distância de 104,46 m, chega-se ao ponto P64, de coordenadas E=524011,44 e N=9604308,12; deste, seguindo pelo azimute plano de $141^{\circ}15'19''$ e distância de 100,01 m, chega-se ao ponto P65, de coordenadas E=524074,03 e N=9604230,13; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032,69 e N=9604196,96, sentido horário, e distância de 88,60 m, chega-se ao ponto P66, de coordenadas E=524061,36 e N=9604152,38; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086,78 e N=9604112,85, sentido anti-horário, e distância de 103,34 m, chega-se ao ponto P67, de coordenadas E=524059,74 e N=9604069,06; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050,52 e N=9604019,60, sentido horário, e distância de 68,45 m, chega-se ao ponto P68, de coordenadas E=524103,29 e N=9604014,80; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170,01 e N=9604008,67, sentido anti-horário, e distância de 107,56 m, chega-se ao ponto P69, de coordenadas E=524166,21 e N=9603941,79; deste, seguindo pelo azimute plano de $93^{\circ}15'26''$ e distância de 110,00 m, chega-se ao ponto P70, de coordenadas E=524276,04 e N=9603935,53; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524274,17 e N=9603902,58, sentido horário, e distância de 97,88 m, chega-se ao ponto P71, de coordenadas E=524278,05 e N=9603889,82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286,50 e N=9603798,30, sentido anti-horário, e distância de 184,71 m, chega-se ao ponto P72, de coordenadas E=524254,65 e N=9603733,74; deste, seguindo pelo azimute plano de $116^{\circ}15'11''$ e distância de 46,01 m, chega-se ao ponto P73, de coordenadas E=524295,91 e N=9603713,39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321,12 e N=9603764,51, sentido anti-horário, e distância de 47,74 m, chega-se ao ponto P74, de coordenadas E=524342,23 e N=9603711,58; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524390,40 e N=9603615,05, sentido horário, e distância de 222,91 m, chega-se ao ponto P75, de coordenadas E=524481,35 e N=9603594,03; deste, seguindo pelo azimute plano de $102^{\circ}15'10''$ e distância de 600,00 m, chega-se ao ponto P76, de coordenadas E=524353,70 e N=9603607,70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487,57 e N=9602978,61, sentido anti-horário, e distância de 143,47 m, chega-se ao ponto P77, de coordenadas E=524395,45 e N=9602877,21; deste, seguindo pelo azimute plano de $132^{\circ}15'34''$ e

distância de 59.15 m, chega-se ao ponto P78, de coordenadas E=524439.24 e N=9602837.44, deste, segue pela margem esquerda do rio Cauipe, à jusante, numa distância aproximada de 935.00 m, até, atingir o Pa, de coordenadas E=524708.52 e N=9603674.70; deste, segue pelo Oceano Atlântico, numa distância aproximada de 7574.00 m, até, atingir o Pb, de coordenadas E=519950.00 e N=9607968.55; deste, seguindo pelo azimuth plano de 176°21'59" e distância de 31.87 m, retorna-se ao ponto P1, ponto inicial da presente descrição, fechando um polígono de 1375529.21 m² de área e 16.939.34 m de perímetro.

Brasília, 15 de março de 2000



FÁBIO GOULVEIA PAULINO
Engenheiro Civil
Especialista em Cartografia
CREA/PE nº 22.869-D



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Gerência de Área de Cadastramento e Demarcação

MEMORIAL DESCRITIVO

IMÓVEL: TERRENOS DE MARINHA

Parte-se do ponto P1, de coordenadas UTM E=519952.02 e N=9607936.74, referidas ao fuso de MC=39°WGr, datum horizontal SAU-69, segue-se pelo azimute plano de 91°45'29" e distância de 34.88 m, chegando ao ponto P2, de coordenadas E=519986.88 e N=9607935.67; deste, seguindo por um arco circular de centro E=519990.71 e N=9608060.61, sentido anti-horário, e distância de 11.99 m, chega-se ao ponto P3, de coordenadas E=519998.37 e N=9607935.88; deste, seguindo pelo azimute plano de 86°15'22" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P4, de coordenadas E=520098.66 e N=9607942.41; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido anti-horário e distância de 12.00 m, chega-se ao ponto P5, de coordenadas E=520110.57 e N=9607943.82; deste, seguindo pelo azimute plano de 80°15'12" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P6, de coordenadas E=520209.13 e N=9607960.75; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.06 e N=9607885.46, sentido horário, e distância de 15.99 m, chega-se ao ponto P7, de coordenadas E=520225.06 e N=9607961.78; deste, seguindo pelo azimute plano de 92°14'48" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P8, de coordenadas E=520275.02 e N=9607955.83; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P9, de coordenadas E=520290.01 e N=9607960.23; deste, seguindo pelo azimute plano de 84°45'21" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P10, de coordenadas E=520335.80 e N=9607964.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.62 e N=9607857.81, sentido horário, e distância de 30.00 m, chega-se ao ponto P11, de coordenadas E=520359.67 e N=9607963.34; deste, seguindo pelo azimute plano de 100°45'17" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P12, de coordenadas E=520418.79 e N=9607954.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido anti-horário, e distância de 23.00 m, chega-se ao ponto P13, de coordenadas E=520441.67 e N=9607952.27; deste, seguindo pelo azimute plano de 80°15'08" e distância de 60.00 m, chega-se ao ponto P14, de coordenadas E=520501.64 e N=9607954.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido horário, e distância de 14.01 m, chega-se ao ponto P15, de coordenadas E=520515.64 e N=9607953.80; deste, seguindo pelo azimute plano de 93°45'37" e distância de 70.00 m, chega-se ao ponto P16, de coordenadas E=520585.48 e N=9607949.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido horário, e distância de 18.01 m, chega-se ao ponto P17, de coordenadas E=520603.24 e N=9607945.39; deste, seguindo pelo azimute plano de 104°14'00" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P18, de coordenadas E=520680.77 e N=9607925.71; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607949.00, sentido anti-horário, e distância de 28.86 m, chega-se ao ponto P19, de coordenadas E=520705.88 e N=9607936.73; deste, seguindo pelo azimute plano de 32°15'07" e distância de 120.00 m, chega-se ao ponto P20, de coordenadas E=520769.93 e N=9608038.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido horário, e distância de 47.53 m, chega-se ao ponto P21, de coordenadas E=520808.77 e N=9608064.23; deste, seguindo pelo azimute plano de 79°5'29" e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P22, de coordenadas E=520935.89 e N=9608088.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido horário, e distância de 39.76 m, chega-se ao ponto P23, de coordenadas E=520974.05 e N=9608081.21; deste, seguindo pelo azimute plano de 122°15'12" e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P24, de coordenadas E=521244.67 e N=9607910.45; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido horário, e distância de 43.15 m, chega-se ao ponto P25, de coordenadas E=521275.35 e N=9607880.56; deste, seguindo pelo azimute plano de 146°15'17" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P26, de coordenadas E=521608.65 e N=9607381.65; deste,

seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido horário, e distância de 31.94 m, chega-se ao ponto P27, de coordenadas E=521623.99 e N=9607353.68; deste, seguindo pelo azimute plano de 156°15'06" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P28, de coordenadas E=521694.26 e N=9607262.15, ceste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido anti-horário, a distância de 34.92 m, chega-se ao ponto P29, de coordenadas E=521694.26 e N=9607233.82; deste, seguindo pelo azimute plano de 133°15'10" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P30, de coordenadas E=521793.53 e N=9607131.03; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.36 e N=9607085.15, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P31, de coordenadas E=521811.67 e N=9607070.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido anti-horário, e distância de 32.29 m, chega-se ao ponto P32, de coordenadas E=521818.06 e N=9607040.08; deste, seguindo pelo azimute plano de 143°15'15" e distância de 300.00 m, chega-se ao ponto P33, de coordenadas E=521997.53 e N=9606799.69; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521923.00 e N=9606744.06, sentido horário, e distância de 87.64 m, chega-se ao ponto P34, de coordenadas E=522011.81 e N=9606716.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.79 e N=9606695.60, sentido anti-horário, e distância de 67.81 m, chega-se ao ponto P35, de coordenadas E=522025.04 e N=9606652.88; deste, seguindo pelo azimute plano de 139°15'16" e distância de 350.00 m, chega-se ao ponto P36, de coordenadas E=522253.49 e N=9606387.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522205.76 e N=9606346.58, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P37, de coordenadas E=522205.24 e N=9606325.01; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.00, sentido anti-horário, e distância de 58.12 m, chega-se ao ponto P38, de coordenadas E=522287.95 e N=9606278.67; deste, seguindo pelo azimute plano de 109°15'15" e distância de 90.00 m, chega-se ao ponto P39, de coordenadas E=522372.93 e N=9606248.99; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522345.56 e N=9606170.64, sentido horário, e distância de 57.94 m, chega-se ao ponto P40, de coordenadas E=522416.89 e N=9606213.07; deste, seguindo pelo azimute plano de 149°15'10" e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P41, de coordenadas E=522560.04 e N=9605972.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido anti-horário, e distância de 50.73 m, chega-se ao ponto P42, de coordenadas E=522606.12 e N=9605934.78; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.74 e N=9605856.41, sentido horário, e distância de 55.04 m, chega-se ao ponto P43, de coordenadas E=522648.55 e N=9605901.31; deste, seguindo pelo azimute plano de 147°15'17" e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P44, de coordenadas E=522891.97 e N=9605522.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido horário, e distância de 89.83 m, chega-se ao ponto P45, de coordenadas E=522903.69 e N=9605436.55; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.04 e N=9605425.50, sentido anti-horário, e distância de 74.25 m, chega-se ao ponto P46, de coordenadas E=522944.02 e N=9605388.92; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.20 e N=9605306.67, sentido horário, e distância de 79.67 m, chega-se ao ponto P47, de coordenadas E=523016.15 e N=9605363.01; deste, seguindo pelo azimute plano de 137°15'13" e distância de 260.00 m, chega-se ao ponto P48, de coordenadas E=523192.64 e N=9605172.07; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido anti-horário, e distância de 30.40 m, chega-se ao ponto P49, de coordenadas E=523217.55 e N=9605155.11; deste, seguindo pelo azimute plano de 111°15'32" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P50, de coordenadas E=523310.75 e N=9605118.85; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.66 e N=9605041.50, sentido horário, e distância de 31.86 m, chega-se ao ponto P51, de coordenadas E=523337.53 e N=9605101.95; deste, seguindo pelo azimute plano de 139°14'58" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P52, de coordenadas E=523410.37 e N=9605033.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374.05 e N=9604994.83, sentido horário, e distância de 122.11 m, chega-se ao ponto P53, de coordenadas E=523378.43 e N=9604942.01; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383.98 e N=9604875.24, sentido anti-horário, e distância de 210.51 m, chega-se ao ponto P54, de coordenadas E=523389.52 e N=9604808.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396.39 e N=9604725.75, sentido horário, e distância de 107.10 m, chega-se ao ponto P55, de coordenadas E=523474.00 e N=9604755.15; deste, seguindo por um arco

circular de centro E=523536.66 e N=9604778.38, sentido anti-horário, e distância de 58.48 m, chega-se ao ponto P56, de coordenadas E=523514.57 e N=9604715.63; deste, seguindo pelo azimuth plano de 109°14'53" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P57, de coordenadas E=523590.09 e N=9604689.25; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569.32 e N=9604629.77, sentido horário, e distância de 81.36 m, chega-se ao ponto P58, de coordenadas E=523632.21 e N=9604626.13; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523699.11 e N=9604622.40, sentido anti-horário, e distância de 123.95 m, chega-se ao ponto P59, de coordenadas E=523713.89 e N=9604557.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725.58 e N=9604505.36, sentido horário, e distância de 107.28 m, chega-se ao ponto P60, de coordenadas E=523777.16 e N=9604483.20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842.37 e N=9604477.84, sentido anti-horário, e distância de 58.46 m, chega-se ao ponto P61, de coordenadas E=523788.69 e N=9604437.76; deste, seguindo pelo azimuth plano de 143°15'19" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P62, de coordenadas E=523878.44 e N=9604317.56; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523900.07 e N=9604333.71, sentido anti-horário, e distância de 45.70 m, chega-se ao ponto P63, de coordenadas E=523918.74 e N=9604314.22; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962.30 e N=9604268.69, sentido horário, e distância de 104.46 m, chega-se ao ponto P64, de coordenadas E=524011.44 e N=9604308.12; deste, seguindo pelo azimuth plano de 141°15'15" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P65, de coordenadas E=524074.03 e N=9604230.13; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032.69 e N=9604196.96, sentido horário, e distância de 88.80 m, chega-se ao ponto P66, de coordenadas E=524061.36 e N=9604152.36; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086.78 e N=9604112.85, sentido anti-horário, e distância de 103.34 m, chega-se ao ponto P67, de coordenadas E=524069.74 e N=9604069.06; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050.52 e N=9604019.66, sentido horário, e distância de 68.45 m, chega-se ao ponto P68, de coordenadas E=524103.29 e N=9604014.80; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170.01 e N=9604009.67, sentido anti-horário, e distância de 107.56 m, chega-se ao ponto P69, de coordenadas E=524156.21 e N=9603941.79; deste, seguindo pelo azimuth plano de 93°15'26" e distância de 110.00 m, chega-se ao ponto P70, de coordenadas E=524276.04 e N=9603935.53; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524274.17 e N=9603902.58, sentido horário, e distância de 97.08 m, chega-se ao ponto P71, de coordenadas E=524278.05 e N=9603860.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286.50 e N=9603798.30, sentido anti-horário, e distância de 184.71 m, chega-se ao ponto P72, de coordenadas E=524254.55 e N=9603733.74; deste, seguindo pelo azimuth plano de 116°15'11" e distância de 46.00 m, chega-se ao ponto P73, de coordenadas E=524295.91 e N=9603713.39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321.12 e N=9603764.51, sentido anti-horário, e distância de 47.74 m, chega-se ao ponto P74, de coordenadas E=524342.23 e N=9603711.50; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524380.40 e N=9603615.89, sentido horário, e distância de 222.91 m, chega-se ao ponto P75, de coordenadas E=524481.05 e N=9603594.03; deste, seguindo pelo azimuth plano de 192°15'19" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P76, de coordenadas E=524353.70 e N=9603087.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487.57 e N=9602978.61, sentido anti-horário, e distância de 143.47 m, chega-se ao ponto P77, de coordenadas E=524395.45 e N=9602877.21; deste, seguindo pelo azimuth plano de 132°15'34" e distância de 59.15 m, chega-se ao ponto P78, de coordenadas E=524439.24 e N=9602837.44; deste, seguindo pelo azimuth plano de 196°49'59" e distância de 36.54 m, chega-se ao ponto P79, de coordenadas E=524428.66 e N=9602302.47; deste, seguindo pelo azimuth plano de 312°15'15" e distância de 74.83 m, chega-se ao ponto P80, de coordenadas E=524373.27 e N=9602852.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487.57 e N=9602978.61, sentido horário, e distância de 179.02 m, chega-se ao ponto P81, de coordenadas E=524321.44 e N=9603014.69; deste, seguindo pelo azimuth plano de 12°15'15" e distância de 500.00 m, chega-se ao ponto P82, de coordenadas E=524448.80 e N=9603601.03; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524380.40 e N=9603615.89, sentido anti-horário, e distância de 151.47 m, chega-se ao ponto P83, de coordenadas E=524354.47 e N=9603680.90; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321.12 e N=9603764.51, sentido horário, e distância de 75.30 m, chega-se ao ponto P84, de coordenadas E=524281.31 e N=9603683.79; deste, seguindo pelo

azimute plano de $296^{\circ}15'52''$ e distância de 46.01 m, chega-se ao ponto P85, de coordenadas E=524240.05 e N=9603704.14; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286.50 e N=9603798.31, sentido horário, e distância de 269.38 m, chega-se ao ponto P86, de coordenadas E=524274.18 e N=9603902.57; deste, seguindo pelo azimute plano de $273^{\circ}15'44''$ e distância de 110.01 m, chega-se ao ponto P87, de coordenadas E=524164.35 e N=9603908.84; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170.07 e N=9604008.67, sentido horário, e distância de 160.55 m, chega-se ao ponto P88, de coordenadas E=524070.45 e N=9604017.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050.53 e N=9604019.66, sentido anti-horário, e distância de 25.83 m, chega-se ao ponto P89, de coordenadas E=524057.78 e N=9604038.30; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086.77 e N=9604112.85, sentido horário, e distância de 175.88 m, chega-se ao ponto P90, de coordenadas E=524043.51 e N=9604180.12; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032.69 e N=9604196.96, sentido anti-horário, e distância de 33.53 m, chega-se ao ponto P91, de coordenadas E=524048.30 e N=9604209.48; deste, seguindo pelo azimute plano de $321^{\circ}15'03''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P92, de coordenadas E=523985.70 e N=9604287.48; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962.30 e N=9604268.69, sentido anti-horário, e distância de 49.74 m, chega-se ao ponto P93, de coordenadas E=523941.56 e N=9604290.36; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523900.07 e N=9604333.71, sentido horário, e distância de 101.57 m, chega-se ao ponto P94, de coordenadas E=523852.00 e N=9604297.82; deste, seguindo pelo azimute plano de $323^{\circ}15'19''$ e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P95, de coordenadas E=523762.26 e N=9604418.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842.38 e N=9604477.84, sentido horário, e distância de 87.26 m, chega-se ao ponto P96, de coordenadas E=523745.05 e N=9604500.76; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725.57 e N=9604505.35, sentido anti-horário, e distância de 40.49 m, chega-se ao ponto P97, de coordenadas E=523699.11 e N=9604622.40, sentido horário, e distância de 185.00 m, chega-se ao ponto P98, de coordenadas E=523599.27 e N=9604628.07; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569.32 e N=9604629.77, sentido anti-horário, e distância de 38.74 m, chega-se ao ponto P99, de coordenadas E=523579.21 e N=9604658.00; deste, seguindo pelo azimute plano de $285^{\circ}14'53''$ e distância de 79.99 m, chega-se ao ponto P100, de coordenadas E=523503.69 e N=9604684.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523536.66 e N=9604778.88, sentido horário, e distância de 87.28 m, chega-se ao ponto P101, de coordenadas E=523443.14 e N=9604743.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396.39 e N=9604725.75, sentido anti-horário, e distância de 64.56 m, chega-se ao ponto P102, de coordenadas E=523392.25 e N=9604775.57; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383.98 e N=9604875.24, sentido horário, e distância de 314.17 m, chega-se ao ponto P103, de coordenadas E=523375.68 e N=9604974.91; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374.05 e N=9604994.83, sentido anti-horário, e distância de 46.03 m, chega-se ao ponto P104, de coordenadas E=523387.74 e N=9605009.38; deste, seguindo pelo azimute plano de $313^{\circ}15'13''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P105, de coordenadas E=523314.92 e N=9605077.91; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.66 e N=9605041.50, sentido anti-horário e distância de 19.19 m, chega-se ao ponto P106, de coordenadas E=523298.78 e N=9605088.09; deste, seguindo pelo azimute plano de $291^{\circ}15'20''$ e distância de 99.99 m, chega-se ao ponto P107, de coordenadas E=523205.59 e N=9605124.35; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido horário, e distância de 45.37 m, chega-se ao ponto P108, de coordenadas E=523168.41 e N=9605149.67; deste, seguindo pelo azimute plano de $317^{\circ}15'13''$ e distância de 260.01 m, chega-se ao ponto P109, de coordenadas E=522991.93 e N=9605340.61; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.21 e N=9605306.67, sentido anti-horário, e distância de 47.99 m, chega-se ao ponto P110, de coordenadas E=522948.47 e N=9605356.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.03 e N=9605425.58, sentido horário, e distância de 140.48 m, chega-se ao ponto P111, de coordenadas E=522872.18 e N=9605446.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido anti-horário, e distância de 61.08 m, chega-se ao ponto P112, de coordenadas E=522864.21 e N=9605504.97; deste, seguindo pelo azimute plano de $327^{\circ}15'20''$ e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P113, de coordenadas

E=522620.81 e N=9605883.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.75 e N=9605856.41, sentido anti-horário, e distância de 33.16 m, chega-se ao ponto P114, de coordenadas E=522595.24 e N=9605903.61; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido horário, e distância de 83.77 m, chega-se ao ponto P115, de coordenadas E=522531.68 e N=9605955.56; deste, seguindo pelo azimute plano de 329°15'10" e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P116, de coordenadas E=522308.53 e N=9606196.20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522345.58 e N=9606170.64, sentido anti-horário, e distância de 34.90 m, chega-se ao ponto P117, de coordenadas E=522362.04 e N=9606217.83; deste, seguindo pelo azimute plano de 289°15'08" e distância de 90.01 m, chega-se ao ponto P118, de coordenadas E=522277.07 e N=9606247.52; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.60, sentido horário, e distância de 109.96 m, chega-se ao ponto P119, de coordenadas E=522234.09 e N=9606336.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522295.76 e N=9606346.58, sentido anti-horário, e distância de 31.41 m, chega-se ao ponto P120, de coordenadas E=522228.49 e N=9606366.16; deste, seguindo pelo azimute plano de 319°15'16" e distância de 350.01 m, chega-se ao ponto P121, de coordenadas E=522000.04 e N=9606631.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.80 e N=9606696.60, sentido horário, e distância de 101.22 m, chega-se ao ponto P122, de coordenadas E=521980.31 e N=9606726.26; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521922.99 e N=9606744.06, sentido anti-horário, e distância de 56.54 m, chega-se ao ponto P123, de coordenadas E=521971.07 e N=9606779.95; deste, seguindo pelo azimute plano de 323°15'11" e distância de 299.99 m, chega-se ao ponto P124, de coordenadas E=521791.61 e N=9607020.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido horário, e distância de 61.09 m, chega-se ao ponto P125, de coordenadas E=521779.56 e N=9607078.26; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.35 e N=9607085.15, sentido anti-horário, e distância de 31.41 m, chega-se ao ponto P126, de coordenadas E=521770.90 e N=9607106.99; deste, seguindo pelo azimute plano de 313°14'58" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P127, de coordenadas E=521661.66 e N=9607209.78; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido horário, e distância de 48.17 m, chega-se ao ponto P128, de coordenadas E=521634.06 e N=9607248.86; deste, seguindo pelo azimute plano de 336°15'08" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P129, de coordenadas E=521593.78 e N=9607340.39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido anti-horário, e distância de 26.18 m, chega-se ao ponto P130, de coordenadas E=521581.21 e N=9607363.32; deste, seguindo pelo azimute plano de 326°15'17" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P131, de coordenadas E=521247.91 e N=9607862.23; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido anti-horário, e distância de 29.32 m, chega-se ao ponto P132, de coordenadas E=521227.06 e N=9607882.54; deste, seguindo pelo azimute plano de 302°15'12" e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P133, de coordenadas E=520956.44 e N=9608053.31; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P134, de coordenadas E=520942.04 e N=9608056.04; deste, seguindo pelo azimute plano de 259°15'29" e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P135, de coordenadas E=520814.32 e N=9608031.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido anti-horário, e distância de 20.51 m, chega-se ao ponto P136, de coordenadas E=520797.84 e N=9608020.59; deste, seguindo pelo azimute plano de 212°14'57" e distância de 120.01 m, chega-se ao ponto P137, de coordenadas E=520733.79 e N=9607919.10; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607949.00, sentido horário, e distância de 70.36 m, chega-se ao ponto P138, de coordenadas E=520672.64 e N=9607894.74; deste, seguindo pelo azimute plano de 204°15'06" e distância de 79.98 m, chega-se ao ponto P139, de coordenadas E=520595.11 e N=9607914.42; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido anti-horário, e distância de 11.96 m, chega-se ao ponto P140, de coordenadas E=520583.32 e N=9607916.28; deste, seguindo pelo azimute plano de 273°45'07" e distância de 69.99 m, chega-se ao ponto P141, de coordenadas E=520513.48 e N=9607920.87; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido anti-horário, e distância de 10.84 m, chega-se ao ponto P142, de coordenadas E=520502.65 e N=9607921.06;

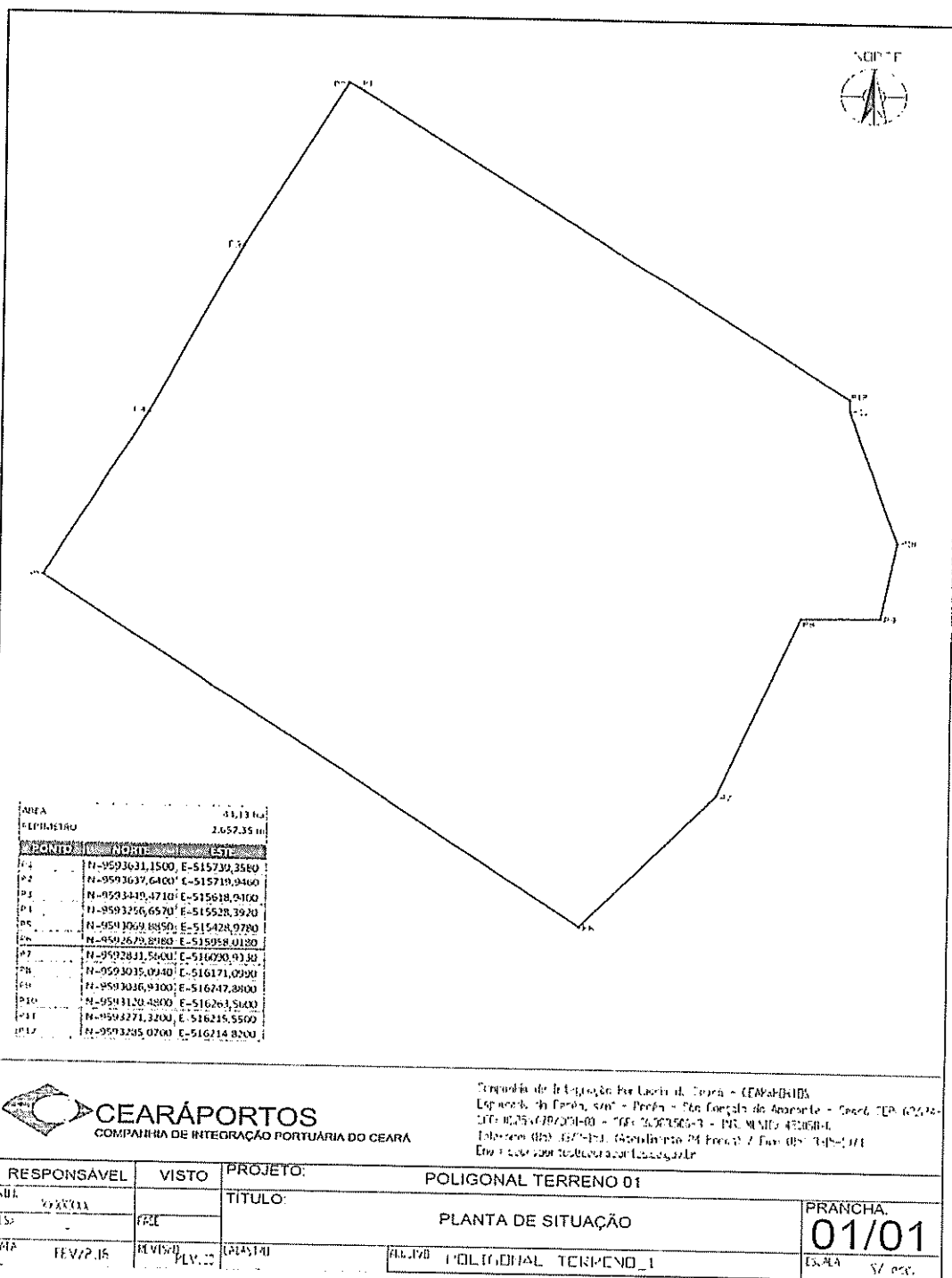
deste, seguindo pelo azimute plano de $266^{\circ}15'09''$ e distância de 60.01 m, chega-se ao ponto P143, de coordenadas E=520442.67 e N=9607919.23; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido horário, e distância de 30.19 m, chega-se ao ponto P144, de coordenadas E=520412.63 e N=9607921.60; deste, seguindo pelo azimute plano de $260^{\circ}45'17''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P145, de coordenadas E=520363.51 e N=9607930.93; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.62 e N=9607857.81, sentido anti-horário, e distância de 20.78 m, chega-se ao ponto P146, de coordenadas E=520342.82 e N=9607931.92; deste, seguindo pelo azimute plano de $264^{\circ}45'21''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P147, de coordenadas E=520293.03 e N=9607927.35; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido horário, e distância de 19.33 m, chega-se ao ponto P148, de coordenadas E=520273.72 e N=9607926.86; deste, seguindo pelo azimute plano de $272^{\circ}14'48''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P149, de coordenadas E=520223.76 e N=9607928.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.06 e N=9607885.46, sentido anti-horário, e distância de 9.08 m, chega-se ao ponto P150, de coordenadas E=520214.72 e N=9607928.21; deste, seguindo pelo azimute plano de $260^{\circ}15'32''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P151, de coordenadas E=520116.16 e N=9607911.30; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido horário, e distância de 15.45 m, chega-se ao ponto P152, de coordenadas E=520100.82 e N=9607909.49; deste, seguindo pelo azimute plano de $266^{\circ}15'23''$ e distância de 100.01 m, chega-se ao ponto P153, de coordenadas E=520001.02 e N=9607902.95; deste, seguindo por um arco circular de centro E=519990.71 e N=9608060.61, sentido horário, e distância de 15.16 m, chega-se ao ponto P154, de coordenadas E=519935.87 e N=9607902.68; deste, seguindo pelo azimute plano de $271^{\circ}44'60''$ e distância de 31.76 m, chega-se ao ponto P155, de coordenadas E=519954.12 e N=9607903.66; deste, seguindo pelo azimute plano de $356^{\circ}22'03''$ e distância de 33.15 m, retorna-se ao ponto P1, ponto inicial da presente descrição, fechando um polígono de 276 973.32 m² de área e 16.855,99 m de perímetro.

Brasília, 15 de março de 2000



FÁBIO GOWEIA PAULINO
Engenheiro Civil
Especialista em Cartografia
CREA/PE nº 22.869-D

ANEXO I



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 1

Área dos imóveis: 44,13 ha

Município: Caucaia/CE

Perímetro: 2.657,35 m.

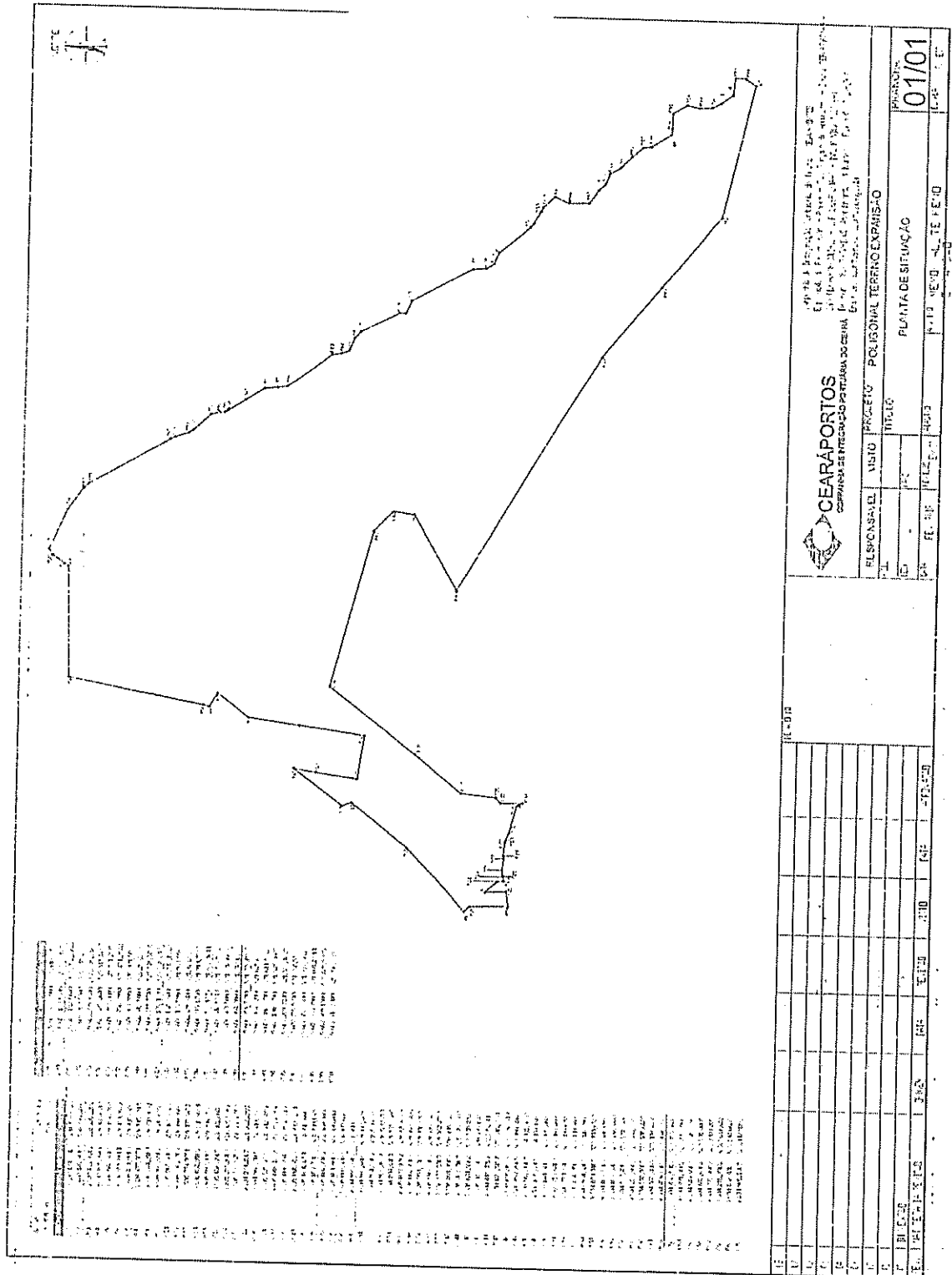
Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.730,358 m e N: 9.593.631,150 m com azimuth 301° 56' 09,89" e distância de 12,27 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.719,946 m e N: 9.593.637,640 m com azimuth 208° 13' 34,20" e distância de 213,56 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.618,940 m e N: 9.593.449,471 m com azimuth 205° 09' 19,33" e distância de 213,02 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.528,392 m e N: 9.593.256,657 m com azimuth 208° 01' 30,87" e distância de 211,58 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.428,978 m e N: 9.593.069,885 m com azimuth 126° 23' 46,13" e distância de 657,25 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.958,018 m e N: 9.592.679,898 m com azimuth 41° 13' 51,56" e distância de 201,66 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 516.090,933 m e N: 9.592.831,560 m com azimuth 21° 29' 52,83" e distância de 218,75 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 516.171,099 m e N: 9.593.035,094 m com azimuth 88° 37' 48,70" e distância de 76,80 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 516.247,880 m e N: 9.593.036,930 m com azimuth 10° 37' 45,04" e distância de 85,01 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 516.263,560 m e N: 9.593.120,480 m com azimuth 342° 20' 40,36" e distância de 158,30 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 516.215,550 m e N: 9.593.271,320 m com azimuth 356° 57' 39,49" e distância de 13,77 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 516.214,820 m e N: 9.593.285,070 m com azimuth 305° 32' 25,71" e distância de 595,38 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Coordenadas E: 515.730,358 m
Coordenadas N: 9.593.631,150 m
Azimute: 301° 56' 09,89"
Distância: 12,27 m
Coordenadas E: 515.719,946 m
Coordenadas N: 9.593.637,640 m
Azimute: 208° 13' 34,20"
Distância: 213,56 m
Coordenadas E: 515.618,940 m
Coordenadas N: 9.593.449,471 m
Azimute: 205° 09' 19,33"
Distância: 213,02 m
Coordenadas E: 515.528,392 m
Coordenadas N: 9.593.256,657 m
Azimute: 208° 01' 30,87"
Distância: 211,58 m
Coordenadas E: 515.428,978 m
Coordenadas N: 9.593.069,885 m
Azimute: 126° 23' 46,13"
Distância: 657,25 m
Coordenadas E: 515.958,018 m
Coordenadas N: 9.592.679,898 m
Azimute: 41° 13' 51,56"
Distância: 201,66 m
Coordenadas E: 516.090,933 m
Coordenadas N: 9.592.831,560 m
Azimute: 21° 29' 52,83"
Distância: 218,75 m
Coordenadas E: 516.171,099 m
Coordenadas N: 9.593.035,094 m
Azimute: 88° 37' 48,70"
Distância: 76,80 m
Coordenadas E: 516.247,880 m
Coordenadas N: 9.593.036,930 m
Azimute: 10° 37' 45,04"
Distância: 85,01 m
Coordenadas E: 516.263,560 m
Coordenadas N: 9.593.120,480 m
Azimute: 342° 20' 40,36"
Distância: 158,30 m
Coordenadas E: 516.215,550 m
Coordenadas N: 9.593.271,320 m
Azimute: 356° 57' 39,49"
Distância: 13,77 m
Coordenadas E: 516.214,820 m
Coordenadas N: 9.593.285,070 m
Azimute: 305° 32' 25,71"
Distância: 595,38 m



ANEXO II



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 12 (Terreno de Expansão)

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Área dos imóveis: 749,58 ha; Perímetro: 19.623,53 m.

Descrição do perímetro

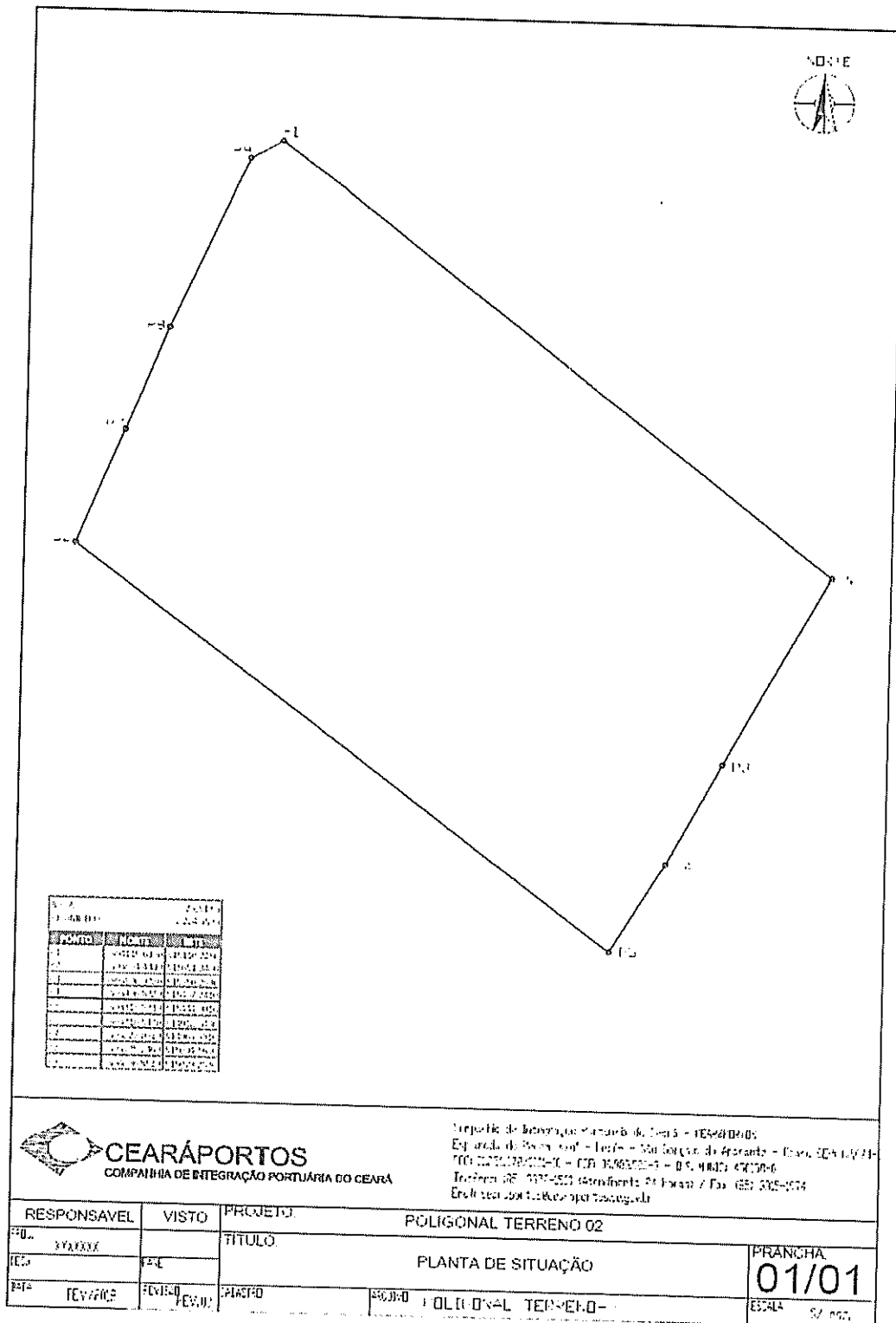
Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 520.737,170 m e N: 9.607.871,230 m com azimuth 214° 24' 37,76" e distância de 28,90 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 520.720,840 m e N: 9.607.847,390 m com azimuth 253° 24' 56,59" e distância de 26,73 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 520.695,220 m e N: 9.607.839,760 m com azimuth 268° 53' 13,77" e distância de 709,72 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 519.985,631 m e N: 9.607.825,976 m com azimuth 190° 50' 47,39" e distância de 880,87 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 519.819,870 m e N: 9.606.960,840 m com azimuth 195° 26' 48,40" e distância de 36,05 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 519.810,267 m e N: 9.606.926,088 m com azimuth 120° 34' 13,48" e distância de 106,37 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 519.901,850 m e N: 9.606.871,990 m com azimuth 218° 09' 31,38" e distância de 253,02 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 519.745,522 m e N: 9.606.673,037 m com azimuth 187° 44' 39,61" e distância de 331,85 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 519.700,803 m e N: 9.606.344,210 m com azimuth 187° 44' 39,53" e distância de 424,43 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 519.643,610 m e N: 9.605.923,650 m com azimuth 278° 26' 43,65" e distância de 284,95 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 519.361,750 m e N: 9.605.965,500 m com azimuth 8° 02' 33,42" e distância de 267,67 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 519.399,200 m e N: 9.606.230,540 m com azimuth 9° 06' 28,28" e distância de 146,20 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 519.422,343 m e N: 9.606.374,901 m com azimuth 216° 47' 56,59" e distância de 394,62 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 519.185,960 m e N: 9.606.058,911 m com azimuth 159° 47' 32,14" e distância de 64,99 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 519.208,410 m e N: 9.605.997,920 m com azimuth 218° 18' 20,80" e distância de 460,77 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 518.922,800 m e N: 9.605.636,350 m com azimuth 226° 45' 12,21" e distância de 550,27 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 518.521,977 m e N: 9.605.259,338 m com azimuth 137° 52' 48,99" e distância de 48,75 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 518.554,675 m e N: 9.605.223,175 m com azimuth 178° 14' 37,03" e distância de 248,44 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 518.562,290 m e N: 9.604.974,850 m com azimuth 80° 56' 24,22" e distância de 88,02 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 518.649,210 m e N: 9.604.988,710 m com azimuth 357° 22' 50,25" e distância de 136,98 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 518.642,950 m e N: 9.605.125,547 m com azimuth 137° 52' 49,16" e distância de 103,90 m

até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 518.712,636 m e N: 9.605.048,477 m com azimute 177° 07' 45,39" e distância de 42,24 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 518.714,751 m e N: 9.605.006,294 m com azimute 86° 26' 10,60" e distância de 34,74 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 518.749,427 m e N: 9.605.008,454 m com azimute 317° 52' 48,59" e distância de 8,59 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 518.743,666 m e N: 9.605.014,825 m com azimute 86° 26' 10,86" e distância de 46,57 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 518.790,150 m e N: 9.605.017,720 m com azimute 97° 11' 11,34" e distância de 79,78 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 518.869,300 m e N: 9.605.007,740 m com azimute 75° 48' 53,93" e distância de 16,81 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 518.885,600 m e N: 9.605.011,860 m com azimute 96° 15' 07,46" e distância de 87,60 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 518.972,680 m e N: 9.605.002,320 m com azimute 101° 15' 37,75" e distância de 18,18 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 518.990,510 m e N: 9.604.998,770 m com azimute 115° 22' 05,74" e distância de 46,89 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 519.032,880 m e N: 9.604.978,680 m com azimute 104° 57' 26,14" e distância de 184,23 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 519.210,870 m e N: 9.604.931,130 m com azimute 150° 28' 55,76" e distância de 16,36 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 519.218,928 m e N: 9.604.916,898 m com azimute 150° 28' 56,13" e distância de 25,58 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 519.231,530 m e N: 9.604.894,640 m com azimute 358° 50' 16,02" e distância de 142,44 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 519.228,641 m e N: 9.605.037,049 m com azimute 47° 32' 24,73" e distância de 46,89 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 519.263,231 m e N: 9.605.068,700 m com azimute 5° 59' 26,29" e distância de 227,08 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 519.286,930 m e N: 9.605.294,540 m com azimute 38° 56' 24,27" e distância de 384,40 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 519.528,530 m e N: 9.605.593,530 m com azimute 37° 46' 54,33" e distância de 708,29 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 519.962,470 m e N: 9.606.153,330 m com azimute 104° 09' 40,01" e distância de 1.068,35 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 520.998,350 m e N: 9.605.891,960 m com azimute 134° 00' 51,80" e distância de 178,82 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 521.126,950 m e N: 9.605.767,710 m com azimute 187° 11' 15,64" e distância de 137,23 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 521.109,780 m e N: 9.605.631,560 m com azimute 239° 54' 37,93" e distância de 562,42 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 520.623,150 m e N: 9.605.349,590 m com azimute 120° 12' 17,20" e distância de 1.797,08 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 522.176,242 m e N: 9.604.445,496 m com azimute 128° 34' 55,27" e distância de 601,60 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 522.646,519 m e N: 9.604.070,320 m com azimute 128° 34' 55,86" e distância de 601,67 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 523.116,851 m e N: 9.603.695,098 m com azimute 102° 45' 27,70" e distância de 893,60 m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 523.988,387 m e N: 9.603.497,767 m com azimute 33° 32' 17,08" e distância de 78,14 m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 524.031,560 m e N: 9.603.562,900 m com azimute 1° 23' 26,49" e distância de 66,75 m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 524.033,180 m e N: 9.603.629,630 m com azimute 276° 22' 59,99" e distância de 110,00 m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 523.923,860 m e N: 9.603.641,860 m com azimute 322° 22' 49,04" e distância de 95,67 m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 523.865,460 m e N: 9.603.717,640 m com azimute 331° 23' 07,01" e distância de 64,40 m

até o vértice **P52**, definido pelas coordenadas **E: 523.834,620 m** e **N: 9.603.774,170 m** com azimute **357° 23' 07,83"** e distância de **82,87 m** até o vértice **P53**, definido pelas coordenadas **E: 523.830,840 m** e **N: 9.603.856,950 m** com azimute **12° 22' 51,96"** e distância de **79,52 m** até o vértice **P54**, definido pelas coordenadas **E: 523.847,890 m** e **N: 9.603.934,620 m** com azimute **327° 10' 35,98"** e distância de **107,44 m** até o vértice **P55**, definido pelas coordenadas **E: 523.789,650 m** e **N: 9.604.024,910 m** com azimute **271° 22' 04,92"** e distância de **92,99 m** até o vértice **P56**, definido pelas coordenadas **E: 523.696,690 m** e **N: 9.604.027,130 m** com azimute **277° 52' 44,25"** e distância de **39,68 m** até o vértice **P57**, definido pelas coordenadas **E: 523.657,380 m** e **N: 9.604.032,570 m** com azimute **326° 22' 58,90"** e distância de **150,01 m** até o vértice **P58**, definido pelas coordenadas **E: 523.574,330 m** e **N: 9.604.157,490 m** com azimute **351° 23' 02,57"** e distância de **56,20 m** até o vértice **P59**, definido pelas coordenadas **E: 523.565,910 m** e **N: 9.604.213,060 m** com azimute **318° 22' 54,00"** e distância de **90,75 m** até o vértice **P60**, definido pelas coordenadas **E: 523.505,640 m** e **N: 9.604.280,900 m** com azimute **313° 22' 57,34"** e distância de **106,22 m** até o vértice **P61**, definido pelas coordenadas **E: 523.428,440 m** e **N: 9.604.353,860 m** com azimute **329° 23' 04,87"** e distância de **76,42 m** até o vértice **P62**, definido pelas coordenadas **E: 523.389,520 m** e **N: 9.604.419,630 m** com azimute **292° 23' 26,36"** e distância de **79,99 m** até o vértice **P63**, definido pelas coordenadas **E: 523.315,560 m** e **N: 9.604.450,100 m** com azimute **317° 22' 18,63"** e distância de **56,21 m** até o vértice **P64**, definido pelas coordenadas **E: 523.277,490 m** e **N: 9.604.491,460 m** com azimute **305° 23' 06,93"** e distância de **100,51 m** até o vértice **P65**, definido pelas coordenadas **E: 523.195,550 m** e **N: 9.604.549,660 m** com azimute **358° 23' 03,18"** e distância de **132,99 m** até o vértice **P66**, definido pelas coordenadas **E: 523.191,800 m** e **N: 9.604.682,600 m** com azimute **22° 55' 13,13"** e distância de **98,14 m** até o vértice **P67**, definido pelas coordenadas **E: 523.230,020 m** e **N: 9.604.772,990 m** com azimute **315° 58' 40,23"** e distância de **100,69 m** até o vértice **P68**, definido pelas coordenadas **E: 523.160,050 m** e **N: 9.604.845,390 m** com azimute **297° 21' 42,73"** e distância de **29,26 m** até o vértice **P69**, definido pelas coordenadas **E: 523.134,060 m** e **N: 9.604.858,840 m** com azimute **296° 56' 28,50"** e distância de **102,17 m** até o vértice **P70**, definido pelas coordenadas **E: 523.042,980 m** e **N: 9.604.905,130 m** com azimute **307° 24' 51,53"** e distância de **29,89 m** até o vértice **P71**, definido pelas coordenadas **E: 523.019,240 m** e **N: 9.604.923,290 m** com azimute **320° 22' 38,11"** e distância de **260,02 m** até o vértice **P72**, definido pelas coordenadas **E: 522.853,420 m** e **N: 9.605.123,570 m** com azimute **292° 53' 04,08"** e distância de **77,12 m** até o vértice **P73**, definido pelas coordenadas **E: 522.782,370 m** e **N: 9.605.153,560 m** com azimute **322° 52' 57,14"** e distância de **61,56 m** até o vértice **P74**, definido pelas coordenadas **E: 522.745,220 m** e **N: 9.605.202,650 m** com azimute **355° 23' 03,47"** e distância de **87,48 m** até o vértice **P75**, definido pelas coordenadas **E: 522.738,180 m** e **N: 9.605.289,850 m** com azimute **330° 23' 03,49"** e distância de **450,00 m** até o vértice **P76**, definido pelas coordenadas **E: 522.515,800 m** e **N: 9.605.681,060 m** com azimute **293° 02' 19,83"** e distância de **91,83 m** até o vértice **P77**, definido pelas coordenadas **E: 522.431,290 m** e **N: 9.605.717,000 m** com azimute **0°** e distância de **39,89 m** até o vértice **P78**, definido pelas coordenadas **E: 522.431,290 m** e **N: 9.605.756,890 m** com azimute **332° 23' 03,56"** e distância de **280,00 m** até o vértice **P79**, definido pelas coordenadas **E: 522.301,500 m** e **N: 9.606.004,990 m** com azimute **312° 23' 44,98"** e distância de **57,12 m** até o vértice **P80**, definido pelas coordenadas **E: 522.259,320 m** e **N: 9.606.043,500 m** com azimute **292° 22' 54,72"** e distância de **90,00 m** até o vértice **P81**, definido pelas coordenadas **E: 522.176,100 m** e **N: 9.606.077,770 m** com azimute **337° 22' 11,60"** e distância de **51,61 m** até o vértice **P82**,

definido pelas coordenadas E: 522.156,240 m e N: 9.606.125,410 m com azimuth 352° 22' 49,13" e distância de 63,50 m até o vértice P83, definido pelas coordenadas E: 522.147,820 m e N: 9.606.188,350 m com azimuth 322° 23' 00,95" e distância de 350,00 m até o vértice P84, definido pelas coordenadas E: 521.934,190 m e N: 9.606.465,590 m com azimuth 351° 23' 00,79" e distância de 64,48 m até o vértice P85, definido pelas coordenadas E: 521.924,530 m e N: 9.606.529,340 m com azimuth 353° 23' 05,25" e distância de 84,90 m até o vértice P86, definido pelas coordenadas E: 521.914,750 m e N: 9.606.613,670 m com azimuth 326° 23' 00,75" e distância de 148,63 m até o vértice P87, definido pelas coordenadas E: 521.832,461 m e N: 9.606.737,448 m com azimuth 326° 23' 00,94" e distância de 130,97 m até o vértice P88, definido pelas coordenadas E: 521.759,953 m e N: 9.606.846,513 m com azimuth 326° 23' 00,51" e distância de 20,40 m até o vértice P89, definido pelas coordenadas E: 521.748,660 m e N: 9.606.863,500 m com azimuth 351° 22' 05,57" e distância de 30,85 m até o vértice P90, definido pelas coordenadas E: 521.744,030 m e N: 9.606.894,000 m com azimuth 346° 23' 33,61" e distância de 63,50 m até o vértice P91, definido pelas coordenadas E: 521.729,090 m e N: 9.606.955,720 m com azimuth 316° 23' 08,60" e distância de 150,00 m até o vértice P92, definido pelas coordenadas E: 521.625,620 m e N: 9.607.064,320 m com azimuth 327° 51' 01,15" e distância de 26,52 m até o vértice P93, definido pelas coordenadas E: 521.611,510 m e N: 9.607.086,770 m com azimuth 339° 23' 05,80" e distância de 100,00 m até o vértice P94, definido pelas coordenadas E: 521.576,300 m e N: 9.607.180,370 m com azimuth 334° 23' 47,28" e distância de 31,98 m até o vértice P95, definido pelas coordenadas E: 521.562,480 m e N: 9.607.209,210 m com azimuth 329° 23' 02,14" e distância de 600,00 m até o vértice P96, definido pelas coordenadas E: 521.256,910 m e N: 9.607.725,570 m com azimuth 317° 22' 21,44" e distância de 43,04 m até o vértice P97, definido pelas coordenadas E: 521.227,760 m e N: 9.607.757,240 m com azimuth 305° 22' 58,18" e distância de 166,74 m até o vértice P98, definido pelas coordenadas E: 521.091,814 m e N: 9.607.853,790 m com azimuth 293° 46' 08,29" e distância de 286,17 m até o vértice P99, definido pelas coordenadas E: 520.829,920 m e N: 9.607.969,130 m com azimuth 238° 52' 52,08" e distância de 46,24 m até o vértice P100, definido pelas coordenadas E: 520.790,330 m e N: 9.607.945,230 m com azimuth 215° 41' 33,54" e distância de 91,12 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 2

Área dos imóveis: 29,51 ha

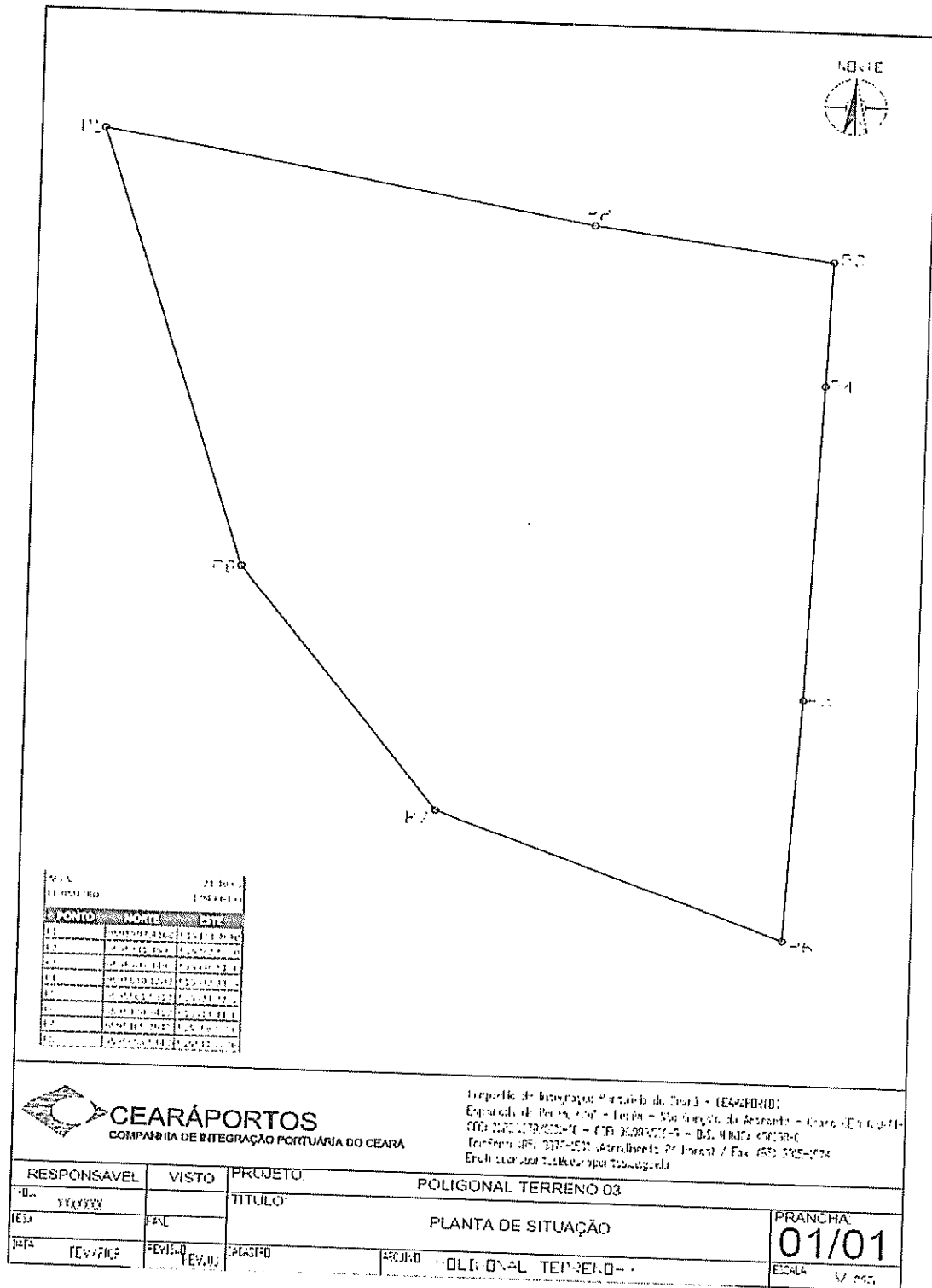
Município: Caucaia/CE

Perímetro: 2.224,54 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 515.110,225 m** e **N: 9.594.115,639 m** com azimuth **127° 53' 48,72"** e distância de **685,72 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 515.651,340 m** e **N: 9.593.694,440 m** com azimuth **208° 12' 40,98"** e distância de **213,75 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 515.550,293 m** e **N: 9.593.506,078 m** com azimuth **208° 07' 36,32"** e distância de **112,54 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 515.497,241 m** e **N: 9.593.406,832 m** com azimuth **211° 12' 11,11"** e distância de **102,77 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 515.444,001 m** e **N: 9.593.318,933 m** com azimuth **306° 43' 22,75"** e distância de **655,43 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 514.918,648 m** e **N: 9.593.710,847 m** com azimuth **21° 59' 40,28"** e distância de **121,04 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 514.963,981 m** e **N: 9.593.823,081 m** com azimuth **21° 40' 00,77"** e distância de **109,93 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 515.004,569 m** e **N: 9.593.925,246 m** com azimuth **23° 31' 38,19"** e distância de **187,17 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 515.079,283 m** e **N: 9.594.096,853 m** com azimuth **58° 44' 11,61"** e distância de **36,20 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 3

Área dos imóveis: 21,40 ha

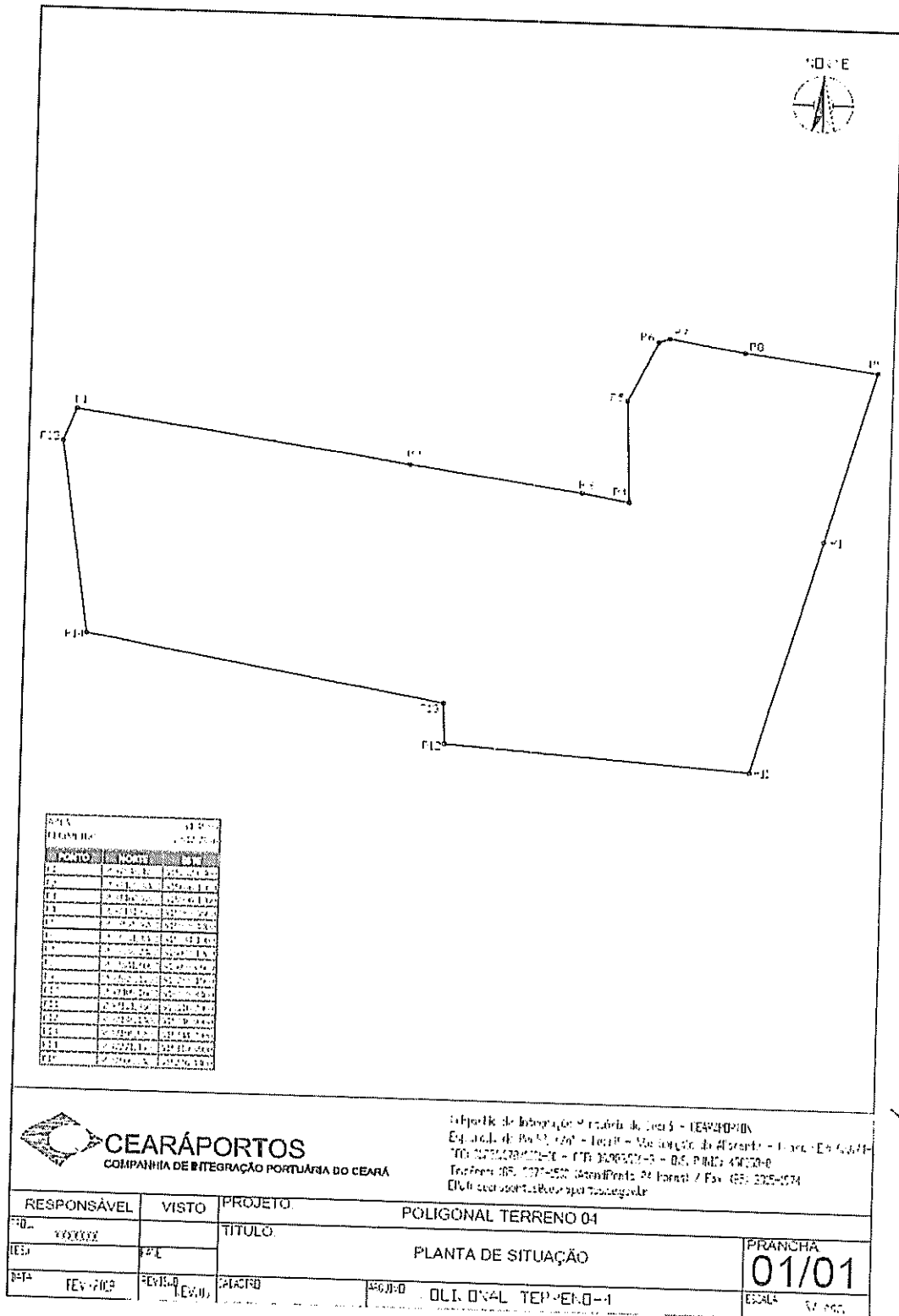
Município: Caucaia/CE

Perímetro: 1.949,64 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 515.403,768 m** e **N: 9.595.997,916 m** com azimute **100° 29' 22,36"** e distância de **364,92 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 515.762,590 m** e **N: 9.595.931,480 m** com azimute **97° 34' 43,23"** e distância de **175,45 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 515.936,510 m** e **N: 9.595.908,340 m** com azimute **182° 06' 39,77"** e distância de **98,29 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 515.932,890 m** e **N: 9.595.810,121 m** com azimute **182° 06' 39,73"** e distância de **248,76 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 515.923,726 m** e **N: 9.595.561,532 m** com azimute **183° 05' 01,08"** e distância de **191,07 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 515.913,448 m** e **N: 9.595.370,741 m** com azimute **290° 29' 01,71"** e distância de **271,62 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 515.658,998 m** e **N: 9.595.465,794 m** com azimute **321° 52' 35,64"** e distância de **238,65 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 515.511,667 m** e **N: 9.595.653,534 m** com azimute **342° 36' 12,97"** e distância de **360,89 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO V



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 4

Área dos imóveis: 31,45 ha

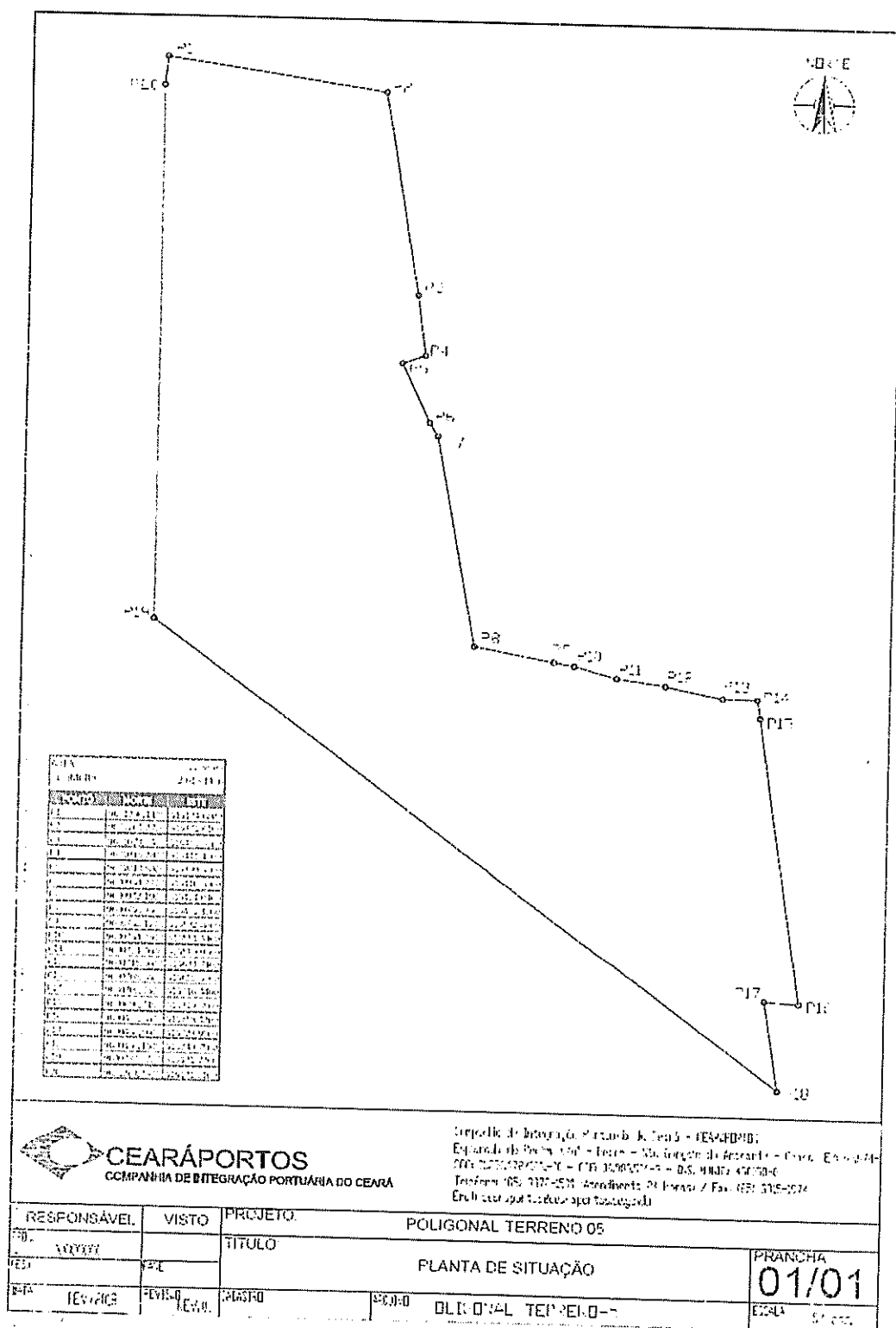
Município: Caucaia/CE

Perímetro: 2.812,78 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 515.292,040 m** e **N: 9.597.546,420 m** com azimuth **97° 57' 06,31"** e distância de **407,98 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 515.696,100 m** e **N: 9.597.489,980 m** com azimuth **97° 52' 33,66"** e distância de **212,07 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 515.906,170 m** e **N: 9.597.460,920 m** com azimuth **99° 12' 05,63"** e distância de **58,16 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 515.963,580 m** e **N: 9.597.451,620 m** com azimuth **357° 37' 42,35"** e distância de **124,46 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 515.958,430 m** e **N: 9.597.575,970 m** com azimuth **25° 22' 14,40"** e distância de **83,46 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 515.994,190 m** e **N: 9.597.651,380 m** com azimuth **69° 28' 22,75"** e distância de **13,86 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 516.007,170 m** e **N: 9.597.656,240 m** com azimuth **99° 09' 08,30"** e distância de **92,67 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 516.098,660 m** e **N: 9.597.641,500 m** com azimuth **97° 38' 06,41"** e distância de **160,92 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 516.258,150 m** e **N: 9.597.620,120 m** com azimuth **195° 42' 10,71"** e distância de **219,14 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 516.198,840 m** e **N: 9.597.409,160 m** com azimuth **195° 57' 36,54"** e distância de **298,72 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 516.116,700 m** e **N: 9.597.121,950 m** com azimuth **273° 44' 36,63"** e distância de **370,50 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 515.746,990 m** e **N: 9.597.146,140 m** com azimuth **357° 26' 56,47"** e distância de **49,43 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 515.744,790 m** e **N: 9.597.195,520 m** com azimuth **279° 54' 40,58"** e distância de **441,02 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 515.310,350 m** e **N: 9.597.271,430 m** com azimuth **351° 48' 23,60"** e distância de **237,94 m** até o vértice **P15**, definido pelas coordenadas **E: 515.276,440 m** e **N: 9.597.506,940 m** com azimuth **21° 33' 38,88"** e distância de **42,45 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 5

Área dos Imóveis: 22,59 ha

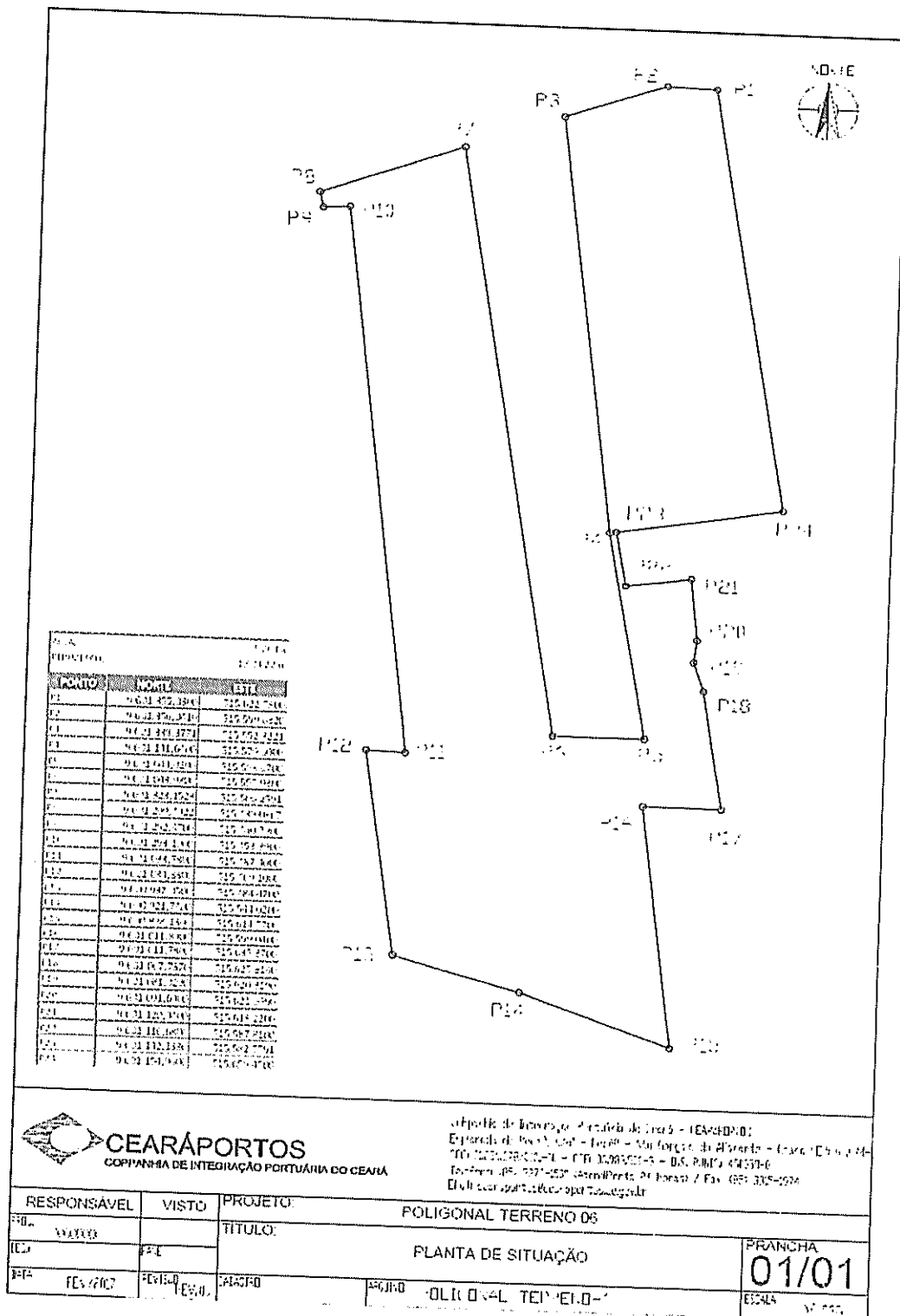
Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 2.619,14 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.174,680 m e N: 9.601.290,110 m com azimuth $98^{\circ} 19' 53,85''$ e distância de 199,03 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.371,610 m e N: 9.601.261,270 m com azimuth $170^{\circ} 23' 44,22''$ e distância de 190,30 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.403,360 m e N: 9.601.073,640 m com azimuth $172^{\circ} 02' 27,41''$ e distância de 55,90 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.411,100 m e N: 9.601.018,280 m com azimuth $249^{\circ} 36' 49,84''$ e distância de 22,10 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.390,380 m e N: 9.601.010,580 m com azimuth $155^{\circ} 05' 17,86''$ e distância de 61,54 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.416,300 m e N: 9.600.954,770 m com azimuth $148^{\circ} 25' 50,27''$ e distância de 14,77 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 515.424,030 m e N: 9.600.942,190 m com azimuth $169^{\circ} 01' 47,36''$ e distância de 194,80 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.461,100 m e N: 9.600.750,950 m com azimuth $100^{\circ} 08' 02,63''$ e distância de 72,92 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 515.532,880 m e N: 9.600.738,120 m com azimuth $99^{\circ} 38' 47,59''$ e distância de 18,92 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 515.551,530 m e N: 9.600.734,950 m com azimuth $104^{\circ} 51' 02,36''$ e distância de 39,76 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 515.589,980 m e N: 9.600.724,760 m com azimuth $97^{\circ} 55' 55,66''$ e distância de 44,20 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 515.633,740 m e N: 9.600.718,660 m com azimuth $101^{\circ} 02' 34,89''$ e distância de 52,62 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 515.685,390 m e N: 9.600.708,580 m com azimuth $91^{\circ} 00' 53,26''$ e distância de 31,05 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 515.716,440 m e N: 9.600.708,030 m com azimuth $173^{\circ} 27' 45,33''$ e distância de 17,56 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 515.719,350 m e N: 9.600.690,710 m com azimuth $171^{\circ} 30' 35,31''$ e distância de 264,63 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 515.758,420 m e N: 9.600.428,980 m com azimuth $272^{\circ} 58' 06,14''$ e distância de 30,51 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 515.727,950 m e N: 9.600.430,560 m com azimuth $170^{\circ} 57' 19,10''$ e distância de 81,42 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 515.740,750 m e N: 9.600.350,150 m com azimuth $306^{\circ} 28' 02,11''$ e distância de 707,51 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 515.171,770 m e N: 9.600.770,670 m com azimuth $0^{\circ} 00' 16,73''$ e distância de 493,06 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 515.171,810 m e N: 9.601.263,730 m com azimuth $6^{\circ} 12' 32,57''$ e distância de 26,54 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VII



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 6

Área dos imóveis: 5,20 ha

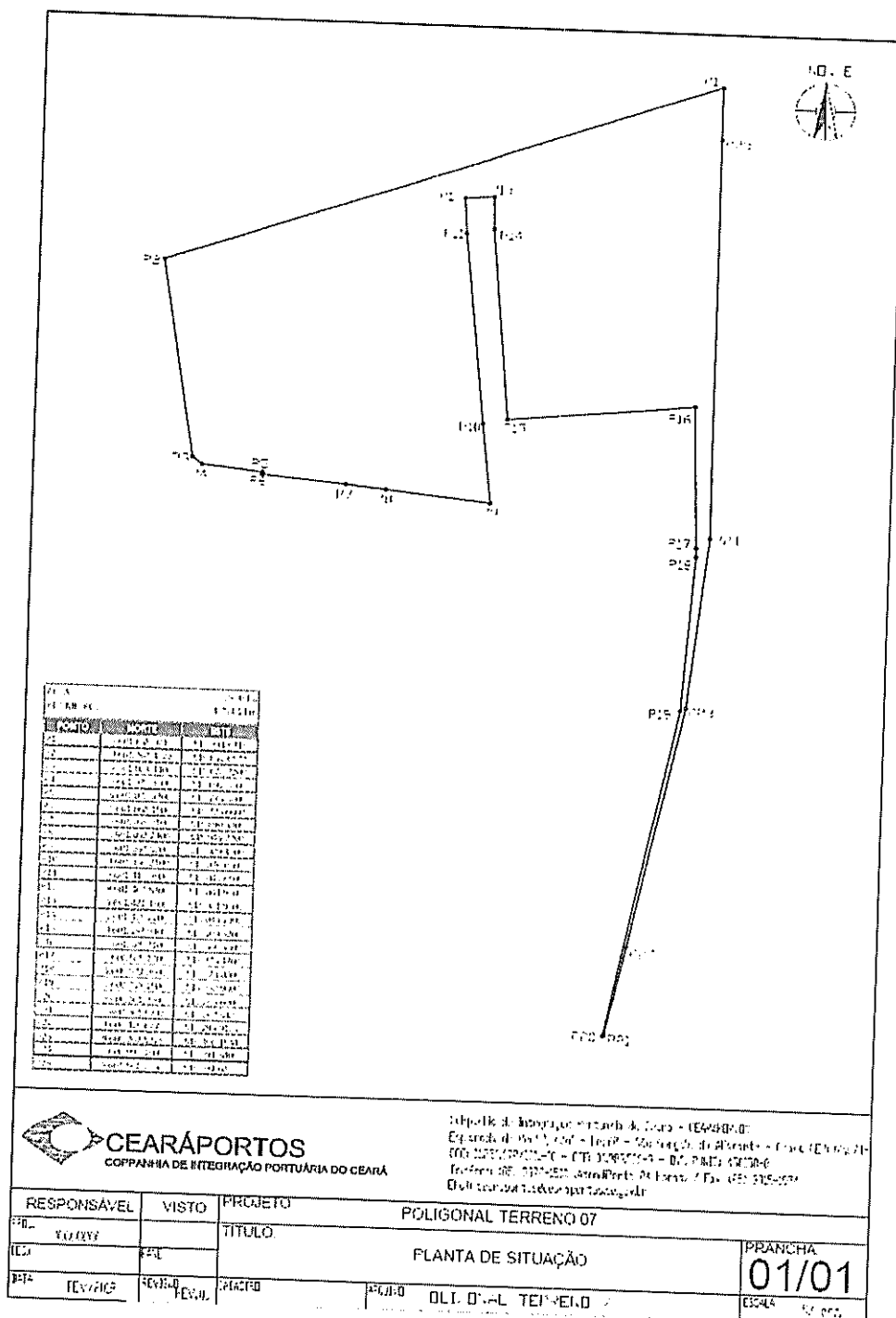
Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 1.904,27 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.622,580 m e N: 9.601.355,030 m com azimuth 272° 31' 11,60" e distância de 22,97 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.599,630 m e N: 9.601.356,040 m com azimuth 250° 36' 01,87" e distância de 50,16 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.552,320 m e N: 9.601.339,380 m com azimuth 172° 08' 42,42" e distância de 199,61 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.579,600 m e N: 9.601.141,640 m com azimuth 168° 56' 47,44" e distância de 99,47 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.598,670 m e N: 9.601.044,020 m com azimuth 269° 56' 46,96" e distância de 42,74 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.555,930 m e N: 9.601.043,980 m com azimuth 349° 54' 41,36" e distância de 283,55 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 515.506,260 m e N: 9.601.323,150 m com azimuth 250° 35' 44,40" e distância de 71,22 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.439,090 m e N: 9.601.299,490 m com azimuth 166° 23' 13,28" e distância de 7,22 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 515.440,790 m e N: 9.601.292,470 m com azimuth 87° 08' 15,34" e distância de 12,62 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 515.453,390 m e N: 9.601.293,100 m com azimuth 172° 31' 41,75" e distância de 261,54 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 515.487,400 m e N: 9.601.033,780 m com azimuth 271° 43' 17,35" e distância de 18,31 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 515.469,100 m e N: 9.601.034,330 m com azimuth 171° 01' 17,86" e distância de 98,49 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 515.484,470 m e N: 9.600.937,050 m com azimuth 104° 25' 05,50" e distância de 61,49 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 515.544,020 m e N: 9.600.921,740 m com azimuth 108° 30' 11,31" e distância de 74,40 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 515.614,570 m e N: 9.600.898,130 m com azimuth 352° 13' 34,66" e distância de 114,82 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 515.599,040 m e N: 9.601.011,890 m com azimuth 90° 10' 24,53" e distância de 36,33 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 515.635,370 m e N: 9.601.011,780 m com azimuth 349° 48' 31,40" e distância de 56,86 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 515.625,310 m e N: 9.601.067,740 m com azimuth 339° 25' 13,21" e distância de 14,20 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 515.620,320 m e N: 9.601.081,030 m com azimuth 7° 22' 34,51" e distância de 10,75 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 515.621,700 m e N: 9.601.091,690 m com azimuth 353° 12' 54,59" e distância de 29,46 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 515.618,220 m e N: 9.601.120,940 m com azimuth 262° 01' 32,11" e distância de 30,71 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 515.587,810 m e N: 9.601.116,680 m com azimuth 348° 20' 38,89" e distância de 25,99 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 515.582,560 m e N: 9.601.142,130 m com azimuth 80° 31' 36,49" e distância de 77,95 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 515.659,450 m e N: 9.601.154,960 m com azimuth 349° 33' 30,13" e distância de 203,44 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VIII



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 7

Área dos imóveis: 29,08 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

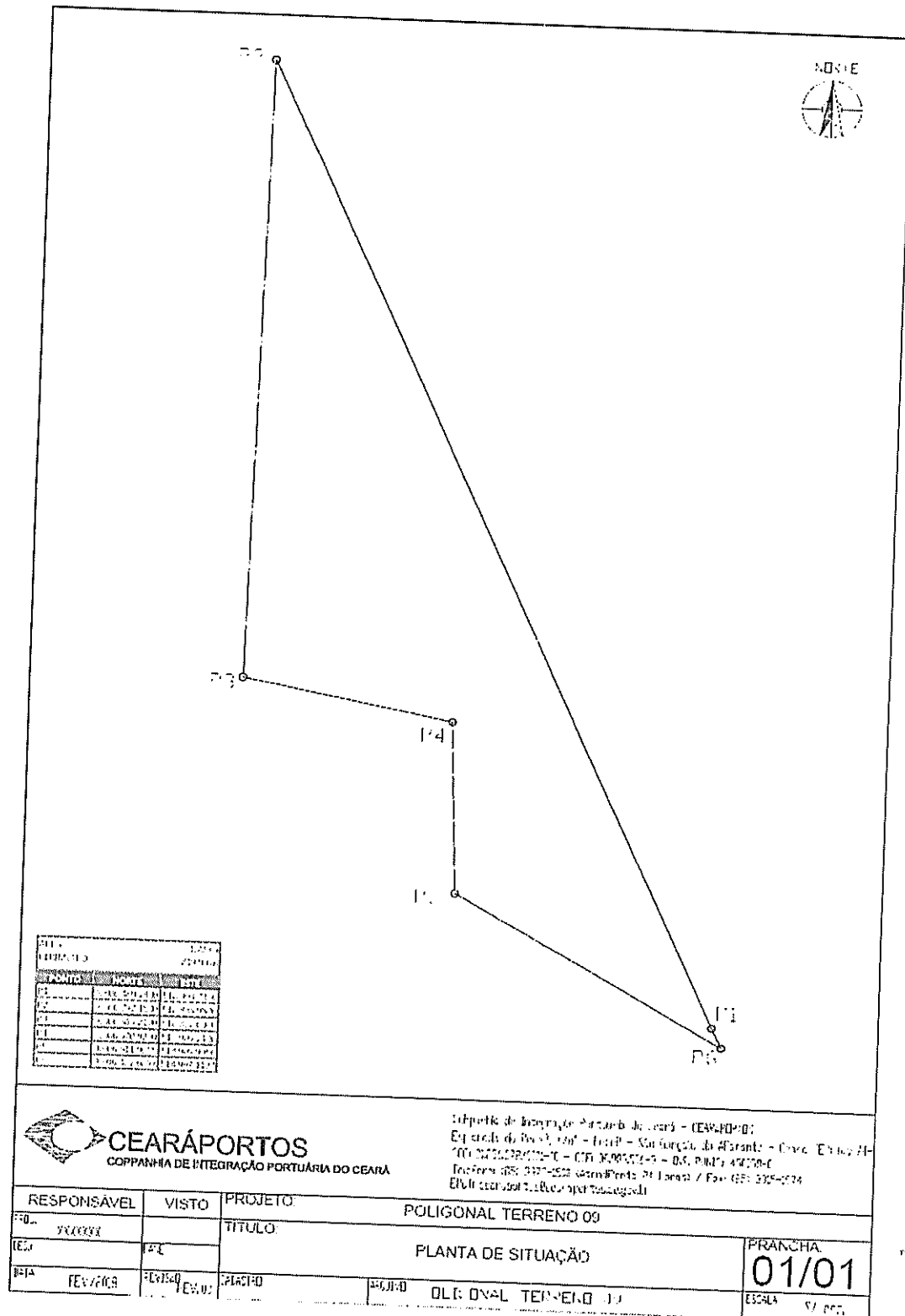
Perímetro: 4.794,14 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 516.391,670 m e N: 9.601.635,020 m com azimuth 250° 35' 45,72" e distância de 805,35 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.632,060 m e N: 9.601.367,460 m com azimuth 170° 28' 22,28" e distância de 281,91 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.678,720 m e N: 9.601.089,440 m com azimuth 126° 35' 13,17" e distância de 17,01 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.692,380 m e N: 9.601.079,300 m com azimuth 95° 47' 13,08" e distância de 83,61 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.775,560 m e N: 9.601.070,870 m com azimuth 190° 24' 57,70" e distância de 2,77 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.775,060 m e N: 9.601.068,150 m com azimuth 95° 34' 09,54" e distância de 115,82 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 515.890,330 m e N: 9.601.056,910 m com azimuth 94° 51' 30,84" e distância de 55,14 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.945,270 m e N: 9.601.052,240 m com azimuth 95° 50' 24,91" e distância de 144,66 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 516.089,180 m e N: 9.601.037,520 m com azimuth 353° 21' 15,07" e distância de 113,45 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 516.076,050 m e N: 9.601.150,210 m com azimuth 353° 31' 29,44" e distância de 269,57 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 516.045,650 m e N: 9.601.418,060 m com azimuth 355° 46' 31,68" e distância de 49,96 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 516.041,970 m e N: 9.601.467,880 m com azimuth 84° 53' 12,93" e distância de 40,17 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 516.081,980 m e N: 9.601.471,460 m com azimuth 178° 27' 05,43" e distância de 46,26 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 516.083,230 m e N: 9.601.425,220 m com azimuth 174° 22' 56,58" e distância de 268,57 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 516.109,520 m e N: 9.601.157,940 m com azimuth 83° 55' 02,16" e distância de 258,29 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 516.366,360 m e N: 9.601.185,310 m com azimuth 177° 57' 57,32" e distância de 200,32 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 516.373,470 m e N: 9.600.985,120 m com azimuth 178° 26' 02,02" e distância de 12,07 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 516.373,800 m e N: 9.600.973,050 m com azimuth 183° 59' 04,97" e distância de 214,42 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 516.358,900 m e N: 9.600.759,150 m com azimuth 191° 30' 45,23" e distância de 467,48 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 516.265,600 m e N: 9.600.301,080 m com azimuth 77° 00' 19,38" e distância de 2,00 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 516.267,550 m e N: 9.600.301,530 m com azimuth 12° 25' 57,03" e distância de 127,13 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 516.294,920 m e N: 9.600.425,680 m com azimuth 11° 56' 23,37" e distância de 344,30 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 516.366,150 m e N: 9.600.762,530 m com azimuth 6° 13' 19,93" e distância de 237,03 m

até o vértice **P24**, definido pelas coordenadas **E: 516.391,840 m** e **N: 9.600.998,160 m** com azimuth **359° 59' 01,40"** e distância de **563,14 m** até o vértice **P25**, definido pelas coordenadas **E: 516.391,680 m** e **N: 9.601.561,300 m** com azimuth **359° 59' 32,02"** e distância de **73,72 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IX



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 9

Área dos imóveis: 1,72 ha

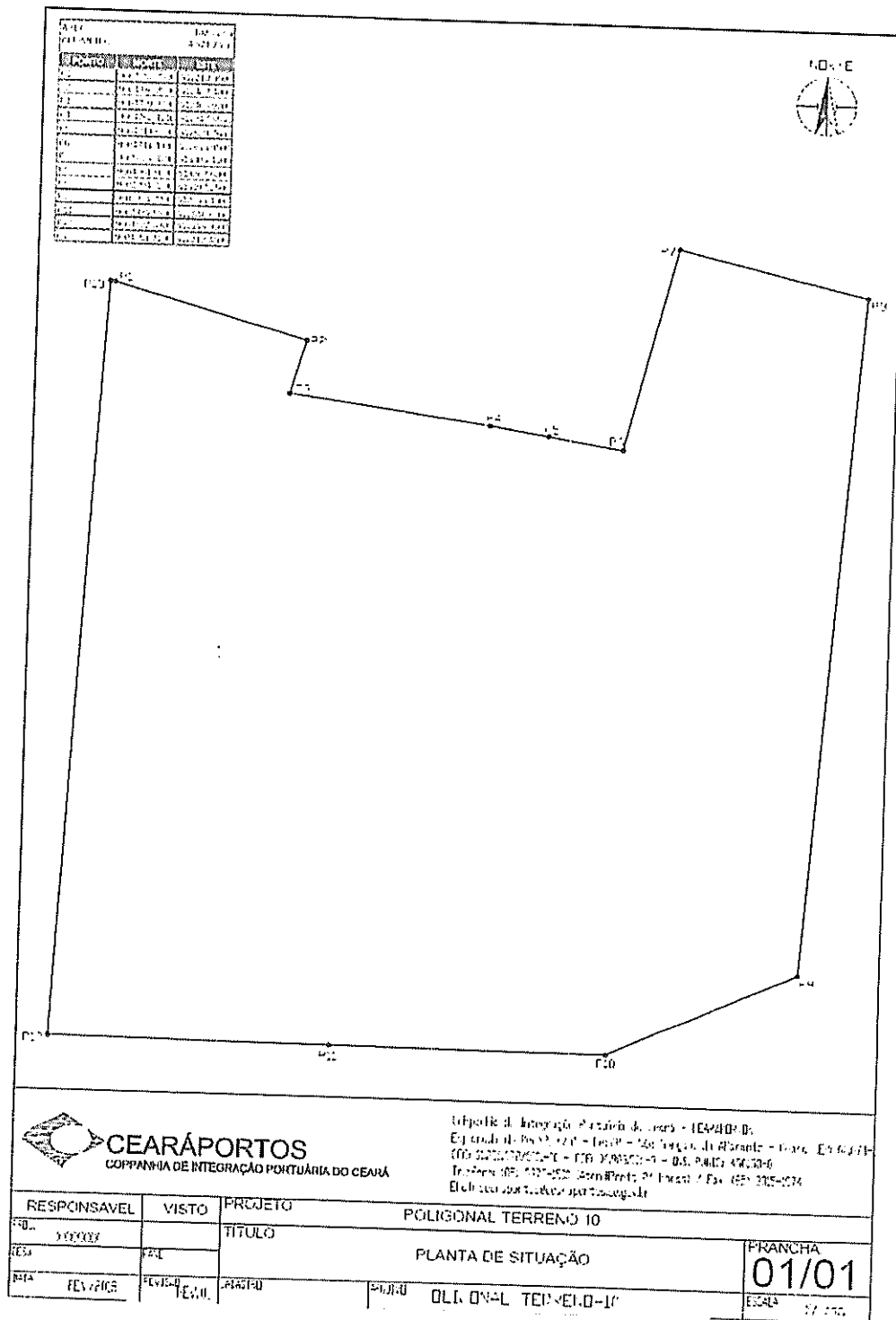
Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 819,90 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 518.993,730 m** e **N: 9.606.469,280 m** com azimuth **334° 18' 29,43"** e distância de **363,87 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 518.835,980 m** e **N: 9.606.797,180 m** com azimuth **181° 04' 07,02"** e distância de **213,41 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 518.832,000 m** e **N: 9.606.583,810 m** com azimuth **100° 15' 21,61"** e distância de **72,40 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 518.903,240 m** e **N: 9.606.570,920 m** com azimuth **177° 24' 49,17"** e distância de **59,07 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 518.905,906 m** e **N: 9.606.511,909 m** com azimuth **118° 23' 31,48"** e distância de **103,68 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 518.997,113 m** e **N: 9.606.462,609 m** com azimuth **333° 06' 37,86"** e distância de **7,48 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO X



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 10

Área dos Imóveis: 102,01 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 4.521,25 m.

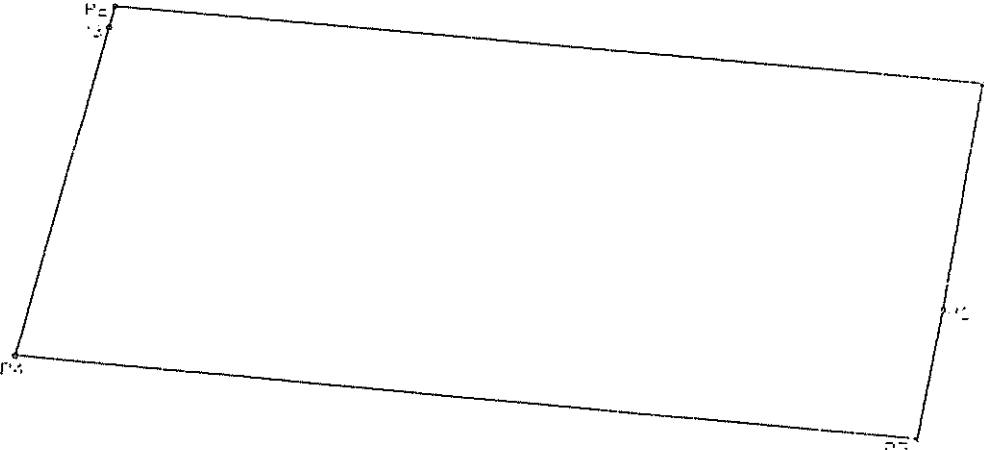
Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 512.218,950 m e N: 9.604.952,790 m com azimuth 105° 54' 49,75" e distância de 279,15 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 512.487,400 m e N: 9.604.876,250 m com azimuth 195° 43' 36,87" e distância de 79,25 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 512.465,920 m e N: 9.604.799,970 m com azimuth 97° 35' 46,33" e distância de 284,13 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 512.747,554 m e N: 9.604.762,411 m com azimuth 98° 49' 49,27" e distância de 83,20 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 512.829,768 m e N: 9.604.749,639 m com azimuth 98° 51' 34,15" e distância de 105,44 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 512.933,950 m e N: 9.604.733,400 m com azimuth 13° 49' 14,51" e distância de 299,14 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 513.005,410 m e N: 9.605.023,880 m com azimuth 103° 22' 13,93" e distância de 269,49 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 513.267,600 m e N: 9.604.961,560 m com azimuth 184° 09' 31,29" e distância de 970,09 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 513.197,250 m e N: 9.603.994,020 m com azimuth 245° 30' 08,66" e distância de 289,95 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 512.933,400 m e N: 9.603.873,790 m com azimuth 270° 15' 54,53" e distância de 386,80 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 512.546,600 m e N: 9.603.875,580 m com azimuth 270° 19' 32,10" e distância de 390,66 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 512.155,930 m e N: 9.603.877,800 m com azimuth 3° 00' 31,34" e distância de 1.077,40 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 512.212,480 m e N: 9.604.953,710 m com azimuth 98° 05' 34,46" e distância de 6,54 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

azimute
coordenadas
distância
9.603.994,020 m
definido pelas coordenadas
54,53" e
512.546,600 m
até o vértice P12
azimute
coordenadas
distância
agora descreveremos
representadas
Datum o SIRGAS-2000
no plano de projeção UTM.

ANEXO XI





Lote	Área (m²)	Observações
1	1.234,56	
2	2.345,67	
3	3.456,78	
4	4.567,89	
5	5.678,90	
6	6.789,01	
7	7.890,12	
8	8.901,23	
9	9.012,34	
10	10.123,45	



CEARÁPORTOS
COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

Empreendimento de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS
 Estrada da Ponta, 124 - Fátima - São Gonçalo do Amarante - Ceará - CEP 61.000-000
 CNPJ 06.947.052/0001-91 - CEF 00.0000-00 - B.S. PABX 0800-011-1234
 Telefone: (85) 3333-0000 (0800) 123456 / Fax: (85) 3333-0001
 E-mail: cearaportos@cearaportos.com.br

RESPONSÁVEL	VISTO	PROJETO	TÍTULO
JOÃO VILLY			POLIGONAL TERRENO 11
DATA	FEV/2018	FEV/2018	PLANTA DE SITUAÇÃO
			PRANCHA 01/01
			OBRA - OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO TERRENO 11

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 11

Área dos imóveis: 86,32 ha

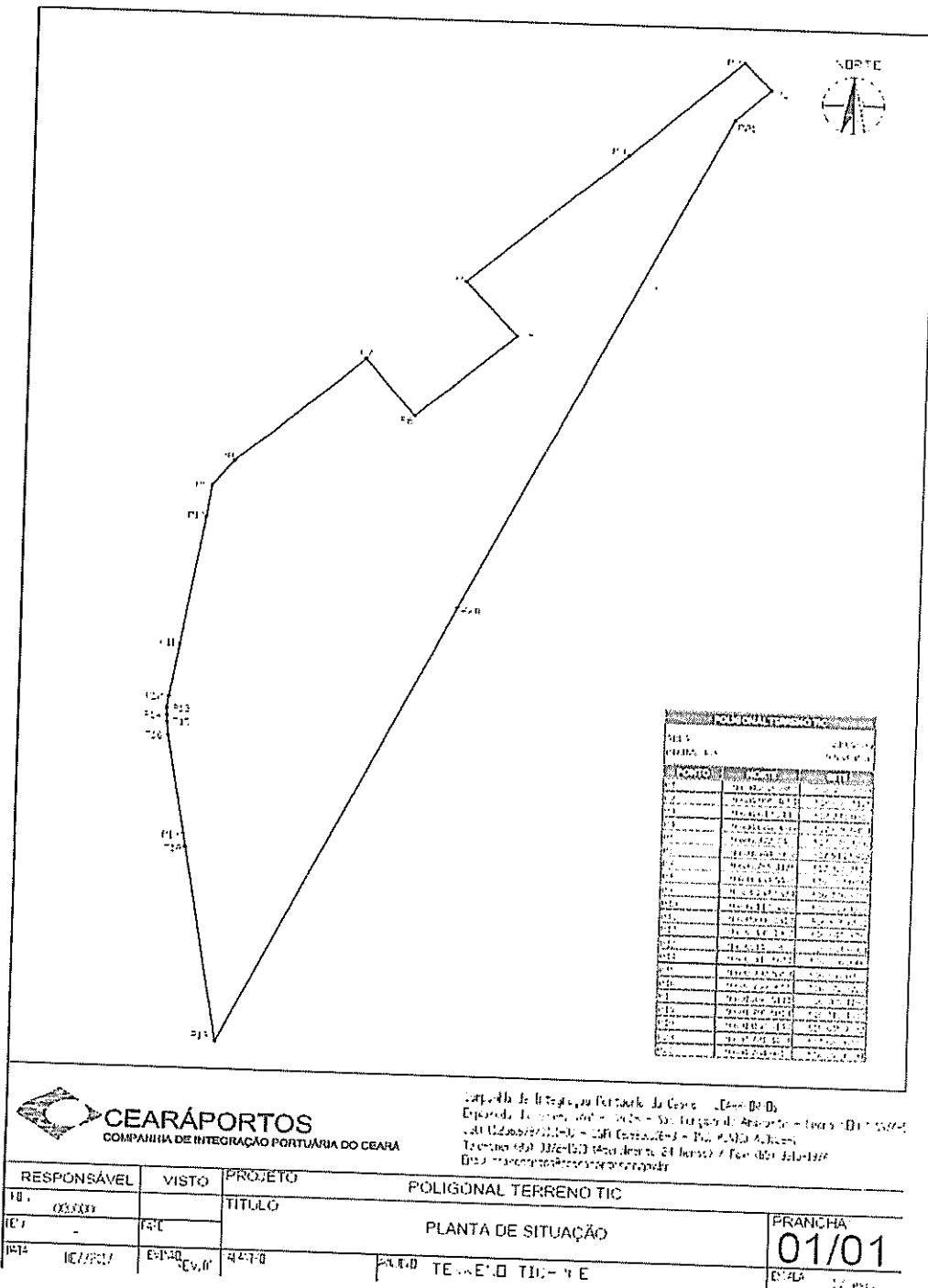
Município: São Gonçalo do Amarante/CE

Perímetro: 4.096,59 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 514.574,588 m** e **N: 9.605.568,953 m** com azimuth **273° 14' 09,52"** e distância de **1.416,58 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 513.160,263 m** e **N: 9.605.648,917 m** com azimuth **193° 55' 05,84"** e distância de **37,11 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 513.151,337 m** e **N: 9.605.612,896 m** com azimuth **193° 50' 14,59"** e distância de **567,37 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 513.015,640 m** e **N: 9.605.061,990 m** com azimuth **93° 25' 02,32"** e distância de **1.474,29 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 514.487,308 m** e **N: 9.604.974,111 m** com azimuth **9° 05' 06,50"** e distância de **219,14 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 514.521,910 m** e **N: 9.605.190,500 m** com azimuth **7° 55' 27,26"** e distância de **382,10 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO XII



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 13 (Terreno do TIC)

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

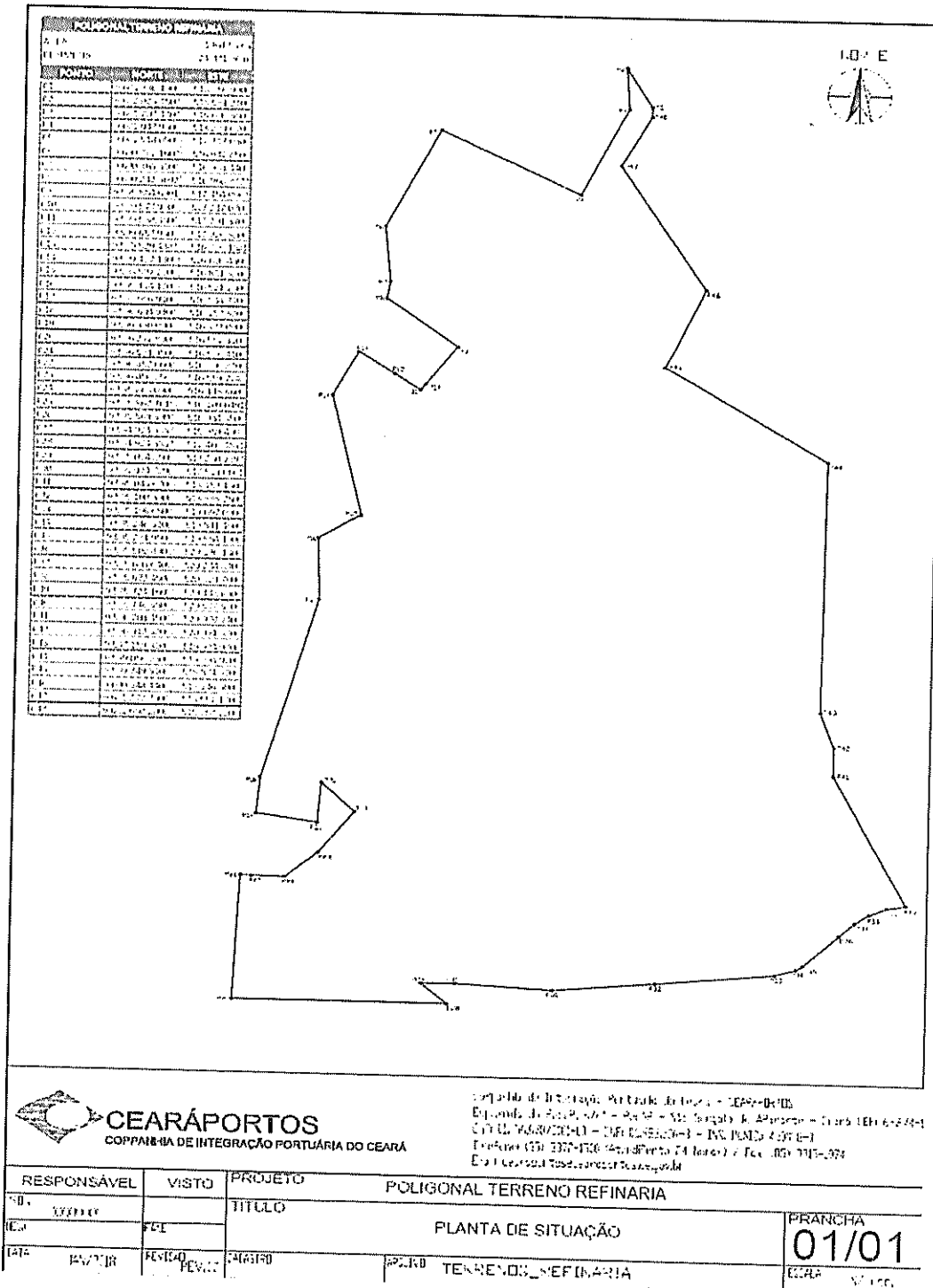
Área dos imóveis: 239,56 ha; Perímetro: 9.888,35 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 518.782,800 m** e **N: 9.604.888,790 m** com azimute **316° 55' 36,20"** e distância de **145,96 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 518.683,120 m** e **N: 9.604.995,410 m** com azimute **227° 04' 52,05"** e distância de **562,73 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 518.271,020 m** e **N: 9.604.612,210 m** com azimute **228° 01' 56,69"** e distância de **785,56 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 517.686,940 m** e **N: 9.604.086,900 m** com azimute **138° 08' 55,65"** e distância de **287,46 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 517.878,730 m** e **N: 9.603.872,780 m** com azimute **228° 13' 30,57"** e distância de **492,31 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 517.511,580 m** e **N: 9.603.544,800 m** com azimute **320° 20' 13,48"** e distância de **286,45 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 517.328,750 m** e **N: 9.603.765,310 m** com azimute **227° 55' 42,74"** e distância de **635,41 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 516.857,080 m** e **N: 9.603.339,550 m** com azimute **218° 10' 05,30"** e distância de **129,76 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 516.776,890 m** e **N: 9.603.237,530 m** com azimute **187° 53' 11,33"** e distância de **128,05 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 516.759,320 m** e **N: 9.603.110,690 m** com azimute **189° 24' 55,96"** e distância de **511,45 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 516.675,650 m** e **N: 9.602.606,130 m** com azimute **189° 18' 25,95"** e distância de **213,75 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 516.641,080 m** e **N: 9.602.395,190 m** com azimute **187° 07' 19,68"** e distância de **49,28 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 516.634,970 m** e **N: 9.602.346,290 m** com azimute **177° 47' 35,83"** e distância de **26,75 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 516.636,000 m** e **N: 9.602.319,560 m** com azimute **177° 47' 32,86"** e distância de **26,74 m** até o vértice **P15**, definido pelas coordenadas **E: 516.637,030 m** e **N: 9.602.292,840 m** com azimute **173° 58' 37,81"** e distância de **54,23 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 516.642,720 m** e **N: 9.602.238,910 m** com azimute **170° 23' 56,36"** e distância de **393,92 m** até o vértice **P17**, definido pelas coordenadas **E: 516.708,420 m** e **N: 9.601.850,510 m** com azimute **170° 38' 14,49"** e distância de **55,75 m** até o vértice **P18**, definido pelas coordenadas **E: 516.717,490 m** e **N: 9.601.795,500 m** com azimute **170° 28' 27,32"** e distância de **775,27 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 516.845,790 m** e **N: 9.601.030,920 m** com azimute **25° 44' 14,38"** e distância de **1.943,21 m** até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 517.689,620 m** e **N: 9.602.781,350 m** com azimute **25° 55' 27,13"** e distância de **2.205,15 m** até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 518.653,670 m** e **N: 9.604.764,600 m** com azimute **46° 07' 01,87"** e distância de **179,16 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000.

Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO XIII



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 14 (Terreno Refinaria)

Município: São Gonçalo do Amarante/CE

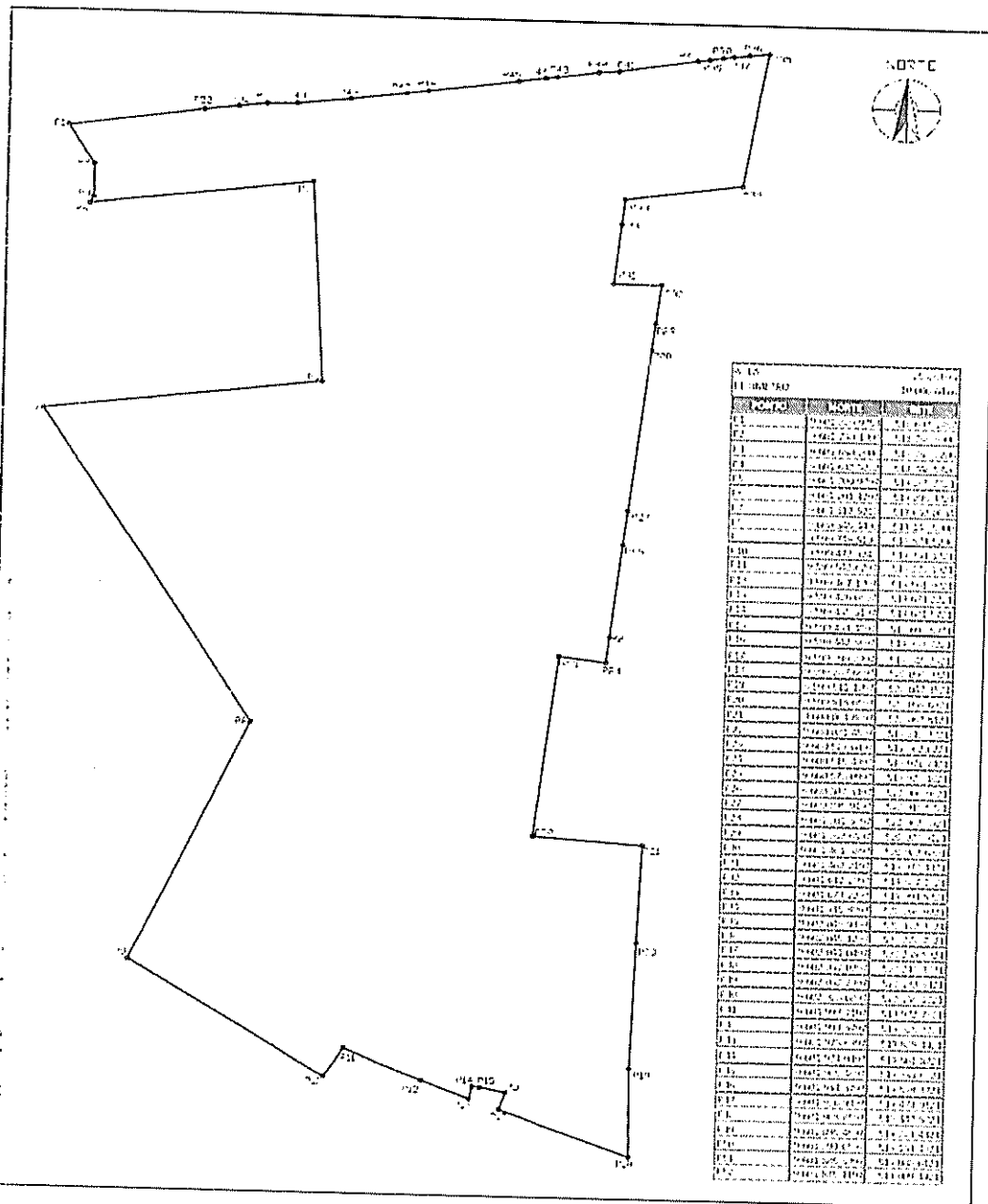
Área dos imóveis: 1.964,55 ha; Perímetro: 24.371,36 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 518.756,990 m** e **N: 9.601.730,190 m** com azimute **329° 03' 41,52"** e distância de **341,91 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 518.581,210 m** e **N: 9.602.023,450 m** com azimute **176° 29' 52,99"** e distância de **316,62 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 518.600,550 m** e **N: 9.601.707,420 m** com azimute **205° 56' 50,31"** e distância de **733,37 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 518.279,670 m** e **N: 9.601.047,980 m** com azimute **296° 01' 36,75"** e distância de **1.071,28 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 517.317,030 m** e **N: 9.601.518,050 m** com azimute **206° 57' 07,54"** e distância de **825,56 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 516.942,850 m** e **N: 9.600.782,160 m** com azimute **174° 26' 18,46"** e distância de **418,82 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 516.983,440 m** e **N: 9.600.365,310 m** com azimute **190° 25' 02,39"** e distância de **125,00 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 516.960,838 m** e **N: 9.600.242,369 m** com azimute **125° 59' 34,20"** e distância de **609,65 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 517.454,096 m** e **N: 9.599.884,090 m** com azimute **215° 25' 24,75"** e distância de **374,43 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 517.237,070 m** e **N: 9.599.578,970 m** com azimute **221° 19' 57,00"** e distância de **54,06 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 517.201,370 m** e **N: 9.599.538,380 m** com azimute **304° 22' 54,74"** e distância de **211,79 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 517.026,580 m** e **N: 9.599.657,980 m** com azimute **304° 24' 06,61"** e distância de **303,47 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 516.776,188 m** e **N: 9.599.829,439 m** com azimute **207° 10' 41,49"** e distância de **384,79 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 516.600,430 m** e **N: 9.599.487,130 m** com azimute **166° 43' 40,45"** e distância de **919,48 m** até o vértice **P15**, definido pelas coordenadas **E: 516.811,520 m** e **N: 9.598.592,210 m** com azimute **238° 28' 00,85"** e distância de **340,52 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 516.521,280 m** e **N: 9.598.414,120 m** com azimute **178° 19' 02,96"** e distância de **457,41 m** até o vértice **P17**, definido pelas coordenadas **E: 516.534,710 m** e **N: 9.597.956,910 m** com azimute **195° 34' 38,13"** e distância de **1.404,57 m** até o vértice **P18**, definido pelas coordenadas **E: 516.157,530 m** e **N: 9.596.603,930 m** com azimute **185° 19' 28,30"** e distância de **275,12 m** até o vértice **P19**, definido pelas coordenadas **E: 516.132,000 m** e **N: 9.596.330,000 m** com azimute **97° 44' 59,19"** e distância de **424,18 m** até o vértice **P20**, definido pelas coordenadas **E: 516.552,310 m** e **N: 9.596.272,800 m** com azimute **4° 36' 21,21"** e distância de **300,12 m** até o vértice **P21**, definido pelas coordenadas **E: 516.576,410 m** e **N: 9.596.571,950 m** com azimute **132° 59' 51,66"** e distância de **315,10 m** até o vértice **P22**, definido pelas coordenadas **E: 516.806,870 m** e **N: 9.596.357,060 m** com azimute **218° 50' 51,13"** e distância de **393,93 m** até o vértice **P23**, definido pelas coordenadas **E: 516.559,775 m** e **N: 9.596.050,257 m** com azimute **230° 06' 29,69"** e distância de **291,84 m** até o vértice **P24**, definido pelas coordenadas **E: 516.335,860 m** e

N: 9.595.863,090 m com azimuth 271° 10' 47,72" e distância de 226,86 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 516.109,049 m e N: 9.595.867,762 m com azimuth 271° 10' 47,62" e distância de 74,71 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 516.034,350 m e N: 9.595.869,300 m com azimuth 182° 43' 04,94" e distância de 945,98 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 515.989,491 m e N: 9.594.924,386 m com azimuth 90° e distância de 1.470,99 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 517.460,485 m e N: 9.594.924,386 m com azimuth 309° 51' 04,13" e distância de 234,81 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 517.280,220 m e N: 9.595.074,850 m com azimuth 90° 00' 54,04" e distância de 232,85 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 517.513,066 m e N: 9.595.074,789 m com azimuth 92° 39' 46,01" e distância de 669,84 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 518.182,180 m e N: 9.595.043,670 m com azimuth 84° 44' 40,16" e distância de 706,57 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 518.885,780 m e N: 9.595.108,390 m com azimuth 83° 47' 18,96" e distância de 816,01 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 519.697,000 m e N: 9.595.196,680 m com azimuth 71° 01' 52,52" e distância de 152,74 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 519.841,450 m e N: 9.595.246,330 m com azimuth 59° 03' 35,66" e distância de 49,83 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 519.884,190 m e N: 9.595.271,950 m com azimuth 46° 48' 50,11" e distância de 337,32 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 520.130,140 m e N: 9.595.502,800 m com azimuth 45° 30' 48,52" e distância de 146,76 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 520.234,840 m e N: 9.595.605,640 m com azimuth 54° 50' 34,52" e distância de 116,03 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 520.329,700 m e N: 9.595.672,450 m com azimuth 66° 30' 34,96" e distância de 129,73 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 520.448,680 m e N: 9.595.724,160 m com azimuth 80° 07' 56,34" e distância de 130,83 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 520.577,570 m e N: 9.595.746,580 m com azimuth 332° 04' 03,29" e distância de 1.083,04 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 520.070,240 m e N: 9.596.703,450 m com azimuth 0° 17' 45,50" e distância de 209,07 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 520.071,320 m e N: 9.596.912,520 m com azimuth 340° 48' 25,57" e distância de 293,08 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 519.974,970 m e N: 9.597.189,310 m com azimuth 0° 36' 44,07" e distância de 1.867,03 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 519.994,920 m e N: 9.599.056,230 m com azimuth 301° 44' 54,07" e distância de 1.317,55 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 518.874,520 m e N: 9.599.749,510 m com azimuth 24° 25' 23,76" e distância de 657,79 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 519.146,500 m e N: 9.600.348,440 m com azimuth 327° 15' 36,61" e distância de 1.098,93 m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 518.552,170 m e N: 9.601.272,790 m com azimuth 28° 37' 57,67" e distância de 429,99 m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 518.758,220 m e N: 9.601.650,200 m com azimuth 359° 07' 08,53" e distância de 80,00 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO XIV



Companhia de Integração Portuária do Ceará - CEARÁPORTOS
 Avenida da Praia, 100 - 1º andar - São Francisco do Azeiteiro - Ceará - CEP 61.010-000
 Telefone (85) 3101-1111 - Fax (85) 3101-1111
 E-mail: cearaportos@ceaportos.com.br

RESPONSÁVEL	VISTO	PROJETO	TÍTULO	PRANCHA
FEV/2024	REV.01	POLIGONAL TERRENO REFINARIA II	PLANTA DE SITUAÇÃO	01/01
FEV/2024	REV.01	TERRENO REFINARIA II	TERRENO REFINARIA II	EST. 44

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 15 (Terreno Refinaria II)

Município: Caucaia/CE

Área dos imóveis: 253,83 ha; Perímetro: 10.006,64 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.697,180 m e N: 9.601.829,980 m com azimuth 149° 03' 47,77" e distância de 116,34 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.756,990 m e N: 9.601.730,190 m com azimuth 179° 07' 08,53" e distância de 80,00 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.758,220 m e N: 9.601.650,200 m com azimuth 208° 38' 23,95" e distância de 20,13 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 518.748,570 m e N: 9.601.632,530 m com azimuth 82° 27' 17,35" e distância de 521,29 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 519.265,350 m e N: 9.601.700,980 m com azimuth 176° 33' 26,45" e distância de 500,75 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 519.295,420 m e N: 9.601.201,130 m com azimuth 262° 35' 46,02" e distância de 648,83 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 518.652,000 m e N: 9.601.117,520 m com azimuth 147° 15' 35,84" e distância de 914,34 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 519.146,500 m e N: 9.600.348,440 m com azimuth 204° 25' 23,76" e distância de 657,79 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 518.874,520 m e N: 9.599.749,510 m com azimuth 121° 08' 49,61" e distância de 535,90 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 519.333,170 m e N: 9.599.472,320 m com azimuth 32° 50' 10,42" e distância de 84,87 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 519.379,190 m e N: 9.599.543,630 m com azimuth 112° 43' 27,18" e distância de 198,09 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 519.561,900 m e N: 9.599.467,110 m com azimuth 110° 04' 33,69" e distância de 119,59 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 519.674,220 m e N: 9.599.426,060 m com azimuth 14° 00' 31,62" e distância de 30,36 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 519.681,570 m e N: 9.599.455,520 m com azimuth 93° 30' 07,87" e distância de 17,35 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 519.698,890 m e N: 9.599.454,460 m com azimuth 101° 03' 35,10" e distância de 61,98 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 519.759,720 m e N: 9.599.442,570 m com azimuth 198° 41' 03,62" e distância de 45,04 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 519.745,290 m e N: 9.599.399,900 m com azimuth 110° 13' 04,09" e distância de 324,75 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 520.050,030 m e N: 9.599.287,670 m com azimuth 359° 18' 46,12" e distância de 223,46 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 520.047,350 m e N: 9.599.511,110 m com azimuth 2° 06' 56,81" e distância de 307,16 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 520.058,690 m e N: 9.599.818,060 m com azimuth 2° 06' 58,33" e distância de 246,98 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 520.067,810 m e N: 9.600.064,870 m com azimuth 273° 41' 10,21" e distância de 258,04 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 519.810,300 m e N: 9.600.081,460 m com azimuth 6° 40' 23,20" e distância de 450,24 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 519.862,620 m e N: 9.600.528,650 m com azimuth 96° 52' 17,58" e distância de 109,91 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 519.971,740 m e N: 9.600.515,500 m com

azimuth $6^{\circ} 42' 20,12''$ e distância de 63,03 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 519.979,100 m e N: 9.600.578,100 m com azimuth $6^{\circ} 42' 27,06''$ e distância de 230,02 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 520.006,060 m e N: 9.600.307,240 m com azimuth $6^{\circ} 07' 40,21''$ e distância de 89,09 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 520.015,570 m e N: 9.600.895,920 m com azimuth $6^{\circ} 39' 11,25''$ e distância de 408,43 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 520.062,890 m e N: 9.601.301,600 m com azimuth $6^{\circ} 55' 19,58''$ e distância de 66,55 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 520.070,910 m e N: 9.601.367,660 m com azimuth $7^{\circ} 00' 26,51''$ e distância de 94,47 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 520.082,680 m e N: 9.601.461,390 m com azimuth $270^{\circ} 25' 25,14''$ e distância de 112,25 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 519.970,430 m e N: 9.601.462,220 m com azimuth $6^{\circ} 20' 30,73''$ e distância de 150,91 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 519.987,100 m e N: 9.601.612,210 m com azimuth $6^{\circ} 13' 46,73''$ e distância de 62,39 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 519.993,870 m e N: 9.601.674,230 m com azimuth $81^{\circ} 19' 23,06''$ e distância de 276,21 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 520.266,920 m e N: 9.601.715,900 m com azimuth $9^{\circ} 25' 24,16''$ e distância de 338,61 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 520.322,360 m e N: 9.602.049,940 m com azimuth $263^{\circ} 58' 42,84''$ e distância de 45,85 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 520.276,760 m e N: 9.602.045,130 m com azimuth $263^{\circ} 41' 07,42''$ e distância de 37,10 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 520.239,890 m e N: 9.602.041,050 m com azimuth $260^{\circ} 42' 55,23''$ e distância de 24,92 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 520.215,300 m e N: 9.602.037,030 m com azimuth $261^{\circ} 26' 58,71''$ e distância de 31,81 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 520.183,840 m e N: 9.602.032,300 m com azimuth $261^{\circ} 22' 13,01''$ e distância de 28,06 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 520.156,100 m e N: 9.602.028,090 m com azimuth $260^{\circ} 26' 32,75''$ e distância de 155,92 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 519.972,760 m e N: 9.601.997,220 m com azimuth $265^{\circ} 36' 44,56''$ e distância de 47,58 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 519.925,320 m e N: 9.601.993,580 m com azimuth $261^{\circ} 16' 05,01''$ e distância de 98,02 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 519.828,440 m e N: 9.601.978,700 m com azimuth $261^{\circ} 57' 59,50''$ e distância de 26,83 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 519.801,870 m e N: 9.601.974,950 m com azimuth $261^{\circ} 23' 14,03''$ e distância de 63,92 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 519.738,660 m e N: 9.601.965,470 m com azimuth $261^{\circ} 35' 24,41''$ e distância de 212,58 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 519.528,370 m e N: 9.601.934,360 m com azimuth $261^{\circ} 35' 46,04''$ e distância de 50,91 m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 519.478,010 m e N: 9.601.926,940 m com azimuth $262^{\circ} 05' 41,55''$ e distância de 131,46 m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 519.347,800 m e N: 9.601.908,860 m com azimuth $263^{\circ} 51' 00,04''$ e distância de 125,08 m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 519.223,440 m e N: 9.601.895,460 m com azimuth $268^{\circ} 00' 23,27''$ e distância de 68,99 m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 519.154,490 m e N: 9.601.893,060 m com azimuth $263^{\circ} 32' 22,43''$ e distância de 66,30 m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 519.088,610 m e N: 9.601.885,600 m com azimuth $262^{\circ} 27' 33,86''$ e distância de 79,86 m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 519.009,440 m e N: 9.601.875,120 m com azimuth $261^{\circ} 46' 27,70''$ e distância de 315,51 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como

Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 16 (Terreno Refinaria III)

Município: Caucaia/CE

Área dos imóveis: 32,37 ha; Perímetro: 4.462,79 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, definido pelas coordenadas **E: 518.522,012 m** e **N: 9.603.920,275 m** com azimuth **207° 13' 17,97"** e distância de **172,88 m** até o vértice **P2**, definido pelas coordenadas **E: 518.442,930 m** e **N: 9.603.766,542 m** com azimuth **207° 13' 08,98"** e distância de **125,36 m** até o vértice **P3**, definido pelas coordenadas **E: 518.385,591 m** e **N: 9.603.655,064 m** com azimuth **207° 13' 27,99"** e distância de **59,46 m** até o vértice **P4**, definido pelas coordenadas **E: 518.358,390 m** e **N: 9.603.602,191 m** com azimuth **207° 12' 52,06"** e distância de **47,70 m** até o vértice **P5**, definido pelas coordenadas **E: 518.336,575 m** e **N: 9.603.559,771 m** com azimuth **207° 12' 52,13"** e distância de **28,01 m** até o vértice **P6**, definido pelas coordenadas **E: 518.323,766 m** e **N: 9.603.534,862 m** com azimuth **207° 13' 06,98"** e distância de **534,19 m** até o vértice **P7**, definido pelas coordenadas **E: 518.079,433 m** e **N: 9.603.059,821 m** com azimuth **115° 37' 09,00"** e distância de **539,37 m** até o vértice **P8**, definido pelas coordenadas **E: 518.565,780 m** e **N: 9.602.826,603 m** com azimuth **176° 07' 25,99"** e distância de **371,19 m** até o vértice **P9**, definido pelas coordenadas **E: 518.590,872 m** e **N: 9.602.456,262 m** com azimuth **176° 07' 26,13"** e distância de **507,32 m** até o vértice **P10**, definido pelas coordenadas **E: 518.625,166 m** e **N: 9.601.950,106 m** com azimuth **149° 03' 41,48"** e distância de **40,11 m** até o vértice **P11**, definido pelas coordenadas **E: 518.645,790 m** e **N: 9.601.915,699 m** com azimuth **358° 05' 36,24"** e distância de **522,99 m** até o vértice **P12**, definido pelas coordenadas **E: 518.628,390 m** e **N: 9.602.438,396 m** com azimuth **358° 05' 35,05"** e distância de **127,10 m** até o vértice **P13**, definido pelas coordenadas **E: 518.624,161 m** e **N: 9.602.565,423 m** com azimuth **357° 03' 04,00"** e distância de **852,75 m** até o vértice **P14**, definido pelas coordenadas **E: 518.580,291 m** e **N: 9.603.417,044 m** com azimuth **357° 02' 46,99"** e distância de **212,51 m** até o vértice **P15**, definido pelas coordenadas **E: 518.569,341 m** e **N: 9.603.629,271 m** com azimuth **273° 12' 04,96"** e distância de **32,23 m** até o vértice **P16**, definido pelas coordenadas **E: 518.537,161 m** e **N: 9.603.631,071 m** com azimuth **357° 00' 04,99"** e distância de **289,60 m** até o vértice **P1**, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 29 de maio de 2018 | SÉRIE 3 | ANO X Nº099 | Caderno 1/3 | Preço: R\$ 15,72

PODER EXECUTIVO

LEI Nº16.564, 28 de maio de 2018.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO CEARÁ A CEDER A POSSE DE IMÓVEIS DE POSSE OU DE PROPRIEDADE DO ESTADO DO CEARÁ À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO COMPLEXO INDUSTRIAL E PORTUÁRIO DO PECÉM - CIPP S.A.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Estado do Ceará autorizado a ceder, mediante cessão de posse, nos termos desta Lei, os imóveis descritos nos anexos I a XV, com todos os seus bens acessórios, tais quais edificações, benfeitorias e acessões, pertencas e partes integrantes, constantes da área de 3.613,30 hectares, correspondente a imóveis de propriedade do Estado, ou que estão sob sua posse, conforme indicado no anexo A, localizados nos Municípios de Caucaia e de São Gonçalo do Amarante, para a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A.

Art. 2º A cessão, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado e precedida de prévias avaliação e dispensa ou declaração de inexigibilidade de licitação em ato do Governador do Estado ou do Secretário de Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e far-se-á mediante lavratura de termo de cessão de posse e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

§ 1º A minuta do termo de cessão de posse será submetida às prévias análise e aprovação da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 2º Após a lavratura de termo de cessão de posse, a cada 5 (cinco) anos, a Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A. deve enviar à Assembleia Legislativa seu Plano Quinquenal.

Art. 3º Os imóveis cedidos deverão ser utilizados para o desenvolvimento das atividades da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A., que, para tal finalidade poderá, em relação exclusivamente à posse, alienar seus direitos, dá-la em garantia, utilizá-la na integralização de ações ou cotas em sociedades, ceder, alugar, arrendar, construir, demolir, realizar ou remover benfeitorias, reformar edificações, modificar, usar, fruir, gozar, ou por qualquer outra forma explorar os imóveis.

Parágrafo único. O não cumprimento do uso exclusivo para desenvolvimento das atividades, na conformidade da Lei Estadual nº 16.372, de 11 de outubro de 2017, a posse das terras será devolvida ao Governo.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a ceder ou transferir à Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém S.A. – CIPP S.A. o uso, a fruição e o gozo dos equipamentos, infraestruturas e superestruturas situadas nas áreas indicadas no anexo II e anexo B sem prejuízo de tomar todas as providências perante outros órgãos e esferas da Administração Pública Federal.

Parágrafo único. Serão encaminhados, a cada 5 (cinco) anos, para a Assembleia Legislativa os programas de atividades desenvolvidas em conformidade com a Lei Estadual nº 16.372/17.

Art. 5º As custas e os emolumentos necessários para a cessão dos imóveis correrão por conta da cessionária.

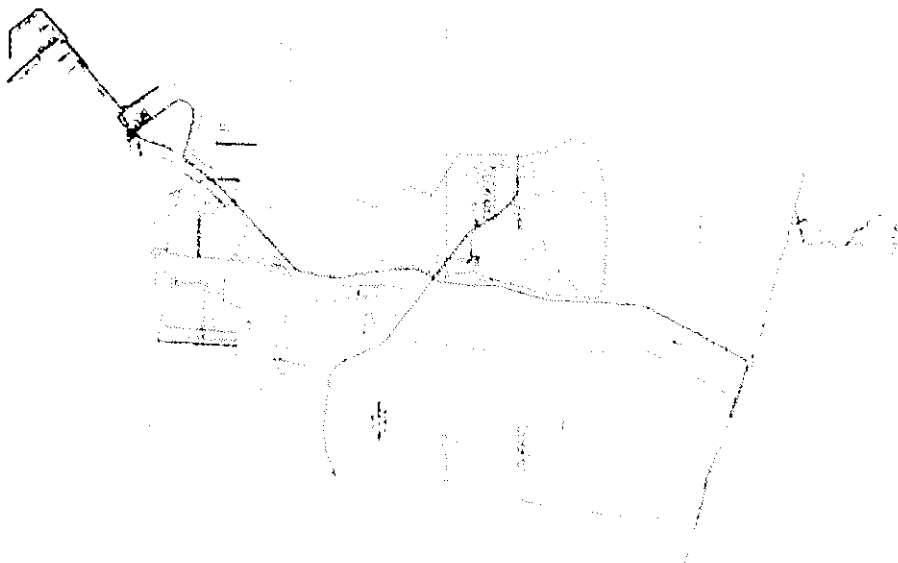
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2018.

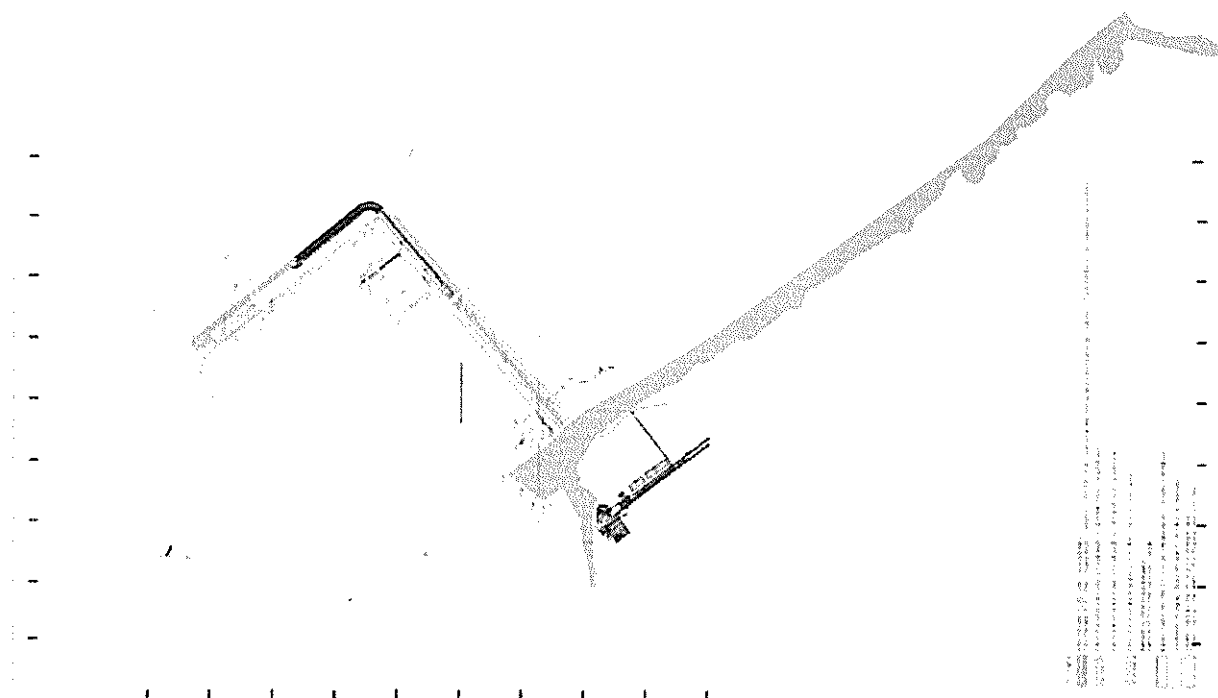
Camilo Sobreira de Santana
GOVERNADOR DO ESTADO

ANEXO A



Governador**CAMILO SOBREIRA DE SANTANA****Vice - Governadora****MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO****Gabinete do Governador****JOSÉ ÉLCIO BATISTA****Gabinete do Vice-Governador****FERNANDO ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA****Casa Civil****JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA****Procuradoria Geral do Estado****JUVÊNCIO VASCONCELOS VIANA****Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado****JOSÉ FLÁVIO BARBOSA JUCÁ DE ARAÚJO****Conselho Estadual de Educação****JOSÉ LINHARES PONTE****Secretaria da Agricultura, Pesca e Aquicultura****EUVALDO BRINGEL OLINDA****Secretaria das Cidades****PAULO HENRIQUE ELLERY LUSTOSA DA COSTA****Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior****NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND****Secretaria da Cultura****FABIANO DOS SANTOS****Secretaria do Desenvolvimento Agrário****FRANCISCO DE ASSIS DINIZ****Secretaria do Desenvolvimento Econômico****CESAR AUGUSTO RIBEIRO****Secretaria da Educação****ROGERS VASCONCELOS MENDES****Secretaria Especial de Políticas sobre Drogas****FRANCISCO WILLIAMS CABRAL FILHO****Secretaria do Esporte****JOSÉ EULER DE OLIVEIRA BARBOSA****Secretaria da Fazenda****JOÃO MARCOS MAIA****Secretaria da Infraestrutura****LUCIO FERREIRA GOMES****Secretaria da Justiça e Cidadania****MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO****Secretaria do Meio Ambiente****ARTUR JOSÉ VIEIRA BRUNO****Secretaria do Planejamento e Gestão****FRANCISCO DE QUEIROZ MAIA JÚNIOR****Secretaria dos Recursos Hídricos****FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA****Secretaria da Saúde****HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA****Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social****ANDRÉ SANTOS COSTA****Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social****FRANCISCO JOSÉ PONTES IBIAPINA****Secretaria do Turismo****ARIALDO DE MELLO PINHO****Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário****RODRIGO BONA CARNEIRO (RESPONDENDO)**

ANEXO B



MEMORIAL DESCRITIVO IMÓVEL: TERRENOS ACRESCIDOS DE MARINHA

Parte-se do ponto P1, de coordenadas UTM E=519952.02 e N=9607936.74, referidas ao fuso de MC=39° WGR, datum horizontal SAD-69; segue-se pelo azimute plano de 91°45'29" e distância de 34.88 m, chegando ao ponto P2, de coordenadas E=519986.88 e N=9607935.67; deste, seguindo por um arco circular de centro E=519990.71 e N=9608060.81, sentido anti-horário, e distância de 11.99 m, chega-se ao ponto P3, de coordenadas E=519998.87 e N=9607935.88; deste, seguindo pelo azimute plano de 86°15'22" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P4, de coordenadas E=520098.66 e N=9607942.41; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido anti-horário, e distância de 12.00 m, chega-se ao ponto P5, de coordenadas E=520110.57 e N=9607943.82; deste, seguindo pelo azimute plano de 80°15'12" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P6, de coordenadas E=520209.13 e N=9607960.75; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.06 e N=9607885.46, sentido horário, e distância de 15.99 m, chega-se ao ponto P7, de coordenadas E=520225.06 e N=9607961.78; deste, seguindo pelo azimute plano de 92°14'48" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P8, de coordenadas E=520275.02 e N=9607959.83; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P9, de coordenadas E=520290.01 e N=9607980.23; deste, seguindo pelo azimute plano de 84°45'21" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P10, de coordenadas E=520339.80 e N=9607964.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.62 e N=9607857.81, sentido horário, e distância de 30.00 m, chega-se ao ponto P11, de coordenadas E=520369.67 e N=9607963.34; deste, seguindo pelo azimute plano de 100°45'17" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P12, de coordenadas E=520418.79 e N=9607954.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido anti-horário, e distância de 23.00 m, chega-se ao ponto P13, de coordenadas E=520441.67 e N=9607952.22; deste, seguindo pelo azimute plano de 88°15'08" e distância de 60.00 m, chega-se ao ponto P14, de coordenadas E=520501.64 e N=9607954.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido horário, e distância de 14.01 m, chega-se ao ponto P15, de coordenadas E=520515.64 e N=9607953.80; deste, seguindo pelo azimute plano de 93°45'37" e distância de 70.00 m, chega-se ao ponto P16, de coordenadas E=520585.48 e N=9607949.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido horário, e distância de 18.01 m, chega-se ao ponto P17, de coordenadas E=520603.24 e N=9607946.39; deste, seguindo pelo azimute plano de 104°14'60" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P18, de coordenadas E=520680.77 e N=9607926.71; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607949.00, sentido anti-horário, e distância de 28.89 m, chega-se ao ponto P19, de coordenadas E=520705.88 e N=9607936.73; deste, seguindo pelo azimute plano de 32°15'07" e distância de 120.00 m, chega-se ao ponto P20, de coordenadas E=520769.93 e N=9608038.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido horário, e distância de 47.58 m, chega-se ao ponto P21, de coordenadas E=520808.17 e N=9608064.23; deste, seguindo pelo azimute plano de 79°15'29" e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P22, de coordenadas E=520935.89 e N=9608088.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido horário, e distância de 39.76 m, chega-se ao ponto P23, de coordenadas E=520974.05 e N=9608081.21; deste, seguindo pelo azimute plano de 122°15'12" e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P24, de coordenadas E=521244.67 e N=9607910.45; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido horário, e distância de 43.15 m, chega-se ao ponto P25, de coordenadas E=521275.35 e N=9607880.56; deste, seguindo pelo azimute plano de 146°15'17" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P26, de coordenadas E=521608.65 e N=9607381.65; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido horário, e distância de 31.94 m, chega-se ao ponto P27, de coordenadas E=521623.99 e N=9607353.68; deste, seguindo pelo azimute plano de 156°15'08" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P28, de coordenadas E=521664.26 e N=9607262.15; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido anti-horário, e distância de 34.92 m, chega-se ao ponto P29, de coordenadas E=521684.28 e N=9607233.82; deste, seguindo pelo azimute plano de 133°15'18" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P30, de coordenadas E=521793.53 e N=9607131.03; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.36 e N=9607085.15, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P31, de coordenadas E=521811.67 e N=9607070.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido anti-horário, e distância de 32.29 m, chega-se ao ponto P32, de coordenadas E=521818.06 e N=9607040.08; deste, seguindo pelo azimute plano de 143°15'15" e distância de 300.00 m, chega-se ao ponto P33, de coordenadas E=521997.53 e N=9606799.69; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521923.00 e N=9606744.06, sentido horário, e distância de 87.64 m, chega-se ao ponto P34, de coordenadas E=522011.81 e N=9606716.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.79 e N=9606696.60, sentido anti-horário, e distância de 67.81 m, chega-se ao ponto P35, de coordenadas E=522025.04 e N=9606652.88; deste, seguindo pelo azimute plano de 139°15'16" e distância de 350.00 m, chega-se ao ponto P36, de coordenadas E=522253.49 e N=9606387.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522205.76 e N=9606346.58, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P37, de coordenadas E=522265.24 e N=9606325.81; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.60, sentido anti-horário, e distância de 58.12 m, chega-se ao ponto P38, de coordenadas E=522287.96 e N=9606278.67; deste, seguindo pelo azimute plano de 109°15'15" e distância de 90.00 m, chega-se ao ponto P39, de coordenadas E=522372.93 e N=9606248.99; deste, seguindo por um

arco circular de centro E=522345.56 e N=9606170.64, sentido horário, e distância de 57.94 m, chega-se ao ponto P40, de coordenadas E=522416.89 e N=9606213.07; deste, seguindo pelo azimute plano de 149°15'10" e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P41, de coordenadas E=522560.04 e N=9605972.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido anti-horário, e distância de 60.73 m, chega-se ao ponto P42, de coordenadas E=522606.12 e N=9605934.78; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.74 e N=9605856.41, sentido horário, e distância de 55.04 m, chega-se ao ponto P43, de coordenadas E=522648.55 e N=9605901.31; deste, seguindo pelo azimute plano de 147°15'17" e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P44, de coordenadas E=522891.97 e N=9605522.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido horário, e distância de 89.88 m, chega-se ao ponto P45, de coordenadas E=522903.69 e N=9605436.55; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.04 e N=9605425.58, sentido anti-horário, e distância de 74.25 m, chega-se ao ponto P46, de coordenadas E=522944.02 e N=9605388.92; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.20 e N=9605306.67, sentido horário, e distância de 79.67 m, chega-se ao ponto P47, de coordenadas E=523016.15 e N=9605363.01; deste, seguindo pelo azimute plano de 137°15'13" e distância de 260.00 m, chega-se ao ponto P48, de coordenadas E=523192.64 e N=9605172.07; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido anti-horário, e distância de 30.40 m, chega-se ao ponto P49, de coordenadas E=523217.55 e N=9605155.11; deste, seguindo pelo azimute plano de 111°15'32" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P50, de coordenadas E=523310.75 e N=9605118.85; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.66 e N=9605041.50, sentido horário, e distância de 31.86 m, chega-se ao ponto P51, de coordenadas E=523337.53 e N=9605101.95; deste, seguindo pelo azimute plano de 133°14'58" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P52, de coordenadas E=523410.37 e N=9605033.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374.05 e N=9604994.83, sentido horário, e distância de 122.11 m, chega-se ao ponto P53, de coordenadas E=523378.43 e N=9604942.01; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383.98 e N=9604875.24, sentido anti-horário, e distância de 210.51 m, chega-se ao ponto P54, de coordenadas E=523389.52 e N=9604808.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396.39 e N=9604725.75, sentido horário, e distância de 107.19 m, chega-se ao ponto P55, de coordenadas E=523474.00 e N=9604755.15; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523536.66 e N=9604778.88, sentido anti-horário, e distância de 58.48 m, chega-se ao ponto P56, de coordenadas E=523514.57 e N=9604715.63; deste, seguindo pelo azimute plano de 109°14'53" e distância de 79.99 m, chega-se ao ponto P57, de coordenadas E=523590.09 e N=9604689.25; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569.32 e N=9604629.77, sentido horário, e distância de 81.36 m, chega-se ao ponto P58, de coordenadas E=523632.21 e N=9604626.19; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523699.11 e N=9604622.40, sentido anti-horário, e distância de 123.95 m, chega-se ao ponto P59, de coordenadas E=523713.89 e N=9604557.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725.58 e N=9604505.35, sentido horário, e distância de 107.28 m, chega-se ao ponto P60, de coordenadas E=523777.16 e N=9604493.20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842.37 e N=9604477.84, sentido anti-horário, e distância de 58.46 m, chega-se ao ponto P61, de coordenadas E=523788.69 e N=9604437.76; deste, seguindo pelo azimute plano de 143°15'19" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P62, de coordenadas E=523878.44 e N=9604317.56; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523900.07 e N=9604333.71, sentido anti-horário, e distância de 45.70 m, chega-se ao ponto P63, de coordenadas E=523918.74 e N=9604314.22; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962.30 e N=9604268.69, sentido horário, e distância de 104.46 m, chega-se ao ponto P64, de coordenadas E=524011.44 e N=9604308.12; deste, seguindo pelo azimute plano de 141°15'19" e distância de 100.01 m, chega-se ao ponto P65, de coordenadas E=524074.03 e N=9604230.13; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032.69 e N=9604196.96, sentido horário, e distância de 88.80 m, chega-se ao ponto P66, de coordenadas E=524061.36 e N=9604152.38; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086.78 e N=9604112.85, sentido anti-horário, e distância de 103.34 m, chega-se ao ponto P67, de coordenadas E=524069.74 e N=9604069.06; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050.52 e N=9604019.66, sentido horário, e distância de 68.45 m, chega-se ao ponto P68, de coordenadas E=524103.29 e N=9604018.60; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170.01 e N=9604008.67, sentido anti-horário, e distância de 107.56 m, chega-se ao ponto P69, de coordenadas E=524166.21 e N=9603941.79; deste, seguindo pelo azimute plano de 93°15'26" e distância de 110.00 m, chega-se ao ponto P70, de coordenadas E=524276.04 e N=9603935.53; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524274.17 e N=9603902.58, sentido horário, e distância de 97.88 m, chega-se ao ponto P71, de coordenadas E=524278.05 e N=9603869.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286.50 e N=9603798.30, sentido anti-horário, e distância de 184.71 m, chega-se ao ponto P72, de coordenadas E=524254.65 e N=9603733.74; deste, seguindo pelo azimute plano de 116°15'11" e distância de 46.01 m, chega-se ao ponto P73, de coordenadas E=524295.91 e N=9603713.39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321.12 e N=9603764.51, sentido anti-horário, e distância de 47.74 m, chega-se ao ponto P74, de coordenadas E=524342.23 e N=9603711.58; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524380.40 e N=9603615.89, sentido horário, e distância de 222.91 m, chega-se ao ponto P75, de coordenadas E=524481.05 e N=9603594.03; deste, seguindo pelo azimute plano de 192°15'19" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P76, de coordenadas E=524353.70 e N=9603007.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487.57 e N=9602978.61, sentido anti-horário, e distância de 143.47 m, chega-se ao ponto P77, de coordenadas E=524395.45 e N=9602877.21; deste, seguindo pelo azimute plano de 132°15'34" e distância

de 59.15 m, chega-se ao ponto P78, de coordenadas E=524439.24 e N=9602837.44; deste, segue pela margem esquerda do rio Cauipe, à jusante, numa distância aproximada de 935.00 m, até, atingir o Pa, de coordenadas E=524708.52 e N=9603674.70; deste, segue pelo Oceano Atlântico, numa distância aproximada de 7574.00 m, até, atingir o Pb, de coordenadas E=519950.00 e N=9607968.55; deste, seguindo pelo azimute plano de 176°21'59" e distância de 31.87 m retorna-se ao ponto P1, ponto inicial da presente descrição, fechando um polígono de 1375529.21 m² de área e 16.939.34 m de perímetro.

Brasília, 15 de março de 2000.

Fabio Gouveia Paulino
Engenharia Civil
Especialista em Cartografia
CREA/PE Nº22.869-D

MEMORIAL DESCRITIVO IMÓVEL: TERRENOS DE MARINHA

Parte-se do ponto P1, de coordenadas UTM E=519952.02 e N=9607936.74, referidas ao fuso de MC=39° WGr, datum horizontal SAD-69; segue-se pelo azimute plano de 91°45'29" e distância de 34.88 m, chegando ao ponto P2, de coordenadas E=519986.88 e N=9607935.67; deste, seguindo por um arco circular de centro E=519990.71 e N=9608060.61, sentido anti-horário, e distância de 11.99 m, chega-se ao ponto P3, de coordenadas E=519998.87 e N=9607935.88; deste, seguindo pelo azimute plano de 86°15'22" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P4, de coordenadas E=520098.66 e N=9607942.41; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido anti-horário, e distância de 12.00 m, chega-se ao ponto P5, de coordenadas E=520110.57 e N=9607943.82; deste, seguindo pelo azimute plano de 80°15'12" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P6, de coordenadas E=520209.13 e N=9607960.75; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.06 e N=9607885.46, sentido horário, e distância de 15.99 m, chega-se ao ponto P7, de coordenadas E=520225.06 e N=9607961.78; deste, seguindo pelo azimute plano de 92°14'48" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P8, de coordenadas E=520275.02 e N=9607959.83; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P9, de coordenadas E=520290.01 e N=9607960.23; deste, seguindo pelo azimute plano de 84°45'21" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P10, de coordenadas E=520339.80 e N=9607964.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.62 e N=9607857.81, sentido horário, e distância de 30.00 m, chega-se ao ponto P11, de coordenadas E=520369.67 e N=9607963.34; deste, seguindo pelo azimute plano de 100°45'17" e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P12, de coordenadas E=520418.79 e N=9607954.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido anti-horário, e distância de 23.00 m, chega-se ao ponto P13, de coordenadas E=520441.67 e N=9607952.22; deste, seguindo pelo azimute plano de 88°15'08" e distância de 60.00 m, chega-se ao ponto P14, de coordenadas E=520501.64 e N=9607954.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido horário, e distância de 14.01 m, chega-se ao ponto P15, de coordenadas E=520515.64 e N=9607953.80; deste, seguindo pelo azimute plano de 93°45'37" e distância de 70.00 m, chega-se ao ponto P16, de coordenadas E=520585.48 e N=9607949.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido horário, e distância de 18.01 m, chega-se ao ponto P17, de coordenadas E=520603.24 e N=9607946.39; deste, seguindo pelo azimute plano de 104°14'60" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P18, de coordenadas E=520680.77 e N=9607926.71; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607949.00, sentido anti-horário, e distância de 28.89 m, chega-se ao ponto P19, de coordenadas E=520705.88 e N=9607936.73; deste, seguindo pelo azimute plano de 32°15'07" e distância de 120.00 m, chega-se ao ponto P20, de coordenadas E=520769.93 e N=9608038.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido horário, e distância de 47.58 m, chega-se ao ponto P21, de coordenadas E=520808.17 e N=9608064.23; deste, seguindo pelo azimute plano de 79°15'29" e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P22, de coordenadas E=520935.89 e N=9608088.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido horário, e distância de 39.76 m, chega-se ao ponto P23, de coordenadas E=520974.05 e N=9608081.21; deste, seguindo pelo azimute plano de 122°15'12" e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P24, de coordenadas E=521244.67 e N=9807910.45; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido horário, e distância de 43.15 m, chega-se ao ponto P25, de coordenadas E=521275.35 e N=9607880.56; deste, seguindo pelo azimute plano de 146°15'17" e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P26, de coordenadas E=521608.65 e N=9607381.65; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido horário, e distância de 31.94 m, chega-se ao ponto P27, de coordenadas E=521623.99 e N=9607353.68; deste, seguindo pelo azimute plano de 156°15'08" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P28, de coordenadas E=521664.26 e N=9607262.15; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido anti-horário, e distância de 34.92 m, chega-se ao ponto P29, de coordenadas E=521684.28 e N=9607233.82; deste, seguindo pelo azimute plano de 133°15'18" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P30, de coordenadas E=521793.53 e N=9607131.03; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.36 e N=9607085.15, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P31, de coordenadas E=521811.67 e N=9607070.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido anti-horário, e distância de 32.29 m, chega-se ao ponto P32, de coordenadas E=521818.06 e N=9607040.08; deste, seguindo

pelo azimute plano de 143°15'15" e distância de 300.00 m, chega-se ao ponto P33, de coordenadas E=521997.53 e N=9606799.69; deste seguindo por um arco circular de centro E=521923.00 e N=9606744.06, sentido horário, e distância de 87.64 m, chega-se ao ponto P34, de coordenadas E=522011.81 e N=9606716.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.79 e N=9606696.60, sentido anti-horário, e distância de 67.81 m, chega-se ao ponto P35, de coordenadas E=522025.04 e N=9606652.88; deste, seguindo pelo azimute plano de 139°15'16" e distância de 350.00 m, chega-se ao ponto P36, de coordenadas E=522253.49 e N=9606387.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522205.76 e N=9606346.58, sentido horário, e distância de 65.97 m, chega-se ao ponto P37, de coordenadas E=522265.24 e N=9606325.81; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.60, sentido anti-horário, e distância de 58.12 m, chega-se ao ponto P38, de coordenadas E=522287.96 e N=9606278.67; deste, seguindo pelo azimute plano de 109°15'15" e distância de 90.00 m, chega-se ao ponto P39, de coordenadas E=522372.93 e N=9606248.99; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522345.56 e N=9606170.64, sentido horário, e distância de 57.94 m, chega-se ao ponto P40, de coordenadas E=522416.89 e N=9606213.07; deste, seguindo pelo azimute plano de 149°15'10" e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P41, de coordenadas E=522560.04 e N=9605972.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido anti-horário, e distância de 60.73 m, chega-se ao ponto P42, de coordenadas E=522606.12 e N=9605934.78; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.74 e N=9605856.41, sentido horário, e distância de 55.04 m, chega-se ao ponto P43, de coordenadas E=522648.55 e N=9605901.31; deste, seguindo pelo azimute plano de 147°15'17" e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P44, de coordenadas E=522891.97 e N=9605522.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido horário, e distância de 89.88 m, chega-se ao ponto P45, de coordenadas E=522903.69 e N=9605436.55; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.04 e N=9605425.58, sentido anti-horário, e distância de 74.25 m, chega-se ao ponto P46, de coordenadas E=522944.02 e N=9605388.92; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.20 e N=9605306.67, sentido horário, e distância de 79.67 m, chega-se ao ponto P47, de coordenadas E=523016.15 e N=9605363.01; deste, seguindo pelo azimute plano de 137°15'13" e distância de 260.00 m, chega-se ao ponto P48, de coordenadas E=523192.64 e N=9605172.07; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido anti-horário, e distância de 30.40 m, chega-se ao ponto P49, de coordenadas E=523217.55 e N=9605155.11; deste, seguindo pelo azimute plano de 111°15'32" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P50, de coordenadas E=523310.75 e N=9605118.85; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.66 e N=9605041.50, sentido horário, e distância de 31.86 m, chega-se ao ponto P51, de coordenadas E=523337.53 e N=9605101.95; deste, seguindo pelo azimute plano de 133°14'58" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P52, de coordenadas E=523410.37 e N=9605033.43; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374.05 e N=9604994.83, sentido horário, e distância de 122.11 m, chega-se ao ponto P53, de coordenadas E=523378.43 e N=9604942.01; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383.98 e N=9604875.24, sentido anti-horário, e distância de 210.51 m, chega-se ao ponto P54, de coordenadas E=523389.52 e N=9604808.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396.39 e N=9604725.75, sentido horário, e distância de 107.19 m, chega-se ao ponto P55, de coordenadas E=523474.00 e N=9604755.15; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523536.66 e N=9604778.88, sentido anti-horário, e distância de 58.48 m, chega-se ao ponto P56, de coordenadas E=523514.57 e N=9604715.63; deste, seguindo pelo azimute plano de 109°14'53" e distância de 80.00 m, chega-se ao ponto P57, de coordenadas E=523590.09 e N=9604689.25; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569.32 e N=9604629.77, sentido horário, e distância de 81.36 m, chega-se ao ponto P58, de coordenadas E=523632.21 e N=9604626.19; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523699.11 e N=9604622.40, sentido anti-horário, e distância de 123.95 m, chega-se ao ponto P59, de coordenadas E=523713.89 e N=9604557.05; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725.58 e N=9604505.35, sentido horário, e distância de 107.28 m, chega-se ao ponto P60, de coordenadas E=523777.16 e N=9604493.20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842.37 e N=9604477.84, sentido anti-horário, e distância de 58.46 m, chega-se ao ponto P61, de coordenadas E=523788.69 e N=9604437.76; deste, seguindo pelo azimute plano de 143°15'19" e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P62, de coordenadas E=523878.44 e N=9604317.56; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523900.07 e N=9604333.71, sentido anti-horário, e distância de 45.70 m, chega-se ao ponto P63, de coordenadas E=523918.74 e N=9604314.22; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962.30 e N=9604268.69, sentido horário, e distância de 104.46 m, chega-se ao ponto P64, de coordenadas E=524011.44 e N=9604308.12; deste, seguindo pelo azimute plano de 141°15'19" e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P65, de coordenadas E=524074.03 e N=9604230.13; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032.69 e N=9604196.96, sentido horário, e distância de 88.80 m, chega-se ao ponto P66, de coordenadas E=524061.36 e N=9604152.38; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086.78 e N=9604112.85, sentido anti-horário, e distância de 103.34 m, chega-se ao ponto P67, de coordenadas E=524069.74 e N=9604069.06; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050.52 e N=9604019.66, sentido horário, e distância de 68.45 m, chega-se ao ponto P68, de coordenadas E=524103.29 e N=9604014.80; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170.01 e N=9604008.67, sentido anti-horário, e distância de 107.56 m, chega-se ao ponto P69, de coordenadas E=524166.21 e N=9603941.79; deste, seguindo pelo azimute plano de 93°15'26" e distância de 110.00 m, chega-se ao ponto P70, de coordenadas E=524276.04 e N=9603935.53; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524274.17 e N=9603902.58, sentido horário, e



distância de 97.88 m, chega-se ao ponto P71, de coordenadas E=524278.05 e N=9603869.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286.50 e N=9603798.30, sentido anti-horário, e distância de 184.71 m, chega-se ao ponto P72, de coordenadas E=524254.65 e N=9603733.74; deste, seguindo pelo azimute plano de $116^{\circ}15'11''$ e distância de 46.00 m, chega-se ao ponto P73, de coordenadas E=524295.91 e N=9603713.39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321.12 e N=9603764.51, sentido anti-horário, e distância de 47.74 m, chega-se ao ponto P74, de coordenadas E=524342.23 e N=9603711.58; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524380.40 e N=9603615.89, sentido horário, e distância de 222.91 m, chega-se ao ponto P75, de coordenadas E=524481.05 e N=9603594.03; deste, seguindo pelo azimute plano de $192^{\circ}15'19''$ e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P76, de coordenadas E=524353.70 e N=9603007.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487.57 e N=9602978.61, sentido anti-horário, e distância de 143.47 m, chega-se ao ponto P77, de coordenadas E=524395.45 e N=9602877.21; deste, seguindo pelo azimute plano de $132^{\circ}15'34''$ e distância de 59.15 m, chega-se ao ponto P78, de coordenadas E=524439.24 e N=9602837.44; deste, seguindo pelo azimute plano de $196^{\circ}49'59''$ e distância de 36.54 m, chega-se ao ponto P79, de coordenadas E=524428.66 e N=9602802.47; deste, seguindo pelo azimute plano de $312^{\circ}15'15''$ e distância de 74.83 m, chega-se ao ponto P80, de coordenadas E=524373.27 e N=9602852.79; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524487.57 e N=9602978.61, sentido horário, e distância de 178.02 m, chega-se ao ponto P81, de coordenadas E=524321.44 e N=9603014.69; deste, seguindo pelo azimute plano de $12^{\circ}15'15''$ e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P82, de coordenadas E=524448.80 e N=9603601.03; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524380.40 e N=9603615.89, sentido anti-horário, e distância de 151.47 m, chega-se ao ponto P83, de coordenadas E=524354.47 e N=9603680.90; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524321.12 e N=9603764.51, sentido horário, e distância de 75.39 m, chega-se ao ponto P84, de coordenadas E=524281.31 e N=9603683.79; deste, seguindo pelo azimute plano de $296^{\circ}15'52''$ e distância de 46.01 m, chega-se ao ponto P85, de coordenadas E=524240.05 e N=9603704.14; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524286.50 e N=9603798.31, sentido horário, e distância de 269.38 m, chega-se ao ponto P86, de coordenadas E=524274.18 e N=9603902.57; deste, seguindo pelo azimute plano de $273^{\circ}15'44''$ e distância de 110.01 m, chega-se ao ponto P87, de coordenadas E=524164.35 e N=9603908.84; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524170.02 e N=9604008.67, sentido horário, e distância de 160.55 m, chega-se ao ponto P88, de coordenadas E=524070.45 e N=9604017.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524050.53 e N=9604019.66, sentido anti-horário, e distância de 25.83 m, chega-se ao ponto P89, de coordenadas E=524057.78 e N=9604038.30; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524086.77 e N=9604112.85, sentido horário, e distância de 175.88 m, chega-se ao ponto P90, de coordenadas E=524043.51 e N=9604180.12; deste, seguindo por um arco circular de centro E=524032.69 e N=9604196.96, sentido anti-horário, e distância de 33.53 m, chega-se ao ponto P91, de coordenadas E=524048.30 e N=9604209.48; deste, seguindo pelo azimute plano de $321^{\circ}15'03''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P92, de coordenadas E=523985.70 e N=9604287.48; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523962.30 e N=9604268.69, sentido anti-horário, e distância de 49.74 m, chega-se ao ponto P93, de coordenadas E=523941.56 e N=9604290.36; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523900.07 e N=9604333.71, sentido horário, e distância de 101.57 m, chega-se ao ponto P94, de coordenadas E=523852.00 e N=9604297.82; deste, seguindo pelo azimute plano de $323^{\circ}15'19''$ e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P95, de coordenadas E=523762.26 e N=9604418.02; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523842.38 e N=9604477.84, sentido horário, e distância de 87.26 m, chega-se ao ponto P96, de coordenadas E=523745.05 e N=9604500.76; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523725.57 e N=9604505.35, sentido anti-horário, e distância de 40.49 m, chega-se ao ponto P97, de coordenadas E=523721.16 e N=9604524.86; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523699.11 e N=9604622.40, sentido horário, e distância de 185.00 m, chega-se ao ponto P98, de coordenadas E=523599.27 e N=9604628.07; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523569.32 e N=9604629.77, sentido anti-horário, e distância de 38.74 m, chega-se ao ponto P99, de coordenadas E=523579.21 e N=9604658.08; deste, seguindo pelo azimute plano de $289^{\circ}14'53''$ e distância de 79.99 m, chega-se ao ponto P100, de coordenadas E=523503.69 e N=9604684.47; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523536.66 e N=9604778.88, sentido horário, e distância de 87.28 m, chega-se ao ponto P101, de coordenadas E=523443.14 e N=9604743.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523396.39 e N=9604725.75, sentido anti-horário, e distância de 64.56 m, chega-se ao ponto P102, de coordenadas E=523392.25 e N=9604775.57; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523383.98 e N=9604875.24, sentido horário, e distância de 314.17 m, chega-se ao ponto P103, de coordenadas E=523375.69 e N=9604974.91; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523374.05 e N=9604994.83, sentido anti-horário, e distância de 46.03 m, chega-se ao ponto P104, de coordenadas E=523387.74 e N=9605009.38; deste, seguindo pelo azimute plano de $313^{\circ}15'13''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P105, de coordenadas E=523314.92 e N=9605077.91; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523280.66 e N=9605041.50, sentido anti-horário, e distância de 19.19 m, chega-se ao ponto P106, de coordenadas E=523298.78 e N=9605088.09; deste, seguindo

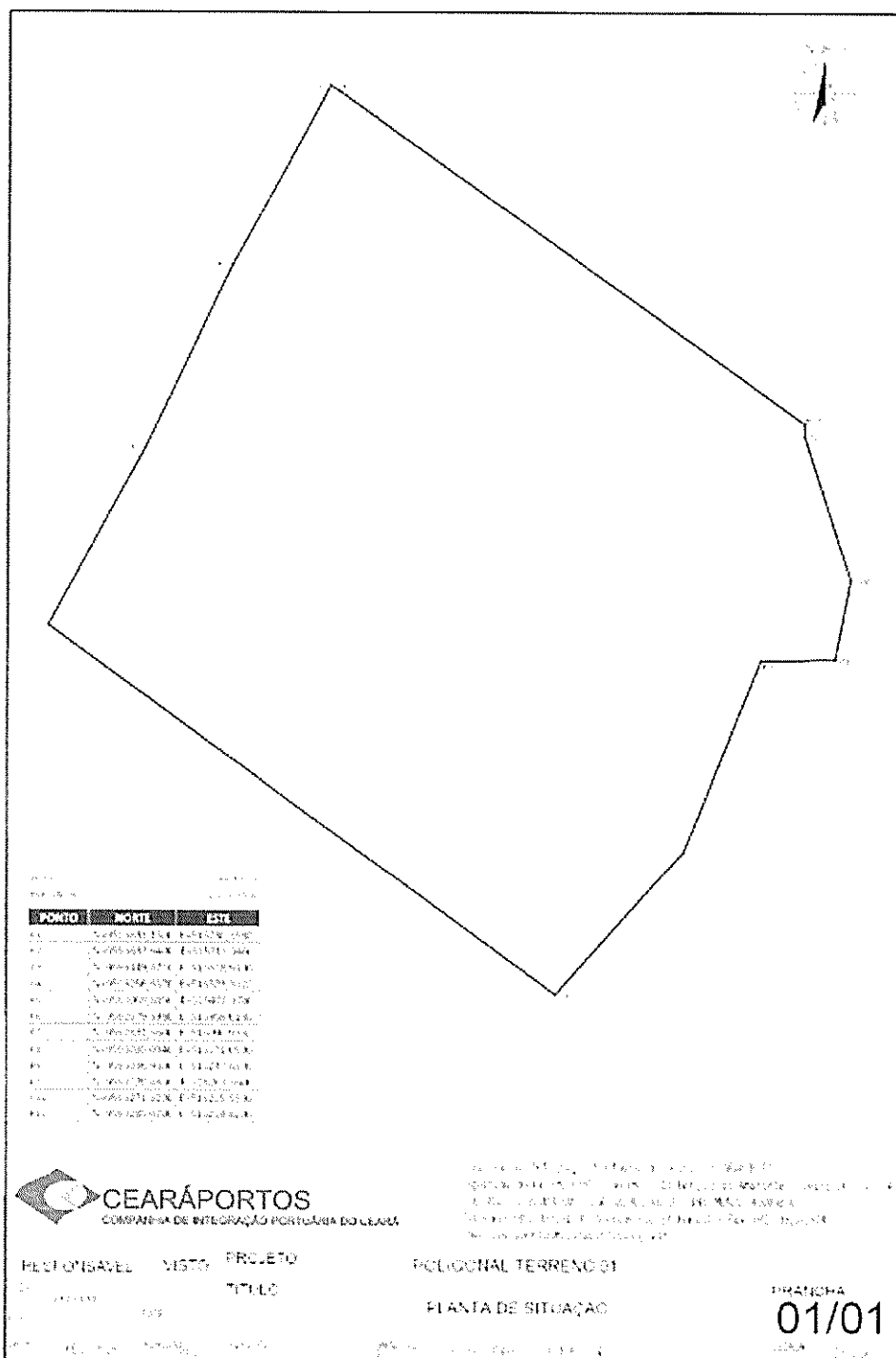
pelo azimute plano de $291^{\circ}15'20''$ e distância de 99.99 m, chega-se ao ponto P107, de coordenadas E=523205.59 e N=9605124.35; deste, seguindo por um arco circular de centro E=523241.84 e N=9605217.55, sentido horário, e distância de 45.37 m, chega-se ao ponto P108, de coordenadas E=523168.41 e N=9605149.67; deste, seguindo pelo azimute plano de $317^{\circ}15'13''$ e distância de 260.01 m, chega-se ao ponto P109, de coordenadas E=522991.93 e N=9605340.61; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522955.21 e N=9605306.67, sentido anti-horário, e distância de 47.99 m, chega-se ao ponto P110, de coordenadas E=522948.47 e N=9605356.21; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522939.03 e N=9605425.58, sentido horário, e distância de 140.48 m, chega-se ao ponto P111, de coordenadas E=522872.18 e N=9605446.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522805.34 e N=9605467.11, sentido anti-horário, e distância de 61.08 m, chega-se ao ponto P112, de coordenadas E=522864.21 e N=9605504.97; deste, seguindo pelo azimute plano de $327^{\circ}15'20''$ e distância de 450.00 m, chega-se ao ponto P113, de coordenadas E=522620.81 e N=9605883.46; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522578.75 e N=9605856.41, sentido anti-horário, e distância de 33.16 m, chega-se ao ponto P114, de coordenadas E=522595.24 e N=9605903.61; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522634.81 e N=9606016.90, sentido horário, e distância de 83.77 m, chega-se ao ponto P115, de coordenadas E=522531.68 e N=9605955.56; deste, seguindo pelo azimute plano de $329^{\circ}15'10''$ e distância de 280.00 m, chega-se ao ponto P116, de coordenadas E=522388.53 e N=9606196.20; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522345.56 e N=9606170.64, sentido anti-horário, e distância de 34.90 m, chega-se ao ponto P117, de coordenadas E=522362.04 e N=9606217.83; deste, seguindo pelo azimute plano de $289^{\circ}15'08''$ e distância de 90.01 m, chega-se ao ponto P118, de coordenadas E=522277.07 e N=9606247.52; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522300.17 e N=9606313.60, sentido horário, e distância de 109.96 m, chega-se ao ponto P119, de coordenadas E=522234.09 e N=9606336.70; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522205.76 e N=9606346.58, sentido anti-horário, e distância de 31.41 m, chega-se ao ponto P120, de coordenadas E=522228.49 e N=9606366.16; deste, seguindo pelo azimute plano de $319^{\circ}15'16''$ e distância de 350.01 m, chega-se ao ponto P121, de coordenadas E=522000.04 e N=9606631.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=522075.80 e N=9606696.60, sentido horário, e distância de 101.22 m, chega-se ao ponto P122, de coordenadas E=521980.31 e N=9606726.26; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521922.99 e N=9606744.06, sentido anti-horário, e distância de 56.54 m, chega-se ao ponto P123, de coordenadas E=521971.07 e N=9606779.95; deste, seguindo pelo azimute plano de $323^{\circ}15'11''$ e distância de 299.99 m, chega-se ao ponto P124, de coordenadas E=521791.61 e N=9607020.33; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521847.69 e N=9607062.22, sentido horário, e distância de 61.09 m, chega-se ao ponto P125, de coordenadas E=521779.56 e N=9607078.26; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521750.35 e N=9607085.15, sentido anti-horário, e distância de 31.41 m, chega-se ao ponto P126, de coordenadas E=521770.90 e N=9607106.99; deste, seguindo pelo azimute plano de $313^{\circ}14'58''$ e distância de 150.00 m, chega-se ao ponto P127, de coordenadas E=521661.66 e N=9607209.78; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521743.90 e N=9607297.18, sentido horário, e distância de 48.17 m, chega-se ao ponto P128, de coordenadas E=521634.06 e N=9607248.86; deste, seguindo pelo azimute plano de $336^{\circ}15'08''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P129, de coordenadas E=521593.78 e N=9607340.39; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521456.49 e N=9607279.99, sentido anti-horário, e distância de 26.18 m, chega-se ao ponto P130, de coordenadas E=521581.21 e N=9607363.32; deste, seguindo pelo azimute plano de $326^{\circ}15'17''$ e distância de 600.00 m, chega-se ao ponto P131, de coordenadas E=521247.91 e N=9607862.23; deste, seguindo por um arco circular de centro E=521189.70 e N=9607823.34, sentido anti-horário, e distância de 29.32 m, chega-se ao ponto P132, de coordenadas E=521227.06 e N=9607882.54; deste, seguindo pelo azimute plano de $302^{\circ}15'12''$ e distância de 320.00 m, chega-se ao ponto P133, de coordenadas E=520956.44 e N=9608053.31; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520945.77 e N=9608036.40, sentido anti-horário, e distância de 15.00 m, chega-se ao ponto P134, de coordenadas E=520942.04 e N=9608056.04; deste, seguindo pelo azimute plano de $259^{\circ}15'29''$ e distância de 130.00 m, chega-se ao ponto P135, de coordenadas E=520814.32 e N=9608031.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520818.98 e N=9608007.25, sentido anti-horário, e distância de 20.51 m, chega-se ao ponto P136, de coordenadas E=520797.84 e N=9608020.59; deste, seguindo pelo azimute plano de $212^{\circ}14'57''$ e distância de 120.01 m, chega-se ao ponto P137, de coordenadas E=520733.79 e N=9607919.10; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520686.44 e N=9607949.00, sentido horário, e distância de 70.36 m, chega-se ao ponto P138, de coordenadas E=520672.64 e N=9607894.74; deste, seguindo pelo azimute plano de $284^{\circ}15'06''$ e distância de 79.98 m, chega-se ao ponto P139, de coordenadas E=520595.11 e N=9607914.42; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520579.05 e N=9607851.21, sentido anti-horário, e distância de 11.96 m, chega-se ao ponto P140, de coordenadas E=520583.32 e N=9607916.28; deste, seguindo pelo azimute plano de $273^{\circ}45'07''$ e distância de 69.99 m, chega-se ao ponto P141, de coordenadas E=520513.48 e N=9607920.87; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520506.09 e N=9607808.27, sentido anti-horário, e distância de 10.84 m, chega-se ao ponto P142, de coordenadas E=520502.65

e N=9607921.06; deste, seguindo pelo azimute plano de $268^{\circ}15'09''$ e distância de 60.01 m, chega-se ao ponto P143, de coordenadas E=520442.67 e N=9607919.23; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520438.46 e N=9608057.59, sentido horário, e distância de 30.19 m, chega-se ao ponto P144, de coordenadas E=520412.63 e N=9607921.60; deste, seguindo pelo azimute plano de $280^{\circ}45'17''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P145, de coordenadas E=520363.51 e N=9607930.93; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520349.62 e N=9607857.81, sentido anti-horário, e distância de 20.78 m, chega-se ao ponto P146, de coordenadas E=520342.82 e N=9607931.92; deste, seguindo pelo azimute plano de $264^{\circ}45'21''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P147, de coordenadas E=520293.03 e N=9607927.36; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520279.53 e N=9608074.33, sentido horário, e distância de 19.33 m, chega-se ao ponto P148, de coordenadas E=520273.72 e N=9607926.86; deste, seguindo pelo azimute plano de $272^{\circ}14'48''$ e distância de 50.00 m, chega-se ao ponto P149, de coordenadas E=520223.76 e N=9607928.82; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520222.06 e N=9607885.46, sentido anti-horário, e distância de 9.08 m, chega-se ao ponto P150, de coordenadas E=520214.72 e N=9607928.21; deste, seguindo pelo azimute plano de $260^{\circ}15'32''$ e distância de 100.00 m, chega-se ao ponto P151, de coordenadas E=520116.16 e N=9607911.30; deste, seguindo por um arco circular de centro E=520091.17 e N=9608056.76, sentido horário, e distância de 15.45 m, chega-se ao ponto P152, de coordenadas E=520100.82 e N=9607909.49; deste, seguindo pelo azimute plano de $266^{\circ}15'23''$ e distância de 100.01 m, chega-se ao ponto P153, de coordenadas E=520001.02 e N=9607902.95; deste, seguindo por um arco circular de centro E=519990.71 e N=9608060.61, sentido horário, e distância de 15.16 m, chega-se ao ponto P154, de coordenadas E=519985.87 e N=9607902.68; deste, seguindo pelo azimute plano de $271^{\circ}44'60''$ e distância de 31.76 m, chega-se ao ponto P155, de coordenadas E=519954.12 e N=9607903.66; deste, seguindo pelo azimute plano de $356^{\circ}22'03''$ e distância de 33.15 m, retorna-se ao ponto P1, ponto inicial da presente descrição, fechando um polígono de 276.973,32 m² de área e 16.855,99 m de perímetro.

Brasília, 15 de março de 2000.

Fabio Gouveia Paulino
Engenharia Civil
Especialista em Cartografia
CREA/PE Nº22.869-D

ANEXO I



Poligonal do Terreno 1
Área dos imóveis: 44,13 ha

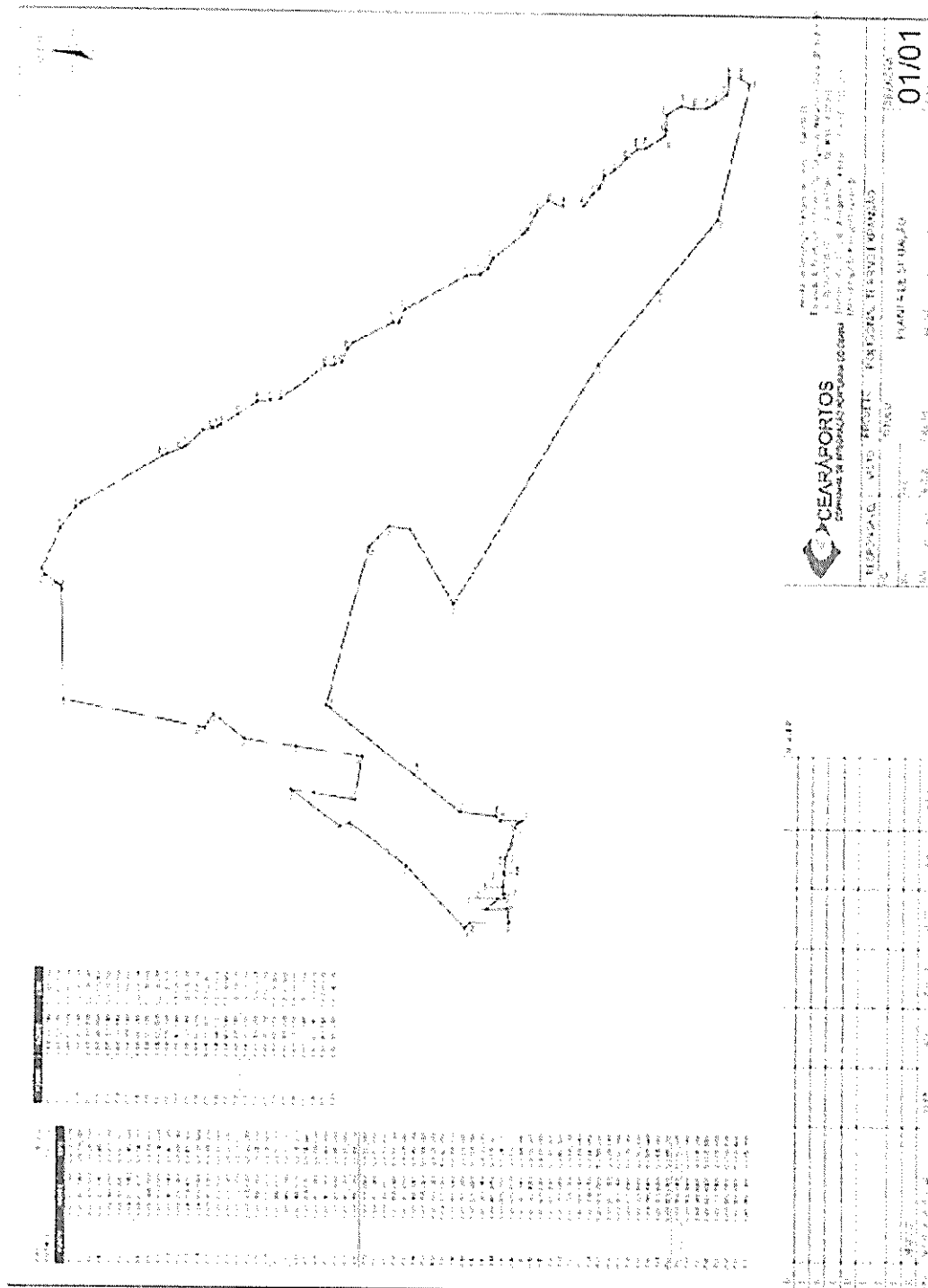
Memorial Descritivo

Município: Caucaia/CE
Perímetro: 2.657,35 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.730,358 m e N: 9.593.631,150 m com azimute $301^{\circ} 56' 09,89''$ e distância de 12,27 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.719,946 m e N: 9.593.637,640 m com azimute $208^{\circ} 13' 34,20''$ e distância de 213,56 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.618,940 m e N: 9.593.449,471 m com azimute $205^{\circ} 09' 19,33''$ e distância de 213,02 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.528,392 m e N: 9.593.256,657 m com azimute $208^{\circ} 01' 30,87''$ e distância de 211,58 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.428,978 m e N: 9.593.069,885 m com azimute $126^{\circ} 23' 46,13''$ e distância de 657,25 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.958,018 m e N: 9.592.679,898 m com azimute $41^{\circ} 13' 51,56''$ e distância de 201,66 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 516.090,933 m e N: 9.592.831,560 m com azimute $21^{\circ} 29' 52,83''$ e distância de 218,75 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 516.171,099 m e N: 9.593.035,094 m com azimute $88^{\circ} 37' 48,70''$ e distância de 76,80 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 516.247,880 m e N: 9.593.036,930 m com azimute $10^{\circ} 37' 45,04''$ e distância de 85,01 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 516.263,560 m e N: 9.593.120,480 m com azimute $342^{\circ} 20' 40,36''$ e distância de 158,30 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 516.215,550 m e N: 9.593.271,320 m com azimute $356^{\circ} 57' 39,49''$ e distância de 13,77 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 516.214,820 m e N: 9.593.285,070 m com azimute $305^{\circ} 32' 25,71''$ e distância de 595,38 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39° , tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO II



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 12 (Terreno de Expansão)
Município: São Gonçalo do Amarante/CE
Área dos imóveis: 749,58 ha; Perímetro: 19.623,53 m.

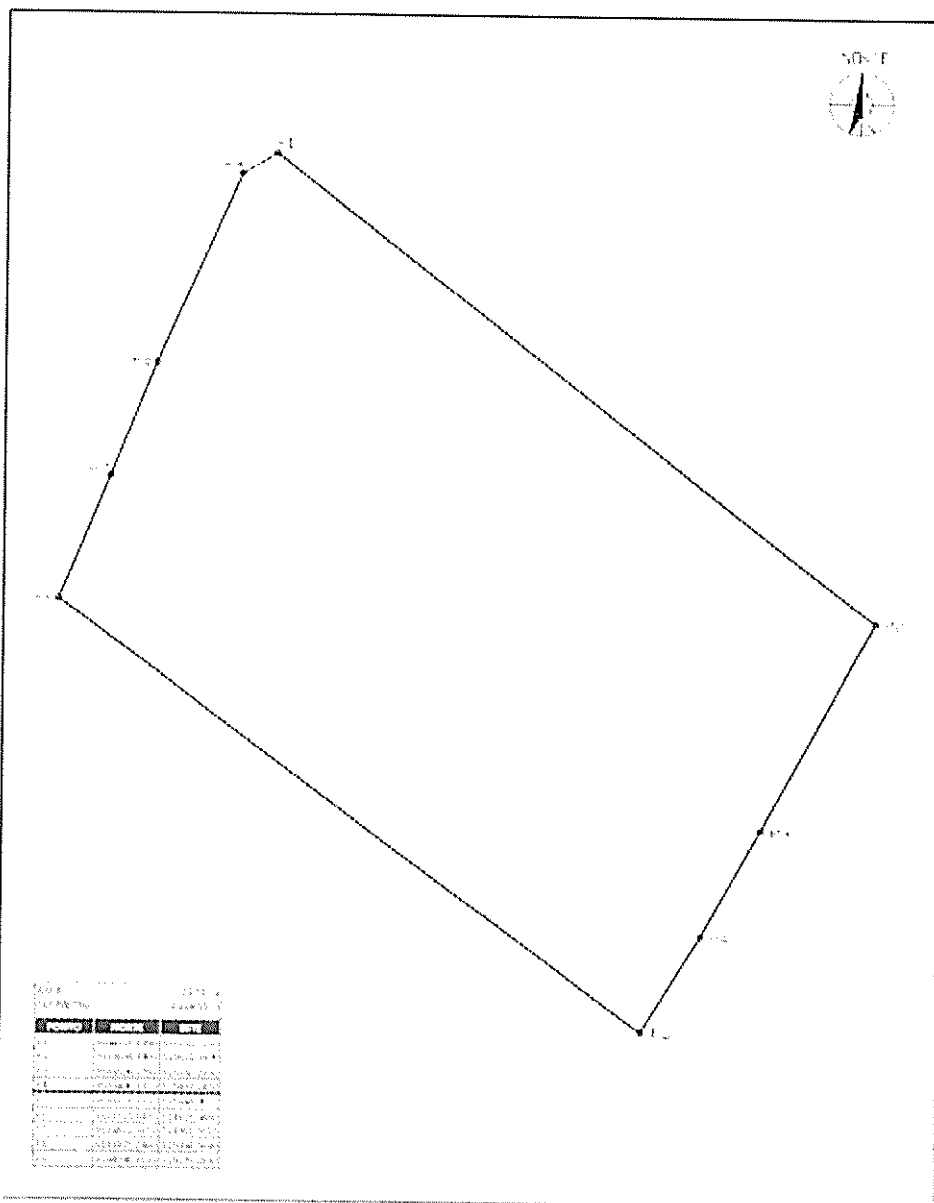
Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 520.737,170 m e N: 9.607.871,230 m com azimute 214° 24' 37,76" e distância de 28,90 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 520.720,840 m e N: 9.607.847,390 m com azimute 253° 24' 56,59" e distância de 26,73 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 520.695,220 m e N: 9.607.839,760 m com azimute 268° 53' 13,77" e distância de 709,72 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 519.985,631 m e N: 9.607.825,976 m com azimute 190° 50' 47,39" e distância de 880,87 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 519.819,870 m e N: 9.606.960,840 m com azimute 120° 34' 13,48" e distância de 106,37 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 519.810,267 m e N: 9.606.926,088 m com azimute 120° 34' 13,48" e distância de 106,37 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 519.901,850 m e N: 9.606.871,990 m com azimute 218° 09' 31,38" e distância de 253,02 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 519.745,522 m e N: 9.606.673,037 m com azimute 187° 44' 39,61" e distância de 331,85 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 519.700,803 m e N: 9.606.344,210 m com azimute 187° 44' 39,53" e distância de 424,43 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 519.643,610 m e N: 9.605.923,650 m com azimute 278° 26' 43,65" e distância de 284,95 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 519.361,750 m e N: 9.605.965,500 m com azimute 8° 02' 33,42" e distância de 267,67 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 519.399,200 m e N: 9.606.230,540 m com azimute 9° 06' 28,28" e distância de 146,20 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 519.422,343 m e N: 9.606.374,901 m com azimute 216° 47' 56,59" e distância de 394,62 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 519.185,960 m e N: 9.606.058,911 m com azimute 159° 47' 32,14" e distância de 64,99 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 519.208,410 m e N: 9.605.997,920 m com azimute 218° 18' 20,80" e distância de 460,77 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 518.922,800 m e N: 9.605.636,350 m com azimute 226° 45' 12,21" e distância de 550,27 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 518.521,977 m e N: 9.605.259,338 m com azimute 137° 52' 48,99" e distância de 48,75 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 518.554,675 m e N: 9.605.223,175 m com azimute 178° 14' 37,03" e distância de 248,44 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 518.562,290 m e N: 9.604.974,850 m com azimute 80° 56' 24,22" e distância de 88,02 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 518.649,210 m e N: 9.604.988,710 m com azimute 357° 22' 50,25" e distância de 136,98 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 518.642,950 m e N: 9.605.125,547 m com azimute 137° 52' 49,16" e distância de 103,90 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 518.712,636 m e N: 9.605.048,477 m com azimute 177° 07' 45,39" e distância de 42,24 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 518.714,751 m e N: 9.605.006,294 m com azimute 86° 26' 10,60" e distância de 34,74 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 518.749,427 m e N: 9.605.008,454 m com azimute 317° 52' 48,59" e distância de 8,59 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 518.743,666 m e N: 9.605.014,825 m com azimute 86° 26' 10,86" e distância de 46,57 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 518.790,150 m e N: 9.605.017,720 m com azimute 97° 11' 11,34" e distância de 79,78 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 518.869,300 m e N: 9.605.007,740 m com azimute 75° 48' 53,93" e distância de 16,81 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 518.885,600 m e N: 9.605.011,860 m com azimute 96° 15' 07,46" e distância de 87,60 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 518.972,680 m e N: 9.605.002,320 m com azimute 101° 15' 37,75" e distância de 18,18 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 518.990,510 m e N: 9.604.998,770 m com azimute 115° 22' 05,74" e distância de 46,89 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 519.032,880 m e N: 9.604.978,680 m com azimute 104° 57' 26,14" e distância de 184,23 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 519.210,870 m e N: 9.604.931,130 m com azimute 150° 28' 55,76" e distância de 16,36 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 519.218,928 m e N: 9.604.916,898 m com azimute 150° 28' 56,13" e distância de 25,58 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 519.231,530 m e N: 9.604.894,640 m com azimute 358° 50' 16,02" e distância de 142,44 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 519.228,641 m e N: 9.605.037,049 m com azimute 47° 32' 24,73" e distância de 46,89 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 519.263,231 m e N: 9.605.068,700 m com azimute 5° 59' 26,29" e distância de 227,08 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 519.286,930 m e N: 9.605.294,540 m com azimute 38° 56' 24,27" e distância de 384,40 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 519.528,530 m e N: 9.605.593,530 m com azimute 37° 46' 54,33" e distância de 708,29 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 519.962,470 m e N: 9.606.153,330 m com azimute 104° 09' 40,01" e distância de 1.068,35 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 520.998,350 m e N: 9.605.891,960 m com azimute 134° 00' 51,80" e distância de 178,82 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 521.126,950 m e N: 9.605.767,710 m com azimute 187° 11' 15,64" e distância de 137,23 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 521.109,780 m e N: 9.605.631,560 m com azimute 239° 54' 37,93" e distância de 562,42 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 520.623,150 m e N: 9.605.349,590 m com azimute 120° 12' 17,20" e distância de 1.797,08 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 522.176,242 m e N: 9.604.445,496 m com azimute 128° 34' 55,27" e distância de 601,60 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 522.646,519 m e N: 9.604.070,320 m com azimute 128° 34' 55,86" e distância de 601,67 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 523.116,851 m e N: 9.603.695,098 m com azimute 102° 45' 27,70" e distância de 893,60 m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 523.988,387 m e N: 9.603.497,767 m com azimute 33° 32' 17,08" e distância de 78,14 m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 524.031,560 m e N: 9.603.562,900 m com azimute 1° 23' 26,49" e distância de 66,75 m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 524.033,180 m e N: 9.603.629,630 m com azimute 276° 22' 59,99" e distância de 110,00 m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 523.923,860 m e N: 9.603.641,860 m com azimute 322° 22' 49,04" e distância de 95,67 m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 523.865,460 m e N: 9.603.717,640 m com azimute 331° 23' 07,01" e distância de 64,40 m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 523.834,620 m e N: 9.603.774,170 m com azimute 357° 23' 07,83" e distância de 82,87 m até o vértice P53, definido pelas coordenadas E: 523.830,840 m e N: 9.603.856,950 m com azimute 12° 22' 51,96" e distância de 79,52 m até o vértice P54, definido pelas coordenadas E: 523.847,890 m e N: 9.603.934,620 m com azimute 327° 10' 35,98" e distância de 107,44 m até o vértice P55, definido pelas coordenadas E: 523.789,650 m e N: 9.604.024,910 m com azimute 271° 22' 04,92" e distância de 92,99 m até o vértice P56, definido pelas coordenadas E: 523.696,690 m e N: 9.604.027,130 m com azimute 277° 52' 44,25" e distância de 39,68 m até o vértice P57, definido pelas coordenadas E: 523.657,380 m e N: 9.604.032,570 m com azimute 326° 22' 58,90" e distância de 150,01 m até o vértice P58, definido pelas coordenadas E: 523.574,330 m e N: 9.604.157,490 m com azimute 351° 23' 02,57" e distância de 56,20 m até o vértice P59, definido pelas coordenadas E: 523.565,910 m e N: 9.604.213,060 m com azimute 318° 22' 54,00" e distância de 90,75 m até o vértice P60, definido pelas coordenadas E: 523.505,640 m e N: 9.604.280,900 m com azimute 313° 22' 57,34" e distância de 106,22 m até o vértice P61, definido pelas coordenadas E: 523.428,440 m e N: 9.604.353,860 m com azimute 329° 23' 04,87" e distância de 76,42 m até o vértice P62, definido pelas coordenadas E: 523.389,520 m e N: 9.604.419,630 m com azimute 292° 23' 26,36" e distância de 79,99 m até o vértice P63, definido pelas coordenadas E: 523.315,560 m e N: 9.604.450,100 m com azimute 317° 22' 18,63" e distância de 56,21 m até o vértice P64, definido pelas coordenadas E: 523.277,490 m e N: 9.604.491,460 m com azimute 305° 23' 06,93" e distância de 100,51 m até o vértice P65, definido pelas coordenadas E: 523.195,550 m e N: 9.604.549,660 m com azimute 358° 23' 03,18" e distância de 132,99 m até o vértice P66, definido pelas coordenadas E: 523.191,800 m e N: 9.604.682,600 m com azimute 22° 55' 13,13" e distância de 98,14 m até o vértice P67, definido pelas coordenadas E: 523.230,020 m e N: 9.604.772,990 m com azimute 315° 58' 40,23" e distância de 100,69 m até o vértice P68, definido pelas coordenadas E: 523.160,050 m e N: 9.604.845,390 m com azimute 297° 21' 42,73" e distância de 29,26 m até o vértice P69, definido pelas coordenadas E: 523.134,060 m e N: 9.604.858,840 m com azimute 296° 56' 28,50" e distância de 102,17 m até o vértice P70, definido pelas coordenadas E: 523.042,980 m e N: 9.604.905,130 m com azimute 307° 24' 51,53" e distância de 29,89 m até o vértice P71, definido pelas coordenadas E: 523.019,240 m e N: 9.604.923,290 m com azimute 320° 22' 38,11" e distância de 260,02 m até o vértice P72, definido pelas coordenadas E: 522.853,420 m e N: 9.605.123,570 m com azimute 292° 53' 04,08" e distância de 77,12 m até o vértice P73, definido pelas coordenadas E: 522.782,370 m e N: 9.605.153,560 m com azimute 322° 52' 57,14" e distância de 61,56 m até o vértice P74, definido pelas coordenadas E: 522.745,220 m e N: 9.605.202,650 m com azimute 355° 23' 03,47" e distância de 87,48 m até o vértice P75, definido pelas coordenadas E: 522.738,180 m e N: 9.605.289,850 m com azimute 330° 23' 03,49" e distância de 450,00 m até o vértice P76, definido pelas coordenadas E: 522.515,800 m e N: 9.605.681,060 m com azimute 293° 02' 19,83" e distância de 91,83 m até o vértice P77, definido pelas coordenadas E: 522.431,290 m e N: 9.605.717,000 m com azimute 0° e distância de 39,89 m até o vértice P78, definido pelas coordenadas E: 522.431,290 m e N: 9.605.756,890 m com azimute 332° 23' 03,56" e distância de 280,00 m até o vértice P79, definido pelas coordenadas E: 522.301,500 m e N: 9.606.004,990 m com azimute 312° 23' 44,98" e distância de 57,12 m até o vértice P80, definido pelas coordenadas E: 522.259,320 m e N: 9.606.043,500 m com azimute 292° 22' 54,72" e distância de 90,00 m até o vértice P81, definido pelas coordenadas E: 522.176,100 m e N: 9.606.077,770 m com azimute 337° 22' 11,60" e distância de 51,61 m até o vértice P82, definido pelas coordenadas E: 522.156,240 m e N: 9.606.125,410 m com azimute 352° 22' 49,13" e distância de 63,50 m até o vértice P83, definido pelas coordenadas E: 522.147,820 m e N: 9.606.188,350 m com azimute 322° 23' 00,95" e distância de 350,00 m até o vértice P84, definido pelas coordenadas E: 521.934,190 m e N:



9.606.465,590 m com azimute $351^{\circ} 23' 00,79''$ e distância de 64,48 m até o vértice P85, definido pelas coordenadas E: 521.924,530 m e N: 9.606.529,340 m com azimute $353^{\circ} 23' 05,25''$ e distância de 84,90 m até o vértice P86, definido pelas coordenadas E: 521.914,750 m e N: 9.606.613,670 m com azimute $326^{\circ} 23' 00,75''$ e distância de 148,63 m até o vértice P87, definido pelas coordenadas E: 521.832,461 m e N: 9.606.737,448 m com azimute $326^{\circ} 23' 00,94''$ e distância de 130,97 m até o vértice P88, definido pelas coordenadas E: 521.759,953 m e N: 9.606.846,513 m com azimute $326^{\circ} 23' 00,51''$ e distância de 20,40 m até o vértice P89, definido pelas coordenadas E: 521.748,660 m e N: 9.606.863,500 m com azimute $351^{\circ} 22' 05,57''$ e distância de 30,85 m até o vértice P90, definido pelas coordenadas E: 521.744,030 m e N: 9.606.894,000 m com azimute $346^{\circ} 23' 33,61''$ e distância de 63,50 m até o vértice P91, definido pelas coordenadas E: 521.729,090 m e N: 9.606.955,720 m com azimute $316^{\circ} 23' 08,60''$ e distância de 150,00 m até o vértice P92, definido pelas coordenadas E: 521.625,620 m e N: 9.607.064,320 m com azimute $327^{\circ} 51' 01,15''$ e distância de 26,52 m até o vértice P93, definido pelas coordenadas E: 521.611,510 m e N: 9.607.086,770 m com azimute $339^{\circ} 23' 05,80''$ e distância de 100,00 m até o vértice P94, definido pelas coordenadas E: 521.576,300 m e N: 9.607.180,370 m com azimute $334^{\circ} 23' 47,28''$ e distância de 31,98 m até o vértice P95, definido pelas coordenadas E: 521.562,480 m e N: 9.607.209,210 m com azimute $329^{\circ} 23' 02,14''$ e distância de 600,00 m até o vértice P96, definido pelas coordenadas E: 521.256,910 m e N: 9.607.725,570 m com azimute $317^{\circ} 22' 21,44''$ e distância de 43,04 m até o vértice P97, definido pelas coordenadas E: 521.227,760 m e N: 9.607.757,240 m com azimute $305^{\circ} 22' 58,18''$ e distância de 166,74 m até o vértice P98, definido pelas coordenadas E: 521.091,814 m e N: 9.607.853,790 m com azimute $293^{\circ} 46' 08,29''$ e distância de 286,17 m até o vértice P99, definido pelas coordenadas E: 520.829,920 m e N: 9.607.969,130 m com azimute $238^{\circ} 52' 52,08''$ e distância de 46,24 m até o vértice P100, definido pelas coordenadas E: 520.790,330 m e N: 9.607.945,230 m com azimute $215^{\circ} 41' 33,54''$ e distância de 91,12 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO III



CEARÁPORTOS
COMPANHIA DE INTEGRAÇÃO PORTUÁRIA DO CEARÁ

Empresa de Integração Portuária do Ceará - EIPAR
Endereço: Av. Dom João VI, 100 - São José do Anjo - Fortaleza - CE 60000-000
CNPJ: 06.908.000/0001-00
Telefone: (85) 3101-5500 - Atendimento ao Cliente: (85) 3101-5501
E-mail: atendimento@cearaportos.com.br

RESPONSÁVEL	VISTO	PROJETO	POLIGONAL TERRENO 02
ELABORADO	ELABORADO	ELABORADO	PLANTA DE SITUAÇÃO
DATA	DATA	DATA	DATA

PRONCHIA
01/01

Poligonal do Terreno 2
Área dos imóveis: 29,51 ha

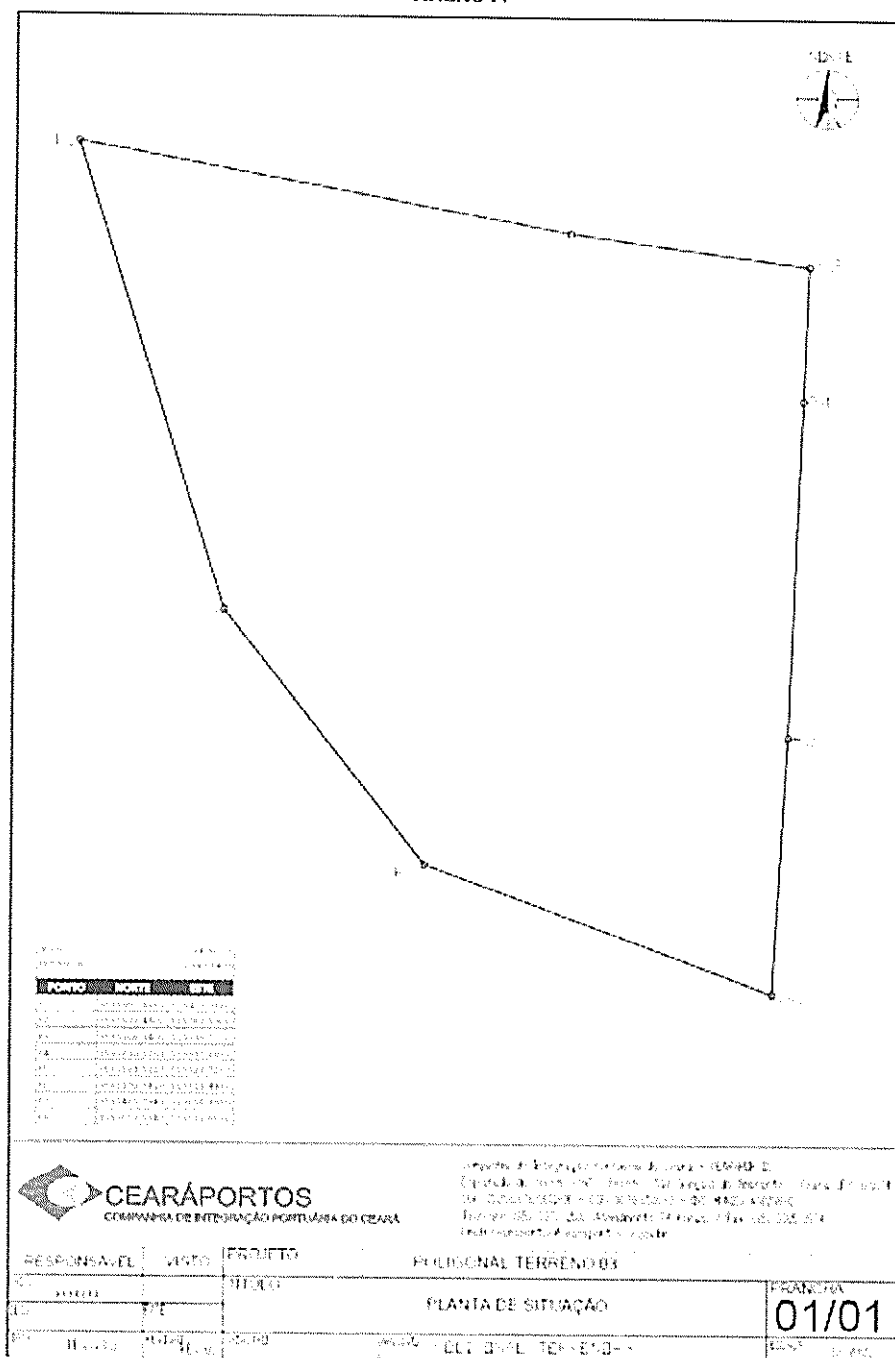
Memorial Descritivo

Município: Caucaia/CE
Perímetro: 2.224,54 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.110,225 m e N: 9.594.115,639 m com azimute 127° 53' 48,72" e distância de 685,72 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.651,340 m e N: 9.593.694,440 m com azimute 208° 12' 40,98" e distância de 213,75 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.550,293 m e N: 9.593.506,078 m com azimute 208° 07' 36,32" e distância de 112,54 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.497,241 m e N: 9.593.406,832 m com azimute 211° 12' 11,11" e distância de 102,77 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.444,001 m e N: 9.593.318,933 m com azimute 306° 43' 22,75" e distância de 655,43 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 514.918,648 m e N: 9.593.710,847 m com azimute 21° 59' 40,28" e distância de 121,04 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 514.963,981 m e N: 9.593.823,081 m com azimute 21° 40' 00,77" e distância de 109,93 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.004,569 m e N: 9.593.925,246 m com azimute 23° 31' 38,19" e distância de 187,17 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 515.079,283 m e N: 9.594.096,853 m com azimute 58° 44' 11,61" e distância de 36,20 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO IV



Poligonal do Terreno 3
Área dos imóveis: 21,40 ha

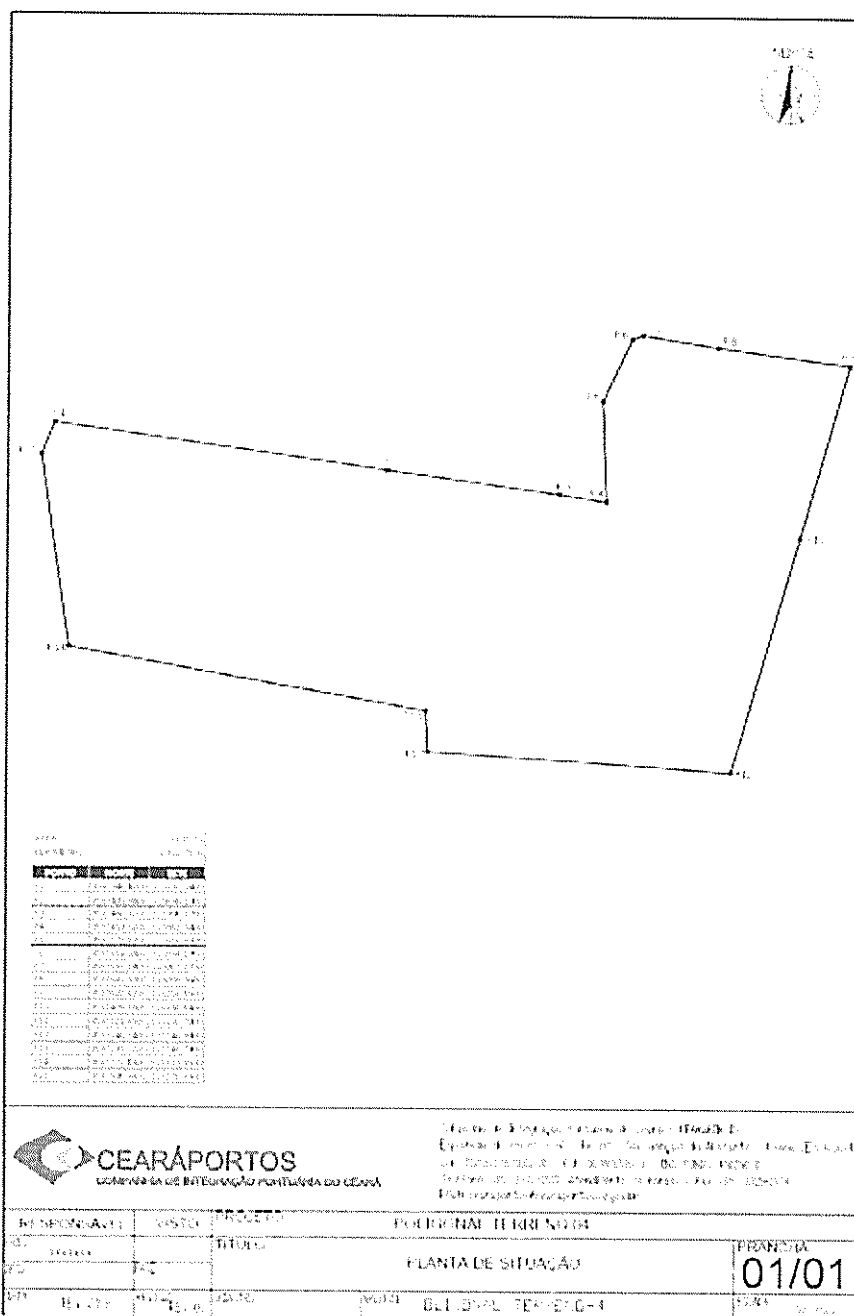
Memorial Descritivo

Município: Caucaia/CE
Perímetro: 1.949,64 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.403,768 m e N: 9.595.997,916 m com azimute 100° 29' 22,36" e distância de 364,92 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.762,590 m e N: 9.595.931,480 m com azimute 97° 34' 43,23" e distância de 175,45 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.936,510 m e N: 9.595.908,340 m com azimute 182° 06' 39,77" e distância de 98,29 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.932,890 m e N: 9.595.810,121 m com azimute 182° 06' 39,73" e distância de 248,76 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.923,726 m e N: 9.595.561,532 m com azimute 183° 05' 01,08" e distância de 191,07 m até o vértice P6, definido pelas

ANEXO V



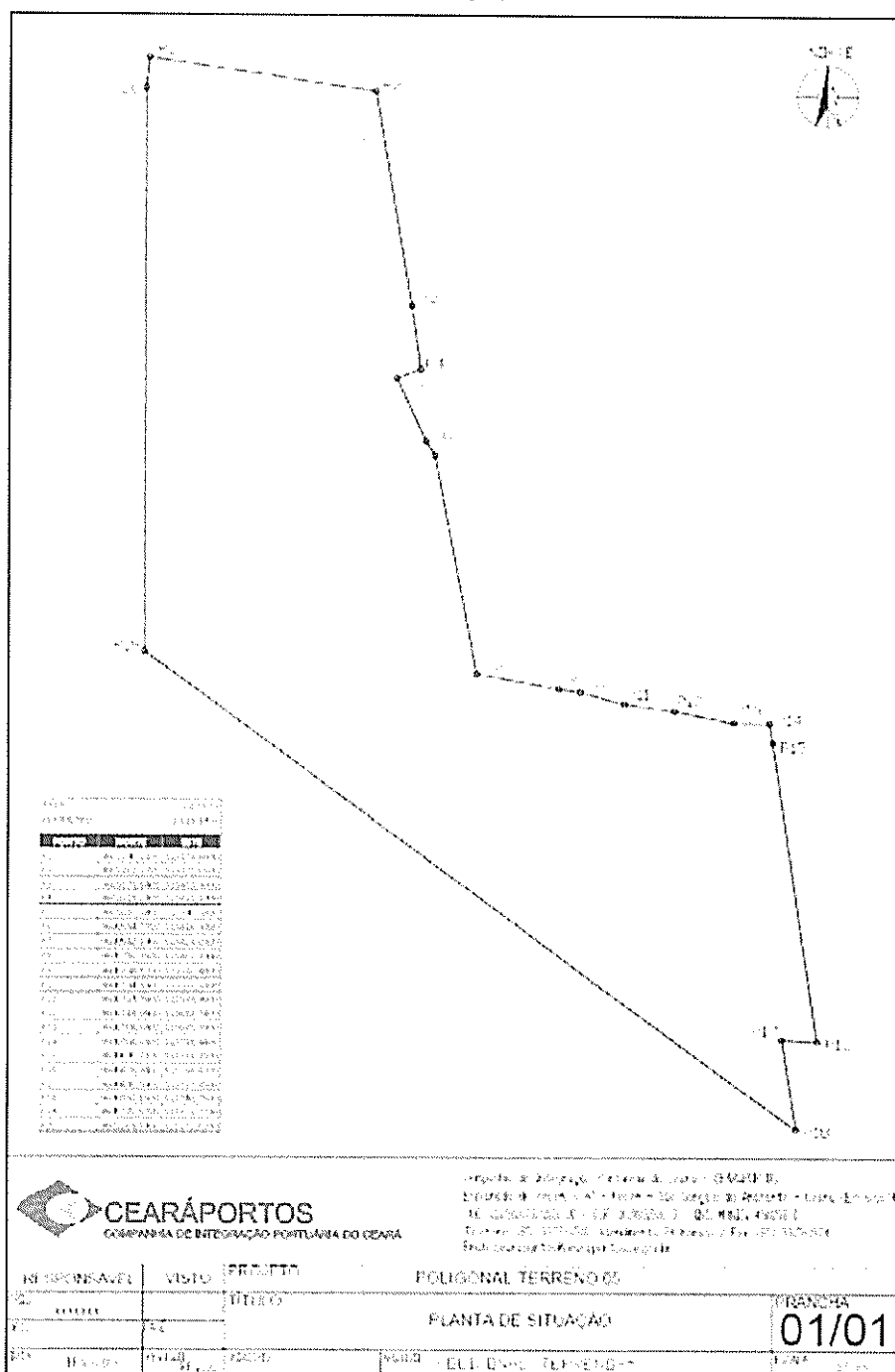
Município: Caucaia/CE
Perímetro: 2.812,78 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.292,040 m e N: 9.597.546,420 m com azimute 97° 57' 06,31" e distância de 407,98 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.696,100 m e N: 9.597.489,980 m com azimute 97° 52' 33,66" e distância de 212,07 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.906,170 m e N: 9.597.460,920 m com azimute 99° 12' 05,63" e distância de 58,16 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.963,580 m e N: 9.597.451,620 m com azimute 357° 37' 42,35" e distância de 124,46 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.958,430 m e N: 9.597.575,970 m com azimute 25° 22' 14,40" e distância de 83,46 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.994,190 m e N: 9.597.651,380 m com azimute 69° 28' 22,75" e distância de 13,86 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 516.007,170 m e N: 9.597.656,240 m com azimute 99° 09' 08,30" e distância de 92,67 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 516.098,660 m e N: 9.597.641,500 m com azimute 97° 38' 06,41" e distância de 160,92 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 516.258,150 m e N: 9.597.620,120 m com azimute 195° 42' 10,71" e distância de 219,14 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 516.198,840 m e N: 9.597.409,160 m com azimute 195° 57' 36,54" e distância de 298,72 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 516.116,700 m e N: 9.597.121,950 m com azimute 273° 44' 36,63" e distância de 370,50 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 515.746,990 m e N: 9.597.146,140 m com azimute 357° 26' 56,47" e distância de 49,43 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 515.744,790 m e N: 9.597.195,520 m com azimute 279° 54' 40,58" e distância de 441,02 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 515.310,350 m e N: 9.597.271,430 m com azimute 351° 48' 23,60" e distância de 237,94 m até o vértice P15, definido pelas

coordenadas E: 515.276,440 m e N: 9.597.506,940 m com azimute $21^{\circ} 33' 38,88''$ e distância de 42,45 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VI



Poligonal do Terreno 5
Área dos imóveis: 22,59 ha

Memorial Descritivo

Município: São Gonçalo do Amarante/CE
Perímetro: 2.619,14 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.174,680 m e N: 9.601.290,110 m com azimute $98^{\circ} 19' 53,85''$ e distância de 199,03 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.371,610 m e N: 9.601.261,270 m com azimute $170^{\circ} 23' 44,22''$ e distância de 190,30 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.403,360 m e N: 9.601.073,640 m com azimute $172^{\circ} 02' 27,41''$ e distância de 55,90 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.411,100 m e N: 9.601.018,280 m com azimute $249^{\circ} 36' 49,84''$ e distância de 22,10 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.390,380 m e N: 9.601.010,580 m com azimute $155^{\circ} 05' 17,86''$ e distância de 61,54 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.416,300 m e N: 9.600.954,770 m com azimute $148^{\circ} 25' 50,27''$ e distância de 14,77 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 515.424,030 m e N: 9.600.942,190 m com azimute $169^{\circ} 01' 47,36''$ e distância de 194,80 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.461,100 m e N: 9.600.750,950 m com azimute $100^{\circ} 08' 02,63''$ e distância de 72,92 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 515.532,880 m e N: 9.600.738,120 m com azimute $99^{\circ} 38' 47,59''$ e distância de 18,92 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 515.551,530 m e N: 9.600.734,950 m com azimute $104^{\circ} 51' 02,36''$ e distância de 39,76 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 515.589,960 m e N: 9.600.724,760 m com azimute $97^{\circ} 55' 55,66''$ e distância de 44,20 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 515.633,740 m e N: 9.600.718,660 m com azimute $101^{\circ} 02' 34,89''$ e distância de 52,62 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 515.685,390 m e N: 9.600.708,580 m com azimute $91^{\circ} 00' 53,26''$ e distância de 31,05 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 515.716,440 m e N: 9.600.708,030 m com azimute $170^{\circ} 27' 45,33''$ e distância de 17,56 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 515.719,350 m e N: 9.600.690,710 m com azimute $171^{\circ} 30' 35,31''$ e distância de 264,63 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 515.758,420 m e N: 9.600.428,980 m com azimute $272^{\circ} 58' 06,14''$ e distância de 30,51 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 515.727,950 m e N: 9.600.430,560 m com azimute $170^{\circ} 57' 19,10''$ e distância de 81,42 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 515.740,750 m e

ANEXO VII

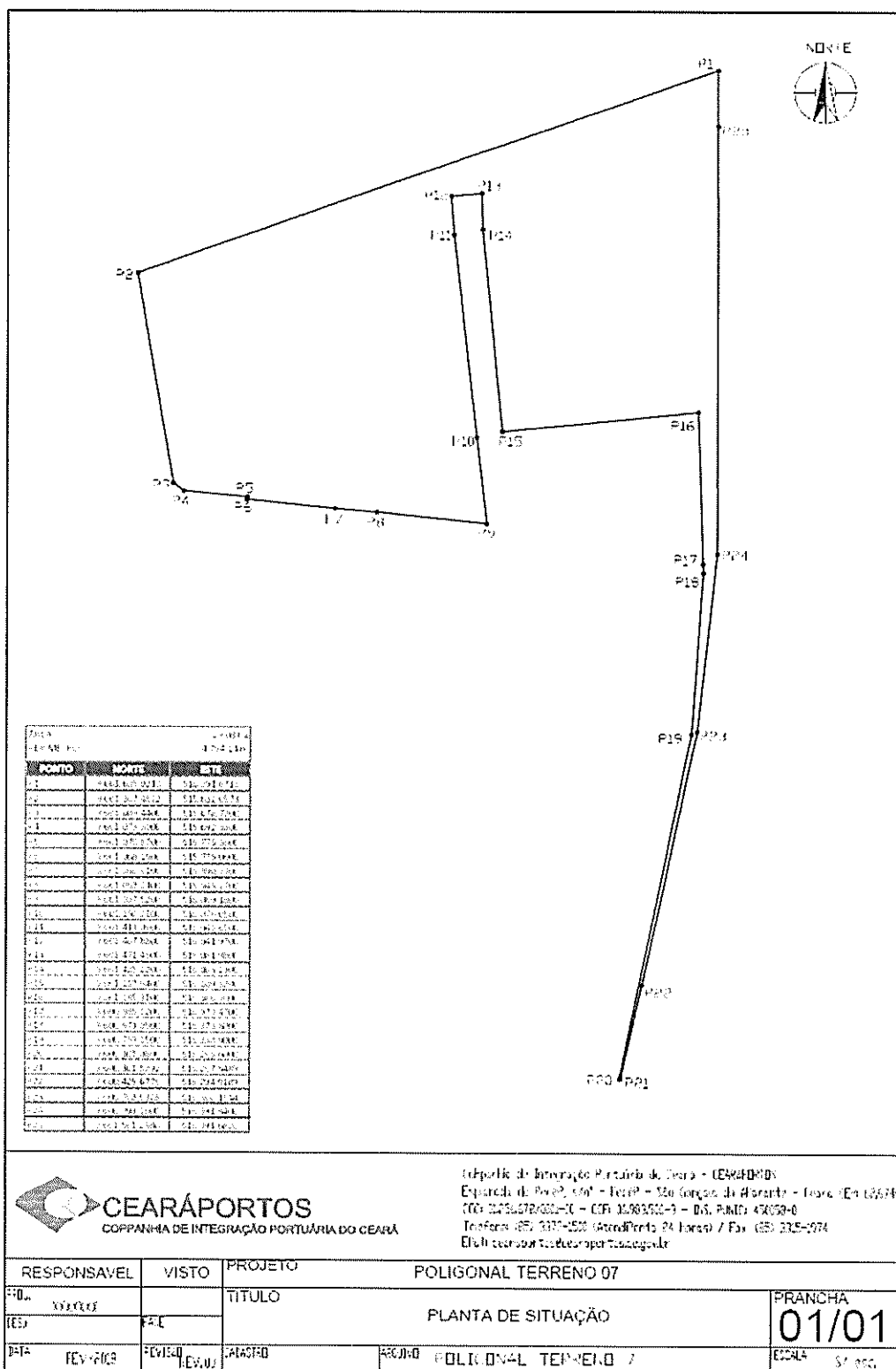


Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 515.622,580 m e N: 9.601.355,030 m com azimute 272° 31' 11,60" e distância de 22,97 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 515.599,630 m e N: 9.601.356,040 m com azimute 250° 36' 01,87" e distância de 50,1 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 515.552,320 m e N: 9.601.339,380 m com azimute 172° 08' 42,42" e distância de 199,61 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 515.579,600 m e N: 9.601.141,640 m com azimute 168° 56' 47,44" e distância de 99,47 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 515.598,670 m e N: 9.601.044,020 m com azimute 269° 56' 46,96" e distância de 42,74 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 515.555,930 m e N: 9.601.043,980 m com azimute 349° 54' 41,36" e distância de 283,55 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 515.506,260 m e N: 9.601.323,150 m com azimute 250° 35' 44,40" e distância de 71,22 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 515.439,090 m e N: 9.601.299,490 m com azimute 166° 23' 13,28" e distância de 7,22 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 515.440,790 m e N: 9.601.292,470 m com azimute 87° 08' 15,34" e distância de 12,62 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 515.453,390 m e N: 9.601.293,100 m com azimute 172° 31' 41,75"

e distância de 261,54 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 515.487,400 m e N: 9.601.033,780 m com azimute $271^{\circ} 43' 17,35''$ e distância de 18,31 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 515.469,100 m e N: 9.601.034,330 m com azimute $171^{\circ} 01' 17,86''$ e distância de 98,49 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 515.484,470 m e N: 9.600.937,050 m com azimute $104^{\circ} 25' 05,50''$ e distância de 61,49 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 515.544,020 m e N: 9.600.921,740 m com azimute $108^{\circ} 30' 11,31''$ e distância de 74,40 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 515.614,570 m e N: 9.600.898,130 m com azimute $352^{\circ} 13' 34,66''$ e distância de 114,82 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 515.599,040 m e N: 9.601.011,890 m com azimute $90^{\circ} 10' 24,53''$ e distância de 36,33 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 515.635,370 m e N: 9.601.011,780 m com azimute $349^{\circ} 48' 31,40''$ e distância de 56,86 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 515.625,310 m e N: 9.601.067,740 m com azimute $339^{\circ} 25' 13,21''$ e distância de 14,20 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 515.620,320 m e N: 9.601.081,030 m com azimute $7^{\circ} 22' 34,51''$ e distância de 10,75 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 515.621,700 m e N: 9.601.091,690 m com azimute $353^{\circ} 12' 54,59''$ e distância de 29,46 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 515.618,220 m e N: 9.601.120,940 m com azimute $262^{\circ} 01' 32,11''$ e distância de 30,71 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 515.587,810 m e N: 9.601.116,680 m com azimute $348^{\circ} 20' 38,89''$ e distância de 25,99 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 515.582,560 m e N: 9.601.142,130 m com azimute $80^{\circ} 31' 36,49''$ e distância de 77,95 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 515.659,450 m e N: 9.601.154,960 m com azimute $349^{\circ} 33' 30,13''$ e distância de 203,44 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO VIII



Memorial Descritivo

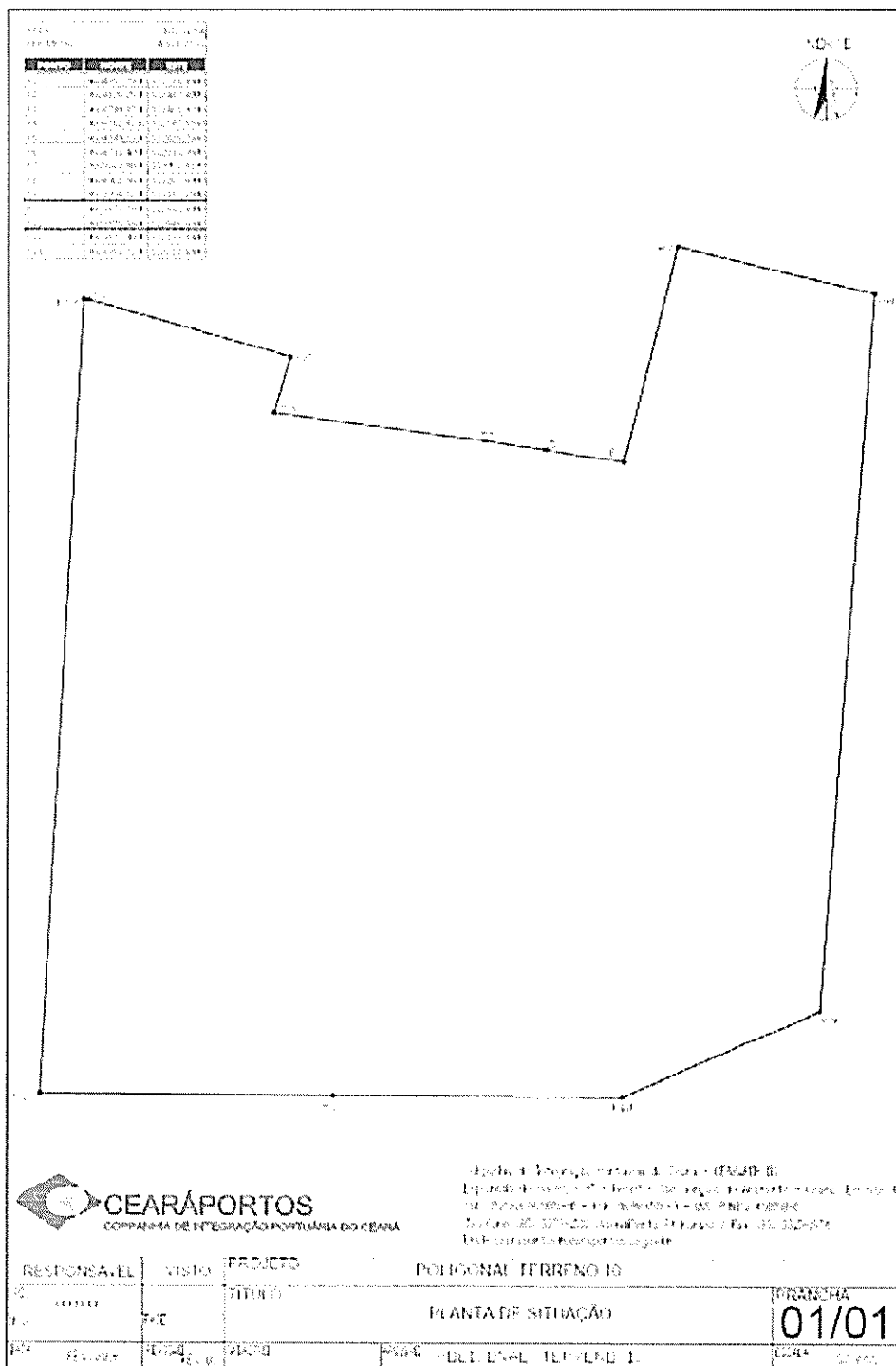
Poligonal do Terreno 9
Área dos imóveis: 1,72 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE
Perímetro: 819,90 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.993,730 m e N: 9.606.469,280 m com azimute 334° 18' 29,43" e distância de 363,87 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.835,980 m e N: 9.606.797,180 m com azimute 181° 04' 07,02" e distância de 213,41 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.832,000 m e N: 9.606.583,810 m com azimute 100° 15' 21,61" e distância de 72,40 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 518.903,240 m e N: 9.606.570,920 m com azimute 177° 24' 49,17" e distância de 59,07 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 518.905,906 m e N: 9.606.511,909 m com azimute 118° 23' 31,48" e distância de 103,68 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 518.997,113 m e N: 9.606.462,609 m com azimute 333° 06' 37,86" e distância de 7,48 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO X



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 10
Área dos imóveis: 102,01 ha

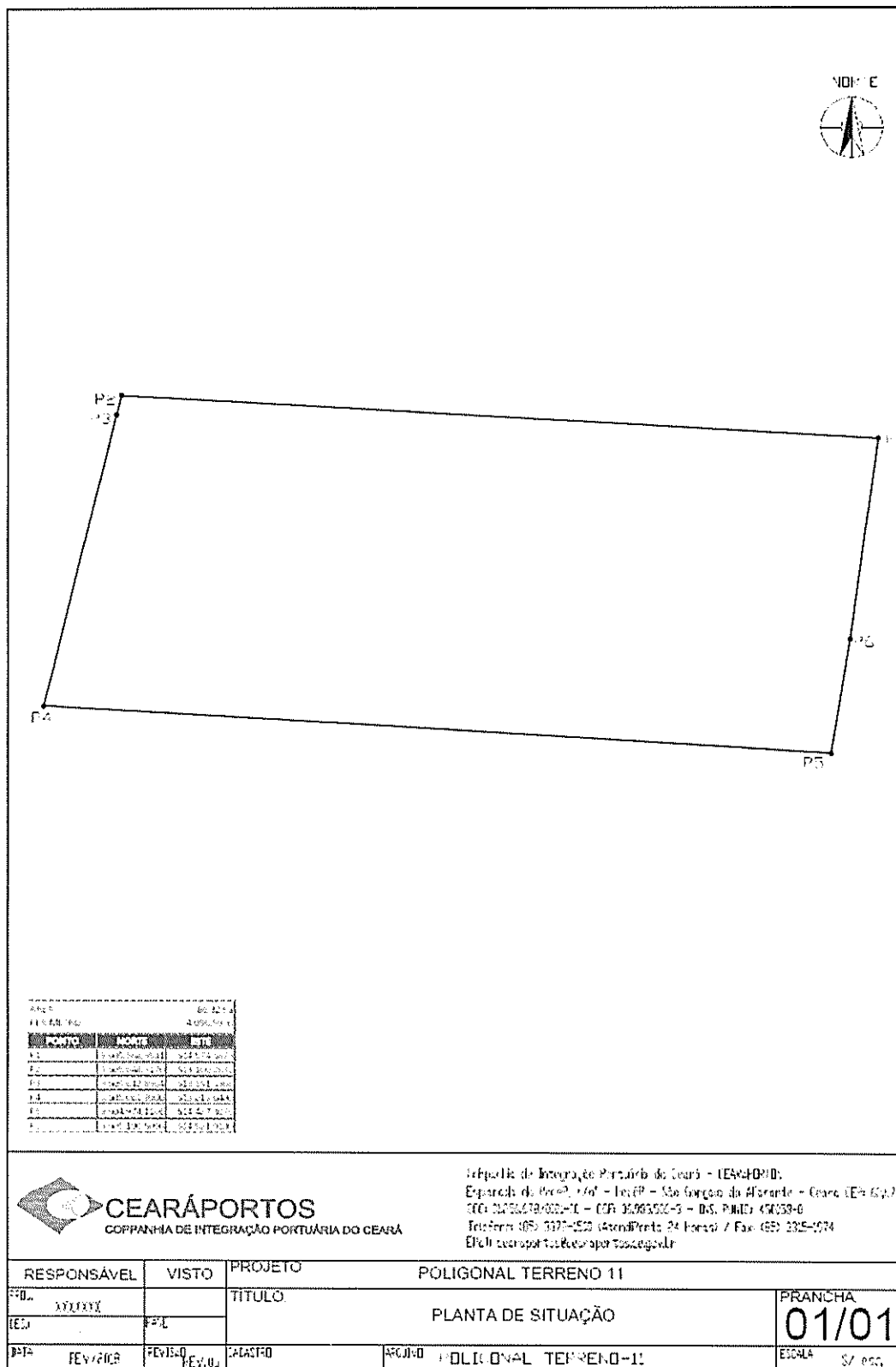
Município: São Gonçalo do Amarante/CE
Perímetro: 4.521,25 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 512.218,950 m e N: 9.604.952,790 m com azimute 105° 54' 49,75" e distância de 279,15 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 512.487,400 m e N: 9.604.876,250 m com azimute 195° 43' 36,87" e distância de 79,25 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 512.465,920 m e N: 9.604.799,970 m com azimute 97° 35' 46,33" e distância de 284,13 m até o vértice

P4, definido pelas coordenadas E: 512.747,554 m e N: 9.604.762,411 m com azimuth $98^{\circ} 49' 49,27''$ e distância de 83,20 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 512.829,768 m e N: 9.604.749,639 m com azimuth $98^{\circ} 51' 34,15''$ e distância de 105,44 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 512.933,950 m e N: 9.604.733,400 m com azimuth $13^{\circ} 49' 14,51''$ e distância de 299,14 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 513.005,410 m e N: 9.605.023,880 m com azimuth $103^{\circ} 22' 13,93''$ e distância de 269,49 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 513.267,600 m e N: 9.604.961,560 m com azimuth $184^{\circ} 09' 31,20''$ e distância de 970,09 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 513.197,250 m e N: 9.603.994,020 m com azimuth $245^{\circ} 30' 08,66''$ e distância de 289,95 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 512.933,400 m e N: 9.603.873,790 m com azimuth $270^{\circ} 15' 54,53''$ e distância de 386,80 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 512.546,600 m e N: 9.603.875,580 m com azimuth $270^{\circ} 19' 32,10''$ e distância de 390,68 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 512.155,930 m e N: 9.603.877,800 m com azimuth $3^{\circ} 00' 31,34''$ e distância de 1.077,40 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 512.212,480 m e N: 9.604.953,710 m com azimuth $98^{\circ} 05' 34,46''$ e distância de 6,54 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO XI



Memorial Descritivo

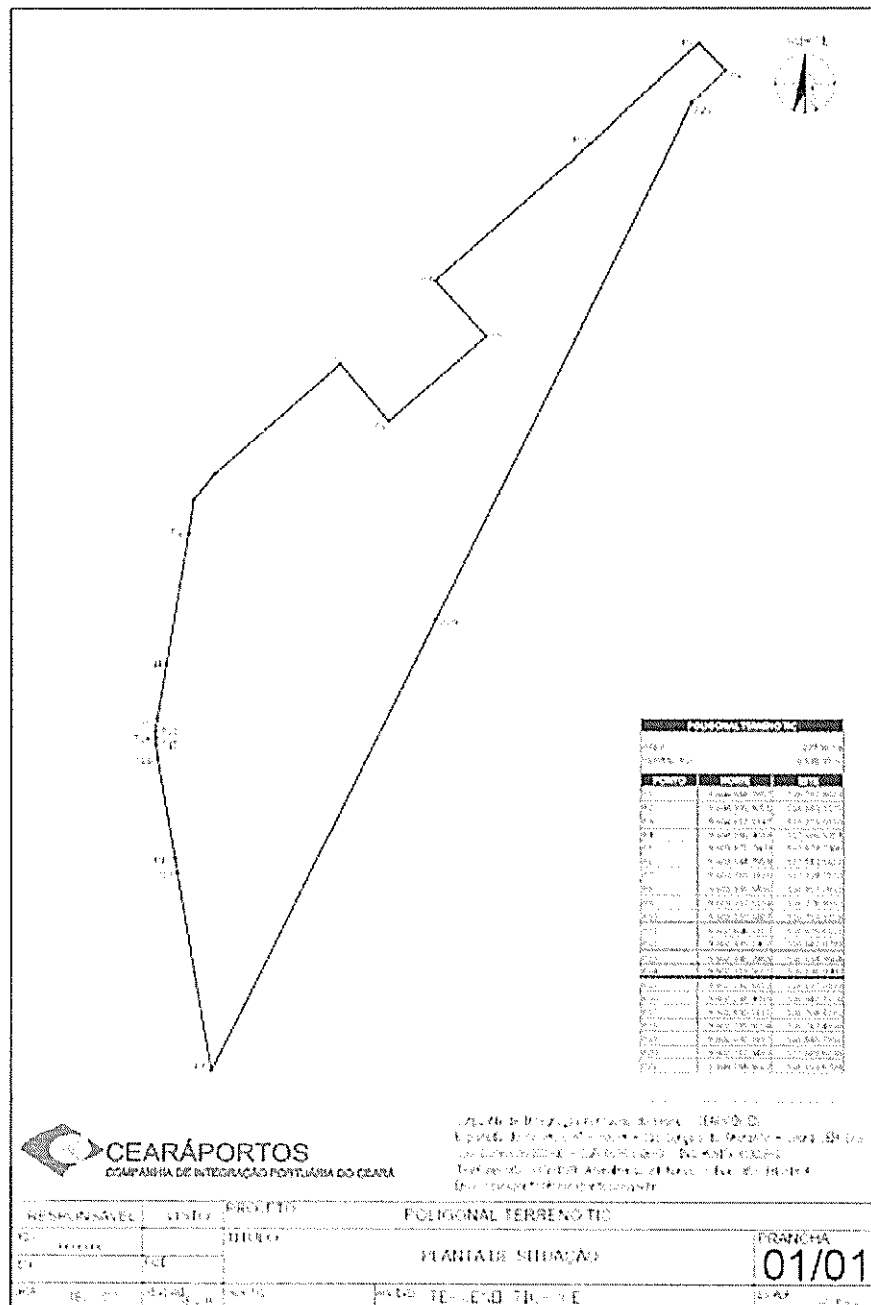
Poligonal do Terreno 11
Área dos imóveis: 86,32 ha

Município: São Gonçalo do Amarante/CE
Perímetro: 4.096,59 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 514.574,588 m e N: 9.605.568,953 m com azimute 273° 14' 09,52" e distância de 1.416,58 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 513.160,263 m e N: 9.605.648,917 m com azimute 193° 55' 05,84" e distância de 37,11 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 513.151,337 m e N: 9.605.612,896 m com azimute 193° 50' 14,59" e distância de 567,37 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 513.015,640 m e N: 9.605.061,990 m com azimute 93° 25' 02,32" e distância de 1.474,29 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 514.487,308 m e N: 9.604.974,111 m com azimute 9° 05' 06,50" e distância de 219,14 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 514.521,910 m e N: 9.605.190,500 m com azimute 7° 55' 27,26" e distância de 382,10 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO XII



Memorial Descritivo

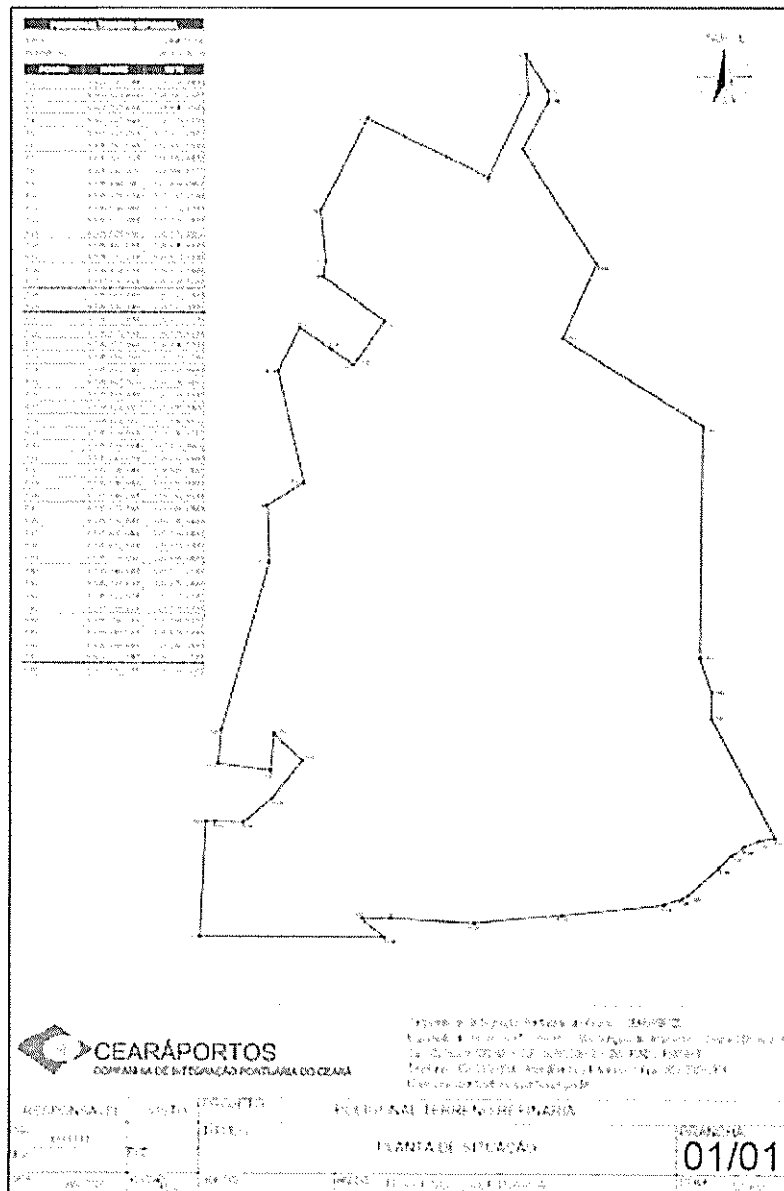
Poligonal do Terreno 13 (Terreno do TIC)
Município: São Gonçalo do Amarante/CE
Área dos imóveis: 239,56 ha; Perímetro: 9.888,35 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.782,800 m e N: 9.604.888,790 m com azimute 316° 55' 36,20" e distância de 145,96 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.683,120 m e N: 9.604.995,410 m com azimute 227° 04' 52,05" e distância de 562,73 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.271,020 m e N: 9.604.612,210 m com azimute 228° 01' 56,69" e distância de 785,56 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 517.686,940 m e N: 9.604.086,900 m com azimute 138° 08' 55,65" e distância de 287,46 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 517.511,580 m e N: 9.603.544,800 m com azimute 320° 20' 13,48" e distância de 286,45 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 517.328,750 m e N: 9.603.765,310 m com azimute 227° 55' 42,74" e distância de 635,41 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 516.857,080 m e N: 9.603.339,550 m com azimute 218° 10' 05,30" e distância de 129,76 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 516.776,890 m e N: 9.603.237,530 m com azimute 187° 53' 11,33" e distância de 128,05 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 516.759,320 m e N: 9.603.110,690 m com azimute 189° 24' 55,96" e distância de 511,45 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 516.641,080 m e N: 9.602.395,190 m com azimute 187° 07' 19,68" e distância de 213,75 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 516.634,970 m e N: 9.602.346,290 m com azimute 177° 47' 35,83" e distância de 26,75 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 516.636,000 m e N: 9.602.319,560 m com azimute 177° 47' 32,86" e distância de 26,74 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 516.636,000 m e N: 9.602.319,560 m com azimute 177° 47' 32,86" e distância de 26,74 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 516.636,000 m e N: 9.602.319,560 m com azimute 177° 47' 32,86" e distância de 26,74 m até o vértice P15.

definido pelas coordenadas E: 516.637,030 m e N: 9.602.292,840 m com azimute $173^{\circ} 58' 37,81''$ e distância de 54,23 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 516.642,720 m e N: 9.602.238,910 m com azimute $170^{\circ} 23' 56,36''$ e distância de 393,92 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 516.708,420 m e N: 9.601.850,510 m com azimute $170^{\circ} 38' 14,49''$ e distância de 55,75 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 516.717,490 m e N: 9.601.795,500 m com azimute $170^{\circ} 28' 27,32''$ e distância de 775,27 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 516.845,790 m e N: 9.601.030,920 m com azimute $25^{\circ} 44' 14,38''$ e distância de 1.943,21 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 517.689,620 m e N: 9.602.781,350 m com azimute $25^{\circ} 55' 27,13''$ e distância de 2.205,15 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 518.653,670 m e N: 9.604.764,600 m com azimute $46^{\circ} 07' 01,87''$ e distância de 179,16 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO XIII



Memorial Descritivo

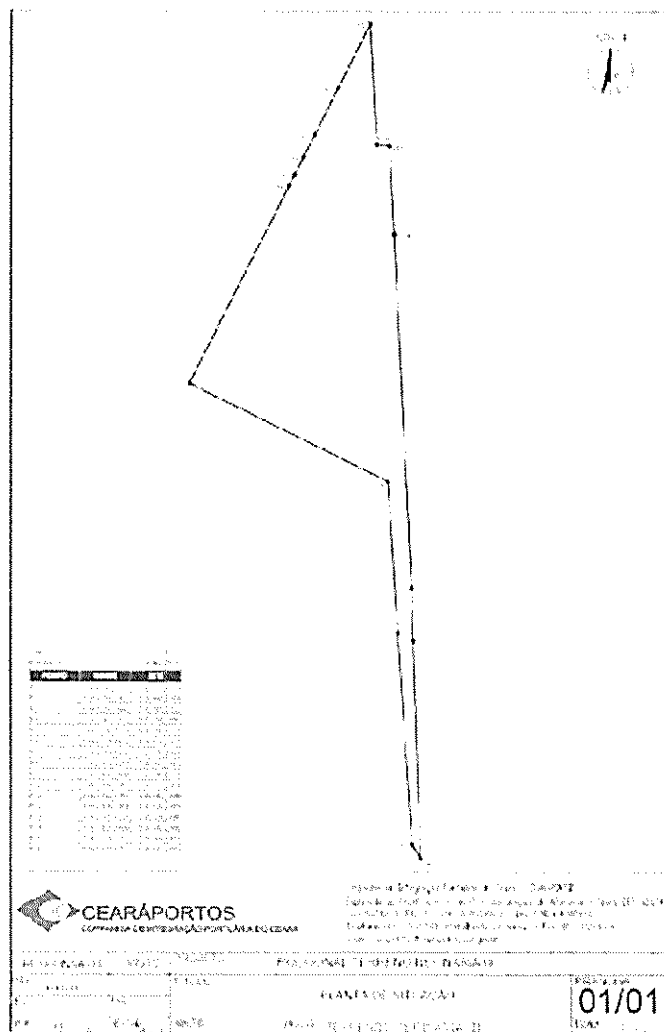
Poligonal do Terreno 14 (Terreno Refinaria)
Município: São Gonçalo do Amarante/CE
Área dos imóveis: 1.964,55 ha; Perímetro: 24.371,36 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.756,990 m e N: 9.601.730,190 m com azimute $329^{\circ} 03' 41,52''$ e distância de 341,91 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.581,210 m e N: 9.602.023,450 m com azimute $176^{\circ} 29' 52,99''$ e distância de 316,62 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.600,550 m e N: 9.601.707,420 m com azimute $205^{\circ} 56' 50,31''$ e distância de 733,37 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 518.279,670 m e N: 9.601.047,980 m com azimute $296^{\circ} 01' 36,75''$ e distância de 1.071,28 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 517.317,030 m e N: 9.601.518,050 m com azimute $206^{\circ} 57' 07,54''$ e distância de 825,56 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 516.942,850 m e N: 9.600.782,160 m com azimute $174^{\circ} 26' 18,46''$ e distância de 418,82 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 516.983,440 m e N: 9.600.365,310 m com azimute $190^{\circ} 25' 02,39''$ e distância de 125,00 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 516.960,838 m e N: 9.600.242,369 m com azimute $125^{\circ} 59' 34,20''$ e distância de 609,65 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 517.454,096 m e N: 9.599.884,090 m com azimute $215^{\circ} 25' 24,75''$ e distância de 374,43 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 517.237,070 m e N: 9.599.578,970 m com azimute $221^{\circ} 19' 57,00''$ e distância de 54,06 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 517.201,370 m e N: 9.599.538,380 m com azimute $304^{\circ} 22' 54,74''$ e distância de 211,79 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 517.026,580 m e N: 9.599.657,980 m com azimute $304^{\circ} 24' 06,61''$ e distância de 303,47 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 516.776,188 m e N: 9.599.829,439 m com azimute $207^{\circ} 10' 41,49''$ e distância de 384,79 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 516.600,430 m e N: 9.599.487,130 m com azimute $166^{\circ} 43' 40,45''$ e distância de 919,48 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 516.811,520 m e N: 9.598.592,210 m com azimute $238^{\circ} 28' 00,85''$ e distância de 340,52 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 516.521,280 m e N: 9.598.414,120 m com azimute $178^{\circ} 19' 02,96''$ e distância de 457,41 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 516.534,710 m e N: 9.597.956,910 m com azimute $195^{\circ} 34' 38,13''$ e distância de 1.404,57 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 516.132,000 m e N: 9.596.603,930 m com azimute $185^{\circ} 19' 28,30''$ e distância de 275,12 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 516.132,000 m e N: 9.596.330,000 m com azimute $97^{\circ} 44' 59,19''$ e distância de 424,18 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 516.552,310 m e N: 9.596.272,800 m com azimute $4^{\circ} 36' 21,21''$ e distância de 300,12 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 516.576,410 m e N: 9.596.571,950 m com azimute $132^{\circ} 59' 51,66''$ e distância de 315,10 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 516.806,870 m e N: 9.596.357,060 m com azimute $218^{\circ} 50' 51,13''$ e distância de 393,93 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 516.559,775 m e N: 9.596.050,257 m com azimute $230^{\circ} 06' 29,69''$ e distância de 291,84 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 516.335,860 m e N: 9.595.863,090 m com azimute $271^{\circ} 10' 47,72''$ e distância de 226,86 m até o vértice P25,

N: 9.601.117,520 m com azimute $147^{\circ} 15' 35,84''$ e distância de 914,34 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 519.146,500 m e N: 9.600.348,440 m com azimute $204^{\circ} 25' 23,76''$ e distância de 657,79 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 518.874,520 m e N: 9.599.749,510 m com azimute $121^{\circ} 08' 49,61''$ e distância de 535,90 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 519.333,170 m e N: 9.599.472,320 m com azimute $32^{\circ} 50' 10,42''$ e distância de 84,87 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 519.379,190 m e N: 9.599.543,630 m com azimute $112^{\circ} 43' 27,18''$ e distância de 198,09 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 519.561,900 m e N: 9.599.467,110 m com azimute $110^{\circ} 04' 33,69''$ e distância de 119,59 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 519.674,220 m e N: 9.599.426,060 m com azimute $14^{\circ} 00' 31,62''$ e distância de 30,36 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 519.681,570 m e N: 9.599.455,520 m com azimute $93^{\circ} 30' 07,87''$ e distância de 17,35 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 519.698,890 m e N: 9.599.454,460 m com azimute $101^{\circ} 03' 35,10''$ e distância de 61,98 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 519.759,720 m e N: 9.599.442,570 m com azimute $198^{\circ} 41' 03,62''$ e distância de 45,04 m até o vértice P17, definido pelas coordenadas E: 519.745,290 m e N: 9.599.399,900 m com azimute $110^{\circ} 13' 04,09''$ e distância de 324,75 m até o vértice P18, definido pelas coordenadas E: 520.050,030 m e N: 9.599.287,670 m com azimute $359^{\circ} 18' 46,12''$ e distância de 223,46 m até o vértice P19, definido pelas coordenadas E: 520.047,350 m e N: 9.599.511,110 m com azimute $2^{\circ} 06' 56,81''$ e distância de 307,16 m até o vértice P20, definido pelas coordenadas E: 520.058,690 m e N: 9.599.818,060 m com azimute $2^{\circ} 06' 58,33''$ e distância de 246,98 m até o vértice P21, definido pelas coordenadas E: 520.067,810 m e N: 9.600.064,870 m com azimute $273^{\circ} 41' 10,21''$ e distância de 258,04 m até o vértice P22, definido pelas coordenadas E: 519.810,300 m e N: 9.600.081,460 m com azimute $6^{\circ} 40' 23,20''$ e distância de 450,24 m até o vértice P23, definido pelas coordenadas E: 519.862,620 m e N: 9.600.528,650 m com azimute $96^{\circ} 52' 17,58''$ e distância de 109,91 m até o vértice P24, definido pelas coordenadas E: 519.971,740 m e N: 9.600.515,500 m com azimute $6^{\circ} 42' 20,12''$ e distância de 63,03 m até o vértice P25, definido pelas coordenadas E: 519.979,100 m e N: 9.600.578,100 m com azimute $6^{\circ} 42' 27,06''$ e distância de 230,82 m até o vértice P26, definido pelas coordenadas E: 520.006,060 m e N: 9.600.807,340 m com azimute $6^{\circ} 07' 40,21''$ e distância de 89,09 m até o vértice P27, definido pelas coordenadas E: 520.015,570 m e N: 9.600.895,920 m com azimute $6^{\circ} 39' 11,25''$ e distância de 408,43 m até o vértice P28, definido pelas coordenadas E: 520.062,890 m e N: 9.601.301,600 m com azimute $6^{\circ} 55' 19,58''$ e distância de 66,55 m até o vértice P29, definido pelas coordenadas E: 520.070,910 m e N: 9.601.367,660 m com azimute $7^{\circ} 09' 26,51''$ e distância de 94,47 m até o vértice P30, definido pelas coordenadas E: 520.082,680 m e N: 9.601.461,390 m com azimute $270^{\circ} 25' 25,14''$ e distância de 112,25 m até o vértice P31, definido pelas coordenadas E: 519.970,430 m e N: 9.601.462,220 m com azimute $6^{\circ} 20' 30,73''$ e distância de 150,91 m até o vértice P32, definido pelas coordenadas E: 519.987,100 m e N: 9.601.612,210 m com azimute $6^{\circ} 13' 46,73''$ e distância de 62,39 m até o vértice P33, definido pelas coordenadas E: 519.993,870 m e N: 9.601.674,230 m com azimute $81^{\circ} 19' 23,06''$ e distância de 276,21 m até o vértice P34, definido pelas coordenadas E: 520.266,920 m e N: 9.601.715,900 m com azimute $9^{\circ} 25' 24,16''$ e distância de 338,61 m até o vértice P35, definido pelas coordenadas E: 520.322,360 m e N: 9.602.049,940 m com azimute $263^{\circ} 58' 42,84''$ e distância de 45,85 m até o vértice P36, definido pelas coordenadas E: 520.276,760 m e N: 9.602.045,130 m com azimute $263^{\circ} 41' 07,42''$ e distância de 37,10 m até o vértice P37, definido pelas coordenadas E: 520.239,890 m e N: 9.602.041,050 m com azimute $260^{\circ} 42' 55,28''$ e distância de 24,92 m até o vértice P38, definido pelas coordenadas E: 520.215,300 m e N: 9.602.037,030 m com azimute $261^{\circ} 26' 58,71''$ e distância de 31,81 m até o vértice P39, definido pelas coordenadas E: 520.183,840 m e N: 9.602.032,300 m com azimute $261^{\circ} 22' 13,01''$ e distância de 28,06 m até o vértice P40, definido pelas coordenadas E: 520.156,100 m e N: 9.602.028,090 m com azimute $260^{\circ} 26' 32,75''$ e distância de 185,92 m até o vértice P41, definido pelas coordenadas E: 519.972,760 m e N: 9.601.997,220 m com azimute $265^{\circ} 36' 44,56''$ e distância de 47,58 m até o vértice P42, definido pelas coordenadas E: 519.925,320 m e N: 9.601.993,580 m com azimute $261^{\circ} 16' 05,01''$ e distância de 98,02 m até o vértice P43, definido pelas coordenadas E: 519.828,440 m e N: 9.601.978,700 m com azimute $261^{\circ} 57' 59,50''$ e distância de 26,83 m até o vértice P44, definido pelas coordenadas E: 519.801,870 m e N: 9.601.974,950 m com azimute $261^{\circ} 28' 14,03''$ e distância de 63,92 m até o vértice P45, definido pelas coordenadas E: 519.738,660 m e N: 9.601.965,470 m com azimute $261^{\circ} 35' 24,41''$ e distância de 212,58 m até o vértice P46, definido pelas coordenadas E: 519.528,370 m e N: 9.601.934,380 m com azimute $261^{\circ} 35' 46,04''$ e distância de 50,91 m até o vértice P47, definido pelas coordenadas E: 519.478,010 m e N: 9.601.926,940 m com azimute $262^{\circ} 05' 41,55''$ e distância de 131,46 m até o vértice P48, definido pelas coordenadas E: 519.347,800 m e N: 9.601.908,860 m com azimute $263^{\circ} 51' 00,04''$ e distância de 125,08 m até o vértice P49, definido pelas coordenadas E: 519.223,440 m e N: 9.601.895,460 m com azimute $268^{\circ} 00' 23,27''$ e distância de 68,99 m até o vértice P50, definido pelas coordenadas E: 519.154,490 m e N: 9.601.893,060 m com azimute $263^{\circ} 32' 22,43''$ e distância de 66,30 m até o vértice P51, definido pelas coordenadas E: 519.088,610 m e N: 9.601.885,600 m com azimute $262^{\circ} 27' 33,86''$ e distância de 79,86 m até o vértice P52, definido pelas coordenadas E: 519.009,440 m e N: 9.601.875,120 m com azimute $261^{\circ} 46' 27,70''$ e distância de 315,51 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georeferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

ANEXO XV



Memorial Descritivo

Poligonal do Terreno 16 (Terreno Refinaria III)

Município: Caucaia/CE

Área dos imóveis: 32,37 ha; Perímetro: 4.462,79 m.

Descrição do perímetro

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, definido pelas coordenadas E: 518.522,012 m e N: 9.603.920,275 m com azimute 207° 13' 17,97" e distância de 172,88 m até o vértice P2, definido pelas coordenadas E: 518.442,930 m e N: 9.603.766,542 m com azimute 207° 13' 08,98" e distância de 125,36 m até o vértice P3, definido pelas coordenadas E: 518.385,591 m e N: 9.603.655,064 m com azimute 207° 13' 27,99" e distância de 59,46 m até o vértice P4, definido pelas coordenadas E: 518.358,390 m e N: 9.603.602,191 m com azimute 207° 12' 52,06" e distância de 47,70 m até o vértice P5, definido pelas coordenadas E: 518.336,575 m e N: 9.603.559,771 m com azimute 207° 12' 52,13" e distância de 28,01 m até o vértice P6, definido pelas coordenadas E: 518.323,766 m e N: 9.603.534,862 m com azimute 207° 13' 06,98" e distância de 534,19 m até o vértice P7, definido pelas coordenadas E: 518.079,433 m e N: 9.603.059,821 m com azimute 115° 37' 09,00" e distância de 539,37 m até o vértice P8, definido pelas coordenadas E: 518.565,780 m e N: 9.602.826,603 m com azimute 176° 07' 25,99" e distância de 371,19 m até o vértice P9, definido pelas coordenadas E: 518.590,872 m e N: 9.602.456,262 m com azimute 176° 07' 26,13" e distância de 507,32 m até o vértice P10, definido pelas coordenadas E: 518.625,166 m e N: 9.601.950,106 m com azimute 149° 03' 41,48" e distância de 40,11 m até o vértice P11, definido pelas coordenadas E: 518.645,790 m e N: 9.601.915,699 m com azimute 358° 05' 36,24" e distância de 522,99 m até o vértice P12, definido pelas coordenadas E: 518.628,390 m e N: 9.602.438,396 m com azimute 358° 05' 35,05" e distância de 127,10 m até o vértice P13, definido pelas coordenadas E: 518.624,161 m e N: 9.602.565,423 m com azimute 357° 03' 04,00" e distância de 852,75 m até o vértice P14, definido pelas coordenadas E: 518.580,291 m e N: 9.603.417,044 m com azimute 357° 02' 46,99" e distância de 212,51 m até o vértice P15, definido pelas coordenadas E: 518.569,341 m e N: 9.603.629,271 m com azimute 273° 12' 04,96" e distância de 32,23 m até o vértice P16, definido pelas coordenadas E: 518.537,161 m e N: 9.603.631,071 m com azimute 357° 00' 04,99" e distância de 289,60 m até o vértice P1, encerrando este perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central-39°, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

DECRETO Nº32.677, de 28 de maio de 2018.

DECRETA DE PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE DO DIA 31 DE MAIO DE 2018, EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, incisos IV e VI, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Estadual no dia 31 de maio de 2018, quinta-feira, data consagrada às comemorações de Corpus Christi, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado de ponto facultativo, para os servidores/empregados dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, o expediente do dia 31 de maio de 2018.

Art. 2º Na data prevista no art. 1º, deste Decreto, serão normalmente assegurados o fornecimento de água e dos serviços prestados pela Polícia Militar, Polícia Civil e pelo Corpo de Bombeiros Militar, o atendimento médico-hospitalar e de ambulatórios médicos especializados que atendem a pacientes com consultas médicas previamente agendadas, assim como o funcionamento do Sistema de Licitações pertencente à estrutura orgânica da Procuradoria-Geral do Estado, no que se refere aos procedimentos licitatórios designados para o dia 31 de maio de 2018, dos equipamentos culturais do Estado do Ceará, da Central de Atendimento Telefônico da Ouvidoria localizada em Canindé (Central 155), dos postos do HEMOCE, do serviço pré-hospitalar do SAMU Ceará (Central 192) e dos serviços relacionados às campanhas de sanidade animal e vegetal executadas pela ADAGRI e pela EMATERCE.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 28 de maio de 2018.

Camilo Sobreira de Santana

GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Antonio Sérgio Montenegro Cavalcante

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO, EM EXERCÍCIO

GOVERNADORIA**GABINETE DO GOVERNADOR**

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR Artur José Vieira Bruno, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, a viajar ao Município de Jijoca de Jericoacoara/CE, no dia 15 de maio de 2018, a fim de participar de Oficina do Projeto Orla, em Jericoacoara, concedendo-lhe meia diária, cujo o valor unitário é R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 78,86 (setenta

e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de maio de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR Artur José Vieira Bruno, SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, a viajar ao Município de Quixerê/CE, no dia 09 de maio de 2018, a fim de participar de "Mesa Redonda: contexto atual e perspectivas futuras da gestão de resíduos no Vale do Jaguaribe", concedendo-lhe meia diária, cujo o valor unitário é R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$ 78,86 (setenta e oito reais e oitenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria do Meio Ambiente. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 04 de maio de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

Registre-se e publique-se.

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR LUCIO FERREIRA GOMES, SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA, a viajar a Sobral/CE, no dia 19 de Maio de 2018, a fim de participar de solenidade de inauguração da 1ª etapa da Av. Perimetral de Sobral, concedendo-lhe 0,5 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), acrescidos de 20% (vinte por cento), no valor de R\$ 15,77 (quinze reais e setenta e sete centavos), perfazendo um total de R\$ 94,63 (noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), de acordo com o art. 1º; alínea "a", § 1º do art. 4º; art. 5º e seu § 1º; art. 10; classe I do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Infraestrutura. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 18 de maio de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Governador do Estado do Ceará, através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no D.O.E., de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR, JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA, ocupante do cargo de Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, matrícula nº 3001561-4, a viajar as cidades de Jijoca de Jericoacoara, Bela Cruz, Itarema, Baturité, Mulungu e Campos Sales, no período de 18 a 21 de maio do ano em curso, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse do Governo do Estado do Ceará, concedendo-lhe 3 1/2 (três diárias e meia), no valor unitário de R\$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), no valor total de R\$ 552,02 (quinhentos e cinquenta e dois reais e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea b, §1º e 3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10; classe I, do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. PALACIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 10 de maio de 2018.

José Elcio Batista

SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR

O SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado através do Decreto nº 31.769, de 27 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de agosto de 2015, RESOLVE AUTORIZAR a servidora NÁGYLA MARIA GALDINO DRUMOND, ocupante do cargo de Secretária da Ciência, Tecnologia e Educação Superior, matrícula nº 300085-1-0, para viajar à cidade de Brasília-DF, nos dias 11 e 12 de maio de 2018, onde participará de reuniões no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC e Ministério da Educação - MEC, concedendo-lhe 01 (uma) diária e meia, no valor unitário de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), acrescido de 60% (sessenta por cento), no valor total de R\$ 841,15 (Oitocentos e quarenta e um reais e quinze centavos), mais 01 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 350,48 (Trezentos e cinquenta reais e quarenta e oito centavos) e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.749,12 (Um mil, setecentos e quarenta e nove reais e doze centavos), perfazendo um total de R\$ 2.940,75 (Dois Mil, novecentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o

